SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2903

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC 05/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 5/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 5/2023, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	1.154.164,02

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.
Chopinzinho - PR, 20 de novembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:D4CB077E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 05-2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2023

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR.

CONTRATADO(A): PEDREIRA SANTIAGO LTDA, com sede na Rua 13 de Maio, s/n, Barracão, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) **Moises de Gasperin**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.519.935-7 e do CPF/MF sob nº 518.634.809-00**.**

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M².
VALOR: R$ 1.154.164,02 (um milhão cento e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e dois centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1957) F: 5000.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os prazos de execução serão de 180 (cento e oitenta) dias. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2023.

Município de Chopinzinho - Contratante
EDSON LUIZ CENCI -
Prefeito

Pedreira Santiago LTDA - Contratada
MOISES DE GASPERIN –
Representante Legal

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:7F0788FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1459-2023 - FÉRIAS VALDIR CAMELLO

PORTARIA Nº 1459/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 2.251/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Valdir Camello, matrícula funcional nº 1013-2, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de **09 de maio de 2022 a 08**

de maio de 2023, a serem usufruídas de 12 de dezembro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:0B44C943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.458-2023 - AFASTAMENTO EM RAZÃO DE CASAMENTO - ERNESTINA DE JESUS DE LIMA

PORTARIA Nº 1.458/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.493/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença em razão de casamento, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, à servidora Ernestina de Jesus de Lima, matrícula funcional nº 2178-3, para ser usufruída no período de 20 de novembro a 24 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:A03E0E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1460-2023 - LICENÇA PRÊMIO RAFAEL TASCA

PORTARIA Nº 1460/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 2.103/2023, Secretaria de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 60 (sessenta) dias ao servidor Rafael Tasca, matrícula funcional nº 1073-6, ocupante do cargo de Fisioterapeuta 20H, referente ao quinquênio aquisitivo de **14 de abril de 2013 a 13 de abril de 2018**, durante o período de **02 de janeiro de 2024 a 01 de março de 2024.**

Art. 2º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias ao servidor Rafael Tasca, matrícula funcional nº 1073-6, ocupante do cargo de Fisioterapeuta 20H, referente ao quinquênio aquisitivo de **14 de abril de 2013 a 13 de abril de 2018**, durante o período de **01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:4C4E69AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1461-2023 - AFASTAMENTO EM RAZÃO DE CASAMENTO - PRISCILA ANDRIELY BOSAK

PORTARIA Nº 1.461/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.497/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICO que gozou licença em razão de casamento, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, à servidora Priscila Andriely Bosak, matrícula funcional nº 1622-1, no período de 13 de novembro a 17 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de novembro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:63898403

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1375

LEI ORDINÁRIA Nº.1375/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, com encargos, de Equipamento Agrícola a Associação de Produtores Rurais do Km 29 do Município de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná de acordo com o Art. nº. 94, § 1º. da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão de Direito Real de Uso, com encargos, a **ASSOCIACÃO DE PRODUTORES RURAIS DO KM 29 DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES**, associação sem fins econômicos, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.838.321/0001-84, com sede na Estrada Km 30, s/n, zona rural do Município de Enéas Marques/PR, do seguinte conjunto de equipamento Agrícola:

I – CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, capacidade de 06 toneladas, usada, capacidade de 08 m³ (metros cúbicos) com basculante hidráulico, mangueiras de pressão de levante e retorno (duas mangueiras), rodado tanden, com pneus e câmaras usados, aro 16 com 6 furos. Tampa traseira que permite abertura lateral e basculante marca IAC - fabricação 2016, valor declarado de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

Art. 2°. Os encargos e obrigações relativos à CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Orgânica Municipal, bem como, não contrarie a Lei Complementar Federal nº. 101/2000, devendo constar no contrato no mínimo as seguintes condições.

I - Cláusula de intransferibilidade dos direitos recebidos pela concessão;

II - Cláusula contendo que toda e qualquer despesa, seja qual for a sua natureza que o Beneficiário der causa será de sua responsabilidade, em especial as revisões periódicas do equipamento;

III - Deverá a Associação beneficiária apresentar relatórios anuais demonstrando o uso e benefícios aos agricultores.

Parágrafo único: A concessão de direito de uso terá o prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º. A renovação da presente concessão por mais 05 (cinco) anos poderá ocorrer desde que a beneficiária manifeste seu interesse no prazo prévio de 90 (noventa) dias antes do seu término e havendo a concordância pela municipalidade em atendimento ao principio da conveniência e oportunidade, desde que plenamente cumpridas as normas contratuais e os interesses do município.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:E158D034

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1373

LEI ORDINÁRIA Nº. 1373/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS do Município de Enéas Marques – PR, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a ***APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS***, de Enéas Marques – PR, CNPJ nº 02.181.560/0001-15, para manutenção de suas atividades.

Art. 2º. O valor será de **R$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais), a ser repassado em **12** (doze) parcelas, sendo **4 parcelas** no valor de **R$ 15.833,34 (quinze mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos),** e mais **08 parcelas** de **R$ 15.833,33 (quinze mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme termo de repasse.

§ 1º. Estes recursos deverão ser repassados conforme plano de trabalho da Associação.

§ 2º. A Associação (**APAE**), deverá até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao repasse, prestar contas dos valores ao Executivo Municipal, apresentando relatórios das atividades, seus balancetes, etc.

Art. 3º. A Associação deverá atender ao contido na Resolução nº 03/2006 e Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei, estão fixadas na Unidade Orçamentária, prevista no Orçamento de 2024, conforme a seguir descrita:

06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Ação: 2019 - Atendimento à Educação Especial
3315041000000000000 – Contribuições – Vínculos 102 e 0
3335041000000000000 – Contribuições - Vínculos 102 e 0
3445041000000000000 – Contribuições – Vínculo 102

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 21 de novembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:2EE11ECD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1716/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso funcional nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Recesso funcional nas repartições públicas municipais dos dias 22 de dezembro de 2023 à 02 de janeiro de 2024, retornando as atividades normais as 08:00 horas do dia 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º As Secretarias, Departamentos e Divisões que, dada a sua natureza são considerados serviços essenciais, se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interesses da comunidade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:973AE061

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 20 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:CD5079C2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 033/2023-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 033/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**PROTRABALHO COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO LTDA.**
OBJETO:	**Aquisição de Equipamento Individuais de Segurança (EPI's), em atendimento à secretaria municipal de Saneamento e Meio Ambiente de Sarandi-PR.**
VALOR TOTAL:	**R$ 21.257,20 (Vinte e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**
BASE LEGAL:	Art. 24º, inciso IV da Lei 8.666/93.

Sarandi, 20 de novembro 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:C7930C36

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:F5257CDB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 034/2023-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 031/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI.**
OBJETO:	**Contratação de empresa para fornecimento de BAP nº 3, para o departamento de Elétrica do Município de Sarandi, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Projeto Básico.**
VALOR TOTAL:	**R$ 27.080,00 (vinte e sete mil e oitenta reais)**
BASE LEGAL:	Art. 24º, inciso IV da Lei 8.666/93.

Sarandi, 21 de novembro 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:2D4BC452

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 093/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para serviços de borracharia, conforme a demanda da frota de veículos e equipamentos do Município de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 08 de dezembro de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp

Sarandi, 21 de novembro de 2023.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:4364CDD1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 094/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços ambientais para a elaboração de laudo de avaliação preliminar e investigação confirmatório de passivo ambiental do Cemitério Municipal de Sarandi/Pr.

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 08 de dezembro de 2023 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br.

Sarandi, 21 de novembro de 2023.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:8163BE73

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3200/2023

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:
1º - Revogar, a Portaria Municipal n° **2524/2023**, de 14 de abril de 2023, que concedia à servidora **BRUNA CAMPOS PUPIN**, matrícula **8861**, que concedia Gratificação Mensal à servidora para desempenho da função de CHEFIA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, CENTRAL DE VAGAS E LRCOM na Secretaria Municipal de Educação, símbolo FCEC - 2.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir de 12 de Novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL,17 de Novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:2E6CA13A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3201/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **BRUNA CAMPOS PUPIN,** matrícula **8861**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORIA DO ALMOXARIFADO** na Secretaria Municipal de Educação, símbolo FCEA - 3.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no Art.29 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 13 de Novembro de 2023.

Sarandi, 17 de Novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:508FB1F0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3202/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar ao servidor **JOSE CASTELANI,** matrícula **9123**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **CHEFIA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, CENTRAL DE VAGAS E LRCOM** na Secretaria Municipal de Educação, símbolo FCEC - 2.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no Art. 25 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 13 de Novembro de 2023.

Sarandi, 17 de Novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:F5D3519F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE GABARITO PROVISÓRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR,** torna público o Gabarito Provisório – referente aos cargos constantes na **Tabela I,** do **Concurso Público** – **Edital de Abertura nº 01/2023**.
Serão admitidos recursos a serem interpostos nos dias nos dias:
- 21 e 22 de novembro de 2023 contra a **APLICAÇÃO DAS PROVAS** (**estrutura, equipe técnica etc.**); e contra os **QUESTÕES DISPOSTAS NOS CADERNOS DE PROVAS E GABARITOS PUBLICADOS** (**questões e respostas consideradas como corretas**).
As datas relacionadas estão dispostas conforme o **Anexo III – CRONOGRAMA** e o **Capítulo 15. DOS RECURSOS**, do Edital de Abertura.
COMUNICA que não houve candidato inscritos para os cargos **328-MÉDICO DERMATOLOGISTA, 333-MÉDICO NEUROLOGISTA** e **335-MÉDICO OFTALMOLOGISTA**.
INFORMA que, apenas para o cargo **307 – Auditor Fiscal Tributário**, as provas serão realizadas em nova data a ser divulgada oportunamente em Edital de Convocação.
O candidato deverá estar atento para não interpor recurso em local e/ou datas equivocadas quanto ao pleito, pois os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
As decisões dos recursos serão dadas a conhecer de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Todos os Processos → Processos em Andamento → Prefeitura Municipal de Sarandi – Concurso Público – 01/2023 → Gabarito Provisório.
E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital de Gabarito Provisório.

Sarandi/PR, 20 de novembro de 2023.

DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ANEXO I
GABARITO PROVISÓRIO DAS PROVAS OBJETIVAS

Disponível em < https://www.nossorumo.org.br/Arquivos/Projetos/442-1782-638360121666288837.pdf >

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:E5AEA1C1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3205/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **CECILIA TAISA TRES DE MORAES,** matrícula **6425**, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de **Assessor de Controle Patrimonial,** símbolo FCA- 3.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 57 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de Confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Novembro de 2023.

Sarandi, 21 de Novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:722F0310

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3206/2023

PORTARIA N.º3206/2023

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido a servidora **FATIMA PAIS CARVALHO, matrícula 5708**, lotadana Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014, a partir de 21/11/2023.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partirde 21 de Novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL,21 de Novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:70D8F13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2023

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COBERTO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: ANDRE PALOZI ZANDONADI
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 806- 03/08/2023
LOCALIDADE DO DANO: RUA PIONEIRO ANTONIO PICAO FILHO, 191
QUADRA: 11 LOTE: 12
LOTEAMENTO ECOVALLEY- SARANDI-PR

INFRATOR: CESAR FERREIRA DE AZEVEDO
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 933- 05/09/2023
LOCALIDADE DO DANO: RUA COXIM, 777
QUADRA: 175 LOTE: A3-08
PQ. RES. BELA VISTA 2ª PARTE- SARANDI-PR

INFRATOR: ESPOLIO DE LUCIO MIGUEL DOS SANTOS
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 996- 22/09/2023
LOCALIDADE DO DANO: AV. MORANGUEIRA, 873
QUADRA: 69 LOTE: 3
JD. UNIVERSAL- SARANDI-PR

INFRATOR: IMOBILIARIA SOL LTDA
CNPJ: 75.317.438/0001-05
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 1000- 22/09/2023

LOCALIDADE DO DANO: RUA DOM JOAO VI, 57
QUADRA: 56 LOTE: 13
JD. PANORAMA- SARANDI-PR

INFRATOR: HIROMI MATSUBARA
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 1109- 20/10/2023
LOCALIDADE DO DANO: AV. SANTOS DUMONT, 210
QUADRA: 3A LOTE: 1
JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE- SARANDI-PR

INFRATOR: RODOLFO SOARES DA SILVA
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 1092- 18/10/2023
LOCALIDADE DO DANO: RUA MARECHAL DEODORO, 3481
QUADRA: 221 LOTE: 26
JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE- SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:C38169BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2023

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 870- 17/08/2023
DATA DA LAVRATURA: 18/08/2023
INFRATOR: ELIZETE MARINHO
LOCALIDADE DO DANO: RUA DAS TORRES, 1449- JD. DAS TORRES,QUADRA: 9, LOTE: 11

DESCRIÇÃO DO DANO:
- MATO E/OU VEGETAÇÃO NA CALÇADA;
- NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO 1490PARA EFETUAR A LIMPEZA DA CALÇADA (PASSEIO PÚBLICO) LOCALIZADO NA RUA DAS TORRES, Nº 1449, JD. DAS TORRES, QUADRA 9, LOTE 11, SARANDI-PR
ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
TODOS OS PROPRIETÁRIOS OU OCUPANTES DE TERRAS ÀS MARGENS DAS VIAS PÚBLICAS SÃO OBRIGADOS A ROÇAR AS TESTADAS DAS MESMAS, A CONSERVAREM LIMPAS E DESOBSTRUÍDAS AS VALAS E VALETAS EXISTENTES EM SEUS TERRENOS OU QUE COM ELES LIMITAREM, REMOVENDO CONVENIENTEMENTE OS DETRITOS.
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"VIOLAÇÃO DE OUTROS DISPOSITIVOS DESTE REGULAMENTO NÃO EXPRESSAMENTE ACIMA MENCIONADOS".
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:1F956787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023

Objeto: IDENTIFICAR ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS PELO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, COMO COMPROVADA EXPERIÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE, INTERESSADAS EM CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, VISANDO À GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO E AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
Período: de 22 de novembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, das 08h00min as 13h00min e das 12h00min as 17h00min.
Valor Máximo: R$ 25.579.371,72 (vinte e cinco milhões, quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).
Data, horário e Local para Abertura da Sessão:
Dia 10/01/2024 às 09h00min.
Local: Departamento de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro - Almirante Tamandaré/PR.
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado através do site da prefeitura www.tamandare.pr.gov.br.
Dúvidas/Esclarecimentos: Em caso de dúvida/esclarecimentos, a Organização Social poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, com os servidores Fernanda Gabardo, Marcelo Czaikowski ou Mario Roberto, através do fone: (41) 3131-2361, ou através do e-mail chamamento.saude@tamandare.pr.gov.br.

Almirante Tamandaré, 21 de novembro de 2023.

MARCELO CZAIKOWSKI
Presidente da Comissão Especial para Seleção de O.S

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:626BCD05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2023

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE** lotada no Departamento de Finanças, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, relativas ao período de 26/07/2022 a 26/07/2023, a partir de **20/11/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e um (21) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:596362DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 098/2023 DE 17/11/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado,

residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA: JVS DEDETIZADORA EIRELI ME, CNPJ: 22.013.233/0001-61,** com sede na Avenida Vidigal, nº 521, Cep: 87.220-000, São Tomé-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário o Sr. Marcelo Henrique Wowhl, portadora do RG: 8884002-0 SESP/PR e CPF: 050.086.089-08. **OBJETO:** Contratação de empresa para realização de serviços de desinsetização e desratização e limpeza e desinfecção de caixas d'água, na cidade de Anahy-PR, conforme as especificações do anexo. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 17.592,42 (dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento do objeto será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal de prestação de Serviços. **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência e execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato. **FORO:** Foro da Comarca de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 20 de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:FD57D6F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETIFICAÇÃO TP N° 010/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-Pr, torna público a **Retificação do Termo de Referências, referente à Tomada de Preços nº 010/2023,** cujo objeto é a Revitalização da iluminação de vias urbanas, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto; e Placa de comunicação visual do Programa:

– Fica alterada a data da abertura da sessão pública conforme cronograma a seguir:

ØENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AS PROPOSTAS DE PREÇOS: até as 9:00 (Nove horas) do dia **15 de Dezembro de 2023, no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, neste Município de Astorga-PR.**

Ø ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **15 de Dezembro de 2023**, às 09:00 (Nove horas), **no Auditório do Paço Municipal, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, 2º andar, neste Município de Astorga-PR.**

- Permanecem ratificadas e inalteradas as demais informações constantes no Edital de Tomada de Preços nº 010/2023.
- O novo termo de Referências será anexado no Portal da Transparência no endereço: https://astorga.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Astorga, 21 de Dezembro de 2023.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:185C6BA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01883/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01883/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA	ATE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
DATA DA ABERTURA	ATE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00 HORA DE BRASILIA
PLATAFORMA DA ABERTURA	HTTPS://BLL.ORG.BR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 877.261,00 (OITOSSENTOS E SETENTA E SETE MIL DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	HOSPITAL MUNICIPAL – ARNALDO CONEGLIAN R. TAMÓIOS, 260, BARBOSA FERRAZ - PR, CEP 86960-000 SECRETARIA DE SAÚDE – RUA VITAL BRASIL,1345 – BARBOSA FERRAZ-PR, CEP 86960-000
VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU HTTPS://BLL.ORG.BR/EDITAIS

BARBOSA FERRAZ, 21 de novembro de 2023.

HENRIQUE WANKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:33650F88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ EDITAL N.º 04.1/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Deferimento das Inscrições do Concurso Público n.º 1/2023, nos seguintes termos.
Art.1º Ficam DEFERIDAS as inscrições relacionadas nos ANEXOS I, II e III deste edital.
I. O ANEXO I refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PcD);

II. O ANEXO II refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos Afrodescendentes (AFRO);
III. O ANEXO III refere-se às inscrições dos candidatos as vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC).
Art.2º As demais inscrições ficam INDEFERIDAS.
Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das 0h do dia 21/11/2023 às 23h59min do dia 23/11/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré (PR), 20 de novembro de 2023.

WESLEY ORSINI RIA
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E332DF54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2338/2023

Súmula: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bituruna para o exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bituruna para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165, §5 º da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 2183/2021 – Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei Municipal nº 2324/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, compreendendo o orçamento fiscal do Poder Executivo, Poder Legislativo e da Fundação Municipal de Saúde.

SEÇÃO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total, compreendendo o orçamento fiscal é estimada no valor de **R$ 76.000.000,00** (setenta e seis milhões de reais).

§ 1º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e o ingresso de outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação pertinente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1	Receitas Próprias.....	R$	71.500.000,00
	1.1 Receitas Correntes.....	R$	71.500.000,00
	1.2 Receitas de Capital.....	R$	0,00
2	Receitas Próprias de recolhimento descentralizado.....	R$	4.500.000,00
	2.1 Receitas Correntes.....	R$	4.500.000,00
	2.2 Receitas de Capital.....	R$	0,00
3	Receita Total.....	R$	76.000.000,00
	3.1 Receitas Correntes.....	R$	76.000.000,00
	3.2 Receitas de Capital.....	R$	0,00

§ 2º. A legislação e os resumos das receitas serão demonstrados na forma do que dispõe o inciso I do Art. 5º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A despesa é fixada em **R$ 76.000.000,00** (setenta e seis milhões de reais), conforme anexos integrantes desta Lei, sendo assim distribuída:

I. Orçamento Fiscal:

-	Poder Executivo – Prefeitura Municipal	R$	55.000.000,00
-	Poder Legislativo – Câmara Municipal	R$	3.000.000,00

II. Fundação Municipal de Saúde

-	Fundação Municipal de Saúde	R$	18.000.000,00
Total Geral		R$	76.000.000,00

Art. 4º. Os resumos gerais da despesa do Orçamento Geral do Município, terão a forma do art. 5º, inciso II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO IV
DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2023 (base de correção relativa a 30 de junho de 2023).

§ 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2023.

§ 2º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SEÇÃO V
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E AJUSTES DE FONTES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados em Reserva de Contingência à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto do Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os consignados em Investimentos em Regime de Execução Especial, para abertura de créditos adicionais, atendidas as condições legais.

Art. 7º. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2023, conforme o disposto no Art. 33, da Lei Municipal nº 2324/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar por Decreto, não computando para efeito do limite do artigo anterior:
I- Abertura de créditos adicionais suplementares com recursos resultantes de:
a) Superávit financeiro, conforme definido no inciso I, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964;
b) Excesso de arrecadação da receita ou tendência de excesso, conforme definido no §3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964.

Art. 9º. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativo de todas as alterações decorrentes dos artigos anteriores.

Art. 10º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, nos mesmos termos do Art. 7º e Art. 8º desta Lei, dando ciência ao Poder Executivo.

SEÇÃO VI
DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E DOS CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 11. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita.

SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta.

Art. 13. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades das áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e outras que desenvolvam ações de interesse no Município.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, divulgará e encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando, por projeto/atividade/operação especial, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos do orçamento fiscal.

Art. 15. Ficam compatibilizados os programas, ações, projetos, atividades, dívida pública e metas fiscais constantes nessa lei com a Lei Municipal nº 2183/2021 – Plano Plurianual 2022-2025 e Lei Municipal nº 2324/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, e suas alterações.

Art. 16. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bituruna (PR), 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:BCD3C9D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 176/2023

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2025/2018, a qual Institui a Fila Única para matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) de Bituruna, estabelece critérios para atendimento prioritário e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto do decreto nº 174/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para compor a comissão para avaliação da documentação apresentada visando a classificação na fila única para matriculas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) de Bituruna, conforme abaixo:

· Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Simone Fátima Boruck
· Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Lidiane Terezinha de Moura da Silva
· Representante do Conselho Tutelar: Ozéias David Cunha
· Representante do Conselho Tutelar: Josimari de Lima Ribas
· Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário: Milena Weigert

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:E4D94F7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 134/2023

DECRETO Nº 134/2023

Decreta Situação de Emergência nas áreas do Município, afetadas pelo evento adverso 12300-COBRADE ALAGAMENTOS 13214.

O Senhor Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, localizado no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que fortes chuvas atingiram o Município nesse final de semana, especialmente no dia 28 de outubro, com média superior à prevista para esta época do mês;

II – Que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – Que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE n.º 509/2023.

IV – Que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;
V – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE anexo a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 13214 - COBRADE alagamentos, conforme FIDE 509/2023.
Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção

e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do Município, juntamente com apoio das Secretarias Municipais.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".
Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o municio decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 08º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 09º. De acordo com a Lei n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 10. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 11. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 12. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

Art. 13. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 14. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de 21 de Novembro de 2023.
Art. 15. Fica revogado o Decreto n.º 119/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de Novembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D45A13A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5245/2023.

Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio ao funcionário Senhor Adenilson José Tiecher matrícula nº 227, referente ao período aquisitivo de 15/02/2017 A 20/09/2023, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 20 de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6EFB3AA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 33.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2023

DIVULGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de materiais para decoração natalina no Município de Bom Sucesso - PR.
Com base nas informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, presentes no Processo Administrativo n° 98/2023, eu, por meio deste, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2023**. A decisão se respalda na proposta de menor valor, cujo beneficiário é a empresa **V. F. GERMANO SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 27.950.505/0001-73**, e o valor total é de **R$ 31.196,00 (trinta e um mil, cento e noventa e seis reais).** Essa ratificação, bem como o seu processo na integra, encontra amparo legal no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21. Além disso, fica autorizada a realização da despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:B42A3967

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO.
PRAÇA PARANÁ, 77 – CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 06.973.261/0001-74

Portaria nº -10/2023.
Data: 20/11/2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO-PR., senhor Carlos Roberto Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

E X O N E R A R

Art. 1º- Exonera por falecimento o senhor Alexandre Menegassi Neto, portador da RG-1.497.213-7 e CPF/MF-205.xxx.xxx-xx, matrícula nº-8000010, cargo Aposentado – falecido em 04/11/23- conforme Certidão de Óbito nº-087999 01 55 2023 4 00011 0001866 76 Serviço Distrital de Bom Sucesso.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/11/23.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 20 de novembro de 2023.

CARLOS ROBERTO SOUZA
Presidente

Republicado por incorreção

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:0E5B22E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 241, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Nomear o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP)

NILSON ANTONIO FAVERSANI, Prefeito Municipal de BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Resolução RDC N° 36, de 25 de julho de 2013 – Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e da outras providências, e,
CONSIDERANDO o Art. 4° da Resolução –RDC N° 36/2013, constitui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), e nomear a sua composição.
RESOLVE
Art. 1º Instituir o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e nomeia a sua composição com os seguintes membros:

01	Nestor Clovis Citon CPF - 945.034.350-00	Médico	Diretor Clínico
02	Detânia Kraus de Souza CPF - 026.047.989-64	Enfermeira	Coord. Atenção Básica
03	Simpliciano Luiz S. Vilwock CPF – 040.473.329-84	Enfermeiro	Coord. Pronto Atendimento
04	Selaine Tavares CPF – 042.765.389-47	Enfermeira	Vigilância Epidemiológica
05	Evandro Prechlak CPF – 005.751.599-95	Enfermeiro	Vigilância Sanitária
06	Laerte Risso CPF – 066.371.749-39	Farmacêutico	Farmácia Municipal
07	Joares Telles Júnior CPF- 062.708.949-64	Odontólogo	Saúde Bucal

MESA DIRETORA DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE:
· **PRESIDENTE:** Nestor Clovis Citon;
· **VICE-PRESIDENTE:** Detânia Kraus de Souza;
· **SECRETÁRIA:** Indianara Duarte;
· **VICE-SECRETÁRIA:** Elidiana Sesinande.
Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:50D7F0B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 669/2023-DRH

PORTARIA N. º 669/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Atestado Médico, conforme Lei Nº 762/2007 e Lei Nº 1.036/2010,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 180 DIAS Licença maternidade à Servidora, ocupante do cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INICIO	TERMINO
CAMILA HUBER ZANATTA	ENFERMEIRO	767321564	17/11/2023	14/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de novembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1BE4DAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 670/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Efetiva por motivo de doença em pessoa da familia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença remunerada de 36 (trinta e seis) dias para a Servidora **SIMONE DE LAZARI SODER**, matrícula 767321648, ocupante do Cargo de **PROFESSOR 30 HORAS**, por motivo de doença em pessoa da familia, no período compreendido de 16/11/2023 a 21/12/2023, de acordo com o artigo 126, paragráfos 1º e 2º da Lei 762/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Avaliação Médica Ocupacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de novembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B4250736

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 671/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
MARIA APARECIDA EUGENIO DOS REIS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	46421	17/11/2023	01/12/2023
MARIA ELIZABETE CASAROTTO WISENTHEINER	EDUCADOR INFANTIL	74881	2111/2023	08/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de novembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:982C2F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 130 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: Define as atividades comerciais das salas do Terminal Rodoviário "Onorino Ângelo Trichez".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam definidas as atividades comerciais das salas do "Terminal Rodoviário Onorino Ângelo Trichez":

Salas	Cadastro Nacional de Atividades Econômica.	Atividades
Sala nº 1	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
	4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho.
Sala nº 2	4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho.
	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
Sala nº 3	4757-1/00	Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, exceto informática.
Sala nº 4	53.20-2/01	Serviço de malote não realizado pelo correio nacional
	5212-5/00	Carga e descarga
Sala nº 5	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
	4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
Sala nº 6	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.
Sala nº 7	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
Sala nº 8	7911-2/00	Agências de viagens.
	5212-5/00	Carga e descarga.
Sala nº 9	7911-2/00	Agências de viagens.
	5212-5/00	Carga e descarga.
Sala nº 10	5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Municipal nº 114 de 26 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B300306B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 180/2023.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Elinete Silva de Sousa, portadora do R.G. nº 13.881.851-84 - SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 21 (vinte e um) de novembro de 2023.
Horário de saída: 07h00min.

Motivo:
Participar do IV Congresso Estadual de Educação CIEDEPAR;

Data do retorno: 24 (vinte e quatro) de novembro de 2023.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D38B1666

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 181/2023.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Srta. Mariana Caroline dos Santos Borges, portadora do R.G. nº 12.302.867-8 - SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 21 (vinte e um) de novembro de 2023.
Horário de saída: 07h00min.

Motivo:
Participar do IV Congresso Estadual de Educação CIEDEPAR;

Data do retorno: 24 (vinte e quatro) de novembro de 2023.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A07F5141

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 182/2023.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Simone de Fátima Medeiros, portadora do R.G. nº 6.658.809-2 - SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 21 (vinte e um) de novembro de 2023.
Horário de saída: 07h00min.

Motivo:
Participar do IV Congresso Estadual de Educação CIEDEPAR;

Data do retorno: 24 (vinte e quatro) de novembro de 2023.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:267AE75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 183/2023.

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de Educação e Cultura nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Rozane Maria Dal Molin Pitol, portadora do R.G. nº 1.442.598-5 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 21 (vinte e um) de novembro de 2023.
Horário de saída: 21h00min.

Motivo:
Participar do IV Congresso Estadual de Educação CIEDEPAR;

Data do retorno: 24 (vinte e quatro) de novembro de 2023.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CED4C599

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 184/2023.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Admilson Oliveira Souza, portador do R.G. nº 5.038.573-6 - SSP/MS, 05 (cinco) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 22 (vinte e dois) de novembro de 2023.
Horário de saída: 06h00min.

Motivo: Participar da 20ª Jornada de Agroecologia.

Data do retorno: 27 (vinte e sete) de novembro de 2023.
Horário do retorno: 09h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F980A199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 234

PORTARIA Nº 234/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de implementar as ações previstas na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que tem por objetivo apoiar a produções audiovisuais, salas de cinema, capacitação em audiovisual, cineclubes e mostras, festivais e nas demais áreas culturais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada a Comissão Gestora para Acompanhamento, Execução e Fiscalização dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo – LPG, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
a) Agda Mary Fernandes Viotto, matrícula nº 10000201 – Presidente;
b) Aline de Almeida, matrícula nº 882 – Secretária;
c) Eliane de Fátima Vanzela, matrícula nº 10050061 – Membra.

Art. 3º À Comissão compete:
I – elaborar os editais de premiações para seleção de projetos, ações ou iniciativas que se enquadrem nos objetivos da Lei Paulo Gustavo;
II – definir os critérios e requisitos necessários para participação nos editais; estabelecer os prazos e etapas do processo de seleção;
III – analisar e avaliar os projetos apresentados, considerando sua relevância, viabilidade e aderência aos propósitos da Lei;
IV – emitir pareceres técnicos sobre os projetos selecionados;
V – encaminhar os resultados das seleções à instância competente para homologação e posterior liberação dos recursos;
VI – acompanhar a execução dos projetos selecionados, zelando pelo cumprimento das obrigações e objetivos propostos;
VII – prestar contas das atividades realizadas em conformidade com as exigências legais e normativas.

Art. 4º A Comissão deverá atuar de forma transparente e imparcial em todas as suas atividades, assegurando a igualdade de oportunidades a todos os interessados em participar dos editais.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o cumprimento de todas as atividades estabelecidas para a Comissão.

Prefeitura do Município de Califórnia-PR, ao 21º dia do mês de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:3A181FF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 233

PORTARIA Nº 233/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido, a título precário e gratuito, à pessoa física **GILMAR AMÉRICO DOS SANTOS**, portador da C.I./RG Nº 4.413.653-8-PR e inscrito no CPF/MF sob Nº 621.741.269-15, residente no Município de Califórnia, a **autorização de uso de bem público** assim delimitado:
- Área de Terras equivalente a 750,00 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados), EM COMUM nos Lotes Nºs 226-A (duzentos e vinte e seis - A), e Parte do Lote Nº 226 (duzentos e vinte e seis), situada na Gleba Barra Nova, Município de Califórnia, Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, cujo imóvel em sua área total, se encontra dento das seguintes divisas, confrontações e metragens: Principiando num marco de madeira cravado a margem direita do Córrego Dragão, segue-se confrontando com José Antônio do Couto e Tobias Zandonadi, no rumo NO 7º58' na distância de 1.253,00 metros até o outro marco à margem da estrada municipal; daí, defletindo à direita, segue-se pela estrada, numa distância de 192,20 metros, até a outro marco à margem da mesma estrada, daí defletindo a direita novamente, segue-se confrontando com terreno da escola municipal, numa distância de 25,00 metros até a outro marco; daí defletindo a esquerda, segue-se com a mesma confrontação, numa distância de 30,00 metros até a outro marco, daí defletindo a direita, segue-se acompanhando um carreador, confrontando com terras de Joaquim Divino dos Reis, até a uma cerca de arame farpado, em diversas direções, nas extensões de 105, 130, 140, 50, 100 e 320 metros; daí segue-se acompanhando a aludida cerca numa distância de 100,00 metros, até a outro marco a direita do Córrego Dragão; e finalmente descendo-se pelo mesmo, segue-se até ao marco ponto de partida."
Objeto da Matrícula Nº 975 do CRI de Marilândia do Sul/PR.

Art. 2º. O prazo da autorização é de 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente portaria, conforme art. 84, § 4º da Lei Orgânica do Município de Califórnia.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 20 de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:4D4AEF12

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 008/2023 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALIFÓRNIA – PR
Lei Municipal nº 1322/2010

Rua 17 de Dezembro, 149 – Centro - CEP 86820-000 – Telefone (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 008/23

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 21 de novembro de 2023 e no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30-C de Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2012, que altera a Lei 8.742/93;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes dispostos na Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR a** prestação de contas – Segundo Semestre de 2022 – do Incentivo Covid 2021 do Município de Califórnia/PR – Resolução CEAS Nº 056/2021.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 21 de novembro de 2023.

VALDIR DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:92A9C6B7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 009/2023 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALIFÓRNIA – PR
Lei Municipal nº 1322/2010

Rua 17 de Dezembro, 149 – Centro - CEP 86820-000 – Telefone (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 009/23

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 21 de novembro de 2023 e no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30-C de Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2012, que altera a Lei 8.742/93;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes dispostos na Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR a** prestação de contas – Primeiro Semestre de 2023 – do Incentivo Covid 2021 do Município de Califórnia/PR – Resolução CEAS Nº 056/2021.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 21 de novembro de 2023.

VALDIR DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:1F075BF0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 010/2023 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALIFÓRNIA – PR
Lei Municipal nº 1322/2010

Rua 17 de Dezembro, 149 – Centro - CEP 86820-000 – Telefone (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 010/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada em 21 de novembro de 2023 e no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30-C de Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2012, que altera a Lei 8.742/93;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009 de 11 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes dispostos na Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS, conforme Deliberação CEAS/PR nº 059/2023, do Município de Califórnia/PR.

Art. 2° - Aprovar o Piso Único de Assistência Social – PAS, conforme Deliberação CEAS/PR nº 059/2023, no valor de R$75.000,00 (setenta cinco mil reais).

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 21 de novembro de 2023.

VALDIR DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:3F44BD81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1114, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1114, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, **no valor de R$ 17.435,95 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos)** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 791 de 13 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2023, no valor de R$ 17.435,95 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2001 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Valor: R$ 5.493,66
Conta Despesa: 60
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2028 – Bloco de Custeio Saúde – Federal/Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 11.942,29
Conta Despesa: 1800
Fonte: 494 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO
04.123.0004.2006 – Departamento de contabilidade/tesouraria/tributação
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 5.493,66
Conta Despesa: 520
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2028 – Bloco de Custeio Saúde – Federal/Atenção Básica
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 1770
Fonte: 494 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2028 – Bloco de Custeio Saúde – Federal/Atenção Básica
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 1840
Fonte: 494 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2036 – Bloco de Custeio Saúde – Federal/Vigilância em saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 1.942,29
Conta Despesa: 2340
Fonte: 494 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:89EF96AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 151 2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 151/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (ITENS DIVERSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Critério de julgamento: Menor Preço por Item
Valor: R$ 712.926,08 (setecentos e doze mil novecentos e vinte e seis reais e oito centavos).
Data de abertura: 05 de dezembro de 2023 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5DEF5317

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 152 2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 152/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE ENVELOPES PLÁSTICOS E EMBALAGENS TRANSPARENTES PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS EM GERAL A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Critério de julgamento: Menor preço Global
Valor: R$ 254.590,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais)
Data de abertura: 05 de dezembro de 2023 às 09h00m horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C5C9BD69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2023

AUTORIZO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21, com base nos Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo para INSCRIÇÃO DAS SERVIDORAS MARCIA DA LUZ E GILDA TRENTO CASSOL NO CURSO SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO LEGISTATIVA DA UVEPAR; REALIZAÇÃO: UVEPAR,inscrita no CNPJ no 81.398.232/0001-41, com sede a Rua Aristides Teixeira, n° 81, Centro Cívico,CURITIBA-PR, sendo o valor total de R$2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 21 de novembro de 2023.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:A669592C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 535/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de **COORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CANDÓI-PR** conforme a seguir:

COORDENADOR DA UBS CACHOEIRA - **HILDEMIRO HILARIO CARDOSO JUNIOR: ENFERMEIRO**
COORDENADORA DA UBS SÃO PEDRO - **DENISE BISSELO: ENFERMEIRA.**
COORDENADORA DA UBS PAZ - **KELLEN VIVIANE MARQUES SIQUEIRA: ENFERMEIRA.**
COORDENADORA DA UBS SANTA CLARA - **DIELLEN MIRANDA KARPINSKI: ENFERMEIRA.**
COORDENADORA DA UBS LAGOA SECA - **CATIANE BIANCHI: ENFERMEIRA.**
COORDENADORA DA UBS PIONEIROS - **OLGA DANIELA KOZECHEN: ENFERMEIRA.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 21 de novembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
KCS/RH Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B69AF5BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 528/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **Comissão responsável pela elaboração, avaliação e atualização das delimitações dos territórios de atuações das equipes de atenção primária,** a qual será composta pelos seguintes membros:
MARIA FERNANDA COPACHESKI – Enfermeira.
PAOLLA MAIA MANDU – Enfermeira.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 17 de novembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
AKL/RH Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1BF89D2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 529/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **Comissão para monitorar e avaliar a execução das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas pelo plano municipal de saúde,** a qual será composta pelos seguintes membros:
MARIA FERNANDA COPACHESKI – Enfermeira.
PAOLLA MAIA MANDU – Enfermeira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 17 de novembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
AKL/RH Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1A57CAF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°530/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **Comissão responsável pela elaboração, avaliação e atualização do protocolo estabelecido para o processo de programação e aquisição de medicamentos,** a qual será composta pelos seguintes membros:
MARIA FERNANDA COPACHESKI – Enfermeira.
PAOLLA MAIA MANDU – Enfermeira.
OSNEI MADRUGA – Farmacêutico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 17 de novembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
AKL/RH Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BB81BD56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 531/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **Comissão responsável pela elaboração e atualização do procedimento estabelecido para o processo de recebimento de medicamentos adquiridos,** a qual será composta pelos seguintes membros:
PAOLLA MAIA MANDU – Enfermeira.
OSNEI MADRUGA – Farmacêutico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 17 de novembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
AKL/RH Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:327E9B8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 532/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **Comissão responsável pela elaboração, avaliação e atualização do protocolo estabelecido, assim como, monitorar e controlar o prazo de validade dos medicamentos,** a qual será composta pelos seguintes membros:
MARIA FERNANDA COPACHESKI – Enfermeira.
PAOLLA MAIA MANDU – Enfermeira.
OSNEI MADRUGA – Farmacêutico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 17 de novembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
AKL/RH Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:52F78AC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 533/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **Comissão responsável pela elaboração, avaliação e atualização do protocolo estabelecido para as atividades de limpeza e higienização dos locais destinados ao armazenamento de medicamentos,** a qual será composta pelos seguintes membros:
MARIA FERNANDA COPACHESKI – Enfermeira.
PAOLLA MAIA MANDU – Enfermeira.
OSNEI MADRUGA – Farmacêutico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 17 de novembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
AKL/RH Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B067151A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 534/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **Comissão responsável pela elaboração, avaliação e atualização do protocolo estabelecido para atividades de dispensação de medicamentos,** a qual será composta pelos seguintes membros:
PAOLLA MAIA MANDU – Enfermeira.
OSNEI MADRUGA – Farmacêutico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 17 de novembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
AKL/RH Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:134477CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 715/2023

PORTARIA Nº 715/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	17 de novembro de 2023.	Conduzir alunos e professores da Escola Leonel Brizola , para assistirem uma sessão de cinema em cascavel
Andreia Aparecida de Carvalho	Tec de Enfermagem	01 (uma)	Londrina PR	18 de novembro de 2023.	Conduziu paciente Reginaldo Cariolato Pinto para hospital Psiquiátrico Vida Nova

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:AA7398C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 80/2023 PROCESSO INTERNO Nº 185/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA – CNPJ Nº 31.455.241/0001-59**
Objeto	Aquisição de longarina tipo aeroporto e equipamento para assistência farmacêutica
Vigência do Contrato	21/11/2023 à 21/11/2024
Valor Contratual	**R$ 5.027,00 (cinco mil e vinte e sete reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 21 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:318FDADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 070/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador ISMAEL FERNANDES QUEIROGA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 21 a 23 de novembro para ir na Sanepar para reunião com diretores com relação a constante falta de água no município; ir no TRE- PR; Detran/PR para tratar de assuntos sobre questão de semáforo no município e ir também na Assembléia Legislativa do Paraná.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 20 de novembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:7CA50399

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 071/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 21 a 23 de novembro para ir na Sanepar para reunião com diretores com relação a constante falta de água no município; ir no TRE- PR; Detran/PR para tratar de assuntos sobre questão de semáforo no município e ir também na Assembléia Legislativa do Paraná.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 20 de novembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:4386EC1C

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 072/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador RUBISNEI APARECIDO DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 21 a 23 de novembro para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembleia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 20 de novembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:BD5DD7D1

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 073/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador VALDIR CORREA DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 21 a 23 de novembro para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembleia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 20 de novembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:03301555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**05 de dezembro de 2023, às 10:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 05 de dezembro de 2023**. Valor máximo estimado da licitação **R$ 244.498,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222 ramal 209.

Cerro Azul/PR, 21 de novembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:C5AA1E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**07 de dezembro de 2023, às 10:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), materiais Odontológicos de consumo, materiais Instrumentais Odontológicos, materiais de Moldagem de Prótese Dentária e materiais destinados a manutenção do setor de Odontologia.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 07 de dezembro de 2023**. Valor máximo estimado da licitação **R$ 343.306,86 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e seis reais e oitenta e seis centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222 ramal 209.

Cerro Azul/PR, 21 de novembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:2A2F690C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
RESOLUÇÃO 16-2023- ASSISTENCIA SOCIAL

Conselho Municipal da Assistência Social
Clevelândia-Pr

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução CMAS nº 016/2023

SÚMULA – Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do cofinanciamento estadual do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências (famílias e indivíduos) conf. Deliberação 60/2023;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal
n° 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 14 de Novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do cofinanciamento estadual do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências (famílias e indivíduos) conf. Deliberação 60/2023 CEAS/PR;

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 14 de Novembro de 2023.

CAMILA SERPA BALENA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CC08557E

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 143

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 110/2023
PREGÃO Nº 64/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E R R PIETTA LTDA.
1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de Preços, para seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa para instalação com fornecimento de piso Emborrachado Monolítico.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será todo dia 14 ou dia util subsequente, refefente as notas fiscais emitidas no mês anterior.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 244.360,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta reais)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/12/2023 até 30/11/2024.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/12/2023 até 30/11/2024.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 20/11/2023.

Clevelândia, 20 de novembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:9CCC9752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem pelo presente corrigir o Edital nº 17/2023 publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº. 2902. de 21/11/2023 com **Código Identificador: :**F2C25A01

Onde se lê:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo, PR - CMDCA, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições e competência atribuída pela Lei Municipal n.º 1.707/2023, resolve:
Art. 1º. Tornar pública a renúncia tácita ao cargo de conselheiro tutelar suplente a Sra. Simone Correa Andrade, CPF 063.612.749/42, **a**ssinada em 20 de **setembro** de 2023.
Art. 2º. Nos termos do parágrafo único do art. 83, §3º da Lei Municipal n.º 1.707/2023, a renúncia feita pelo conselheiro tutelar é irretratável.
Art. 3º. Nos termos do art. 83, *caput,* da Lei Municipal n.º 1.707/2023, convocar o conselheiro suplente Carlos da Cruz, CPF 760.131.899-00, para assumir a função de conselheiro tutelar durante o afastamento por motivo de sáude do conselheiro Julio Baglioli a partir do dia 24/11/2023.
Art. 4° - O suplente acima convocada deve se apresentar em 01 dia útil, na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 - 2º andar – Jd Nossa Sra de Fátima – Colombo Pr. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência automática.
Colombo, 20 de **setembro** de 2023.

Leia-se:
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo, PR - CMDCA, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições e competência atribuída pela Lei Municipal n.º 1.707/2023, resolve:
Art. 1º. Tornar pública a renúncia tácita ao cargo de conselheiro tutelar suplente a Sra. Simone Correa Andrade, CPF 063.612.749/42, **assinada em 20 de novembro de 2023.**
Art. 2º. Nos termos do parágrafo único do art. 83, §3º da Lei Municipal n.º 1.707/2023, a renúncia feita pelo conselheiro tutelar é irretratável.
Art. 3º. Nos termos do art. 83, *caput,* da Lei Municipal n.º 1.707/2023, convocar o conselheiro suplente Carlos da Cruz, CPF 760.131.899-00, para assumir a função de conselheiro tutelar durante o afastamento por motivo de sáude do conselheiro Julio Baglioli a partir do dia 24/11/2023.
Art. 4° - O suplente acima convocada deve se apresentar em 01 dia útil, na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 - 2º andar – Jd Nossa Sra de Fátima – Colombo Pr. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência automática.

Colombo, **20 de novembro de 2023.**

Dê- se publicidade.

FABRICIO LIMA DE MORAES
presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:AD6D5CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO 011/2023

O departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o Sr LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE portador do CPF 074.592.279-19 que Vossa Senhoria foi autuado em decorrencia do : DESRESPEITO Á NOTIFICAÇÃO 2556 QUE DETERMINOU EMBARGO E REGULARIZAÇÃO DA OBRA NA Rua TARUMÃ - 09 Bairro JD DAS GRAÇAS.
O valor da multa foi arbitrado em : R$ 700,00 deste auto de infração.

Colombo, 27 de Outubro de 2023.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH
Coordenação de Fiscalização de Obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:F9FA668B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO 008/2023

O departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o Sr MANOEL MARCELINO LIMA SILVA portador do CPF 027.671.849-65 que Vossa Senhoria foi autuado em decorrencia do : DESRESPEITO Á NOTIFICAÇÃO 001/2023 QUE DETERMINOU PROMOVER REMOÇÃO DA COBERTURA EXECUTADA IRREGULARMENTE NO RECUO FRONTAL DO LOTE NA RUA ALAGOA SN°152- Bairro Arruda.
O valor da multa foi arbitrado em : R$ 150,00 deste auto de infração.

Colombo, 17 de Outubro de 2023.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previtas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH
Coordenação de Fiscalização de Obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:616BA354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2023

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
53°	MONALISE AFONSO JANKOWSKI

Obs.: Conforme autorização do chefe do Poder Executivo, a presente convocação objetiva a reposição de servidor ocupante do cargo de Professor, devido a aposentadoria da servidora OLGA STANISLOVSKI WOJCIK, Professor, matricula 9932, aposentada em 17/08//2023.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 21 de novembro de 2023.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:98CFA799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 738 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº. 738/2023

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Um Crédito Especial no valor de R$ 8.000,00, no Orçamento Geral do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2023.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI
Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Especial no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para a criação das seguintes dotações:

05		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
05.001		**Divisão de Contabilidade**	
05.001.28.846.0005.0.002		**Encargos com Indenizações e Restituições**	
3.3.90.91.00.00	01000	Sentenças Judiciais	8.000,00
Total das Suplementações			**8.000,00**

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 1.º desta Lei serão provenientes da Anulação parcial das Dotações abaixo, no valor de R$ 8.000,00, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64.

99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**Reserva de Contingência**	
99.999.99.999.9999.0.999		**Reserva de Contingência**	
9.9.99.99.00.00	99999	Reserva de Contingência	8.000,00
Total das Reduções			**8.000,00**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 17 dias do mês de Novembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:B00E9F4B

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4378 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO N. º 4378/2023

SUMULA – Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **FLÓRIDA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei n. º 738/2023 de 17/11/2023.

DECRETA
Art. 1.º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentarias:

	05		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
	05.001		**Divisão de Contabilidade**	
	05.001.28.846.0005.0.002		**Encargos com Indenizações e Restituições**	
715	3.3.90.91.00.00	01000	Sentenças Judiciais	8.000,00
Total das Suplementações				**8.000,00**

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 1.º deste Decreto serão provenientes da anulação parcial das dotações abaixo, no valor de R$ 8000,00, conforme Artigo 43 § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n. º 4.320/64:

	99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
	99.999		**Reserva de Contingência**	
	99.999.99.999.9999.0.999		**Reserva de Contingência**	
685	9.9.99.99.00.00	99999	Reserva de Contingência	8.000,00
Total das Reduções				**8.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida aos 17 de Novembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:613AC4F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 49/2023

PORTARIA Nº. 49/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Concede diárias aos Vereadores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022, Resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Concedido Diária aos Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:
Nome do Vereador: FRANCISCO GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Vereador: LORENI EUZÉBIO DE BRITO;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Município Destino/UF: Curitiba – Pr.
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: CURSO - GESTÃO MUNICIPAL NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO E ELEIÇÕES 2024 CONCEITO GERAIS SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA ADMISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 20 de Novembro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:896E7D8E

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE 16/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação N°. 016/2023

DATA:20.11.2023

OBJETO: ”Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso **GESTÃO MUNICIPAL NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO E ELEIÇÕES 2024 CONCEITO GERAIS SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 22,23 E 24 DE NOVEMBRO DE 2023;**

Empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PUBLICA LTDA** inscrita no **CNPJ nº. 40.621.340/0001-54**, pelo valor total certo e ajustado para a prestação de serviço de R$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais).

Nas condições de sua proposta e do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Foz do Jordão-PR, 20 de Novembro de 2023

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:2FDD18EC

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 38/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO - PR**, inscrita no CNPJ 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e de outro lado à *empresa* **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PUBLICA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº. 40.621.340/0001-54**, CONTRATADA, nos termos do processo de Dispensa Inexigibilidade nº. 016/2023, homologado em 20/11//2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 É objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do CURSO **“**GESTÃO MUNICIPAL NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO E ELEIÇÕES 2024 CONCEITO GERAIS SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 22,23 E 24 DE NOVEMBRO DE 2023;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
2.1 O valor total certo e ajustado para a prestação de serviço é R$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais).

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA
8.1. A vigência do presente contrato será iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, ou até fornecimento total das quantidades ajustadas, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes na forma da legislação vigente.

Foz do Jordão/PR, 20 de Novembro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:FF2AB76B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

OBJETO: Execução de 138.769,97m2 de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares de vias urbanas, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nos Bairros: Lote 1: Bairros Jardim Floresta, Jupiter, Antonio de Paiva Cantelmo, Jardim Virginia e Jardim Itália; Lote 2: Loteamento Cesar, Aeroporto e Lago das Torres; Lote 3: Bairros Padre Ulrico, Miniguaçu, Presidente Kennedy e Nova Petrópolis; Lote 4: Bairros Industrial, São Cristóvão, e Água Branca; Lote 5: Bairros Marrecas 1, Marrecas 2, Novo Mundo e São Miguel, no município de Francisco Beltrão-PR.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA e PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Nº do lote	EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL DO LOTE R$
01	JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA	4.582.338,22
02	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	4.133.503,66
03	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	5.090.161,29
04	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	5.276.753,48
05	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	5.325.255,01

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:816D0D57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 11/2023

OBJETO: Construção de infraestrutura urbana(lazer), contendo: academia da terceira idade modelo 04 e parque infantil, modelo 03 – Meu Campinho, além de acessos em paver e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto, na Rua Dalvino Thadeu de Nardin, nº 85, sobre os lotes nº 10 e 12, da quadra nº 1323, no Bairro Aeroporto, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: DELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA..

Item	Empresa Vencedora	Valor total R$
1	DELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	197.879,69

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:11CC6454

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames em cardiologia, fetal, pediátrica e de adultos e exames de angiotomografia, aos usuários da Rede de Atenção Primaria do Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.
Data e horário: 23 de novembro de 2023, às 16horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	MKS INSTITUTO DE PEDIATRIA LTDA.

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8A338E7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

Data e horário: 23 de novembro de 2023, às 15horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	STANG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:70C175F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1115/2023 - referente ao pregão nº 151/2023.
OBJETO: Locação de veículo caracterizado como trenzinho do Papai Noel, para utilização no período das festividades em comemoração ao Natal Encantado 2023, de 30 de novembro até 23 de dezembro de 2023, para transportar gratuitamente pessoas pelas vias da cidade.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 67.990,00 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em três parcelas, da forma especificada abaixo:
R$ 20.397,00 (vinte mil e trezentos e noventa e sete reais), equivalente a 30%(trinta por cento) do valor contratual, em até 5 dias após a assinatura do contrato;
b) R$ 20.397,00 (vinte mil e trezentos e noventa e sete reais), equivalente a 30%(trinta por cento) do valor contratual, até o dia 15 de dezembro de 2023; e
R$ 27.196,00 (vinte e sete mil e cento e noventa e seis reais), equivalente a 40%(quarenta por cento) do valor contratual, até dia 29 de dezembro de 2023.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4920	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2A35FCDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE COLABORAÇÃO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do termo de colaboração, em cumprimento ao disposto Legislação pertinente:
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2023
PROCESSO Nº 23.927/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2023
PARTES:
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR – CNPJ Nº 77.816.510/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor Cleber Fontana, portador do RG nº 7.211.713-1/ SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21.
e
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO APRENDIZ BELTRÃO, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Privada com fins assistenciais, inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.531/0001-41, com sede na Rua Mandaguari, nº 210, Bairro Luther King, CEP nº 85.605-150, na cidade de Francisco Beltrão-PR.
OBJETO: Celebração de parceria com o Município de Francisco Beltrão/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), para execução de projeto voltado para a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho – Aprendizagem Profissional, destinado a inserção de até 250 Adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos incompletos amparados e encaminhados pela Política Municipal de Assistência Social, sendo de caráter obrigatório o atendimento dos encaminhamentos relativos ao público prioritário do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em especial os inseridos no SCFV, em acolhimento institucional, em cumprimento de medidas socioeducativas, retirados do trabalho infantil, com deficiência e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros, conforme determina a Resolução CNAS nº 01/2013. A metodologia e execução do projeto deverá ser na modalidade presencial e estar em consonância com os atos normativos pertinentes a esta matéria e suas alterações, como a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), Lei Federal nº 10.097/2000 (CLT), Decreto Federal nº 9.579/2018, Portaria MTE nº 723/2012, Resolução do CNAS nº 33/2011, Resolução CNAS nº 109/2009, Nota Técnica nº 02/2017/DRSP/SNAS/MDS, além de outras regulamentações legais referentes à aprendizagem profissional para adolescentes

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, Artigos 29 e 31 e Decreto Municipal nº 610/2016 de 01/11/2016 e suas alterações, Artigo 10, § 3º.
VALOR TOTAL: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Recursos oriundos da receita própria do Município
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 005 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à criança e ao adolescente
Programa: 0801 – Aprimoramento da gestão do sistema único de assistência social
Atividade: 6023 – Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos
Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários - livres
Natureza da Despesa: 3.1.50.43- subvenções sociais
Desdobramento: 15 – demais entidades do terceiro setor para políticas de promoção da assistência social
Conta: 2090

Data de assinatura: 21 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI –
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4EDB3530

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023 – Processo nº 760/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – frutas e legumes, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.
1 – CANEI & CANEI LTDA. CNPJ Nº 01.399.207/0001-43. GRUPO/LOTE 01 R$ 577.500,00; 02 R$ 462.000,00

VALOR TOTAL R$ 1.039.500,00 (um milhão, trinta e nove mil e quinhentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:82BC0232

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023 – Processo nº 812/2023.
OBJETO: Locação de veículo caracterizado como trenzinho do Papai Noel, para utilização no período das festividades em comemoração ao Natal Encantado 2023, de 30 de novembro até 23 de dezembro de 2023, para transportar gratuitamente pessoas pelas vias da cidade, considerando que o Pregão Eletrônico nº 138/2023 restou deserto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

1 – AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA. CNPJ Nº 82.025.057/0001-00. ITEM 01 R$ 67.990,00.
VALOR TOTAL R$ 67.990,00 (sessenta e sete mil novecentos e noventa reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5A4210A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 032/2023

PORTARIA N.° 032/2023, de 20 de novembro de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das faculdades previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO:

O fim da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin), declarado pelo governo federal em 17 de abril de 2022, através da Portaria GM/MS nº 913 de 22 de abril de 2022.
RESOLVE:

Art. 1° O horário de expediente e atendimento ao público será das 12 às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira, nas dependências da sede desta Casa de Leis.

Art. 2° Os servidores submetidos à jornada de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, deverão realizar a sua jornada a partir das 10 horas, na sede desta Casa de Leis ou mediante tele trabalho, na forma da Portaria de n.º 031/2018.

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 20 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:873C0F9D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 033/2023

PORTARIA N.° 033/2023, de 20 de novembro de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DATA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM RAZÃO DO FERIADO MUNICIPAL.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, no uso de suas atribuições legais de Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO que no dia 27 de novembro é celebrado o dia da Padroeira Municipal Nossa Senhora das Graças, o qual é feriado, conforme art. 1º, inciso II da Lei nº 291/90 e o artigo 1º do Decreto Municipal nº 651/2023.

CONSIDERANDO que não haverá sessões ordinárias nas datas em que coincidirem com feriados ou pontos facultativos, conforme §11º do artigo 112, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1° Alterar a data da 38ª sessão ordinária da Câmara Municipal de General Carneiro designada previamente para o dia 27.11.2023 para o dia 28.11.2023 às 19 horas.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 20 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:D142FA40

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2023-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2023.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2023-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2023.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 019/2023 – inexigibilidade de licitação nº 014/2023, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, CNPJ N.º 22.094.483/0001-73, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93,e suas alterações, para contratação de empresa para que seja ministrado curso sobre o tema TRÂMITES E PROCEDIMENTOS NA GESTÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. REGRAS DAS REMUNERAÇÕES NAS CÂMARAS MUNICIPAIS. Curso este que será oferecido a 04 agentes públicos (Vereadores) desta Casa de Leis, tendo em vista a exigência e necessidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento. A contratação da empresa para a realização do curso terá o valor total de R$ 6.760,00 (seis mil setecentos sessenta reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 20 de novembro de 2023.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Mesa Executiva

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:BE490C91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.469/2023

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o falecimento da servidora Ana Luiza Adão Romero, em 18 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art.1º Fica declarado vago, a partir de 18 de novembro de 2023, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, ocupado pela servidora ANA LUIZA ADÃO ROMERO , em conformidade com o art. 32, inciso VII da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 21 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2CC79A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 803/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, DIEGO WESLEY DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, exercendo o cargo em comissão de Agente de Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 17/01/2024 a 15/02/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 21 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BFA7D82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 256/2023
HOMOLOGAÇÃO: 21/11/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Dispensa de licitação, visando a AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES para o plano de Revitalização de plantas ornamentais urbanas para os logradouros Públicos, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura.
CONTRATADO: VIVEIRO IRMÃOS PINHO LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.898,20
CONTRATADO: PLANTE COM DE MUDAS E FLORES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 796,00
CONTRATADO: JULIA FREITAS DE JESUS 08517367936
VALOR DA DESPESA: R$ 735,00

CONTRATADO: BALL HORTICULTURAL DO BRASIL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 500,00

21/11/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:21C2CABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGAO ELETRONICO Nº. 109/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de MATERIAL DE COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, para atender as Secretarias deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 22/11/2023.
Abertura das propostas: 05/12/2023 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 21 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6C27E12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 237/2023
HOMOLOGAÇÃO: 21/11/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTO de ENTRETENIMENTO INFANTIL, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social deste município.
CONTRATADO: ARTEINFLÁVEL INDUSTRIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS INFLÁVEIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil, quinhentos reais)
DATA: 21/11/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:4CEAC0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	21/11/2023	4.487,36
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	21/11/2023	104.326,65
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	21/11/2023	939.329,34
FNAS- Fundo Nacionao de Assistencia Social	SIGTV Custeio GND3 – Portaria 886	20/11/2023	100.000,00

Goioerê, 21 de Novembro de 2.023

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:E8522B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.470/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$2.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$3.300,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.005 - DEPARTAMENTO CLINICO DE UNIDADE TRANSFUSIONAL	
12.005.10.302.12.2106-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$2.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$3.300,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 21 de Novembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:AC1268F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 176/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 213/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, CNPJ nº 17.379.750/0001-19**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em prestação de serviços, exclusivamente para mão-de-obra e veículo equipado com escada giratória ou equipamento hidráulico, que atenda a mesma demanda, para manutenção da Iluminação Pública da Zona Urbana e Zona Rural do Município de Guaíra, Paraná.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2022.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 23 de novembro de 2023 até **22 de novembro de 2024.**

Do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 646.650,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 21 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8647C913

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 710/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 136/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ROCK BRASIL PRODUCOES LTDA – ME, CNPJ nº 23.764.824/0001-33**

Objeto do Contrato: contratação de empresa de prestação de serviços para promover show com a banda de rock **MOTOROCKER,** tendo em vista a retomada do evento temático "Rock In Rio Paraná" dentre as comemorações do Natal da Integração no Município de Guaíra, Paraná, que será realizado no dia 16/12/2023.

Valor Total: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado a pedido de ambas as partes.

Data de Assinatura: 21 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1C194584

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 711/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 137/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ nº 04.096.738/0001-55**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais impressos (jornais tipo tabloide e cartilhas) a serem utilizados junto aos grupos de usuários do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) deste município de Guaíra, Paraná,bem como em campanhas promovidas pelo CRAS/CREAS/PAIF.

Valor Total: R$ 9.114,00 (nove mil, cento e quatorze reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do referido contrato será a partir da data de assinatura e término em **21 de fevereiro de 2024**.

Data de Assinatura: 21 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7A267979

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 195/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de peças, capacetes, e outros materiais, e serviços para manutenção preventiva e corretiva das motocicletas pertencentes a frota desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **V.A PIAIA EIRELI (07951131000101) com os lotes: 1 e 2,** foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 21 de novembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:50991A1A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 183/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de camisetas personalizadas, destinadas às campanhas de prevenção e projetos, conduzidos pelas diversas Secretarias desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** (13314665000111) com o lote: 3. **WS PERSOLANIZADOS LTDA** (47787819000104) com os lotes: 1, 2 e 4, foram declaradas **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 21 de novembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:39903767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 283/2023 – MUNICÍPIO DE GUARACI/PR

PORTARIA Nº 283/2023 – Município de GUARACI/PR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI,** Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 892/2001, artigo 228, III,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Vanessa Ferreira da Silva, RG. nº 9.579.165-4 SSP/PR, CPF 052.565.679-00, E-mail: vf1565488@gmail.com , Telefone/Whats (43) 99186-4967, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal no cargo de Gari, para responder como Gestora de Convênio, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, referente ao Programa de Esterelização cirurgica de Cães e Gatos.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal de GUARACI

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:45698499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 286/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do Secretário de Finanças Sr. Junior Colombar, para levar equipamentos de informática (impressora e nobreak) para manutenção, no dia 20 de novembro, com saída às 10:30h e retorno às 16:00h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 03 (três) diárias para cada, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor da Secretária de Educação Sra. Katia Cilene de Mendonça e do servidor Ricardo Henrique Prado Marçal para participar do IV Congresso Estadual de Educação – CIEDEPAR E AMP na cidade de Curitiba/Pr, nos dias 21 a 23/11/2023, conforme descritos nos requerimentos anexos.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente E.L.S. em consulta médica, no dia 17 de novembro, com saída às 09:30h e retorno às 16:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar pacientes M.L.S. e M.G. em consulta médica, no dia 18 de novembro, com saída às 05:00h e retorno às 13:00h, na cidade de Arapongas - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira para levar paciente E.L.S. em consulta médica, no dia 18 de novembro, com saída às 09:30h e retorno às 16:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin para levar paciente J.F.J. em consulta médica, no dia 17 de novembro, com saída às 04:30h e retorno às 12:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin para levar paciente L.O.C. em consulta médica, no dia 18 de novembro, com saída às 07:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente Z.B.P. em consulta médica, no dia 11 de novembro, com saída às 05:00h e retorno às 13:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente J.F.J. em consulta médica, no dia 18 de novembro, com saída às 04:30h e retorno às 12:00h, na cidade de Rolândia - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 21 dias do mês de novembro de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A86035E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO Nº 39/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Presencial 39/2023 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº 02/2023 de 12/01/2023, sobre o Processo Pregão Presencial 39/2023. **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (GENUÍNAS, ORIGINAIS OU SIMILARES) DOS VEÍCULOS DA FROTA GERAL DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".**

PROPONENTE	LOTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
CARRARO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 37.787.216/0001-59	lote 1	R$ 885.000,00	R$ 2.625.000,00	16 %
	lote 3	R$ 1.740.000,00		

PROPONENTE	LOTE	VALOR UNIT	VALOR	PERCENTUAL DE

			TOTAL	DESCONTO
ELINTON SCHULTZ SOARES ME CNP 22.887.560/0001-42	lote 2	R$ 295.000,00	R$ 875.000,00	16 %
	lote 4	R$ 580.000,00		

Valor Global R$ 3.500,00 (três milhões e quinhentos mil reais);

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 21 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B2E72B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA CREDENCIAMENTO 06/2023
INEXIGIBILIDADE 14/2023

CREDENCIAMENTO Nº 06/2023
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às nove horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, na Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro, CEP 83.390-000 Guaraqueçaba - PR reuniram-se o presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, conforme Decreto Municipal nº 01/2023, respectivamente, Osmar Onorato Rodrigues, Soraia Patruni, e Lorena Rocha Feltes Sebastião, para proceder ao recebimento e julgamento da documentação apresentada para contratação pública, que será realizado por meio de processo de inexigibilidade de licitação, para **credenciamento de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos na área de Educação.**
FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. GUAPECUM / GUAPECUM

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Rosa de Andrade da Costa	023.532.609-77	70

A documentação apresentada foi conferida e rubricada pela CPL, encontrando-se em conformidade com o edital.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

SORAIA PATRUNI
Membro da Comissão de Licitação

LORENA ROCHA FELTES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:8D8B72ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2023

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **04/12/2023,** aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	DALTON LEICHSENRING REDERD	711	12/01/2022 À 11/01/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	6615/23
02	ARILDO GONÇALVES	206	01/11/2022 À 31/10/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6390/23

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 21 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:E2F924E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA OS TRAPICHES do TROMOMÔ ,PORUQUARA,MARIANA E TERMINAL DE DESEMBARQUE 2 E 3 -PRAÇA WILLIAM MICHAUD."

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais ;

CONSIDERANDO o Memorando nº 285-2023 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos que menciona as seguintes coordenadas geográficas: Trapiche do Tromomô - 22 J 762567.92 m E 7201770.09 m S, Trapiche do Poruquara - 22 J 774381.28 m E 7198478.40 m S, Trapiche do Mariana - 22 J 759115.34 m E 7192825.42 m S, Terminal de Desembarque 2 – Praça William Michaud (Sede) - 22 J 768778.94 m E 7199357.43 m S , Terminal de Desembarque 3 – Praça William Michaud (Sede) - 22 J 768757.83 m E 7199292.27 m S.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada a utilidade pública para os trapiches do Tromomô ,Poruquara,Mariana e terminal de desembarque 2 e 3 -praça William Michaud**."**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, 21 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:7F4337C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023

SÚMULA: - DISPÕE SOBRE O RECESSO LEGISLATIVO DE FINAL DE ANO E O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juliana Theodoro da Silva Viotto, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, do art. 27 c/c 122, §§ 1º e 2º do Regimento Interno c/c art. 57 e ss. da CF, **e**

CONSIDERANDO o Decreto nº 290/2023 publicado pelo Poder Executivo Municipal em data de 10/11/2023 que declara recesso nos órgãos da administração pública Municipal, no período de 22 de dezembro de 2023 a 08 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO as disposições do Regimento Interno Municipal, no que se refere ao recesso parlamentar;

R E S O L V E

Fica estabelecido Recesso Parlamentar nos termos do Art. 122, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu no período 15 de dezembro de 2023 à 14 de fevereiro de 2024.
Parágrafo Único: Nos termos do § 2º do Art. 122 do Regimento Interno, a Câmara poderá ser convocada extraordinariamente em caso de urgência ou interesse público relevante.

Fica estabelecido o recesso de fim de ano para os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, no período compreendido entre os dias 15 de dezembro de 2023 a 08 de janeiro de 2024.
Parágrafo Primeiro: Durante o período de recesso, ficam suspensas as atividades administrativas que não sejam consideradas essenciais, a critério da Mesa Executiva.
Parágrafo Segundo: Os serviços considerados essenciais serão mantidos por meio de escala de plantão, conforme definido pela Mesa Executiva.
Parágrafo Terceiro: Os servidores de que trata o *caput*, deverão retornar às suas atividades normais a partir do dia 08 de janeiro de 2024.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023 (inclusive), revogados as disposições em contrário, devendo ser publicado imediatamente no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de novembro de 2023.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:0A6D6643

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 294/2023

DECRETO Nº 294/2023

Súmula: Dispõe sobre a segurança e operacionalidade das atividades festivas do 1º FESTÃO, PRA FRENTE IGUARAÇU – 68 ANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, Eliseu Silva da Costa, no uso de suas atribuições legais, considerando a importância da preservação da ordem pública, da segurança dos participantes e da operacionalidade do evento;

DECRETA

Art. 1º Fica determinado o fechamento da Rua Antônio Cesário, bem como da Rua Otavio Pedro da Silva, no trecho compreendido entre a Rua João Brunetti até a Avenida Brasil, no período de 20 de novembro de 2023 até 28 de novembro de 2023, em virtude do 1º FESTÃO, PRA FRENTE IGUARAÇU – 68 ANOS.

Art. 2º Serão executadas atividades voltadas para a identificação e controle de acesso ao local do evento, incluindo revistas pessoais, identificação de objetos e substâncias proibidas ou suscetíveis a possibilitar atos de violência, bem como a identificação de práticas de burlas.

Art. 3º Haverá controle de indivíduos armados, combate a eventuais ocorrências de vias de fato no espaço do evento e auxílio à evacuação em casos de incêndio, explosão, vazamento de gás e outros eventos que coloquem em risco a segurança dos participantes.

Art. 4º O emprego da força só é permitido quando indispensável, no caso de desobediência, resistência ou tentativa de agressão contra os seguranças, e nesse caso, diante da resistência da parte de terceiros poderão ser usados os meios necessários para vencê-la ou para defesa do executor e seus auxiliares, inclusive a prisão do ofensor, garantindo a integridade e respeito aos participantes.

Art. 5º É proibida a entrada de recipientes contendo bebidas alcoólicas no ambiente do 1º FESTÃO, PRA FRENTE IGUARAÇU – 68 ANOS.

Art. 6º É proibida a entrada de recipientes como caixa térmica, isopor, geleira, cooler e similares, contendo bebidas alcoólicas ou não, em materiais de plástico, vidro, garrafas ou qualquer outra embalagem. O não cumprimento desta norma acarretará no recolhimento do objeto envolvido, juntamente com o conteúdo, com devolução posterior ao evento.

Art. 7º É permitida a entrada de recipientes como caixa térmica, isopor, geleira, cooler e similares, destinados ao condicionamento de bebidas alcoólicas ou não, desde que adquiridas no local do evento.

Art. 8º Fica vedado o acesso, permanência e circulação no evento de veículos, motocicletas e quaisquer outros veículos motorizados ou não, exceto os oficiais a serviço da Prefeitura do Município de Iguaraçu.

Parágrafo único. A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes, que poderão adotar as medidas necessárias para garantir a segurança e a ordem no evento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D1B8048E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 256/2023

PORTARIA Nº 256/2023

Súmula: Designa Servidores para Gestor e Fiscal do Convênio de Serviços de Castração de Cães e Gatos.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, ELISEU SILVA DA COSTA com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário ALAN CESAR FRAGA DE OLIVEIRA, RG. nº 7.723.259-1, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Gestor da Vigilância Sanitária, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário MAIARA BERNARDINA DE CARVALHO, RG. nº 37.343.635-X,

brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Médica Veterinária, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio Serviços de Castração de Cães e Gatos – 4º Ciclo, do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos, a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Iguaraçu/PR, 20 de novembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9332D786

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 257/2023

PORTARIA Nº 257/2023

Súmula: Designa Servidores para Gestor e Fiscal do Convênio Paraná Mais Viagem.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, ELISEU SILVA DA COSTA com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário SONIA MARIA DE MATTOS OLIVEIRA, RG. nº 2.258.986-5, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Agente Administrativo, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário LARISSA GRAZIELA SAMPAIO DA SILVA , RG. nº 12.321.247-9, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio PARANÁ MAIS VIAGEM, a ser firmado com a Secretaria do Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Iguaraçu/PR, 20 de novembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C8E32C6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2158/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3780A8BB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2159/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILEIA FALTZ ABDALLAH, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de setembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **LUCILEIA FALTZ ABDALLAH,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.732.086-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 502.809.969-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 199/2002 de 19 de junho de 2002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4467BAA8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2160/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA VALERIA SALDEIRA DA SILVA LOBATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de novembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **SANDRA VALERIA SALDEIRA DA SILVA LOBATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 35.045.933-2 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 051.924.329-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 345/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CD28AB17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
DISPENSA - LICITAÇÃO Nº 010/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

Dispensa - licitação nº 010/2023. Processo administrativo nº 012/2023-CAPSIRATI. Contratado: Clean For Good Soluções em Serviço e Limpeza e Cuidados, CNPJ: 38.090.699/0001-09. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e cuidados para o CAPSIRATI. Valor Global: 17.820,00 (Dezessete mil, oitocentos e vinte reais). Fundamento Legal: Lei 8666/93. Datas e assinaturas.

Publicado por:
Joao Marcos Batista
Código Identificador:7908F4CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 122/2023

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Tamires Fernanda Teixeira	Agente Administrativo	Curitiba	22/11/2023	Congresso de Governança Pública CGC-PR	R$ 70,00
Stephaner Luzia Rodrigues Alexandre	Diretora de Habitação e Urbanismo	Curitiba	22/11/2023	Congresso de Governança Pública CGC-PR	R$ 175,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:22443CC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR - CONVOCATÓRIA PARA SELEÇÃO DE AVALIADORES/PARECERISTAS DOS EDITAIS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO

A Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna pública a Convocatória para o processo de seleção de Pessoa Física com a finalidade de compor a Comissão de Análise de Projetos dos Editais da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo de Itaperuçu:

EDITAL 001/2023- AUDIOVISUAL
EDITAL 001/2023 – INICIATIVAS ARTÍSTICAS

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta convocatória a seleção de Pessoa Física, brasileiros (as) natos(as) ou naturalizados(as), residentes e domiciliados(as) em todo o território paranaense, para avaliar e elaborar parecer técnico, quanto ao conteúdo das propostas habilitadas nos Editais da Lei Paulo Gustavo, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. O valor total disponível para esta Convocatória é de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), a ser distribuído na contratação de três (três) pareceristas, a ser pago como prêmio, em parcela única, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para cada parecerista selecionado.
1.3. Os recursos orçamentários para a presente convocatória decorrem da Dotação Orçamentária prevista para a aplicação da LC 195/2022 – Lei Paulo Gustavo de Itaperuçu.

2. DA COMPOSIÇÃO
2.1. A Comissão de Análise de Projetos será composta por membros selecionados por meio desta Convocatória, com experiência em pelo menos uma das seguintes áreas:
a) Artes Cênicas;
b) Artes plásticas e visuais
c) Manifestações das culturas de tradição popular e culturas urbanas;
d) Manifestações Tradicionais e capoeira;
e) Literatura;
f) Música;
g) Produção audiovisual

3. DO CALENDÁRIO
3.1. O processo de inscrição e de seleção , bem como as atividades citadas nesta Convocatória obedecerão ao calendário abaixo:

Inscrições dos (as) candidatos (as) e entrega de documentação dos candidatos	22 a 24 de novembro
Divulgação do resultado preliminar	27 de novembro
Prazo para interpor recursos ao resultado preliminar	28 de novembro
Divulgação da análise dos recursos e resultado final	29 de novembro
Prazo para recebimento dos projetos a serem avaliados	30 de novembro
Trabalho de análise dos projetos entregues ao pareceristas	30 de novembro a 03 de dezembro
Prazo limite para entrega das análises dos projetos pelos (as) pareceristas.	04 de dezembro

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. Para concorrer a este Edital, o(a) candidato(a) deverá ser Pessoa Física, brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), com idade mínima de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado(a) em qualquer cidade do Estado do Paraná, com experiência profissional comprovada conforme indicado no item 2.1.
4.1.1. O candidato deverá apresentar-se presencialmente, ou por meio de representante com a devida procuração e apresentar:
4.1.1.1 Área Cultural (à que se candidata): o candidato deverá indicar ao menos (1) área cultural principal, na qual possua maior experiência, qualificação, servindo como comprovante ao menos um desses documentos: matrícula em curso superior em universidade devidamente registrada no MEC; diploma de conclusão de ensino superior em instituição de ensino devidamente registrada no MEC; contrato de trabalho em produções artísticas/culturais; Registro

Profissional emitido pela Superintendência Regional do Trabalho (antigo DRT).
4.1.1.2. Além do comprovante, deverá o candidato apresentar:
a) requerimento de inscrição;
b) fotocópia do RG e CPF;
c) fotocópia de comprovante de endereço;
d) Currículo artístico/cultural
e) dados bancários.
4.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas presencialmente, ou por representante com a devida procuração, na Diretoria de Cultura, durante o período de inscrição, das 8 horas às 11 horas e trinta minutos, período da manhã, no endereço: rua Setembrino Santana, s/nº, bairro Butieirinho, Itaperuçu - CMEI DALZIRA BRANDT SANTANA.
4.2.1. Não serão aceitas inscrições entregues virtualmente, postadas via Correios, ou outro meio diferente do indicado no item 4.2.
4.2.2. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo previsto neste edital.
4.3. As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição poderão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail: departecultura.itaperucu@gmail.com
4.4. O Município de Itaperuçu não se responsabiliza por qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 11 horas e 30 minutos, horário de Brasília, do último dia de inscrição.
4.5. As inscrições realizadas em formulário inadequado, incompleto ou com documentação incompleta implicarão na automática desclassificação da candidatura.
4.6. É de total responsabilidade do (a) candidato (a) a veracidade das informações e documentos enviados, sendo qualquer órgão da Prefeitura de Itaperuçu isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.
4.7. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do (a) candidato (a), sem prejuízo de aplicação das medidas legais cabíveis.

5. DAS VEDAÇÕES
5.1. É vedada a inscrição de todos (as) aqueles (as) que integram o quadro de funcionários (as) da Prefeitura de Itaperuçu, incluindo-se os(as) servidores(as) públicos (as), terceirizados(as), os(as) bolsistas, os(as) ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos ou indiretos com a Prefeitura de itaperuçu. Essa vedação se estende a cônjuge, companheiro (a) ou parente até 3º grau.
5.2. É vedada a inscrição de todos (as) aqueles (as) que são proponentes, integrantes de equipe principal ou mesmo participem, ainda que posterior ao processo de seleção, de quaisquer projetos apresentados aos editais de análise mencionados no item 2.1. Essa vedação se estende a cônjuge, companheiro (a) ou parente até 3º grau.
5.3. É vedada a inscrição de membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e Ministério Público.

6. DA SELEÇÃO
6.1. A seleção dos (as) candidatos(as) será realizada em etapa única, realizada pela Comissão Paulo Gustavo, por meio de análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório.
6.2. A análise curricular observará os seguintes critérios de avaliação:
I. Análise Curricular – buscará a qualificação técnica dos (as) candidatos (as) na respectiva área de atuação e será realizada de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos abaixo detalhados (comprovados de forma objetiva, sendo apenas pontuado o que for comprovado), e seus limites de comprovações, podendo-se atingir a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, conforme tabela a seguir:
a) Formação nas áreas relacionadas no item 2.1. – 5 pontos
b) Experiência profissional – até 5 pontos, 1 ponto para cada ano de experiência.
c) Participação em outras comissões de avaliação – 5 pontos
d) Experiência em produção cultural, artística ou acadêmica – 5 pontos.
6.3. Em caso de empate, será adotado os seguintes critérios de desempate:
I. Candidatos (as) que representem políticas afirmativas (pessoas negras, indígenas, mulheres, povos tradicionais, segmento LGBTQIAPN+);
II. Maior pontuação em experiência profissional nas áreas de Cultura e/ou nas categorias indicadas no item 2.1;
III. Maior pontuação em experiência em análise de projetos de editais, concursos, comissões de seleção de festivais/mostras ou afins, na área de Cultura e/ou nas categorias indicadas no item 2.1;
IV. O(A) que possuir maior idade
V. Sorteio.
6.4. Os (As) candidatos (as) serão classificados(as) em ordem decrescente, considerando-se os requisitos de avaliação descritos no quadro do item 6.2, sendo selecionados aqueles(as) com as melhores pontuações e que cumprirem com as exigências desta Convocatória.
6.5. Tanto o resultado preliminar quanto o final serão divulgados no site da Prefeitura de Itaperuçu e seus extratos publicados no Diário Oficial dos Municípios. Cabe ao candidato a responsabilidade pelo acompanhamento das etapas e resultados do edital.
6.6. Não caberão pedidos de reconsideração após publicação do resultado final.

7. DA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS
7.1. São competências dos membros da Comissão de Análise de Projetos:
I. Analisar individual e remotamente, em endereço virtual disponibilizado para o(a) selecionado(a), o conteúdo dos projetos inscritos nos Editais da Lei Paulo Gustavo/2023, avaliando e pontuando a proposta, relatando suas considerações e emitindo pareceres devidamente fundamentados e conclusivos em formulários próprios, a serem disponibilizados pela Prefeitura de Itaperuçu, através da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e sua Diretoria de Cultura.
II. Assessorar a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo em assuntos correlatos, quando solicitado for, conforme o item 7.2. desta Convocatória.
7.2. Os membros selecionados para compor a Comissão de Análise de Projetos deverão, obrigatoriamente, analisar todos os projetos inscritos nos Editais da Paulo Gustavo (Audiovisual e Outras Áreas), conforme datas e prazos estabelecidos e publicados pelo respectivo Edital.
7.3. A entrega das análises, descrita no inciso I do item 7.1, deverá ser realizada obrigatoriamente nos prazos e formatos estabelecidos neste Edital.
7.4. . É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) selecionados(as) o sigilo quanto a quaisquer informações que sejam consideradas confidenciais ou sigilosas conforme expresso em Lei.

8. CRONOGRAMA DE TRABALHO
8.1. O cronograma será constituído por 02 (duas) etapas de trabalho:
I. Na primeira etapa, os projetos serão compartilhados virtualmente com os(as) membros(as) selecionados(as).
II. Na segunda etapa, os projetos devem ser devolvidos à Comissão Paulo Gustavo, com o devido parecer e análise.
8.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) não poderá formalizar desistência do processo de análise dos projetos após sua nomeação, estando, em caso de desistência sujeito(a) à sanções administrativas.
9. PRAZO DE VALIDADE PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS
9.1. A Comissão de Avaliação de Projetos, mais especificamente, cada responsável diretamente pela análise dos projetos, exercerá suas atividades junto à Comissão Paulo Gustavo e Diretoria de Cultura até publicação final do resultado dos projetos selecionados, incluindo-se o prazo de análise de recursos interpostos.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
10.1. Como condição para o recebimento dos projetos a serem analisados, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá firmar Termo de Compromisso, em que, entre outros pontos, constará expressamente não estar enquadrado em nenhum dos impedimentos constantes no item 5 deste Edital, assim como estará sujeito ao regime de sanções administrativas previstas nas legislações vigentes.
10.2. O(A) profissional não poderá receber projetos para apreciação quando:

a) Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser examinado;
b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com o(a) proponente ou respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).
10.3. Estando presente uma ou mais das situações indicadas no item 10.2, o(a) profissional deverá imediatamente comunicar o fato à Secretaria de Educaçã, Cultura e Turismo, devolvendo-lhe o(s) projeto(s) para o(s) qual(is) se declara impedido(a), informando as causas do seu impedimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
10.4. Não será facultada a nenhum(a) membro(a) da Comissão de Avaliação de Projetos a apresentação de projeto ou mesmo a participação, ainda que posterior, em quaisquer projetos vinculados aos Editais da Lei Paulo Gustavo do município de Itaperuçu.

11. DA REMUNERAÇÃO
11.1. Cada membro(a) da Comissão de Avaliação de Projetos selecionado(a) por esta Convocatória receberá, em parcela única, R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a ser depositado em conta corrente Pessoa Física.
11.2. Será retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.
11.2.1. O pagamento será feito em conta corrente de qualquer banco da Pessoa Física do(a) candidato(a), não sendo aceitas conta-benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.
11.2.2. Em nenhuma hipótese, será paga remuneração aos componentes da Comissão de Avaliação de Projetos que possuírem vínculos profissionais de qualquer natureza com a Prefeitura de Itaperuçu.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Pela inexecução total ou parcial das atividades propostas neste Edital ou do Termo de Compromisso, a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo poderá, garantidos, previamente, o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao(à) parecerista as seguintes sanções:
I. Advertência escrita;
II. Impedimento de participação em qualquer Edital da do Município de Itaperuçu para convocatória por período não superior a 2 (dois) anos;
III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei de licitações e contratos em vigência no período.
12.2. Para efeito desta Convocatória, considera-se:
I. Inexecução parcial:
a) A entrega injustificada dos formulários próprios da análise técnica, com seus devidos pareceres, posteriormente ao prazo previsto neste edital;
b) A entrega das análises técnicas em formulários não compatíveis com o formato disponibilizado;
c) O não atendimento tempestivo de solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
II. Inexecução total:
a) A não entrega injustificada da análise técnica, vencido o prazo estabelecido ou eventual prorrogação concedida pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo;
b) Infringir cláusulas do Termo de Compromisso.
12.3. A aplicação das sanções descritas no item 12.1 poderá implicar na rescisão do contrato, ocasionando o desligamento das respectivas atividades e a suspensão da remuneração.

13. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO
13.1. Para fins de contratação, os(as) selecionados(as) deverão apresentar obrigatoriamente os documentos solicitados, conforme o prazo disposto no item 3.1 desta convocatória, prazo este que, se descumprido, impossibilitará a contrataçãodo(a) selecionado(a), sendo sua candidatura imediatamente substituída.
13.2. Na contratação, serão descontados – a depender do caso – INSS, ISS e demais impostos obrigatórios, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis.
13.3. Os pagamentos serão efetuados em parcela única em data posterior à entrega das análises, não havendo antecipação de qualquer valor.
13.4. Caso necessário, a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo poderá solicitar outros documentos além dos citados nesta Convocatória.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta dos recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo e de acordo com o Decreto Nacional Nº 11.525/2023.
14.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e concordância plena e integral com os termos desta Convocatória, bem como eventuais alterações e legislação vigente.
14.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e resultados, referentes a esta Convocatória, divulgados no site da Prefeitura de Itaperuçu.
14.4. Toda comunicação pessoal dirigida ao(a) candidato(a) será realizada por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico informado no ato da inscrição.
14.5. As irregularidades encontradas no processo de inscrição, seleção ou contratação, constatadas a qualquer tempo, desclassificarão o(a) candidato(a).
14.8. Os casos omissos, relativos a esta convocatória, serão deliberados, nessa ordem: pela Comissão Paulo Gustavo, pela Diretoria de Cultura.

Itaperuçu, 21 de novembro de 2023

_____
GERSON CECCON
Secretário de Educação, Cultura e Turismo

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AVALIADORES/PARECERISTAS

1) DADOS DO PROPONENTE
Nome completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Orgão expedidor/UF:
Data de nascimento (DD/MM/AAAA):
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
Raça, cor ou etnia:
( ) Amarela
( ) Branca
( ) Indígena
( ) Parda
( ) Preta
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo

( ) Graduação. Qual área?_____.
( ) Pós Graduação - especialização
( ) Mestrado
( ) Doutorado

2) DEFINIÇÃO DAS ÁREAS CULTURAIS DE ATUAÇÃO
2.1) INDIQUE A ÁREA CULTURAL PRINCIPAL A QUAL SE CANDIDATA:
2.2) INDIQUE UMA ÁREA CULTURAL SECUNDÁRIA, CONFORME O ITEM 4.1.1.1 DO EDITAL:
3) DOCUMENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)
Anexar a documentação, conforme previsto no item 4.5 do Edital.
4) DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DO(A)
Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei e das sanções previstas noque as informações prestadas e os documentos aqui apresentados sãoverdadeiros e autênticos.
Declaro, ainda, que não me encontro em situação de inadimplente, de impedimento e suspeição descritos no referido edital,
bem como, estou ciente do seu conteúdo e comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de
contratação, que venha a alterar a atual situação quanto à minha capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e
idoneidade econômico – financeira.
Declaro, por fim, estar de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital acima mencionado.

ITAPERUÇU, ____ DE NOVEMBRO DE 2023

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II
DECLARAÇÃO BANCÁRIA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AVALIADORES/PARECERISTAS
Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Contrato com a Prefeitura Municipal de ITAPERUÇU, que os recursosoriundos da Lei Paulo Gustavo, conforme previsto no edital nº_____, deverão ser depositados na Conta Bancária abaixo:
Banco: _____
Agência: _____
Conta nº:_____
Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta
bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Nome Completo: _____
Assinatura: _____
Itaperuçu, ____ de _____ de 2023.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE GRUPOS MINORITÁRIOS
Eu, _____ (nome de registro e social), CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital nº _____ que sou parte da comunidade de grupos minoritários enquanto _____(informar se é NEGRO, INDÍGENA, PCD, membro do segmento LGBTQIAPN+ - informando qual recorte).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções previstas em Lei e a desclassificação do edital.

Itaperuçu, ____ de novembro de 2023.

_____
Assinatura do(a) declarante

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:CAB140D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 12/2023 | CONCORRÊNCIA N.º 1/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.949.562/0001-30.

OBJETO DA CONCORRÊNCIA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ DE 13.245,93 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo o **REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** no *quantum* de **R$ 83.335,49** (oitenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos), correspondente ao acréscimo de 4,18% do valor originário contratado, referente aos itens abaixo:

LOTE 2 - TERRAPLANAGEM
(acréscimo total de R$ 349,38)
Subitem: Remoção de Revestimento Primário. **Valor do Acréscimo:** R$ 349,38.

LOTE 3 - BASE / SUB-BASE
(acréscimo total de R$ 5.840,29)
Subitem: Brita Graduada - e = 15 cm - Rua Paulo M. Ferreira. **Valor do Acréscimo:** R$ 5.840,29.

LOTE 4 - REVESTIMENTO
(acréscimo total de R$ 59.336,54)
Subitem: Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30. **Valor do Acréscimo:** R$ 135,24.
Subitem: Fornecimento de CM-30 - imprimação. **Valor do Acréscimo:** R$ 2.922,99.
Subitem: Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão. **Valor do Acréscimo:** R$ 278,44.
Subitem: Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação. **Valor do Acréscimo:** R$ 2.167,75.
Subitem: CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Faixa C - teor = 5,00% - densidade = 2,577 - e = 4 cm. **Valor do Acréscimo:** R$ 19.411,56.
Subitem: Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas). **Valor do Acréscimo:** R$ 25.508,63.

LOTE 5 - MEIO-FIO E SARJETA
(acréscimo total de R$ 1.793,40)
Subitem: Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado “in loco”. **Valor do Acréscimo:** R$ 1.793,40.

LOTE 6 - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO
(acréscimo total de R$ 4.127,19)
Subitem: Lastro de Brita - e=3cm. **Valor do Acréscimo:** R$ 439,01.
Subitem: Calçada Concreto (e = 5,00 cm). **Valor do Acréscimo:** R$ 2.038,74.
Subitem: Plantio de Grama em placas. **Valor do Acréscimo:** R$ 528,00.
Subitem: Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2. **Valor do Acréscimo:** R$ 1.121,44.

LOTE 8 - DRENAGEM

(acréscimo total de R$ 11.888,69)
Subitem: Escavação de Bueiros em 1ª Categoria. **Valor do Acréscimo:** R$ 635,58.
Subitem: Reaterro e apiloamento mecânico. **Valor do Acréscimo:** R$ 1.174,91.
Subitem: Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação. **Valor do Acréscimo:** R$ 10.078,20.

MOTIVOS DO ACRÉSCIMO: "No Parque Industrial, alguns trechos já possuíam meio-fio e passeios públicos (calçadas) existentes. Portanto, esses itens foram removidos do escopo do trabalho. Na Rua Apucarana, enquanto realizávamos os serviços, encontramos um trecho próximo à rede de drenagem que não exigiu a demolição do pavimento existente" (EDISON DO AMARAL ZACARDI — Engenheiro Civil — CREA-PR 12525/D).

Fundamento legal: art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37, CF.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente em publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0FF94894

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 12/2023 | CONCORRÊNCIA N.º 1/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.949.562/0001-30.

OBJETO DA CONCORRÊNCIA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ DE 13.245,93 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo a **SUPRESSÃO DE SALDO** no *quantum* de **R$ 48.910,07** (quarenta e oito mil, novecentos e dez reais e sete centavos), correspondente à diminuição de 2,45% do valor originário contratado, referente aos itens abaixo:

LOTE 1 - SERVÇOS PRELIMINARES
(supressão total de R$ 356,84)
Subitem: Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte - Rua Paulo M. Ferreira. **Valor da Supressão:** R$ 356,84.

LOTE 2 - BASE / SUB-BASE
(supressão total de R$ 10.351,48)
Subitem: Brita Graduada - e = 15 cm - Rua Paulo M. Ferreira. **Valor da Supressão:** R$ 10.351,48.

LOTE 4 - REVESTIMENTO
(supressão total de R$ 2.469,17)
Subitem: Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão - Rua Paulo M. Ferreira. **Valor da Supressão:** R$ 12,21.
Subitem: Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação. **Valor da Supressão:** R$ 103,23.
Subitem: CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Faixa C - teor = 5,00% - densidade = 2,577 - e = 4 cm - Rua Paulo M. Ferreira. **Valor da Supressão:** R$ 1.018,57.
Subitem: Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas). **Valor da Supressão:** R$ 1.335,16.

LOTE 5 - MEIO-FIO E SARJETA
(supressão total de R$ 5.802,93)
Subitem: Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco". **Valor da Supressão:** R$ 5.802,93.

LOTE 6 - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO
(supressão total de R$ 29.929,65)
Subitem: Lastro de Brita - e=3cm. **Valor da Supressão:** R$ 9.487,40.
Subitem: Calçada Concreto (e = 5,00 cm). **Valor da Supressão:** R$ 14.898,25.
Subitem: Plantio de Grama em placas. **Valor da Supressão:** R$ 5.544,00.

MOTIVOS DA SUPRESSÃO: "No Parque Industrial, alguns trechos já possuíam meio-fio e passeios públicos (calçadas) existentes. Portanto, esses itens foram removidos do escopo do trabalho. Na Rua Apucarana, enquanto realizávamos os serviços, encontramos um trecho próximo à rede de drenagem que não exigiu a demolição do pavimento existente" (EDISON DO AMARAL ZACARDI — Engenheiro Civil — CREA-PR 12525/D).

Fundamento legal: art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37, CF.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente em publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F1936A48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 532/2023

Decreto nº 532/2023 de 20/11/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 916/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 105,01 (cento e cinco reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.1.159. DELIBERAÇÃO 078/2023 - FIA
806 - 3.3.90.32.00.00 10934 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 105,01
Total Suplementação: 105,01

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.3.2.1.01.01.07.01000000 Fonte: 10000 105,01

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:680D0323

CONTABILIDADE
DECRETO 533/2023

Decreto nº 533/2023 de 20/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 916/2023 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. PREVIDENCIA MUNICIPAL
20.001.00.000.0000.0.000. PREVIDENCIA MUNICIPAL
20.001.04.122.0150.2.002. MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIARIO - DESPESAS ADMINISTRATIVAS
1 - 3.3.90.14.00.00 100 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. PREVIDENCIA MUNICIPAL
20.001.00.000.0000.0.000. PREVIDENCIA MUNICIPAL
20.001.04.122.0150.2.002. MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIARIO - DESPESAS ADMINISTRATIVAS
4 - 3.3.90.39.00.00 100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
20.000.00.000.0000.0.000. PREVIDENCIA MUNICIPAL
20.001.00.000.0000.0.000. PREVIDENCIA MUNICIPAL
20.001.04.122.0150.2.002. MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIARIO - DESPESAS ADMINISTRATIVAS
2 - 3.3.90.30.00.00 100 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. PREVIDENCIA MUNICIPAL
20.001.00.000.0000.0.000. PREVIDENCIA MUNICIPAL
20.001.04.122.0150.2.002. MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIARIO - DESPESAS ADMINISTRATIVAS
3 - 3.3.90.33.00.00 100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. PREVIDENCIA MUNICIPAL
20.001.00.000.0000.0.000. PREVIDENCIA MUNICIPAL
20.001.04.122.0150.2.002. MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIARIO - DESPESAS ADMINISTRATIVAS
5 - 3.3.90.40.00.00 100 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Redução: 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2023.

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:22CCA156

CONTABILIDADE
DECRETO 528/2023

Decreto nº 528/2023 de 13/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 916/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.10.301.0007.2.500. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
273 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.500,00
Total Suplementação: 3.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.10.301.0007.2.500. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
265 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.500,00

Total Redução: 3.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS PREFEITA

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:97D6D49B

CONTABILIDADE
DECRETO 530/2023

Decreto nº 530/2023 de 14/11/2023 Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.
O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 935/2023 de 14/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 42.335,23 (quarenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0015.1.162. INCENTIVO E APOIO AO AUDIOVISUAL
819 - 3.3.90.36.00.00 10521 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.132,44
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0015.1.162. INCENTIVO E APOIO AO AUDIOVISUAL
820 - 3.3.90.39.00.00 10521 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.116,76
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0015.1.163. APOIO A ESPAÇO MULTIUSO AUDIOVISUAL
821 - 3.3.90.30.00.00 10521 MATERIAL DE CONSUMO 5.126,80
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0015.1.164. FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AUDIOVISUAL
822 - 3.3.90.39.00.00 10521 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.573,98
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0015.1.165. APOIO A ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDARIA, FOMENTO DA CULURA LOCAL
823 - 3.3.90.36.00.00 10521 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.102,62
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0015.1.165. APOIO A ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDARIA, FOMENTO DA CULURA LOCAL
824 - 3.3.90.39.00.00 10521 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.102,63
Total Suplementação: 42.335,23

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.9.99.01.01.00000000 Fonte: 10000 42.335,23

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:621B5C40

CONTABILIDADE
DECRETO 531/2023

Decreto nº 531/2023 de 14/11/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 916/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.521. RECURSOS ESTADUAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
341 - 3.3.90.14.00.00 10495 DIÁRIAS - CIVIL 6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.521. RECURSOS ESTADUAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
832 - 3.3.90.33.00.00 10495 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.710. ASSISTENCIA COMUNITARIA - RECURSOS FEDERAIS SUAS
815 - 3.3.90.14.00.00 11934 DIÁRIAS - CIVIL 3.000,00
Total Suplementação: 13.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.521. RECURSOS ESTADUAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
344 - 3.3.90.32.00.00 10495 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.710. ASSISTENCIA COMUNITARIA - RECURSOS FEDERAIS SUAS
468 - 3.3.90.30.00.00 11934 MATERIAL DE CONSUMO 5,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.710. ASSISTENCIA COMUNITARIA - RECURSOS FEDERAIS SUAS
470 - 3.3.90.39.00.00 11934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.995,00

Total Redução: 13.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:1F963B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
2º TERMO ADITIVO – RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL. CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 077/2022

2º TERMO ADITIVO – RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 077/2022 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ E A EMPRESA ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CONFORME PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023.

Termo de Rescisão Contratual, que fazem entre si, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. **03.601.519/0001-13**, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO**, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo/PR, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0001-10, sito a Estrada principal, S/N, Linha São Roque, CEP 86.660.000, município de Dois Vizinhos- PR, neste ato representada por seu Administrador Sr. **Valdemar José Spielmann**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº.666.251.909-00 e RG sob nº 5.014.044-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Estrada Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, município de Dois Vizinhos – PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL
As partes celebraram em 18 de maio de 2022 o Contrato administrativo sob nº 077/2022 e em 17 de maio de 2023 o 1º Termo Aditivo, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DO GRUPO "A" E "E" (ATÉ 110KG) DA SEDE DO CIS CENTRO OESTE, DEVENDO SER COLETADO QUINZENALMENTE".**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integram este termo de rescisão, Contrato Administrativo nº. 077/2022 e Termo aditivo nº 001/2023.
Pelo presente Termo, resolvem, de mútuo e comum acordo, **RESCINDIR**, amigavelmente, o referido contrato, pelos termos a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e também se ocorrer a extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia sem que nesse caso seja considerado descumprimento contratual, conforme prevê a Cláusula Nona, Parágrafo Único do supracitado contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, restando pendente o adimplemento das obrigações contratuais assumidas, consistente no pagamento atrasados dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE
Em atendimento ao texto do Art. 37, da Carta Magna, uma vez firmado o presente termo, será seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas acordadas.

Guarapuava, 20 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente do Conselho de Prefeitos

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
CPF: 666.251.909-00
Representante

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº. 07.075.504/0001-10

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Nadia Bini
CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:C0DE4F55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2023

SÚMULA:- Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal 129/2022.

Decreta:

Artigo 1º)- Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente.
01000:- LEGISLATIVO MUNICIPAL
01001:- SECRETARIA DA CÂMARA
01001:01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
FONTE: 1001 – Recursos do Tesouro Descentralizados
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039**:-** Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 45.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 45.000,00

Artigo 2º)- Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento de dotações do orçamento vigente.

01000:- LEGISLATIVO MUNICIPAL
01001:- SECRETARIA DA CÂMARA
01001:01.031.0001.1.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
FONTE: 1001 – Recursos do Tesouro Descentralizados
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamento e Material Permanente.....R$ 45.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 45.000,00

Artigo 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:437A76A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2023 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 040/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Egom Life Urgência e Emergência Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Elaboração de PSCIP (Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico), para realização de evento temporário com montagem de estruturas provisórias em locais não edificados da Expo Loanda 2023, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PSCIP (ADAPTADO AS NORMAS TÉCNICAS ABNT A NOVO CÓDIGO DE INCÊNDIO DO ESTADO DO PARANÁ) PARA EVENTO TEMPORÁRIO.	Und	1	R$ 6.800,00	R$ 6.800,00
2	MATERIAIS DE PREVENÇÃO, SENDO: BLOCO DE ILUMINAÇÃO, LUZ DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÕES. A QUANTIDADE DESTES OBJETOS SERÁ DEFINIDA PELO PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PSCIP, DEVIDAMENTE APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS. (PARA LIBERAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PERMANENTE E DO PROJETO PROVISÓRIO DO EVENTO).	Und	2	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
				Total	**R$ 14.200,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço será realizado durante a ExpoLoanda 2023, no Parque de Exposição desta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 21 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CAMILLA RAMOS FACHIN
Egom Life Urgência e Emergência LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F0D599C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2023 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 041/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Egom Life Urgência e Emergência Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de brigadista para Expo Loanda 2023 do Município de Loanda, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 17.120,00 (dezessete mil e cento e vinte reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BRIGADA DE INCÊNDIO (BRIGADISTA).	48	Und	R$ 240,00	R$ 11.520,00
2	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO COM DESFIBRILADOR (DEA).	4	Und	R$ 1.400,00	R$ 5.600,00
Total >>>					**R$ 17.120,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço será realizado durante a ExpoLoanda 2023, no Parque de Exposição desta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 21 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CAMILLA RAMOS FACHIN
Egom Life Urgência e Emergência Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BB3DADCC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO “012” CARGO: CUIDADOR(A) EDUCADOR(A)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO “012”

CARGO: CUIDADOR(A) EDUCADOR(A)
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a desclassificação do(a) candidato(a), **BRUNA SCALCO SIMAO**, aprovado(a) em 8° lugar para o cargo **CUIDADOR(A) EDUCADOR(A),** convocado(a) através do **Edital de Convocação "008" Cargo: CUIDADOR(A) EDUCADOR(A),** de 09 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2896, em 10 de novembro de 2023 e desclassificado(a) nos termos do **Edital de Desclassificação "004" Cargo: CUIDADOR(A) EDUCADOR(A)**, de 20 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2902, em 21 de novembro de 2023.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **GIZELIA SOUZA FREIRE FERREIRA**, aprovado(a) em **12° Lugar** no Cargo de **CUIDADOR(A) EDUCADOR(A)**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.** A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o(a) candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
DOCUMENTAÇÃO DOS BENS QUE POSSUÍ NO NOME. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**
SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E1A5E5FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "013" CARGO: CUIDADOR(A) EDUCADOR(A)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "013"

CARGO: CUIDADOR(A) EDUCADOR(A)
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a desclassificação do(a) candidato(a), **EDUARDO BEZERRA DA SILVA**, aprovado(a) em 9° lugar para o cargo **CUIDADOR(A) EDUCADOR(A),** convocado(a) através do **Edital de Convocação "009" Cargo: CUIDADOR(A) EDUCADOR(A),** de 09 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2896, em 10 de novembro de 2023 e desclassificado(a) nos termos do **Edital de Desclassificação "005" Cargo: CUIDADOR(A) EDUCADOR(A)**, de 20 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2902, em 21 de novembro de 2023.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **WANDERLEIA ALVES FERNANDES**, aprovado(a) em **13° Lugar** no Cargo de **CUIDADOR(A) EDUCADOR(A)**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.** A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o(a) candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
DOCUMENTAÇÃO DOS BENS QUE POSSUÍ NO NOME. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C871987C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EDITAL DAS COMISSÕES PERMANENTES

EDITAL DAS COMISSÕES PERMANENTES
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

T

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ,** com sede à Rua Manoel Antunes Pereira, nº 297, centro, nesta cidade de Mandaguari - PR, por meio de sua Mesa Executiva, torna público o Edital de Formação e Constituição das Comissões Permanentes, em conformidade com as disposições contidas no artigo 56, Parágrafo único do Regimento Interno desta Casa de Leis e Lei Orgânica do Município de Mandaguari, e de acordo com o descrito neste Instrumento, CERTIFICA, com fundamento no artigo 43 do Regimento Interno a Constituição e nomenclatura das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, conforme disposições a seguir:

Preliminarmente,

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Mandaguari, considerando o disposto no artigo 39, §1º do Regimento Interno, divulga a composição dos membros das Comissões Permanentes para o biênio 2023/2024, eleitos na sessão extraordinária levada a efeito no dia 20 de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, e com fundamento no artigo 44 do Regimento Interno desta Casa de Leis, ficam designados os seguintes vereadores para composição das Comissões Permanentes:

Comissão de Constituição, Legislação e Redação

Presidente	Claudete Pereira Velasco da Conceição
Relator	Marcio Cledson Simois
Membro	Sidney da Silva (Chiquinho)

De acordo com o disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari, compete a seus membros:

Art. 48. Compete à Comissão de Constituição, Legislação e Redação:
I - manifestar-se, para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições ou processos que tramitarem pela Câmara, com exceção dos que, pela própria natureza independam de parecer;
II - os assuntos de natureza constitucional ou jurídica que lhe sejam submetidos, em consulta, pelo presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão, ou em razão de recurso previsto neste Regimento;
III - elaborar a redação final das proposições em geral, ressalvadas as exceções regimentais;
IV - proceder à elaboração de proposições, nos termos deste Regimento.

Parágrafo único. Sempre que a Comissão de Constituição, Legislação e Redação concluir pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, seu parecer seguirá ao Plenário para ser discutido e, somente quando for rejeitado, prosseguirá aquele sua tramitação.

Considerando o disposto no artigo 55 e 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari, as reuniões Ordinárias da Comissão de Consituição, Legislação e Redação ficam fixadas **às quartas-feiras, com início a partir das 08h00.**

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente	Luiz Carlos Garcia
Relatora	Clarice Ignácio Pessoa Pereira
Membro	Sidney da Silva (Chiquinho)

De acordo com o disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari, compete a seus membros:

Art. 49. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento:
I - manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do município, ou repercutam no respectivo patrimônio;
II - receber e apreciar, privativamente, sobretudo quanto à necessidade de compatibilidade e adequação definidas em lei, as emendas ou alterações propostas aos projetos de lei orçamentária;
III - a redação final dos projetos de lei orçamentária, bem como dos projetos previstos nos incisos IV, V e VI deste artigo;
IV - a iniciativa de projeto de decreto legislativo relacionado à aprovação ou não do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Poder Executivo.

Considerando o disposto no artigo 55 e 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari, as reuniões Ordinárias da Comissão de Finanças e Orçamento ficam fixadas **às quartas-feiras, com início a partir das 08h00.**

Comissão de Políticas Municipais

Presidente	Marcio Cledson Simois
Relatora	Clarice Ignácio Pessoa Pereira
Membro	Sidney da Silva (Chiquinho)

De acordo com o disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari, compete a seus membros:

Art. 50. Compete à Comissão de Políticas Municipais:
I - manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a planos gerais ou parciais de urbanização, alteração, interrupção ou suspensão de empreendimentos do município, controle do uso e parcelamento do solo urbano, sistema viário, edificações, realização de obras públicas, política habitacional, aquisição e alienação de bens, prestação de serviços públicos diretamente pelo município ou em regime de concessão ou permissão, transporte coletivo urbano, criação, organização e atribuições dos órgãos da Administração Municipal, servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos e empregos, e fixação ou alteração de sua remuneração;
II - manifestar-se sobre o mérito de matérias que digam respeito à educação, ao ensino, ao desporto, à cultura, à saúde, ao bem-estar social, ao meio ambiente, ao saneamento básico, à defesa dos direitos do cidadão, à segurança pública, aos direitos do consumidor, das minorias, da mulher, da criança, do idoso e do deficiente, à concessão de títulos honoríficos ou de utilidade pública, à denominação de próprios públicos;
III - manifestar-se sobre o mérito de matérias que disciplinem as atividades econômicas desenvolvidas no município, que regulem a indústria, o comércio, a prestação de serviços, o abastecimento de produtos, o turismo e que visem ao desenvolvimento técnico-científico voltado à atividade produtiva em geral;
IV - proceder à elaboração de outras proposições, nos termos deste Regimento.

Art. 53. Entende-se como manifestação de mérito a apreciação da matéria sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade.

Considerando o disposto no artigo 55 e 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari, as reuniões Ordinárias da Comissão de Políticas Municipais ficam fixadas **às quartas-feiras, com início a partir das 08h00.**

DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Não sendo possível a realização das reuniões ordinárias nos dias e horários fixados neste edital, ou ainda sendo necessário a convocação de reunião em horário diverso do estipulado neste instrumento, nos termos do artigo 57 do Regimento Interno desta Casa de Leis, deverá ser seguido o seguinte trâmite para convocação de reunião extraordinária:
Art. 55. As reuniões ordinárias serão realizadas, independentemente de convocação, em dias e horários prefixados pelos seus presidentes.

Art. 56. As reuniões ordinárias só serão realizadas em dias considerados úteis e o seu funcionamento não poderá coincidir com as sessões da Câmara, salvo para emissão de pareceres verbais nos casos regimentalmente previstos, nem ser concomitante com o de Comissões Temporárias.

Art. 57. No período ordinário, as reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente da Comissão, pela maioria de seus membros e pelo presidente da Câmara, de ofício, em caráter urgente e relevante.
Parágrafo único. No período de recesso, as reuniões extraordinárias das Comissões serão convocadas exclusivamente pelo presidente da Câmara.

Afixe-se o presente Edital em local de praxe, para conhecimento de quem interessar possa.

Mandaguari, 20 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS GARCIA	***CLAUDETE P. V. DA CONCEIÇÃO***
Vereador	Vereadora
MARCIO CLEDSON SIMOIS	***SIDNEY DA SILVA (CHIQUINHO)***
Vereador	Vereador

Art. 44. As Comissões Permanentes serão compostas de três membros, sendo um presidente, um relator e um membro

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:E18CEFFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2023

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**023/2023**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**
Nome do Credor:	**A. JUNKES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
CNPJ/CPF:	**44.581.472/0001-50**
Valor:	**R$ 2.392,00**

Matinhos, 09 de novembro de 2023.

JOSE FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:E2A23F05

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI 0422023REFERENTE À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, REALIZADA EM 16DE NOVEMBRODE 2023.

COMPOSIÇÃO: Ver. ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE- Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento; e ainda, Vereador Gerson da Silva Junior; Ver. Marcio Fabiano Mesquita Duarte e Sr. Ivo Mendes Junior - Secretário Municipal de Planejamento.Início 16:00 horas. O **Presidente da Comissão** abre a Audiência dizendo: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, como presidente da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, declaro aberta Sessão de "Audiência Pública" para apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentáriaspara o exercício de 2024". Em seguida, o **Presidente da Comissão** agradece aos presentes e solicita ao Ver. Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura das escrituras sagradas. Em seguida, o **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Marcioque faça a leiturasomente da súmula do Projeto de Lei 042/2023– LDO. Feita a leitura, o**Sr. Presidente** informa ainda que do Projeto daLei das Diretrizes Orçamentárias foi distribuída cópia a todos os vereadores, bem como disponibilizado na íntegra para conhecimento de toda população no site oficial da Câmara. Informa ainda que não foram protocoladas emendas ao projeto em questão. Em ato contínuo o **Sr. Presidente** solicita ao Sr. **Ivo Mendes Junior** que faça a explanação do projeto. Feita a apresentação, o Sr. Presidente pergunta se algum vereador ou alguém presente têm algo a questionar sobre o Projeto em questão. Fizeram uso da palavra os Vereadores Marcio Fabiano Mesquita Duarte e Gerson da Silva Junior. Não havendo mais ninguém a questionar, o **Sr. Presidente** informa a todos que o Projeto de Lei da LDO para o exercício de 2024será remetido à Secretaria desta Casa de Leis com o devido parecer desta Comissão para que se dê continuidade ao seu tramite, entrando em discussão em Sessão Ordinária. Não havendo mais ninguém a questionar, o **Presidente da Comissão** então agradece novamente a presença de todos e dá por encerrada a presente Audiência Pública.

Matinhos, 16de novembro de 2023.

ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:BAC2CD03

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 099/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido ao Sr. ANDERSON RIBEIRO FERREIRA, portador do RG n° 9.830.450-9, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 07/01/2023 a 06/01/2024como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 08 a 27 de janeirode 2024;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:22DA5644

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 100/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas, a pedido, e por necessidade do serviço, as férias anteriormente concedidasatravés da Portaria 082/2023àSra. **KELLI CRISTINA CORREIA**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo.

Art. 2° - Os dias remanescentes de férias não gozadas deverão ser concedidos através de nova portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:BFF97714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023 - PMM

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 025/2023 – PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO PARA OTIMIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS MUNICIPAIS, em favor da empresa MUOVE BRASIL SA, inscrita no CNPJ nº 21.870.040/0001-64, no valor global de R$159.258,96 (cento e cinquenta e nove mil, e duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:51D9EFAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2023 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 164/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023 - PMM

PROCESSO Nº 189/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: MUOVE BRASIL SA

CNPJ Nº: 21.870.040/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO PARA OTIMIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS MUNICIPAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	VÍNCULO
93	5	1	2010	3339040060000000000	0

VALOR: R$159.258,96 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:69F33398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REGIMENTO INTERNO - COMITE MUNCIIPAL DE COMBATE AEDES AEGYPTI CHIKUNGUNYA E ZIKA

REGIMENTO INTERNO

COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DIFINIÇÃO

Art. 1º - O Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, instância consultiva e propositiva para questões relativas ao controle e prevenção da
dengue, Chikungunya e Zika Vírus reger-se-á por este Regimento Interno, na conformidade com a legislação vigente, e tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de educação em saúde e mobilização social voltados ao controle das doenças.
§ 1º - O Comitê foi constituído visando à mobilização e participação de diferentes secretarias da Prefeitura Municipal de Mato Rico e dos diversos seguimentos da comunidade nas ações de controle da Dengue, tendo funções consultivas e deliberativas no âmbito de suas competências.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 2º - Comitê Intersetorial tem por finalidade:
I - Monitorar e avaliar o Plano de Contingência de combate ao Aedes aegypti.
II - Assegurar a execução do Plano Municipal de Contingência de combate ao Aedes aegypti.
III - Apresentar propostas de políticas municipais e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika.
IV - Desenvolver práticas educativas tendo por base as ações de comunicação, imprescindíveis para fomentar os processos de mobilização e adesão das pessoas da sociedade organizada, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle da Dengue, Chikungunya e Zika.
V - Acompanhar as operações de combate ao vetor, tendo como objetivo as ações intersetoriais para manutenção do índice de infestação larvária (IB) inferiores a 1%, segundo o PNCD;
VI - O desenvolvimento de campanhas de informação e de mobilização dos munícipes, a fim de que, haja no processo de conscientização da população, melhor entendimento na manutenção do ambiente doméstico livre de potenciais criadouros do mosquito transmissor da Dengue;
VII - O fortalecimento da Vigilância Epidemiológica e Entomológica para ampliar a capacidade de detecção precoce de surtos da doença;
VIII - Acompanhar e assessorar as ações de saneamento ambiental para um efetivo controle do ***Aedes aegypti***, buscando garantir um fornecimento contínuo de água, sua correta armazenagem no domicílio, além da coleta e destinação adequada dos materiais inservíveis (reciclagem) do município que são importantes criadouros do vetor;
IX. Acompanhar e assessorar a elaboração de instrumentos legais que orientem as ações do Poder Público Municipal na solução dos

problemas encontrados na execução das atividades de prevenção e controle da Dengue;
X. Adotar mecanismos de divulgação (imprensa, mídias, etc.), durante o ano todo, na prevenção e controle da Dengue;
XI. Assessorar e fomentar programas de educação em saúde e mobilização social, visando promover a remoção de recipientes nos domicílios que possam se transformar em criadouros do mosquito, a vedação dos reservatórios e caixas d'água além da desobstrução de calhas, lajes e ralos;
XII. A integração das ações de controle da Dengue na Atenção Básica, com mobilização dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Estratégia Saúde da Família (ESF);
XIII. Implementar ações educativas contra a Dengue na rede de ensino do município.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - O Comitê Intersetorial de Combate à Dengue terá a seguinte estrutura administrativa:
I - Coordenação Administrativa.
II – Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.
III - Assembleia Colegiada.
Art. 4º - A Coordenação Administrativa será constituída pelo Secretário Municipal de Saúde do Município de Mato Rico nos anos de 2023 a 2024, podendo ser estendida a qualquer tempo.
§ 1º - Em caso de faltas ou impedimentos, ficará como suplente, o responsável pela gestão do Plano Municipal de Vigilância e Controle da Dengue, para conduzir as atribuições conferidas ao Coordenador.
Art. 5º - As funções com as suas respectivas atribuições da Coordenação Administrativa serão os seguintes:
a) Coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
b) Convocar as reuniões ordinárias segundo o calendário anual pré-estabelecido; (bimestral), e as reuniões extraordinárias com pelo menos 48 horas de antecedência;
c) Representar o Comitê em reuniões, em convocações por autoridades e em eventos, cujos temas estejam relacionados direta ou indiretamente ao combate à Dengue no município.
Art. 6º - Fica criada a função de Secretário do Comitê, que terá como atribuições:
a) Redigir as atas das reuniões e cuidar para que cópias das mesmas sejam encaminhadas aos membros para o prévio conhecimento, até uma semana após o dia das reuniões, a fim de que, na reunião ordinária seguinte, seja realizada a aprovação das mesmas.
b) Atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde para a compilação, arquivamento e tramitação de documentos e correspondências do Comitê, a fim de obter conhecimento e
providências das partes interessadas;
Art. 7º - A Câmara Técnica da Secretaria Municipal da Saúde será composta será composta pelos seguintes representantes:
I – Secretário Municipal de Saúde;
II – Superintendente de Vigilância em Saúde;
III – Coordenador de Controle de Endemias;
IV – Coordenador de Vigilância Epidemiológica;
V – Coordenador de Vigilância Sanitária;
VI – Coordenador de Atenção Básica;
VII – Coordenador de Urgência e Emergência;
VIII – Outras, cujas indicações forem aceitas pelos membros da Câmara Técnica.
Art. 8º - A Câmara Técnica da Secretaria Municipal da Saúde poderá executar os seguintes procedimentos:
a) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de contingência no controle de epidemias de Dengue; Chikungunya e Zica.
b) Acompanhar a ocorrência de casos e óbitos por dengue, Chikungunya e Zica no município;
c) Acompanhar os indicadores entomológicos do município;
d) Manter a mídia permanentemente informada, por meio de comunicados ou notas técnicas, quanto à situação atual das ações integradas de educação em saúde, comunicação e mobilização social e resultados alcançados.
Art. 9º - A Assembleia Colegiada será constituída por membros designados pelos Secretários de cada pasta do Governo. O mandato será indeterminado, podendo ser substituído a qualquer tempo por outro membro designado por sua Secretaria ou Instituição, devendo o responsável pela Secretaria ou Instituição comunicar à Coordenação do Comitê. A Assembleia Colegiada será composta pelos seguintes representantes:
I – 02 (dois) representantes de cada Gerência e Coordenação da Câmara Técnica
da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 01 (um) titular e 1 (um) suplente;
II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
III - 02 (dois) representantes de Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicos;
IV - 02 (dois) representantes de Secretaria Municipal de Habitação;
V - 02 (dois) representantes da Secretaria de Administração;
VI - 02 (dois) representantes de Secretaria Municipal de Agricultura;
VII - 02 (dois) representantes de Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
VIII - 02 (dois) representantes de Secretaria Municipal de Segurança Pública;
IX - 02 (dois) representantes de Secretaria Municipal de Assistência Social;
X - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde;
Parágrafo Único - No caso de um membro integrante do Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, no período de 12 meses, se ausentar por 03 (três) reuniões seguidas ou 04 (quatro) alternadas, não justificadas por escrito, o Coordenador do Comitê se obriga a informar, também por escrito, ao Secretário da pasta ou Instituição, para que o seu representante seja notificado e substituído.

V - DA COMPETÊNCIA.
Art. 10 - Compete ao Comitê Municipal de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus:
I. Conhecer e divulgar a situação epidemiológica e entomológica do município;
II. Auxiliar na implementação das ações Intersetoriais das Secretarias que compõem o Comitê;
III. Auxiliar na implementação das ações de educação em saúde;
IV. Auxiliar na implementação das ações de mobilização social.

VI - DOS PROCEDIMENTOS.
Art. 11 - O Comitê Municipal de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus poderá criar subcomitês de áreas afins.
Art. 12 - O Comitê Municipal de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus deverá se reunir bimestralmente e extraordinariamente, sempre que convocados pelo Coordenador ou por maioria simples dos seus membros.
Art. 13 - Propostas de alterações do regimento interno do Comitê Municipal de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, deverão ser encaminhadas a Coordenação Administrativa da Defesa Civil e a Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Saúde para parecer e oportuno encaminhamento.
Art. 14 - O Comitê Municipal de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus poderá iniciar suas reuniões com a presença de qualquer número de membros convocados para
as pautas do dia.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - Sempre que houver necessidade, a Comissão Técnica poderá ser convocada de forma extraordinária pelo Presidente do Comitê.
Art. 16 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirigidas pelos membros do Comitê, através da *maioria relativa dos seus membros.
Art. 17 - O presente Regimento Interno, no que condiz com as ações técnicas, poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão Técnica, através da *maioria relativa de seus membros.
Art. 18 - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

*maioria relativa - é a denominação que recebe a maioria, quando se prende ao número dos presentes. Não se trata de um número fixo, pois varia de acordo com o número de indivíduos presentes, isto é, a superioridade numérica simples de votos.

Mato Rico, 01 de novembro de 2023.

ILSON JOSÉ BINI
Secretário Municipal de Saúde
Coordenador Administrativo do Comitê Municipal de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus de Mato Rico

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:AD34896D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 053/2023

DECRETO Nº 053 DE 2023

"Institui o Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, aprova seu Regimento Interno e dá outras providências".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mato Rico, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue publicadas pelo Ministério da Saúde em 2009 e a Portaria GM n. 2778 que revisa a relação de metas, com seus respectivos indicadores e a metodologia para a Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA–VS) a qual integra as metas para controle da Dengue, Chikungunya e Zika vírus;
Considerando que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial do Município, que possui previsão constitucional para tanto;
Considerando que os períodos chuvosos e quentes são propícios para a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, sendo necessária a implantação de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;
Considerando que a proliferação do mosquito Aedes Aegypti pode permitir o surgimento
de epidemia de Dengue, Chikungunya e/ou Zika Vírus, trazendo problemas de saúde pública; e, por fim,
Considerando a necessidade de se criar um fórum apropriado, com o envolvimento dos
mais diversos segmentos da sociedade civil, destinada à discussão, elaboração e proposição de medidas de combate ao mosquito Aedes Aegypti.

DECRETA

Art. 1º - FICA CRIADO O COMITÊ INTERSETORIAL DE COMBATE A DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKAVIRUS.
Art. 2º - Fica instituído o Comitê Intersetorial de Combate à Dengue no Município de Mato Rico, que tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus. Compete ao Comitê:
1) Implementar, acompanhar e avaliar as ações de combate ao mosquito Aedes Aegypti,
auxiliando na implementação das ações de educação em saúde;
2) Integrar as ações de promoção, prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika
Vírus a serem desenvolvidas pelo setor de Controle de Vetores, Departamentos de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde com apoio dos Agentes Comunitários de Saúde;
3) Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, auxiliando na implementação das ações de mobilização social.
Parágrafo Único – A principal atividade do Comitê será o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no âmbito do município de Mato Rico.
Art. 3º - Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus na forma do anexo que integra este Decreto.
Art. 4º - O Comitê Intersetorial de Combate à Dengue terá a seguinte estrutura administrativa:
I – Coordenação administrativa;
II – Câmara Técnica da Secretaria de Saúde;
III – Assembleia Colegiada;
Art. 5º - A Coordenação Administrativa será constituída pelo Secretário Municipal de Saúde nos anos de 2023 a 2024, podendo ser estendida.
Art. 6º - A Câmara Técnica da Secretaria de Saúde será composta pelos seguintes representantes:
I – Secretário Municipal de Saúde – Ilson José Bini;
II – Coordenador de Vigilância em Saúde – Kelly Cristina Novaes;
III – Coordenador de Controle de Endemias – Nilson Ferreira Bueno;
IV – Coordenador de Vigilância Epidemiológica – Kelly Cristina Novaes;
V – Coordenador de Vigilância Sanitária – Deyse Kelly Ribeiro;
VI – Coordenador de Atenção Básica – Kelly Cristina Novaes;
VII – Coordenador de Urgência e Emergência – Kelly Cristina Novaes;
VIII – Outras, cujas indicações forem aceitas pelos membros da Câmara Técnica.
Art. 7º - A Assembleia Colegiada será constituída por membros designados pelos
Secretários de cada pasta do Governo. O mandato será indeterminado, podendo ser substituído a qualquer tempo por outro membro designado por sua Secretaria ou Instituição, devendo o responsável pela Secretaria ou Instituição comunicar à Coordenação do Comitê. A Assembleia Colegiada será composta:
I – 02 (dois) representantes de cada Gerência e Coordenação da Câmara Técnica
da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 01 (um) titular e 1 (um) suplente;
- Titular: Ilson Jose Bini
- Suplente: Kelly Cristina Novaes
II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- Titular: Ana Paula Furman
- Suplente: Lucelia Dal Santo
III - 02 (dois) representantes de Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicos;
- Titular: Joelson Veiga de França
- Suplente: Marcos Vinicius Bueno
IV - 02 (dois) representantes de Secretaria Municipal de Habitação;
- Titular: Jorge Alexandre Humeniuk
- Suplente: Franciely Sevulski
V - 02 (dois) representantes da Secretaria de Administração;
- Titular: Mirian Socorro Ortiz
- Suplente: Ângela Marcia Holik
VI - 02 (dois) representantes de Secretaria Municipal de Agricultura;
- Titular: Josias Ferreira da Silva
- Suplente: Bruno Bini
VII - 02 (dois) representantes de Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- Titular: Camila Grande
- Suplente: Daniele Ortiz

VIII - 02 (dois) representantes de Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- Titular: Igor Hanicz
- Suplente: Igor Mussato
IX - 02 (dois) representantes de Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Titular: Adriana Vidal dos Santos Humeniuk
- Suplente: Cleunice Gonçalves Fernandes
X - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde;
- Titular: Ana Cristina da Silva Veiga
- Suplente: Eloisa Ornellas
Art. 8º - A participação no Comitê será considerada como "serviços relevantes" prestados ao Município, não ensejando remuneração.
Art. 9º - As Secretarias deverão indicar um titular e um suplente para atuarem como membros no referido Comitê e garantir a presença do titular e no caso da participação do suplente, o mesmo deverá comunicar ao titular o discutido em reunião.
Art. 10 - O Comitê Intersetorial de Combate à Dengue reunir-se-á bimestralmente e extraordinariamente, sempre que convocados por seu Coordenador ou por autoridade municipal envolvida nas ações de Combate à Dengue.
Parágrafo Único – Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê,

representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública e, se necessário, pessoas de notório saber sobre as ações.
Art. 11 - O Comitê Intersetorial de Combate à Dengue poderá iniciar as reuniões com a presença de qualquer número de membros convocados para as pautas do dia.
Parágrafo Único: – As decisões do Comitê de Combate à Dengue serão aprovadas por maioria simples.
Art.13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Mato Rico, 20 de novembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:21F3D6FC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 327/2023

PORTARIA Nº 327/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:
CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
400734	Josiane Rodrigues	**2022 2023**	01122023	20	-x-
200716	Gislaine da Silveira	**2022 2023**	01122023	20	-x-
400727	Eber Dal Santos	**2022 2023**	01122023	20	-x-
400724	Raiane Nunes Dias	**2022 2023**	01122023	20	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 21 de novembro de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D4FDCDC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD 02/2023

RESOLUÇÃO Nº. 02/2023

SÚMULA: *Aprovar o Relatório final da 1ª Conferência dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Morretes*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD de Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 55 de 2009;

CONSIDERANDO o Decreto 1125 de 21 de setembro de 2023, acerca da Convocação da 1ª Conferência;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2023 – de 11 de outubro de 2023 – da Nomeação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência PCD's;

CONSIDERANDO envio do Relatório e documentação pertinente à Conferência em grupo de watzap do CMDPCD em 20/11/2023;

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Morretes,

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:D6D5FCAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 002/2023 - PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 382/2022

TERMO ADITIVO 002/2023 - PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 382/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Radcloud Corporação Ltda - CNPJ Nº 30.549.603/0001-08 – Juazeiro do Norte - CE.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento de sistema PACS, através de licença de uso, contemplando treinamento, manutenção e atualização. O sistema PACS deverá contemplar à comunicação e arquivamento de imagens médicas na nuvem disponibilizada em visualizador de imagens médicas DICOM com conjunto de ferramentas necessárias para análise médica como: inverter, brilho, contraste, medição, densidade, zoom. Portal para acesso das unidades de saúde externas: Ana Albino, Alice Rodrigues, Claudino Roque Zolet, Delfina Ferreira Teles da Silva e Pronto atendimento, com acesso às imagens de exames realizados através de usuário e senha atendendo à necessidade de instalação no sistema de saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 127/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, mantendo-se os valores unitários já contratados, conforme descrito na cláusula quarta, abaixo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Conforme cláusula *Nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, **até 28/11/2024.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência contratual, fica acrescido o valor de **R$ 8.889,96 (oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos),** passando os valores a serem correspondentes conforme planilha abaixo:

LOTE 01 – SISTEMA PACS					
Item	**Descrição**	**UND**	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**Sistema de comunicação e arquivamento de imagens médicas DICOM**	Mensal	12	740,83	8.889,96

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:DC852FB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2023 CONTRATO N° 009/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2023
CONTRATO N° 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Prata Comércio de Combustíveis Ltda – CNPJ Nº 36.307.580/0001-01 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos da frota municipal: óleo diesel S10, óleo diesel comum, gasolina comum e Arla 32, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da empresa contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município na ampliação do fornecimento dos itens contratados, efetua-se o referido termo aditivo com anuência da contratada, com base nos preceitos do artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 212.250,00 (duzentos e doze mil, duzentos e cinquenta reais),** para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:
Item 01 – Diesel S-10 = Acréscimo de 37.500 LITROS, totalizando o valor de R$ 212.250,00 (duzentos e doze mil, duzentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:D1670958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para locação, execução, manutenção, retirada e reparos nas estruturas utilizadas, caso ocorra alguma danificação, da decoração ornamental e iluminação natalina do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor à empresa **LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETRICA – CNPJ N° 26.826.790/0001-52**.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de novembro de 2023.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Leandro da Silva de Lima - Elétrica – CNPJ Nº 26.826.790/0001-52 – Dois Vizinhos- PR.
OBJETO: Contratação de empresa para locação, execução, manutenção, retirada e reparos nas estruturas utilizadas, caso ocorra alguma danificação, da decoração ornamental e iluminação natalina do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr**.**
VALOR: R$ 76.722,64 (setenta seis mil setecentos vinte dois reais e sessenta quatro centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 10 Secretaria da Indústria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 22.661.0015.2-034 Manutenção do Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:78DDC55D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
REF: Edital de Tomada de Preços Nº 014/2023
OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de Manutenção e Conservação rodoviária e viária no Município de Nova Prata do Iguaçu com execução de remendo profundo e massa asfáltica nas estradas rurais e vias urbanas do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital acima descrito, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e proposta de preço da empresa proponente, decidiu:
Habilitar e classificar as proponentes na seguinte ordem:

Classi-ficação	Empresas:	Valor Global Proposto:
1º	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 08.715.392/0001-87	R$ 1.629.861,57 (um milhão seiscentos vinte nove mil oitocentos sessenta um reais e cinquenta sete centavos)

E inabilitar e/ou desclassificar as seguintes proponentes:
NÃO HOUVERAM.

Tendo em vista tratar-se de apenas uma empresa participante, considera-se expirado o prazo recursal, seguindo o processo para adjudicação e homologação pela autoridade superior.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de novembro de 2023.

DENIVAL OLIBONI DA SILVA
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:A9D59A8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 62/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Paiçandu
PROCESSO Nº: 110/2023

Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada – Escadeira Hidraulica conforme convênio n° 942047/2023.

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 11/12/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 11/12/2023.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 11/12/2023.

O certame será realizado por meio do sistema www.bnc.org.br "Acesso Identificado" mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Nacional de Compras – BNC, estando o edital disponível no endereço www.paicandu.pr.gov.br

CONTATO: (44) 3244-0411, das 8h30min às 17h00min ou e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br

Paiçandu/PR, 06 de novembro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:578E22D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 24/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Dispensa Nº 24/2023, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para coffee break, e adjudicar o objeto em favor do fornecedor DANIELE APARECIDA DE FREITAS GUTSTEIN, CNPJ 15.556.337/0001-57, no valor de R$ 3.556,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

Palmeira, 21 de novembro de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:DEAF349F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.792 DE 21/11/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, IDETE RIBAS KIERAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 21972/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 27/11/2023 à 03/12/2023, a servidora pública municipal **IDETE RIBAS KIERAS,** matrícula 201697, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B46293BF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.793 DE 21/11/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, ANA CLAUDIA KAPP TITSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 20052/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 25/11/2023 á 21/12/2023, à servidora pública municipal **ANA CLAUDIA KAPP TITSKI,** matricula 204026**,** ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:EDB686A0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.794 DE 21/11/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 25323/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 21/11/2023 à 03/12/2023, ao servidor público municipal **FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA,** matrícula 203659, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7A9E2078

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.795 DE 21/11/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, THABATA TRANSFELD DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 18132/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 21/11/2023 á 27/11/2023, à servidora pública municipal **THABATA TRANSFELD DA SILVA** matrícula 204060, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:455F09C7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.796 DE 21/11/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA NICOLE GONCALVES KIRCHNER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 24793/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 20/11/2023 a 27/11/2023, a servidora pública municipal **NICOLE GONCALVES KIRCHNER,** matrícula 203614, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:2591202D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.797 DE 21/11/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 24798/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 20/11/2023 a 26/11/2023, a servidora pública municipal **ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH,** matrícula 203411, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:DF86FD10

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.798 DE 21/11/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 23245/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 20/11/2023 à 27/11/2023, a servidora pública municipal **ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS,** matrícula 204083, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:1AC57E01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.825

DECRETO Nº 4.825

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0007.2031	Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 400.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1113034101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo, 1719990110 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) - Portaria 949/2020/GM/MS - Emenda de Bancada - CEF 624.042-3 (F-527) da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12

E.C. 100/2019) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:275A5F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.529

PORTARIA Nº 7.529

"Relota a servidora municipal Jucimara do Rocio Luvizzotto Roque para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora JUCIMARA DO ROCIO LUVIZZOTTO ROQUE, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 6.031-1, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9C8A0F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.528

PORTARIA N° 7.528

"Desligar por motivo de aposentadoria a servidora Maria Justina Pinto Gaspar da Silva."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e o contido no protocolado sob nº 62.133/2023,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 15 de novembro de 2023, por motivo de aposentadoria por idade e tempo de contribuição junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora MARIA JUSTINA PINTO GASPAR DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 1.852-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2FCC6E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - T.P 10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Especial de Licitação, do Processo Licitatório: **Tomada de Preço nº 010/2023,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação, nomeada pelos Decretos Municipais nºs 1.393, de 03/06/2019, 1.966, de 30/04/2020, 2.604, de 15/04/2021 e 3.705, de 12/08/2022, sobre o Processo Licitatório **Tomada de Preço nº 010/2023**, que tem por objeto: **"Contratação de empresa habilitada para a elaboração de Ensaio Geológico, Levantamento Topográfico, Estudos, Anteprojeto e Projeto Executivo para construção de Sede Administrativa e de Treinamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, no Município de Paranaguá-PR", conforme especificações contidas nos Termos de Referência e demais documentos técnicos que compõem este Edital",** autorizada através do processo administrativo nº 28.392/2023.

II. Adjudico o lote da presente contratação à Licitante Vencedora: **Lote: 01** – Empresa: **SDA ENGENHARIA LTDA – CNPJ sob o Nº.** 25.249.754/0001-00.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 21 de Novembro de 2023.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:AF11F44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2023 PROCESSO Nº 55.168/2023

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, considerando o disposto por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, torna público, que, através deste, realiza para fins de "seleção de **projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Paranaguá**".**
Valor TOTAL: R$ 395.955,28 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento de 22 (vinte e dois) de Novembro de 2023 à 28 (vinte e oito) de Novembro de 2023. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 do edital, através do formulário online, disponível no link: https://www.paranagua.pr.gov.br/cadastros/cadastro-paulo-gustavo.php
O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço: Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Licitação, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00 , através do site: www.paranagua.pr.gov.br – no link chamada pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e, Comissão Permanente de Licitação, através dos telefones 41-3721-1825 e 3721-1810, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br
PARANAGUÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7F5BD0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 018/2023 PROCESSO Nº 55.168/2023

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, considerando o disposto por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, torna público, que, através deste, realiza para fins de "seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Paranaguá".
Valor TOTAL: R$ 790.795,20 (setecentos e noventa mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)
Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento de 22 (vinte e dois) de Novembro de 2023 à 28 (vinte e oito) de Novembro de 2023. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 do edital, através do formulário online, disponível no link: https://www.paranagua.pr.gov.br/cadastros/cadastro-paulo-gustavo.php
O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço: Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Licitação, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00 , através do site: www.paranagua.pr.gov.br – no link chamada pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e, Comissão Permanente de Licitação, através dos telefones 41-3721-1825 e 3721-1810, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br
PARANAGUÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D42B405E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2023 PROCESSO Nº 55.168/2023

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, considerando o disposto por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, torna público, que, através deste, realiza para fins de "seleção de projetos culturais para receberem bolsas nas categorias descritas no Anexo I do edital, com objetivo de incentivar a produção cultural do município de Paranaguá".
O Valor total disponibilizado é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 16 (dezesseis) bolsas de R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais).
Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento de 22 (vinte e dois) de Novembro de 2023 à 28 (vinte e oito) de Novembro de 2023. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 do edital, através do formulário online, disponível no link: https://www.paranagua.pr.gov.br/cadastros/cadastro-paulo-gustavo.php
O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço: Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Licitação, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00 , através do site: www.paranagua.pr.gov.br – no link chamada pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e, Comissão Permanente de Licitação, através dos telefones 41-3721-1825 e 3721-1810, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br
PARANAGUÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D67086E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
- SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR – CNPJ Nº 75.110.585/0001-00
Objeto: "Contratação do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR, com a finalidade de capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social através de ações relacionadas a desenvolvimento de pessoas como lideranças estratégicas, para aperfeiçoamento profissional dos servidores, gestores e conselheiros atuantes da Secretaria e na rede integrada de

proteção social, de natureza contínua e com conteúdos específicos e adaptados a tipificação dos serviços prestados no âmbito da Secretaria. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 60423/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social, amparo legal: art. 24, inc. XIII da Lei Federal 8.666/93".
Processo Administrativo nº 60.423/2023
Valor total da contratação: R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)
Dotação Orçamentária: 18.01.2170.3339039.0500.1000
Foro: Paranaguá

Paranaguá, 21 de Novembro de 2023.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6DE4CD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 028/2023

A Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;
R E S O L V E:
I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2023, que tem por Objeto: "Contratação do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR, com a finalidade de capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social através de ações relacionadas a desenvolvimento de pessoas como lideranças estratégicas, para aperfeiçoamento profissional dos servidores, gestores e conselheiros atuantes da Secretaria e na rede integrada de proteção social, de natureza contínua e com conteúdos específicos e adaptados a tipificação dos serviços prestados no âmbito da Secretaria. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 60423/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social, amparo legal: art. 24, inc. XIII da Lei Federal 8.666/93".
II. Adjudico a contratação à empresa vencedora: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR – CNPJ Nº 75.110.585/0001-00.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 21 de Novembro de 2023.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7ED17AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 028/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.
Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 21 de Novembro de 2023.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B9BEB7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 468/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/01/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADQ5C10	116100T000415897	09/11/2023	54600
AWF6I57	277450NIC0039405	27/10/2023	50020
BCS8E23	116100T001005630	08/11/2023	55680
BDY8D62	277450NIC0039402	27/10/2023	50020
ISN0742	277450NIC0039406	27/10/2023	50020
QIG9190	277450NIC0039404	27/10/2023	50020
RXX2F49	277450NIC0039403	27/10/2023	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:B1EF40D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 205-23

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA
CNPJ: 77.430.015/0001-14
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, A SEREM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS.
Dotação Orçamentária: [2023] 26 - 01.001.0010.0302.3003.320.3339039509900000000.327
Prazo de Vigência: 21/11/2023 a 21/11/2024.
Valor: R$3.217,50 (três mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 205/2023
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 21 de novembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B6C6A54E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 206-23

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LDTA FILIAL
CNPJ: 77.430.015/0002-03
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, A SEREM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS.
Dotação Orçamentária: [2023] 26 - 01.001.0010.0302.3003.320.3339039509900000000.327
Prazo de Vigência: 21/11/2023 a 21/11/2024.
Valor: R$28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 206/2023
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 21 de novembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B4339816

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

PORTARIA Nº 148/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Freonízio Valente no uso de suas atribuições legais,

ARTIGO 1º - Fica o Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro - no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.32.00.00 -	Material, Bem ou Serviço para Distri-buição Gratuita.	001	

Total do Crédito Suplementar R$ 230.000,00

ARTIGO 2º – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizado pelo Art.1º será utilizado do valor de R$ 230.000,00 do Superávit Financeiro dos Recursos da Fonte 001 do Exercício de 2022.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 21 de novembro de 2023.

FREONÍZIO VALENTE
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:C4E8FCF6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI/FMAPI), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASILO LINS DE VASCONCELOS.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Maria Dêis Ferreira Klososki, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO/CMDI/FMAPI, representado por seu Presidente, representado por seu Presidente, Sra. Denise Menegueti Chaparro , portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.774934-2 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 041.691.699-64 este com sede na Rua Pernambuco N°517, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a OSC ASILO LINS DE VASCONCELOS, inscrita no CNPJ sob nº 79.726.501/0001-00, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Avenida Martin Luther King, nº 3555, Vila Operária, CEP 87.708-272 Paranavaí-PR, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) Melchior Heckmann, portador da cédula de identidade RG 1.718.759-7 SESP/PR, inscrita no CPF nº 397.126.309-78, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO : Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de idosos no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa, por meio do Projeto **" Amanhã se faz do agora " para custeio e investimento**.
-Número de atendimentos: 36 (trinta e seis) idosos com idade acima de 60 anos.

2-VALOR: R$ 155.933,33 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

3- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 6 (seis) meses.

Paranavaí, 14 de Novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

DENISE MENEGUETI CHAPARRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí

MELCHIOR HECKMANN
Presidente da OSC

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:46EA9FF4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
TERMO DE FOMENTO Nº 012/2023 - PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CMDI/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASILO LINS DE VASCONCELOS.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, **neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira**, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 17.422/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Maria Déis Ferreira Klososki**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO/CMDI/FMAPI, representado por seu Presidente, Sra. Denise Menegueti Chaparro** , portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.774934-2 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 041.691.699-64, este com sede na Rua Pernambuco, n° 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC ASILO LINS DE VASCONCELOS**, inscrita no CNPJ sob nº 79.728.895/0001-35, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Avenida Martin Luther King, nº 3915, Vila Operária, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Melchior Heckmann**, portador da cédula de identidade RG 1.718.759-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 397.126.309-78, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, RESOLVEM firmar o

presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/CMDI/2023 todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcritos fossem, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a O.S.C. ASILO LINS DE VASCONCELOS , para executar o Projeto **" O Amanhã se faz agora** conforme estabelecido no Plano de Trabalho que integra este instrumento como Anexo I, aprovado pelo CMDI/PARANAVAÍ por meio do Chamamento Público nº 001/CMDI/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 17 de Maio de 2023.
Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela OSC PARCEIRA e aprovado pela ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, parte indissociável deste instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será até 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do Termo de Fomento, podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:
a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, apresentada à **MUNICÍPIO** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;
b) de ofício, quando o **MUNICÍPIO** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.
2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Gestor da Parceria, parecer do CMDI/PARANAVAÍ e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e autorização do Controlador Geral do Município.
2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1, objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.
2.4. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pelo **MUNICÍPIO**.
3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do Gestor da parceria, parecer do CMDI/PARANAVAÍ e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e autorização do Controlador Geral do Município, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.
3.2. As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**
3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.
3.2.3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando o **MUNICÍPIO** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.
3.2.3.3. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA
4.1. do GESTOR DA PARCERIA
4.1.1. A servidora pública nomeada como Gestora deste Termo de Fomento, **Daniele dos Santos Alencar**, representará a Secretaria Municipal de Assistência Social na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;
b) informar a Secretária Municipal de Assistência Social e o Presidente do CMDI pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento e
iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;
c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;
d) sugerir à Secretária Municipal de Assistência Social e ao Presidente do CMDI responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1, do subitem 4.1.1, na hipótese de não atendimento à notificação;
e) formalizar à Secretária Municipal de Assistência Social e ao Presidente do CMDI responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;
g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;
h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.
4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 60, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.
4.2. da OSC PARCEIRA:
4.2.1. A **Amanda Martins Coelho da Silva**, coordenadora do PROJETO, telefone celular (44) 99731-1467, é o responsável na interlocução com o **MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADESDAS PARTES
5.1. do **MUNICÍPIO**:
a) publicar o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;
b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);
c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;
e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;
f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;
g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Fomento;
i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;
k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no art. 38 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;
b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativo e comprovação documentação do número de beneficiários atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI;
e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 32 c/c incisos I e II, do art. 49, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos do **MUNICÍPIO**, responsáveis pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2017);
g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;
h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);
i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 22.889/2017;
k) comunicar ao **MUNICÍPIO** suas alterações estatutárias, devidamente registradas em cartório;
l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, conforme art. 94, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;
m) submeter previamente ao **MUNICÍPIO** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** que estiverem sobre os seus cuidados;
q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;
r) comunicar ao **MUNICÍPIO**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;
s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;
t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.
u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial a:
u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
u.4) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

u.5) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto; **u.6)** adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
u.7) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo de até 48 horas: **u.7.1)** a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
u.7.2) as informações sobre os titulares envolvidos;
u.7.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
u.7.4) os riscos relacionados ao incidente;
u.7.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
u.7.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
u.8) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.
u.9) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.
u.10) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.
u.11) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.
u.12) anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.
u.13) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.
u.14) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo."

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação serão efetuados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta por **Lucas Antony Gonçalves de Souza, Luciane Cristina Marin, Ranielli Coito e Tatiane Brasilino Santos** nomeados mediante a Portaria 02/2023 do CMDI.
6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.
7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Fomento.
7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.
7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
7.9. O **MUNICÍPIO** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
7.10. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, a Secretaria Municipal de Assistência Social/CMDI, responsáveis pela parceria, determinarão a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificarão a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.
7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.
7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.
7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.
7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**
7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA
8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor de **R$ 155.933,33** (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado (anexo deste instrumento).
8.2. As despesas com a execução deste Termo de Fomento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:
Órgão:07/unidade04 - Secretaria Municipal de Assistência Social/FMI- Fundo Municipal do Idoso 17.557.231/0001-01
Ação: 2620
Vínculo: 900

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
9.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. A liberação da parcela única do recurso será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e data, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.3. O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.
9.4. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:
a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;
d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;
f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Fomento.
10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Fomento para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE
11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES
12.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
12.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do **MUNICÍPIO**, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
12.4. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;

II - suspensão temporária;
III - declaração de inidoneidade.
13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.
13.3.A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.
13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.
13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Assistência Social, responsável pela parceria e Controlador Geral do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.
13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.
13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
14.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Fomento, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.
16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Fomento, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal/FMAPI, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.
16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:
a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado no Termo de Fomento.
16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente
16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de fomento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
16.7. As omissões do presente Termo de Fomento serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, 14 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 17.422/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

DENISE MENEGUETI CHAPARRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí

MELCHIOR HECKMANN
Presidente da OSC

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:45CCCFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 999/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) RAFAEL DOS SANTOS ALEIXO, protocolado sob n° 63078/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM

O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **RAFAEL DOS SANTOS ALEIXO,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL -** Matrícula n° 7871-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** referente ao período aquisitivo de 02/09/2018 A 01/09/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 63078/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 11/12/2023 e término em 30/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:51F10A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 998/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LUCIANO VACELI, protocolado sob n° 63149/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCIANO VACELI,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL -** Matrícula n° 6378-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (39 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 63149/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 22/12/2023 e término em 10/01/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2B8729F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 997/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) RAFAEL BARRETO VIEIRA MOTA, protocolado sob n° 62611/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **RAFAEL BARRETO VIEIRA MOTA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -** Matrícula n° 1445-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO ,** referente aos períodos aquisitivos de 20/02/2006 A 20/02/2011 (03 dias), e 21/02/2011 A 21/02/2016 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 62611/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 13/11/2023 e término em 22/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:80AF9303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede o Título de Cidadão Honorário de Pato Branco ao Ilustríssimo Senhor Julinho Tonus.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Pato Branco ao Ilustríssimo Senhor Julinho Tonus.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 21 de novembro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Emanuelle Giacomini Fiorentin
Código Identificador:653B4DFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 865/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 25.594, de 6 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar de FG7 para FG12 a função gratificada - FG concedida à servidora pública efetiva **HESNI FERRAZ GORGES**, Matrícula nº 6231-6, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:ECD1CF46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 878/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 32.264, de 16 de novembro de 2023, da Secretaria Municipal de Agricultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **BERNARDO AUGUSTO KLIN** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor da Patrulha Rural, Símbolo CC10, junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:12B668C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 879/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 32.391, de 17 de novembro de 2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FLAVIA NATALIA OSTAPIV NOGUCHI** para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Ambiental, Símbolo CC04, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2023.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:9586692F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 880/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 32.239, de 7 de novembro de 2023, do Departamento de Recursos Humanos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar de FG11 para FG13 a função gratificada da servidora pública efetiva Maristela Chociai, Matrícula nº 6664-8, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:5741FAB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 882/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 32.407, de 17 de novembro de 2023, do Departamento de Recursos Humanos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GILNEI JOSÉ DIETER** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Abordagem Social, Símbolo CC6, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:9EE46EE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 886/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 30.594, de 20 de novembro de 2023, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora **EVELYN REGINA BATISTA**, matrícula nº 8785-8, ocupante do cargo de Médica Generalista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de novembro 2023.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:75DA4808

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 888/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 30.764, de 31 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **VITOR DOS REIS MONTEIRO**, Matrícula nº 7977-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, da Secretaria de Educação e Cultura para a Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:41F10E40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 889/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 32.238, de 15 de novembro de 2023, do Departamento de Recursos Humanos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para 40% (quarenta por cento) o percentual da gratificação concedida ao servidor **LUIZ MEDEIROS**, Matrícula nº 2038-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Lubrificador, junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através da Portaria nº 352, de 24 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:F7390CC8

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.178, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Acrescenta dispositivos a Lei nº 5.990, de 22 de setembro de 2022, dispõe sobre o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, institui o Conselho Gestor do FMHIS, cria o Programa Moradia Para Todos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica acrescido o art. 18-A e 18-B à lei nº 5.990, de 22 de setembro de 2022, com a seguinte redação:
"Art. 18-A A distribuição das respectivas habitações populares disponíveis entre os beneficiários será feita em ato público e aberto a qualquer interessado, preferencialmente mediante sorteio entre todos os candidatos classificados.
Parágrafo único. Os beneficiários que se enquadram no Programa Moradia para Todos e que não forem atendidos com o imóvel, objeto da doação, constará seu registro no cadastro habitacional do município, aguardando participação na próxima edição do Programa Moradia Para Todos ou outro programa habitacional de interesse social.
Art. 18-B Encerrado o prazo para as inscrições dos interessados e realizado o procedimento administrativo de seleção, divulgar-se-á, por edital, o resultado final, que abrangerá tantos beneficiários quanto o número de habitações populares disponíveis no programa habitacional.
§ 1° O número de inscritos que não forem atendidos constarão na lista de espera, como suplentes, para o próximo Programa, preferencialmente aguardando sorteio entre todos os candidatos classificados.
§ 2° Será dada ampla divulgação, pelo maior número possível de meios e canais de comunicação à disposição do Poder Público Municipal, ao edital contendo a relação dos beneficiários selecionados de que trata o caput deste artigo."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4558FF41

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.713, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prorroga por mais 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 96, de 6 de outubro de 2023, para a redução temporária da alíquota do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) no Município de Pato Branco.

.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no § 2º art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 96, de 6 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no § 1º do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 96, de 6 de outubro de 2023, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:66C9F2DA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.714, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Atualiza o valor das tarifas de táxi no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas pelo art. 47, XVIII e XXIII, na forma do art. 62, I, "i", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 104 da Lei Municipal nº 3.598, de 26 de maio de 2011 (Lei Geral do Transporte Público), e considerando o contido no Protocolo nº 11.247/2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes valores para as tarifas de táxi no Município de Pato Branco:
I - bandeira inicial: R$ 8,00 (oito reais);
II - bandeira 01: R$ 4,00 (quatro reais);
III - bandeira 02 (km rodado durante a noite): R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos);
IV - hora parada: R$ 32,00 (trinta e dois reais).

Art. 2º Para efeitos do presente Decreto, considera-se:
I - bandeira 01: adotada em dias úteis, da 6h às 20h;
II - bandeira 02:
a) adotada em dias úteis, das 20h às 6h;
b) aos domingos e feriados, 24 horas; e
c) aos sábados, após às 12h.

Art. 2º O presente Decreto deve ser fixado em local visível ao usuário.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 9.088, de 28 de outubro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3FE3D67E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.715, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera dispositivos do Decreto nº 9.593, de 26 de julho de 2023, que nomeou o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher - CMDDHM do Município de Pato Branco.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 3.905, de 20 de agosto de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 32.048, de 13 de novembro de 2023, da Coordenadoria dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 9.593, de 26 de julho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
I -
a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. titular: Liane Cristina da Silva Portela;
2. suplente: Fernanda Martins;
h) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:
2. suplente: Isabel Oberderfer Consoli;
II -
g) Rotary Club de Pato Branco Guarani:
2. suplente: Ana Paula de Freitas.
" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C62D32BD

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.716, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Regimento Interno da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco (ITECPB) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 19.551, de 13 de novembro de 2023, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o novo Regimento Interno da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco (ITECPB) conforme as disposições do documento anexo, o qual é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.261, de 30 de junho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO
INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA DE PATO BRANCO (ITECPB)

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica definida a estrutura e regulamentado o funcionamento da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica (ITECPB) da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SMCTI).

Art. 2º A ITECPB terá sede na base funcional do Parque Tecnológico de Pato Branco, Estado do Paraná, e sua duração será por tempo indeterminado.

Art. 3º A ITECPB tem por missão promover o desenvolvimento do Município, gerar bem-estar social e preservar a qualidade de vida, especialmente na região de Pato Branco, por meio de atividades de empreendimentos de base tecnológica, conforme definição constante no art. 5º deste Decreto.

Art. 4º São objetivos da ITECPB:
I - identificar empreendedores;
II - estimular a formação de sociedades comerciais;
III - incentivar a criação de empresas de base tecnológica;
IV - aproximar os setores produtivos;
V - propiciar novas oportunidades de trabalho pela implantação das empresas de base tecnológica;
VI - desenvolver e promover ações que possibilitem inclusão social e digital;
VII - incentivar o desenvolvimento ambientalmente sustentável em todas as ações.

Art. 5º Para fins deste Regimento, define-se:
I - Incubadora de Empreendimentos de Base Tecnológica (ITECPB): órgão que se destina a apoiar empreendimentos de base tecnológica, propiciando-lhes ambiente e condições de funcionamento apropriadas;
II - empreendimento de base tecnológica: empreendimento cuja atividade incorpora elevado grau de conhecimento científico e domínio de técnicas complexas, nas fases de ideia, projeto, implantação, desenvolvimento, crescimento e consolidação;
III - permissão de uso: instrumento jurídico que possibilita ao empreendimento incubado a utilização de determinados bens e serviços da ITECPB, nos termos deste Regimento;
IV - apoio técnico da SMCTI: apoio fornecido pela SMCT através dos seus parceiros e do pessoal técnico/administrativo, prestando suporte técnico, físico, administrativo e jurídico, bem como assessoria em pesquisa e desenvolvimento, aos empreendimentos incubados;
V - conselho consultivo: órgão que se destina a orientar, fiscalizar, auxiliar e avaliar as ações da ITECPB, exercido pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI.
VI - pré-incubação: categoria que visa identificar projetos em fase de planejamento ou desenvolvimento que poderão passar por um processo de acompanhamento e/ou avaliação técnica e econômica para percepção de sua viabilidade, de modo a auxiliar o empreendedor a obter uma análise mais aprofundada da tecnologia que desenvolve, do ponto de vista mercadológico e de desenvolvimento do produto, processo ou serviço, por meio da realização de cursos, seminários, palestras e consultorias, auxiliando os empreendedores em sua evolução e no planejamento da gestão de novos empreendimentos, com duração máxima de seis meses.
VII - incubação: período que visa estimular o crescimento das empresas e o aumento de suas capacidades competitivas, no qual a ITECPB providenciará espaço físico, realização de cursos, palestras, treinamentos e serviços de orientação gerencial como consultorias e assessorias, de acordo com a necessidade e a viabilidade técnica da SMCTI;
VIII - aceleração: período em que se procura acelerar o crescimento de empresas já estabelecidas e que tenham potencial de grande crescimento, onde a ITECPB poderá oferecer consultorias específicas, treinamento e participação em eventos, além de contato com investidores-anjo.

CAPÍTULO II
DA ATIVIDADE DA ITECPB

Art. 6º Para cumprimento de seus objetivos específicos, a ITECPB poderá oferecer apoio técnico aos empreendimentos de base tecnológica através de:
I - permissão de uso e compartilhamento de área física;
II - uso e alocação de laboratórios;
III - compartilhamento de serviços técnico-administrativos;
IV - orientação jurídica, empresarial e mercadológica;
V - assessoria e prestação de serviços tecnológicos e de marketing;
VI - viabilização de cooperação tecnológica com outras instituições;
VII - acesso a informações tecnológicas.
Parágrafo único. Para cumprir sua finalidade, a ITECPB contará com o apoio de recursos humanos, tecnológicos e com a infraestrutura da SMCTI, por meio dos seus parceiros e demais contratados.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA GERAL DA ITECPB

Art. 7º A ITECPB possui a seguinte estrutura básica organizacional:
I - órgão gestor: exercido pela SMCTI;
II - direção da ITECPB: exercido pela Diretoria do Departamento de Incubadoras Tecnológicas; e
III - conselho consultivo: exercido pelo CMCTI.

Art. 8º A Diretoria do Departamento de Incubadoras Tecnológicas da SMCTI é o órgão de administração geral da ITECPB, cabendo-lhe fazer cumprir as decisões, diretrizes e normas estabelecidas neste Regimento Interno, para que sejam atingidos seus objetivos.

Art. 9º São atribuições da Diretoria:
I - servir de agente articulador entre os empreendimentos incubados e parceiros;
II - elaborar planos e programas, anuais e plurianuais, normas, critérios e outras propostas julgadas necessárias ou úteis à administração da ITECPB, para a apreciação da SMCTI;
III - coordenar a execução das políticas e diretrizes emanadas da SMCTI;
IV - convocar reuniões da Direção da ITECPB com outros órgãos ou pessoas, no interesse da administração da ITECPB;
V - fazer publicar editais de convocação, para seleção de empreendimentos a serem incubados, deliberando sobre dúvidas e casos omissos neles encontrados, consultando-se a SMCTI;
VI - submeter à apreciação das bancas todos os projetos que possuírem inscrição deferida pela Comissão Especial de Julgamento, para o processo de seleção da ITECPB;
VII - receber, conforme os critérios estabelecidos em edital, os projetos apresentados;
VIII - designar os consultores “ad hoc” independentes, remunerados ou não, para a análise dos projetos, de acordo com sua natureza;
IX - buscar apoio junto aos parceiros para a execução dos projetos aprovados pela SMCTI;
X – viabilizar a obtenção dos recursos necessários à efetivação dos projetos, através de projetos e parcerias junto aos órgãos competentes;
XI - cumprir e fazer cumprir o Regimento e as decisões da SMCTI.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 10. O patrimônio da ITECPB será constituído dos bens móveis e imóveis que vier a adquirir ou receber, os quais farão parte do acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Art. 11. O orçamento da ITECPB será oriundo do orçamento da SMCTI.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Art. 12. O processo de seleção se dará através de edital próprio, atendendo, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes, onde serão estabelecidas as condições e critérios para a apresentação e seleção das propostas de empreendimentos para a ITECPB.
§ 1º O edital de seleção poderá ser de fluxo contínuo.
§ 2º A seleção de empreendimentos fica condicionada à capacidade de atendimento da ITECPB.
§ 3º O processo seletivo poderá contemplar vagas de pré-incubação e incubação, podendo ser no modelo residente ou não residente.
§ 4º As permissões de uso poderão ser outorgadas mediante dispensa de processo licitatório, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 13. As propostas de empreendimentos devem atuar nas seguintes áreas:
I - tecnologia da comunicação e informação;
II - biotecnologia;
III - eletromecânica;
IV - energias;
V - química;
VI - economia criativa;
VII - eletroeletrônica;
VIII - mecânica;
IX - projetos inovadores em outras áreas.

Art. 14. As propostas de empreendimentos devem atender às seguintes exigências:
I - desenvolvimento de produtos ou atividades produtivas constantes na linha da proposta apresentada no edital de seleção;
II - obediência à legislação, às restrições e às recomendações de controle ambiental;
III - apresentação de toda a documentação exigida no edital.

Art. 15. As propostas de empreendimentos que atenderem ao edital passarão por análise técnica de caráter eliminatório por pontos, através da Comissão Especial de Julgamento a ser designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º A Comissão Especial de Julgamento julgará as propostas com os conceitos "insuficiente" ou "suficiente", baseando-se na nota de corte prevista.
§ 2º As propostas consideradas suficientes serão encaminhadas para apresentação em banca pública de avaliação.

Art. 16. A banca pública será composta por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) membros, da seguinte forma:
I - diretor da ITECPB;
II - até 02 (dois) membros do CMCTI;
III - até 02 (dois) membros representantes da área do projeto;
IV - até 02 (dois) membros da comunidade.

Art. 17. Os resultados finais do processo de seleção serão públicos.

CAPÍTULO VI
DA ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS INCUBADOS

Art. 18. Aprovados os projetos, os empreendedores serão notificados, por ordem de classificação, para comprovar os requisitos de habilitação previstos no art. 25 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no edital.
§ 1º Preenchidas as condições de habilitação, serão formalizados os processos de dispensa de licitação e os respectivos Termos de Outorga Onerosa de Permissão de Uso, os quais serão assinados pelos incubados, no prazo a ser designado em edital, sob pena de decair do direito à Permissão de Uso.
§ 2º Os empreendimentos não residentes devem, na assinatura do termo de permissão de uso, informar o endereço e o horário de funcionamento.
§ 3° Se o proponente selecionado já for permissionário, residente ou não residente, deve solicitar a revogação da permissão de uso vigente antes de firmar novo instrumento.

Art. 19. A permissão de uso da incubadora será outorgada pelo prazo inicial de 02 (dois) anos, podendo, devido às especificidades do projeto, ser prorrogada, por até duas vezes, pelo período de 12 (doze) meses, até completar o prazo total de permanência de, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses.
§ 1º Os empreendimentos incubados serão avaliados semestralmente, de acordo com o plano de negócios e com o plano de trabalho pré-estabelecidos de acordo com a certificação CERNE.
§ 2º Caso o empreendimento, injustificadamente, não apresenta satisfatória evolução, será advertido, sendo concedido prazo para adequação ou desocupação do espaço.

Art. 20. Ocorrerá o desligamento do empreendimento incubado na ocorrência de uma das hipóteses art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou nas seguintes hipóteses:
I - vencimento do prazo estabelecido no contrato e não formalização da prorrogação;
II - desvio dos objetivos;
III - insolvência do empreendimento incubado;
IV - apresentação de riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da ITECPB ou da Prefeitura Municipal de Pato Branco;
V - apresentação de riscos à idoneidade do empreendimento incubado, da ITECPB ou da Prefeitura Municipal de Pato Branco;
VI - infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
VII - uso indevido de bens e serviços da SMCTI;
VIII - por iniciativa do empreendimento incubado ou da SMCTI, em razão de interesse público devidamente justificado;
IX - constatação do descumprimento da legislação vigente, relativa às áreas ambiental, trabalhista, civil, entre outras;
X - constatação, pela equipe gestora da ITECPB, do não cumprimento das fases de incubação residente e não residente durante a prática de monitoramento dos 5 (cinco) eixos da certificação CERNE (tecnologia, mercado, gestão, capital e empreendedorismo), conforme proposta publicada no edital de seleção vigente.
§ 1º Ocorrendo o desligamento, o empreendimento incubado entregará ao Município, em perfeitas condições, as instalações e os equipamentos cujo uso lhe foi permitido, mediante Termo de Aceite da SMCTI.
§ 2º Quando o desligamento decorrer das hipóteses estabelecidas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, e VIII do caput deste artigo, será assegurado ao incubado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VII
DO USO DA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL

Art. 21. A ITECPB poderá fornecer ao empreendimento incubado infraestrutura de funcionamento, conforme previsto no Termo de Permissão de Uso.

Art. 22. Além da infraestrutura física, poderão ser oferecidas pela ITECPB assessorias nas áreas administrativa, contábil, jurídica, marketing, entre outras, especialmente nos seguintes eixos: empreendedorismo, tecnologia, marketing, capital e gestão.

Art. 23. A ITECPB, em nenhuma hipótese, será responsável por quaisquer obrigações assumidas pelas empresas incubadas, independentemente de sua natureza.

Art. 24. Os empreendedores e demais participantes, que não sejam pertencentes ao quadro de servidores do Município de Pato Branco e que tenham, ou não, vínculo com as empresas incubadas, durante o processo de incubação, não terão direito a nenhum vínculo empregatício com o Município de Pato Branco.
Parágrafo único. Nas permissões de uso, será incluída cláusula tornando obrigatória a apresentação anual da prova de regularidade fiscal e trabalhista, pela empresa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 25. O empreendimento incubado poderá utilizar a documentação e os serviços tecnológicos, de patentes e de informação, bem como outros serviços relevantes ofertados pela ITECPB ou por órgãos conveniados.

Art. 26. Será de responsabilidade do empreendimento incubado a reparação dos prejuízos que venham a ser causados em decorrência da utilização de quaisquer estruturas da ITECPB ou de conveniados.

Art. 27. As ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos que exijam consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade, além do padrão estabelecido, bem como a exploração de ramo industrial que implique aumento de custo, risco e periculosidade, dependerão de prévia e expressa autorização da ITECPB.

Art. 28. O uso das instalações da ITECPB por pessoal das empresas incubadas será feito com a observância de todas as regras de postura e de comportamento exigidas pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, dentre elas:
I - não utilização de som alto, de modo a prejudicar o bom andamento dos trabalhos das demais incubadas;
II - não utilização dos espaços comuns sem prévia reserva; e
III - manter os ambientes sempre limpos e organizados.

Art. 29. A manutenção da segurança, limpeza e ordem da incubadora será de responsabilidade de cada empreendimento incubado, o que deve ser feito com estrita observância da legislação vigente e dos regulamentos e posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança e preservação do meio ambiente e em conformidade com as normas da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Art. 30. As benfeitorias decorrentes de alterações e reformas só poderão ser executadas mediante prévia e expressa autorização da

SMCTI e serão incorporadas automaticamente ao patrimônio do Município.

Art. 31. As empresas incubadas recolherão aos cofres públicos, através de DARM, os valores correspondentes a metragem da área utilizada, expressos em Unidades Fiscais do Município - UFMs, pelo uso das instalações e serviços da SMCTI.
§ 1º Os incubados não residentes recolherão mensalmente aos cofres públicos o valor de 2 (duas) UFMs para acesso aos serviços oferecidos pela ITECPB, enquanto os residentes recolherão 4 (quatro) UFMs para cada espaço de 25 m2 (vinte e cinco metros quadrados).
§ 2º Em caso de necessidade de ampliação da área inicialmente concedida, devidamente comprovada pelo empreendimento incubado e havendo disponibilidade e interesse da gestão da incubadora, poderá ser concedida área suplementar, mediante Termo de Aditamento ao instrumento original, observando-se o critério definido no caput deste artigo quanto ao valor mensal da outorga.
§ 3º Em caso de atraso no pagamento do valor mensal devido pela empresa incubada, será aplicada multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, além de juros moratórios de 0,6% (seis décimos percentuais) ao mês, calculados de forma simples, bem como reajuste anual, de acordo com a variação da UFM.

CAPÍTULO VIII
DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Art. 32. Para preservar o sigilo de todas as atividades em execução, a circulação de pessoas nas áreas de incubação dependerá de prévio credenciamento e será restrita às partes que forem designadas.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela ITECPB.

Art. 34. O presente Regimento será reavaliado anualmente pela ITECPB e pela SMCTI.

Art. 35. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:449E462D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.717, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 3.927, de 9 de outubro de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 31.761, de 9 de novembro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), para mandato de 2 (dois), de 2023 a 2025, conforme a seguir especificado:
I - representantes não governamentais:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco (APAE):
titular: Nilva de Souza Espíndola;
suplente: Ariete Crislaine Machado da Silva;

Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pato Branco (AEAPB):
titular: Benigno Kozelinski;
suplente: Edson Roberto Silveira;

Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer (GAMA):
titular: Robetania Pantoja;
suplente: Maria Luiza Bernardon;

Cooperativa dos Agricultores Familiares de Pato Branco (COFIPATO):
titular: Ledovino Bonetti;
suplente: Rosaldo Grassi Giacomoni;

Conselho Regional de Educação Física (CREF):
titular: José Francisco Grezzana;
suplente: Ana Claudia Almeida Ferreira;

Ordem Franciscana Secular de Pato Branco:
titular: Neusa Maria Brusamarello Makcemiuk;
suplente: Fabiani Eloize Michelon;

União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco:
titular: Maria Seloir Moreira Ribas;
suplente: Sueli Allebrandt;

Instituto Federal do Paraná (IFPR):
titular: Lígia Kochhan de Fraga;
suplente: Paulo de Oliveira Fortes Júnior;

II - representantes governamentais:
Secretaria Municipal de Agricultura:
titular: Joceleide Rufato;
suplente: Vanessa Casiraghi Zanon;

Secretaria Municipal de Assistência Social:
titular: Susecler Pires da Silva;
suplente: Sueli Ribeiro de Jesus Matuella;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
titular: Silvia dos Santos;
suplente: Ivone Derkoski;

Secretaria Municipal de Saúde:
titular: Adriana Honaiser Favero;
suplente: Cleocir Wagner dos Santos.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.012, de 16 de setembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:99642972

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 61/2023

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e JOCELI DE FATIMA GUSTMANN - J.A PERSONALIZADO.**
OBJETO:	Permissão de uso do bem imóvel público denominado Terminal Rodoviário José Cattani, de propriedade do PERMITENTE, para instalação de 1 (um) display com 2 (dois) aparelhos de televisão e de carregadores para aparelho celular, os quais serão destinados à transmissão de informações aos usuários do Terminal, bem como de propagandas publicitárias da PERMISSIONÁRIA.
VIGÊNCIA:	Até 31 de dezembro de 2024.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

Pato Branco, 20 de novembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C3324D05

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA AO TERMO DE DOAÇÃO Nº 58/2023 – DUOVIAS E OUTROS

No item 1.2, onde se lê:
v) GREEN INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.846.782/0001-17, com sede na Rodovia PR 493, nº 3700, Sala 07, Bairro Fraron, em Pato Branco - PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ricardo Augusto Guerra, CPF nº XXX.XXX;
Leia-se:
v) GREEN INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.846.782/0001-17, com sede na Rodovia PR 493, nº 3700, Sala 07, Bairro Fraron, em Pato Branco - PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Fernando Zancanaro, CPF nº XXX.XXX.XXX ;

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6A11DDE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1399 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1399 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública a servidora pública **Emerson Gonçalves**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.821.808-1/PR matrícula funcional 4765908, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Área I - Urbanismo**,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião na SEAB aprovação projeto Aterrado Alto	20/11/2023	Curitiba/PR	01 (UM)	50,00	9544/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6A80BC31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 084/2023

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023**, o qual tem como objeto o "**Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de flores e de árvores, plantas ornamentais, grama e outros materiais para paisagismo de bens públicos e serviços de manutenção de canteiros, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.313.107/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 160.222,00 (cento e sessenta mil e duzentos e vinte e dois reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 20 de novembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:86D1682B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

2º ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA G.E.F SERVIÇOS EIRELI EPP.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procuradoria Jurídica Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Educação Sra. **CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro **G.E.F SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.515.105/0001-08, estabelecida na Rua Pedro Santa Lucia, nº 250, Sala 02, Interlagos, em São Paulo/SP, Cep: 04815-250, Fone (11)987831258, e-mail: licitacao@gefalimentos.com.br, worktools@infojet.com.br neste ato representado pelo Sr. Giuliano Ribeiro da Silva, inscrito no CPF sob nº. 020.421.199-97, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 101/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescido em 10 (dez) dias a vigência do contrato a partir de 11/12/2023.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo ora ajustado fica acrescido o valor de R$ 18.451,90 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

Cláusula Terceira: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 17 de novembro de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2DEF5101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023 - DISPENSA Nº 14/2023

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO a **SONODA GESTÃO DO PONTO E ACESSO LTDA**., com sede na Rua Sete de Setembro, 430, Boa Vista, Marília-SP, CEP nº 17.501-560, inscrita no CNPJ sob nº 20.009.771/0001-57, a **aquisição de licença do sistema Secullum Ponto Web - Basic no valor de: R$ 1.552,68** (mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 21 de novembro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:D4BF618F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.08/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.927/2023

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Tomada de Preço nº 08/2023 que tem por objeto a Contratação de empresa para obra de reforma do CMEI Adela Steuck Lickfeld (LOTE 01), localizado na Rua Richard Lickfeld, 579, Guarituba, Piraquara/PR, 83312-096 e da Escola Municipal Padre Lotario Welter (LOTE 02), localizada na Rua Richard Lickfeld, Guarituba, Piraquara/PR, 83312-096, compreendendo serviços iniciais e preliminares, retiradas e demolições, alvenarias e acabamentos, granitos e esgoto, serviços diversos, portas, portões e trancas, fechamento do pátio, prevenção e combate a incêndio, instalações de GLP, elétrica e serviços finais, conforme especificações contidas no Anexo II – Memorial Descritivo, de cada lote, conforme segue: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-C.N Menezes Engenharia Eireli; 2-Capital Sul Engenharia Ltda; 3-Construtora Azulmax Ltda; 4-Construtora Maui Ltda; 5-Construtora Meirelis-Me; 6-Construtora Ocv Ltda; 7-Faler Blocos Ltda Me; 8-Fiuza e Bueno Ltda; 9-H3 Construção Civil Ltda; 10-Rodrigo Falat – Serviços de Engenharia Civil Me; 11-Sulpar Engenharia Ltda; 12-Tfi Construtora e Engenharia Ltda. **EMPRESA INABILITADA:** 1-Amg Acabamentos na Construção Civil Ltda. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 21 de novembro de 2023.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5B1446ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 28.503/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 28.503/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023,** que tem por objeto *a Aquisição de Insumos para Administração de Dietas,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2838 – Sala 01, Centro, Porto Belo/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.931.064/0001-16, vencedora do **item 02** pelo valor total de **R$ 22.575,00** (vinte e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais); **MALVAGLIA COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Ricardo Negrão Filho, nº 442, Portão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.643.051/0001-71, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$ 41.500,00** (quarenta e um mil e quinhentos reais); **VERSSERV VENDASONLINE LTDA**, com sede na Rua Artur Guerreiro, nº 227, Porto Belo/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.246.709/0001-93, vencedora dos **itens 03 e 04** pelo valor total de **R$ 58.650,00** (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 122.725,00** (cento e vinte e dois mil setecentos e vinte e cinco reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:75C922E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.527.919/0001-87. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente aditamento **prorrogação do prazo por mais 12 meses**. **DA VIGÊNCIA:** 25/02/2024 a 24/02/2025. **VALOR:** R$ 4,23 (Quatro reais e vinte e três centavos) por linha processada por mês. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:477F1117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO OBJETIVANDO CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **BANCO:** BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 60.746.948/0001-12. **DO OBJETO:** Concessão de empréstimos aos servidores mediante consignação em folha de pagamento. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Convênio será de 60 (sessenta) meses, no período de 21/11/2023 à 20/11/2028. **DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E2C1AE1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 308/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 308/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: JOAO KAUE KAIBERS.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral, gelo e recarga de gás liquefeito de petróleo destinado ás necessidades

de consumo das unidades administrativas deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 104.566,00 (cento e quatro mil e quinhentos e sessenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:03FF7296

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 309/2023

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 309/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SUPERMERCADO LINK LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral, gelo e refrigerante, destinado ás necessidades de consumo das unidades administrativa deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 19.863,00 (dezenove mil e oitocentos e sessenta e três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:49492AEC

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDA SCHERER MARZEC, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 084/2023, de 14 de junho de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
Aquisição de água mineral, gelo e refrigerante, e recarga de gás liquefeito de petróleo destinado às necessidades de consumo das unidades administrativas deste município de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 JOÃO KAUE KAIBERS
2.2 SUPERMERCADO LINK ME – EPP
2.3 SUPERMERCADO MARTINKOSKI – LTDA ME
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 JOÃO KAUE KAIBERS, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 29664639000153 com sede em Planalto - PR, classificada em 1° lugar nos itens 01, 02, 05, 14, e 15 do lote 01, totalizando a importância de R$ 104.566,00 (Cento e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais).
3.2 SUPERMERCADO LINK ME – EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 01946439000174 com sede em Planalto – PR, classificada em 1° lugar nos itens 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 do lote 01 totalizando a importância de R$ 19.863,00 (Dezenove mil oitocentos e sessenta e três reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 060/2023 de 27 de outubro de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 13 de novembro de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2023.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:D470F22D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 060/2023, lavrada em 13 de novembro de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de água mineral, gelo e refrigerante, e recarga de gás liquefeito de petróleo destinado ás necessidades de consumo das unidades administrativas deste município de Planalto-PR

EMPRESA: JOÃO KAUE KAIBERS
LOTE: 01 ITEM: 01,02,05,14 e 15.
VALOR TOTAL: R$ 104.566,00 (Cento e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais).

EMPRESA: SUPERMERCADO LINK LTDA - EPP
LOTE: 01 ITEM 03,04,06,07,08,09,10,11,12 e 13.
VALOR TOTAL: R$ 19.863,00 (Dezenove mil oitocentos e sessenta e três reais).

DATA: 20 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:02791EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.410/2023 DE 20/11/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11410/2023 de 20/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 162.481,25 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e um**

reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.052.		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL	
1016 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162.481,25
Total Suplementação:			**162.481,25**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9FC7321D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.411/2023 DE 20/11/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11411/2023 de 20/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.966,58 (um mil novecentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
07.001.04.122.0011.2.025.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
217 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.966,58
Total Suplementação:			**1.966,58**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
25 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.966,58
Total Redução:			**1.966,58**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F5BDEC3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.982/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS COMPONENTES DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SISAN NO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do paraná, NO uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, ***f a z s a b E R:*** QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 39° SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE novembro DE 2023**,** ***APROVOU*** E ELE ***SANCIONA*** A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º - A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º - A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º - É dever do poder público, além das previstas no *caput* do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º - A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo Único - A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º - A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno culturais do Estado;
VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 5º - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º - O Município de Porecatu Estado do Paraná deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Porecatu, Estado do Paraná, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será composto por 12 (doze) membros, titulares com seus respectivos suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes do Poder Público.

Art. 9º - Os representantes da sociedade civil e representantes de instituições do Poder Público Estadual e Federal, titulares e suplentes, serão eleitos na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e os representantes do Poder Público Municipal, titulares e suplentes, serão designados pelo Prefeito Municipal, por meio de decreto.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem a seguinte organização:
I – Conferência Municipal;
II – Plenário;
III – Presidência;
IV – Secretaria Geral;
V – Secretaria Executiva: e
VI – Comissões Temáticas.

Art. 11 - O SISAN reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 12 - São componentes municipais do SISAN:
I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município;
II – O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura;
III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;
Parágrafo Único - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria da Agricultura, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.
IV – Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 - O Prefeito editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 1.474, de 17 de outubro de 2011, lei de criação do CONSEA Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, no dia dezessete do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (17.11.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:20D01423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR E INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA HOSPEDAGEM, SUPORTE, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR E INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, QUE TEM COMO OBJETO *A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA HOSPEDAGEM, SUPORTE, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE WEB SITE DA CONTRATANTE.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 171, Município de Prado Ferreira-PR, CEP 86.618-000, CNPJ nº. 01.613.112/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) seu/sua Presidente, Vereador(a) Michele Cristiani Camilotti dos Reis, brasileiro(a), casado(a), CPF nº 023.383.989-55 e RG nº 76549320 SSP-PR, residente e domiciliado(a) no Município de Prado Ferreira/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA** - CNPJ nº 10.540.117/0001-11 doravante denominado **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cerro Azul, 864/A, sobreloja, sala 4, zona 2, CEP 87.010-000, Maringá/PR, detentora dos direitos do domínio <ingadigital.com.br>, neste ato representada por seu sócio administrador Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 040.555.399-40 e da cédula de identidade nº 8.785.496-5 SESP- PR, resolvem celebrar o 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 08/2020, nos termos das cláusulas e condições adiante apresentadas:

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula 1ª O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 08/2020, que tem como objeto "*Contratação de empresa para prestação de serviços para hospedagem, suporte, criação e manutenção técnica do web site da Câmara Municipal de Prado Ferreira, por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/11/2023 à 22/11/2024*", com fundamento no artigo 57, inciso II c/c art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e com a Cláusula 32ª do Contrato Administrativo nº 08/2020.

DO PREÇO

Cláusula 2ª O preço do presente termo aditivo é de **R$ 4.870,68 (quatro mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos)** para o período expresso pela cláusula 1ª.

DO PAGAMENTO

Cláusula 3ª A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto, o valor global de R$ 4.870,68 (quatro mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos) através de boleto bancário ou depósito em conta bancária, em 12 (doze) parcelas, iguais e sucessivas, no valor de R$ 405,89 (quatrocentos e cinco reais e oitenta e nove centavos) cada parcela, até o dia 10 (dez) de cada, a contar da data de recebimento da respectiva Nota Fiscal.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 4ª A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 5ª Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições e termos constantes do Contrato Administrativo nº 08/2020, que não colidirem com o disposto no presente termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos.

Prado Ferreira, Paraná, 21 de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, Paraná
Presidente
MICHELE CRISTIANE CAMILLOTI DOS REIS
CPF nº 023.383.989-55

Ingá Pública Soluções em Informática LTDA
MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI
Representante Legal
CPF nº 040.555.399-40

TESTEMUNHAS:

Isabelle Gomes dos Santos
CPF nº 096.801.729-02

Wallyngson Bruno
CPF nº 073.783.989-93

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:02555653

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
TERÇA-FEIRA (14/11/2023) 19:40 HORAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE

01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook da Câmara Municipal;
02. Lida a Ata da 33ª Sessão Ordinária, realizada em 06/11/2023, a qual foi aprovada por unanimidade.
03. Lido convite da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada De Contas, para Audiência Pública do Projeto de Lei nº 21/2023, que **"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024"**, a ser realizada no Plenário desta Câmara Municipal, no dia **20 de novembro de 2023, às 18h00.**

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
Não houve matérias da ordem do dia.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Indicações: Vereador José Martins da Silva Filho reitera a indicação de remoção de árvores que se encontram em situações de risco; faz, ainda, indicação para que se mantenha a extensão da marginal da PR 536, uma fez que em períodos de safra existe tráfego de veículos grande porte.
Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha faz indicação de estudos para envio de projeto de lei, com objetivo de reajuste dos valores das diárias dos motoristas do município.
Vereador Isaú Maria de Souza faz indicação ao DER de Apucarana, para realização de serviços de limpeza dos dois lados da barreira

"New Jersey" da PR 170, perímetro urbano de Prado Ferreira, especialmente em frente ao Posto de combustível.
Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira faz indicação de reparos no bueiro da Rua Pascoal Bombeci.
Vereador Michele Cristiane Camiloti dos Reis faz convite à população para participar no dia 17/11/2023, do Projeto Jovens Empreendores Primeiros Passos, na escola Helena Kolody, das 19:00 às 21:00h; por fim, faz indicação de sinalização "pinturas" nos quebra-molas que foram recentemente instalados no município.
Requerimentos: Vereadora Antônia Perre dos Santos faz requerimento à Deputada Federal Luisa Cansiani e Deputado Estadual Alexandre Curi, para realização de pavimentação no trecho asfáltico não pavimentado na PR 536, entre Prado Ferreira e Cambé/PR;
Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha faz requerimento de informações constante no Ofício nº 116/2023, referente ao Projeto de Lei 13/2023;

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o propósito de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Os comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook) deste Poder Legislativo.

A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h10min do dia 14 de novembro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	*DEIVID SIRQUEIRA COUTO*
Presidente	1ª Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:8E3E7005

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA realizada no dia 14 de novembro de 2023, às 18h10min, para expor e debater o Projeto de Lei Complementar nº 14/2023, que *"***Aprova as Tabelas de valores venais de metro quadrado territorial e do metro quadrado de construções, previstos nos Anexos I, II e o mapa da PGV, previsto no anexo III, que constituem partes integrantes desta Lei, para fins de lançamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)***"*, realizada no Plenário "Vereador Gildásio Francelino dos Santos", estando presentes os Vereadores: Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônia Perre dos Santos, Gabriel Henrique dos Santos Silva, Geovani Ribeiro de Oliveira, Isau Maria de Souza, José Martins da Silva Filho, Michele Cristiane Camiloti dos Reis, Wagner Henrique Vilas Boas, e, também munícipes, conforme lista de presença anexa. Inicialmente, registra-se que o início desta Audiência Pública não foi gravado, bem como não foi transmitida nas redes sociais desta Câmara Municipal em razão da falta de energia elétrica no horário agendado. Abertos os trabalhos pela Sra. Presidente, foi explicado o objetivo da Audiência. Passada a palavra para o Sr. Fernando Fernandes, responsável técnico pela Elaboração dos Estudos da Planta Genérica de Valores, que promoveu a apresentação do estudo que subsidiou os valores da PGV constante no Projeto de Lei Complementar 14/2023. Encerrada a apresentação, a Sra. Presidente franqueou a palavra aos Vereadores e Munícipes presentes para solicitarem esclarecimentos acerca da proposta apresentada. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a audiência pública, cuja ata será lida e se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h35min do dia 14 de novembro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	*DEIVID SIRQUEIRA COUTO*
Presidente	1ª Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:E0326562

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 326/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), em favor do Motorista, ***Bruno Lemes Gonçalves***, RG nº 8.318.730-1, CPF nº 038.932.739-56, que transportará paciente para o Centro de Reabilitação Novos Passos, localizado em Araçatuba/PR, na data de 21/11/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", 20 de novembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:5990326B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 61/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$223.900,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS) para reforço da seguinte dotação em vigor:
02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 200,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
28.846.0003.0031Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras
3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
84 01042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 12.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 5.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
301 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 24.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
860 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1220 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1850 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1861 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 500,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2421 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 100,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 21.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1043 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 14.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 10.100,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3770 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 30.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2100 Manutenção dos Bens Publicos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3800 00000 Recursos Ordinários (Livres)

14 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Acréscimo 10.000,00
14.002PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 Abertura
08.243.0018.2065Programa Profissão 4.0
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2820 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 5.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
271 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 2.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1230 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 4.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1241 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 2.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1242 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1863 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 5.100,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2030 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 500,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2170 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 25.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

2390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 5.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2470 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 5.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0015.2076Serviço de Emergência e Calamidade Pública
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3015 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 4.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
08.243.0011.2062Ações e campanhas de promoção e proteção à criança e ao
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2720 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 21.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.1165Aquisição de Veículos - Educação Básica
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
981 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 2.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1046 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 200,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3470 01042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 5.000,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.2090Manutenção da Banda Municipal
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3520 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 5.000,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.2090Manutenção da Banda Municipal
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3530 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Anulação 5.000,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0021.1092Reforma e Readequação do Estádio Municipal
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 20.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 12.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3740 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 5.100,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0016.2097Readequação e/ou Melhoria da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3851 00000 Recursos Ordinários (Livres)

14 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Anulação 5.000,00
14.002PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 Abertura
08.243.0018.2065Programa Profissão 4.0
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2800 00000 Recursos Ordinários (Livres)

14 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Anulação 5.000,00
14.002PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 Abertura
08.243.0018.2065Programa Profissão 4.0
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2830 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*SUPERÁVIT FINANCEIRO- R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 50.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 30.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 08 de Novembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:31B822AB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023 - DISPENSA Nº 37/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: ABC COMÉRCIO DE FOGOS E FESTAS LTDA – CNPJ **01.742.505/0001-94**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA VIRADA DE ANO NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 14.302,99 (Quatorze Mil, Trezentos e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 dias (Noventa dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/11/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:E8AD08AD

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023 - INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023 - INEXIGIBILIDADE -Chamamento público nº 9/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: ROBERTO GONÇALVES RODRIGUES – CNPJ **29.799.568/0001-04**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA SÁUDE DA FAMÍLIA (PSF), A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JUARES PEREIRA DOS SANTOS, DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, NO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 188.613,96 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Treze Reais e Noventa e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/11/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:210BF2CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 18-2023

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, AO SENHOR FELIPE AUGUSTO CORBELLINI DE SOUZA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou de autoria do Vereador Anderson Mendonça, e eu, Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, promulgo o seguinte:

Art. 1º - Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, ao Senhor Felipe Augusto Corbellini de Souza.

Art. 2º - Ficam reconhecidos os relevantes serviços públicos prestados ao Município e à comunidade pelo homenageado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 21 de novembro de 2023

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:55423265

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9553/2023 DE 20/11/2023 - R E T I F I C A D O

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil duzentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
9 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
533 - 3.3.90.31.00.00	01104 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART., CIENT., DESP. E OUTRAS	3.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
586 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.200,00
Total Suplementação:		**49.200,00**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.3.03.11.02.00.00.00.00	Fonte: 1000	23.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00.00.00.00	Fonte: 1000	10.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00.00.00.00	Fonte: 1000	16.200,00
Total da Receita:		**49.200,00**

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B64DDE08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CANCELA a extensão de carga horária dos servidores municipais indicados a seguir, com efeitos retroativos:

Matrícula	Funcionário	A partir
1122	VALDEREZ DO CARMO PALMA COSTA	20/07/2023
4118	LORENY PEREIRA DA SILVA	01/11/2023
4286	JOSIRENE DE FATIMA BEIRA ALVES SILVA	01/11/2023

Quatro Barras, 21 de Novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3473A877

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA os Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude indicados a seguir, para desempenho de suas atividades profissionais nos locais indicados:

Matrícula	Funcionário	Nova Lotação	A partir de
8331	DANIELLY SEGUETTO E CAVALCANTE SILVA	E.M Rui Valdir Pereira Kern	01/11/2023
8362	KELLY DA SILVA NUNES	E.M Rui Valdir Pereira Kern	13/11/2023
8024	ADRIANE MORAIS DA SILVA KUROSKI	E.M Izair Lago	01/11/2023
8376	ADRIANE MORAIS DA SILVA KUROSKI	E.M Izair Lago	01/11/2023

Quatro Barras, 21 de Novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:28D33B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 72/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 13.321/2023. **Objeto:** referente ao chamamento de n° 05/2023 de credenciamento de instituições de Serviço de Acolhimento Residencial Terapêutico em saúde, com fulcro no com fulcro no Art. 25, caput, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 400/2023.**
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE
CNPJ: 24.572.761/0001-86
VALOR TOTAL DE R$: 10.875,00 (Dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
860 –06001103020031200733903900000- Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:FEEFDEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 48/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 11588/2023. **Objeto:** Despesas com locação de imóvel do tipo barracão de área de 170 m² localizado na Rua do Contorno, 1422, Jardim das Acácias para atendimento das necessidades da SMEELJ, pelo período de doze meses, com fulcro no **artigo 24** inciso X, da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 436/2023.**
CONTRATADO: MARCELO BELMONTE RODRIGUES
CPF: 017.355.749-02
VALOR MENSAL SERÁ DE R$: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
VALOR TOTAL DA DISPENSA SERÁ DE R$: 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
660 – 25006278120015203339036000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:FA77929E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº066/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº128/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP - Tipo Menor preço Item.**
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual prestação de Serviços de Torno em Geral, Solda, Alinhamento, Balanceamento e Cambagem, dos Veículos leves e pesados pertencentes a Frota da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, por um período de 12 Meses;
DATA/HORA DA ABERTURA: 06 de Dezembro de 2023 às 09h00mim.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 21 de Novembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:BEF76029

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022
CONTRATO Nº 112/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: INGA PAV PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, inscrita **no CNPJ sob o nº 19.323.635/0001-58.**
OBJETO: Contratação por empreitada global (materiais e mão - de obra) para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, e calçamento, com área de 4.743,99 M² para Vila Rural Santa Felicidade, conforme planilha de serviços, cronograma de execução, memorial descritivo e projetos em anexo;
DATA DO ADITIVO: 02/10/2023
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 08/02/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei

Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 02 de Outubro de 2.023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:12A63CB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 302/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais cirúrgicos para a realização de pequenas cirurgias, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 05 de Dezembro de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 22 de Novembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 21 de Novembro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3B88ED6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 35

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal
O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 035/2023,
JURANDIR MACHADO, **CNPJ: 01.680.781/0001-75,** pelo valor de R$19.000 mensais, **ESCAVAFOZ ESCAVAÇÕES EIRELI, CNPJ: 30.548.851/0001-34,** pelo valor de R$18.900 mensais, visando a**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHOES SEGUINDO ORIENTAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL 169/2023",** pelo valor total R$: 113.700,00 (Cento e treze mil e setecentos reais). Pelo período de 03 (três) meses.

Reserva do Iguaçu, 21 de novembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:5CC889CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº077/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº077/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2023**, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA E FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, a proponente **SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA,** inscrita no CNPJ Nº 05.340.608/0001-89, com importância de R$ 17.904,45 (dezessete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 21 de novembro de 2023

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
CPF/MF sob nº. 045.143.419-67

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:A700772B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO 83/2023

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 83/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO nº 82/2023**,** cujo objeto é o **"AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº3.134/2013 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/11/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 12/12/2023 08:29
INÍCIO DISPUTA: 12/12/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 44.823.23 (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos) O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 21 de novembro de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:DAEA6DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO 84/2023

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 84/2023

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO nº 84/2023**,** cujo objeto é o **"AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA CRAS EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº 866GND4"** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/11/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 13/12/2023 08:29
INÍCIO DISPUTA: 13/12/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 42.947,06 (quarenta e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e seis centavos) O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 21 de novembro de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:46109620

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº85/2023

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 85/2023**,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/11/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 14/12/2023 08:29
INÍCIO DISPUTA: 14/12/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 888.287,47 (oitocentos e oitenta e oito mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos) O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 21 de novembro de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:47E587C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1164/2023

LEI Nº 1.164/2023
Autoriza concessão de direito real de uso

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante a imposição de encargos, após o competente processo administrativo, mediante dispensa de licitação, Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel urbano com área de 547,00 m² (quinhentos e quarenta e sete metros quadrados), registrado no CRI de Rebouças-PR sob o nº 13.238, à empresa A. K. SLABICKI LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 49570.394/0001-02.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso poderá ser firmada por 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual prazo, independentemente de autorização legislativa.

Art. 3º A Concessão de Direito de Uso deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município à Concessionária, sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao Município.

Art. 4º Após o transcurso do prazo contratual, sem que se perfectibilize a prorrogação da Concessão de Direito Real de Uso, ocorrerá, automaticamente, a rescisão do contrato e a reversão do bem para o Município sem qualquer hipótese de indenização ou reparação de danos à empresa Concessionária.

Parágrafo único Igualmente caracterizará hipótese de rescisão do contrato e reversão do bem caso fique comprovado o desvio de finalidade do objeto da Concessão de Direito Real de Uso ou o encerramento das atividades da empresa.

Art. 5º A área mencionada no Art. 1º será utilizada pela Concessionária com a finalidade de operar uma unidade comercial e/ou industrial, para comércio e serviços vicinais, gerando empregos diretos e indiretos e recolhendo os tributos ou preços públicos devidos, sendo vedada qualquer espécie de subcontratação de terceiros.

Parágrafo único Em nenhuma hipótese ou sob qualquer pretexto poderá o concessionário construir ou utilizar unidade habitacional na área que trata esta Lei.

Art. 6º A realização de qualquer modificação e/ou benfeitoria no imóvel deverá ser precedida de autorização formal do Concedente.

Art. 7º A partir da celebração da concessão o Concessionário responderá por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação da área mencionada no Art. 1º, caso a mesma se refira à área institucional que originou a Matrícula imobiliária.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 21 de novembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:CAA8C735

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DEFINITIVO NA PRIMEIRA ETAPA - AUDIOVISUAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

RESULTADO DEFINITIVO DA PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

RELAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS NA PRIMEIRA ETAPA

Inciso I: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, documentário e/ou videoclipe
*Josiane Kroin Povoroznek – "Turismo em Foco: Destinos Sob Novos Ângulo";
*Lucas Cordeiro de Castro – "Ventos que Trazem Renovação: Um videoclipe Inspirado na música Força do Vento por Gilson Buco";
*Keller Urbik Surmacz – "Nos Bastidores do Som e Luz: Sonorizando e Iluminando eventos";
*Jair Martins – "Entre passos e melodias: vídeo clip de Milonga Abaixo de Mau tempo por Jair Martins";
*Romualdo Surmacz – "Filme Profeta São João Maria";
*Grupo Rastro Fandangueiro – "Veredas de Rio Azul";
*Claudinei Mesias dos Santos – "Memorias Marcadas pelo Vírus";
*Joel Alves de Oliveira – "Vídeo clip música: Água com gás"
*Adriano Hetchko – "DunayTur".

Inciso II: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

*Elizabete Terezinha Urbik Surmacz – "Cinema Sob as Estrelas: Noite Mágica na Praça Tiradentes";
*Vagner de Oliveira Lima – "Cine Afeto: um olhar para o passado, uma janela para o futuro" e
*Gregory Amorim – "Cine Arte".

Inciso III: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

*Franciany Regina Alves de Oliveira – "O Despertar da Fotografia" e
*Miguel Kroin – "Fotografia para Todos".

Poderão ser interpostos Recursos contra o presente resultado no prazo estabelecido no cronograma constante no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Audiovisual.

Rio Azul-PR, 22 de novembro de 2023.

CIDIMAR RIBEIRO

MARLON LOURENÇO DE SOUZA

ANA RITA VIANNA BONI

JOSE ARILDO PETRESKI PLODOVISKI

PALOMA DEMBESKI
Membros do Comitê Municipal de Avaliação da Lei Paulo Gustavo
Decreto Municipal nº 139/2023

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:12A722B6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DEFINITIVO DA PRIMEIRA ETAPA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

RESULTADO DEFINITIVO DA PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

RELAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS NA PRIMEIRA ETAPA

- ARTESANATO
*Patrícia Gonçalves Batista - "Guirlanda de Crochê para a Casinha do Papai Noel".
- TEATRO
*Vera Lucia Zem - " Projeto alimentação saudável".
- ARTE PLASTICA E VISUAIS
*Seloi Buco Moretto - "Viva a Arte".
- LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE
*Ivan Gapinski - "Também fazia, poesia..."
- PROJETO LIVRE/FEIRA/EXPOSIÇÃO
*Maria Paula Bihuna (Projeto livre – oficina) - "Ensinando arte dos ovos decorados ucranianos – Pysanks";
*Aline Fernanda Alves de Oliveira (Projeto livre – festival) - "Movimente: mostra de dança de Rio Azul –PR";
*Aline Aparecida Estefaniuk (Projeto Livre – Exposição) - "Pontos turísticos do Paraná e Rio Azul em óleo sobre tela";
*Laercio Soares da Silva (Projeto livre – oficina) - "Introdução ao desenho de retrato realista com lápis grafite";
*Maria Madalena Majewski (projeto livre – exposição) - "Oficina a Arte das cores, artes visuais";
*Katia Nilceia Martins (projeto livre – exposição) - "Rio Azul em fotos";
*Gislene Pires Makoski (projeto livre- oficina) - "Dançando com Giza";
*Marcos Duda (projeto livre) – "Canta Rio".
Poderão ser interpostos Recursos contra o presente resultado no prazo estabelecido no cronograma constante no Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – Demais Áreas Culturais.

Rio Azul-PR, 22 de novembro de 2023.

CIDIMAR RIBEIRO

MARLON LOURENÇO DE SOUZA

ANA RITA VIANNA BONI

JOSE ARILDO PETRESKI PLODOVISKI

PALOMA DEMBESKI
Membros do Comitê de Avaliação da Lei Paulo Gustavo
Decreto nº 139/2023

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:EB7CE516

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 169/2023

DECRETO Nº 169/2023

Dispõe sobre permissão de uso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 5º inciso XXIV da Constituição Federal, art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO:
a) O Ofício nº 12/2023, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR – Paraná – IAPAR – EMATER;
b) Que será realizada no dia 03/12/2023, em Irati-PR, a *"I Caminhada da Natureza – Caminhos do Pêssego*", evento este que tem a pretensão de dinamizar a economia local atraindo turistas e divulgando a cultura regional, abrindo possibilidades para que sejam realizadas outras edições na região;
c) Que o grupo responsável pelas refeições é composto por mulheres, agricultoras e moradoras da região, que estão sendo assistidas pelo IDR-Paraná com o objetivo de fortalecer empreendimentos dos agricultores familiares e formas organizativas do campo;

d) Que o Município de Rio Azul possui um veículo frigorífico, isotérmico, adequado para transportar, em segurança e em conformidade com a legislação sanitária vigente, os alimentos que serão servidos no café da manhã e almoço do evento aos caminhantes;

DECRETA:
Art. 1.º - Fica permitido, a título precário e gratuito, ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR - EMATER**, Unidade Regional de Irati, o uso de um veículo oficial, de propriedade do Município, IVECO/DAILY 30-130CS, Placa RHW-3C59, ano/modelo 2021/2022, no dia 03 de dezembro de 2023, na ocasião da *"I Caminhada da Natureza – Caminhos do Pêssego"*, na cidade de Irati-PR.

Art. 2.º - A permissão de uso de que trata este Decreto é feita a título precário, gratuita, no que tange ao preço público, e até dia 05/12/2023, obrigando-se o **permissionário** ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso a ser firmado pelo Município.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 17 de novembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D6384C4B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **Edson Luiz Silva,** matrícula 1103-1, ocupante do cargo de Assistente Operacional, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de novembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:12A582D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 305/2023- RH

PORTARIA Nº. 305/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a o Sr. JEFFERSON SOARES LEITE, servidor desta municipalidade, lotado no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, relativo ao período aquisitivo de 06/09/2022à 05/09/2023, a partir do dia 20de Novembrode 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20dias do mês de Novembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B7CD0874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 420/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 202/2023

OBJETO: Confecção e instalação de Rufos para o Pronto Atendimento Municipal - PAM.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	18,30	M	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE RUFOS - Produção e instalação de 18,3m linear de capa rufo (corte 1,20m) em chapa galvalume 0,43mm de espessura	168,31	INDUSTRIA E COMERCIO DE CALHAS VILA NOVA LTDA - ME

Rio Negro, 20 de novembro de 2023–

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER. –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:58390FBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 422/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 203/2023

OBJETO: Locação de ônibus para transporte de alunos e professores.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	3,00	SRV	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS - Locação de ônibus com capacidade mínima para 45 passageiros (sentados), com ar condicionado, banheiro, veículo com no máximo 10 anos de uso, revisado e em perfeito estado de funcionamento, limpeza, segurança, equipamentos e acessórios obrigatórios, condutor capacitado e devidamente cadastrado na Empresa para transportar alunos para o Turismo Pedagógico na cidade de Curitiba, onde o roteiro da viagem se encontra no Termo de Referência em anexo, junto as Escolas, endereços e datas da viagem.	1.960,00	VIAÇÃO ELO LTDA

Rio Negro, 20 de novembro de 2023–

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER. –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FEFFCB6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de Sindicância, instaurado pelo Decreto nº 209, de 17 de maio de 2022 com a finalidade de apurar eventuais irregularidades no cálculo e pagamento de quinquenio aos servidores municipais.
Da detida análise destes autos de processo de sindicância, **ADOTO**, como razões e fundamentos para decidir, a necessidade de estudos

mais aprofundados em relação ao tema, conforme apontado pela Comissão, determino o **ARQUIVAMENTO** do processo de sindicância, com base no contido no artigo 202, inciso I, da Lei Complementar nº 55/2011.

Publique-se e intime-se.

Rolandia/PR, aos 20 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:98A4E961

SECRETARIA GERAL
DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de processo de sindicância, instaurado pelo Decreto nº 331, de 19 de setembro de 2023, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades praticadas pela servidora **PALOMA BORGES FINI**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Da detida análise destes autos de processo de sindicância, **ADOTO**, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão de Sindicância pags. 092 a 110, bem como o parecer jurídico, pags. 112 a 116, com base no contido no artigo 10, inciso I da Lei nº 3.731/2015, aplico a pena de **ADVERTÊNCIA.**

Publique-se e intime-se.

Rolandia/PR, aos 20 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A5F22BF6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.081, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Aplica penalidade resultante de Processo de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei nº 3.731/2015, considerando:

O relatório final da Comissão de Sindicância págs. 092 a 110, bem como o parecer jurídico, págs. 112 a 116, referente ao Processo de Sindicância instaurado pelo Decreto nº 331, de 19 de Setembro de 2023, e de acordo com a decisão proferida do mesmo processo,

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR A PENA DE ADVERTÊNCIA, a servidora **PALOMA BORGES FINI**, nos termos do artigo 10, inciso I da Lei nº 3.731/2015.

Art. 2º – Publique-se e cumpra-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F3D33A37

SECRETARIA GERAL
DECRETO 421 20 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Altera o decreto nº 072, de 18 de março de 2021, que nomeia os membros do Conselho do Plano Diretor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado como suplente o servidor Rodrigo Emanuel Rodrigues, em substituição ao servidor ArnaldoCamilode Lima, no Conselho do Plano Diretor, nomeado pelo decreto nº 072, de 18 de março de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 20 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:37C52C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 124/2023

1º ADITIVO DO Contrato Nº 124/2023

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 27.6677.081/0001-34, com sede a Rua René Descartes, nº 247, Jardim Maringá, na cidade de LONDRINA - PR, telefone (43) 3339-5953, ou, (43) 99102-4008, e-mail: **h.m.engenharia17@gmail.com**, CEP 86.060-140, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **HAROLDO DE SOUZA MEDEIROS**, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.XXX.XXX-X SSP-PR e CPF/MF nº 856.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Ficam aditivadas as cláusulas quarta e quinta deste contrato, consecutivamente, prorrogando por mais 120 (cento e vinte) dias os prazos de execução e vigência, com início em **13/11/2023** e término em **12/03/2024** para execução e com início em **13/12/2023** e término em **11/04/2024** para vigência.

Cláusula SEGUNDA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de novembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL	*H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____
ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4E8DD0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO200/2022

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 200/2022 - TERMO DE CREDENCIAMENTO
REF. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022
Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FUJITA & FUJITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF nº 19.812.958/0001-05, estabelecida na Rua Sergipe, nº 1.142, Apto 4, centro, na cidade de LONDRINA - PR, CEP 86.020-330, telefone (43) 3326-9373, e-mail: **karinafujita@yahoo.com.br**, neste ato, legalmente representada pelo Dr. **RODRIGO EIJI FUJITA**, brasileiro, empresário, médico, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6617898-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 029.091.589-93, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, **CONTRATADA** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 29/11/2023 a 28/11/2024, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*FUJITA & FUJITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
ANA LUÍSA DIAS ALCÂNTARA ROSA	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:BED1777B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA STECCA LTD-ME, com cadastro no CNPJ sob o n. º 16.716.882/0001-26, com sede na Rua Santos Dumont, 170, Apt. 201, centro, CEP: 85.580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de preço para contratação de Empresa Especializada para Eventual Prestação de Serviços de Profissionais na Área de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem (serviço complementar), para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade do Pronto Atendimento (PA) desta Municipalidade;
VALOR: estimado em R$ 551.500,00 (quinhentos e cinqüenta e um mil e quinhentos reais);
PRAZO DE ENTREGA serviço: imediatamente após a solicitação;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 041/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n. º 19.850.311/0001-78, com sede na Rua Humberto Moacir Schenna, 432, centro, CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de preço para contratação de Empresa Especializada para Eventual Prestação de Serviços de Profissionais na Área de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem (serviço complementar), para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade do Pronto Atendimento (PA) desta Municipalidade;
VALOR: estimado em R$ 54.600,00 (cinqüenta e quatro mil e seiscentos reais);
PRAZO DE ENTREGA serviço: imediatamente após a solicitação;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 041/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: ECOMED EMERGENCIAIS MEDICAS LTDA-ME, com cadastro no CNPJ sob o n. º 39.705.590/0001-93, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, 646, centro, CEP: 84.600-260, na cidade de União da Vitoria, Estado do Paraná;;
OBJETO: Registro de preço para contratação de Empresa Especializada para Eventual Prestação de Serviços de Profissionais na

Área de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem (serviço complementar), para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade do Pronto Atendimento (PA) desta Municipalidade;
VALOR: estimado em R$ 6.925,00 (seis mil novecentos e vinte e cinco reais);
PRAZO DE ENTREGA serviço: imediatamente após a solicitação;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 041/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A4C5473E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1876/2023

PORTARIA N.º 1876/2023

Súmula: Concede Férias à Servidora Sra. ELIANE APARECIDA DOS SANTOS, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder à servidora Sra. ELIANE APARECIDA DOS SANTOS, Matrícula 1219, brasileira, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/07/2022 a 30/06/2023, a partir de 11 de dezembro de 2023, devendo retornar ao seu trabalho no dia 10 de janeiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Registre-se.
Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0179DB87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.880/2023

PORTARIA N.º 1.880/2023

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora VERA LUCIA PASCO, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora Sra. VERA LUCIA PASCO, matricula 731, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença especial de três meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 16/05/2015 a 15/05/2020, a partir de 11 de dezembro de 2023, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 10 de março de 2024.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11/12/2023 revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:3ED01947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ERRATA ATO DA MESA Nº 37/2023

Onde-se lê:

ATO DA MESA Nº. 37, de 20 de novembro de 2023.

(...)

"**Art. 1º** Autorizar o vereador Oscar Marinho de Azevedo a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do curso de capacitação com o tema **"Promovendo a Transparência no setor público, Ouvidoria e LGPD: O Portal da Transparência e a LAI na prática"** e demais temas correlatos, da empresa Supra Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, nos dias 21, 22 e 23 de novembro do corrente ano, na cidade de Foz do Iguaçu/PR."

(...)

LEIA-SE:

ATO DA MESA Nº. 37, de 20 de novembro de 2023.

(...)

"**Art. 1º** Autorizar o vereador Oscar Marinho de Azevedo a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do curso de capacitação com o tema **"Promovendo a Transparência no setor público, Ouvidoria e LGPD: O Portal da Transparência e a LAI na prática"** e demais temas correlatos, da empresa Supra Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, nos dias 22, 23 e 24 de novembro do corrente ano, na cidade de Foz do Iguaçu/PR."

(...)

Com estas alterações, mantidas as demais disposições deste ato, ficam alteradas as datas para concessão de diárias ao vereador Oscar Marinho de Azevedo.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 21 de novembro de 2023.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice- Presidente

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:53F9B4FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 252/2023 DATA: 21/11/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
DEIVID KEVERTON DA COSTA	GARI	21/11/2023 à 20/12/2023	21/12/2023

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:83458827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO PRELIMINAR - PROVA DE PRODUÇÃO ESCRITA

Tópicos	Pontuação Máxima
Conhecimento técnico aplicado (70%): domínio do raciocínio jurídico, técnica profissional demonstrada, fundamentação legal e sua consistência	Endereçamento – Ao Tribunal de Justiça do Estado XX (art. 1.016 I a IV Código de Processo Civil) (15,0) Fundamentação: *decisão incompetente – vara da fazenda pública – feito deve retornar à origem (20,0); o princípio da supremacia do interesse público – repasse da educação bloqueado - em razão desse interesse público – valores pertenciam à educação (10,0); pedido liminar em agravo de instrumento e de provimento ao agravo de instrumento com reforma da decisão interlocutória (7,5); data e assinatura desidentificada (2,5) (art. 1.015.* I Código de Processo Civil) (Total: 40,0) Pedido de Retratação da decisão agravada (2,5), Menção ao prazo em dobro por ser administração pública (5,0) Descrição dos Fatos (art. 1.016 I) (7,5)
Estrutura e norma padrão (30%):	Estruturação do texto, capacidade de interpretação e exposição, coesão e coerência, clareza na expressão escrita (15,0) Domínio da norma padrão (grafia, acentuação, concordância, regência, pontuação, linguagem adequada, etc.). (15,0)

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Peça Jurídica cabível: Agravo de Instrumento

O recurso de agravo de instrumento é cabível contra deliberações tomadas por um Juiz no curso do processo, conhecidas como decisões interlocutórias, proferidas, antes da prolação da sentença. No caso em apreço, tratou-se de deferimento de liminar em sede de primeira análise dos autos, conforme descrição fática. Assim, aplica-se o Código de Processo Civil nos termos de:

Art. 1.015. Cabe agravo de instrumento contra as decisões interlocutórias que versarem sobre: I - tutela provisórias;
Sobretudo, exigiu-se do candidato, a conscientização da problemática da constrição de valores *o princípio da supremacia do interesse público – repasse da educação bloqueado - em razão desse interesse público – valores pertenciam à educação, assim como, a alusão à decisão incompetente – vara da fazenda pública – feito deve retornar à origem; bem como, o pedido liminar em agravo de instrumento e de provimento ao agravo de instrumento com reforma da decisão interlocutória; data e assinatura desidentificada.*

Pugnou-se, com base em conhecimentos basilares do Direito Administrativo combater decisão judicial que refletia em pecúnia pertencente a outras pastas/secretarias, cuja invalidação desse veredito evitará dano grave e irreversível ao Município que representa o causídico em sabatina.

CONCLUSÃO

A interposição de Recurso de Agravo de Instrumento tem-se enquanto medida a ser adotada para discutir a decisão judicial descrita na prova prática.

Publicado por:
Bruno da Silva Kanieski
Código Identificador:24B7E6E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 21 de novembro de 2023

RESOLUÇÃO 11/2023

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social PAS Deliberação 59/2023 CEAS/PR
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 21 de novembro de 2023.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social PAS Deliberação 59/2023 CEAS/PR

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN MELLO DE LORENA
Presidente CMAS

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:E36EA141

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 255/2023 - PAD GEDIELSON

SUMULA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, e

CONSIDERANDO *os fatos instruídos pelo Protocolo Geral nº 128/2023 e Ofício 757/2023 da Secretaria de Saúde onde informa que*

o Servidor Público Municipal se envolveu em acidente de trânsito a bordo de uma ambulância e que esse acidente importou em prejuízo de grande vulto a Administração;
***CONSIDERANDO** as provas materiais juntadas no instrumento, acompanhadas por parecer jurídico recomendando a abertura e apuração administrativa da conduta do agente;*
***CONSIDERANDO** que as infrações cometidas ofendem os dispostos no Art. 131, I, III, VII e Art. 136, "Caput", Art. 137 do Estatuto dos Servidores;*
***CONSIDERANDO** a falta de cumprimento dos deveres inerentes a função pública ocasionando prejudicial aos princípios administrativos e ao erário pela desídia apontada, posto a conduta irregular com as normas de trânsito;*
***CONSIDERANDO** que o Município de São Jerônimo da Serra é legitimado para instaurar processo administrativo contra seus subordinados, e que a autoridade superior solicitante tem legitimidade para solicitar abertura de processo a apurar e aplicar a penalidade cabível;*
***CONSIDERANDO** que é dever do Servidor a responsabilização, nos moldes do Art. 137 pelos danos ocasionados ao erário, e Art. 139 pela Conduta Funcional do servidor, no desempenho de suas funções sem observar as normas legais.*
***CONSIDERANDO** que identificado a infração funcional, e não observância das legislações pertinentes importa em aplicação da sansão prevista no art. 147, X do Estatuto, com pena máxima em razão do dano ocasionado.*
***CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de apurar irregularidades e as responsabilidades funcionais em relação à legalidade, moralidade, e garantia da hierarquia administrativa;*

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **GEDIELSON DA SILVA ROCHA**, servidor público municipal registrado sob matrículas nº **75.041**, para apurar os fatos decorrentes de infrações ocorridas no desempenho de suas funções, em acidente de trânsito ocasionando vultuoso dano em patrimônio público, em ofensa ao *131, I, III, VII e Art. 136, "Caput", Art. 137* do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 2º. Constituir Comissão Processante, composta pelos servidores públicos **BRUNO BRAGATO CUSTÓDIO**, portador da Matrícula nº **74.929**, **EMERSON SILVESTRE**, portador da Matrícula nº **74.679** e **GUILHERME LINO** portador da Matrícula nº **48.801**, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao art.1º. Devendo instalar-se no prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação desta Portaria, e suas atividades deverão estar concluídas no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, através de representação motivada de seus membros.

§1º. Caberá ao Presidente da Comissão indicar qual membro irá secretariar os trabalhos.

§2º. Deverá a Comissão Processante elaborar como primeiro ato, as notificações da processada para ciência da instauração além do cronograma de ações a partir dos documentos analisados que integram esta portaria.

§3º. Finalizada a apuração, deverá ser remetido relatório final detalhado à autoridade que a instaurou para as devidas providências.

Art.3º. A Comissão Processante é livre para buscar todas as provas que se fizerem necessárias à elucidação dos fatos irregulares, podendo designar assessores técnicos e peritos especializados, ouvir testemunhas, tudo aquilo que garanta a busca pela verdade e o convencimento para a conclusão final.

Art. 4º. A Comissão deverá dar ampla ciência de todos os atos processuais instrutórios, garantindo a investigada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º. Esta Portaria passa a viger na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:78B5B9EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 092/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 092/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2023

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **"Aquisição de itens para compor – kit enxovais para Bebê, do Benefício Eventual/Auxilio Natalidade, em conformidade com a Lei Municipal n° 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal n° 619/2018 de 08 de novembro de 2018 e decreto n° 167/2021 de novembro de 2021, para atender a Secretaria de Assistência Social Município de São José das Palmeiras - Pr.",** conforme descrito e especificado no Edital.

•**Tipo de Licitação:** Menor Preço por Lote;

•**Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 22/11/2023 até as 08h10min do dia 05/12/2023

•**Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 05/12/2023.

•**Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 05/12/2023.

•**Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).

•**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•**Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 21/11/2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:4057F6DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 713/2023 - DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO INCISO IX AO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL 619/2018, ACRESCENTANDO COMO BENEFÍCIO EVENTUAIS O AUXÍLIO CLIMATIZADORES EM COMODATO PARA ACAMADOS.

LEI Nº 713/2023
DATA: 21 de novembro de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a inclusão do Inciso IX ao artigo 7º da Lei Municipal 619/2018, acrescentando como benefício eventuais o auxílio climatizadores em comodato para acamados.

A câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Considerando as temperaturas elevadas, que pode ocasionar a piora na saúde de pessoas debilitadas;

Considerando o risco do aumento na pressão arterial e o aumento de escaras – úlceras de pressão, isto é, lesões e feridas na pele, ocasionadas por longos períodos na mesma posição;

Considerando a responsabilidade do Município, dentro de suas condições, em proporcionar qualidade de vida e bem-estar;
Considerando a necessidade de proporcionar ajuda aos acamados, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 1º - Inclui o Inciso IX ao artigo 7º da Lei Municipal nº 619/2018, com a seguinte redação:
Inciso I – Auxílio Climatizador: Consiste em uma prestação temporária, estipulada através de contrato de comodato entre a prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o comodatário, o empréstimo de climatizadores a pacientes acamados.

Art. 2º Passando a dispor a Lei 619/2018 da seguinte forma:
"Art. 7º - São considerados Benefícios Eventuais:
Inciso IX - Auxílio Climatizador: Consiste em uma prestação temporária, estipulada através de contrato de comodato entre a prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o comodatário, o empréstimo de climatizadores a pacientes acamados".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras - Paraná, aos 21 dias de novembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:8D309468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

OBJETO: Fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2023. A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel, Marechal Candido Rondon e Santa Helena/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: RICADO A BUZIM RESTAURANTE LTDA
Valor: Valores estabelecidos conforme Anexo I do edital de chamamento público nº 01/2023.
VIGÊNCIA: Expira – se em 28 de fevereiro de 2024.

São José das Palmeiras, 21 de Novembro de 2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:6D348CD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 198 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023 - CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO

PORTARIA N° 198 de 20 de novembro de 2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: NELTON BRUN	
Cargo: Prefeito	
CPF: 840.502.099-34	RG: 5.187.371-8
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Assembléia Legislativa, DER, SESA e Secretaria de Agricultura.	
Veículo: Fiat Siena	Placa: FSU-8H54
Saída: 20 de novembro de 2023	Retorno: 22 de novembro de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 550,00	Quantidade de Diária: 02(duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.100,00 (mil e cem reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:ACC66E13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 199 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS

PORTARIA N° 199 de 20 de novembro de 2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS	
Cargo: Motorista	
CPF: 681. 468.179-04	RG: 6.944.090-8
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Levar paciente Jorge Moreira da Silva para realizar procedimento cirúrgico no Hospital Santa Madalena Sofia em Curitiba/PR.	
Veículo: Fiat Siena	Placa: FSU-8H54
Saída: 20 de novembro de 2023	Retorno: 22 de novembro de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	Quantidade de Diária: 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 800,00 (oitocentos reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B50D5041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 200 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR NELSON PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N° 200 de 20 de novembro de 2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: NELSON PEREIRA DOS SANTOS	
Cargo: Motorista	
CPF: 036.762.879-16	RG: 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras/PR a Londrina/PR	
Justificativa: Levar paciente José Francisco Pinto para internar no Hospital Nova Vida em Londrina/PR.	
Veículo: CITROEN C3	Placa: SED-9J58
Saída: 20 de novembro de 2023	Retorno: 21 de novembro de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:591A7294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 201 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR EDSON CORREIA LIRA

PORTARIA N° 201 de 21 de novembro de 2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: EDSON CORREIA LIRA	
Cargo: Motorista	
CPF: 060.576.289-93	RG: 9.718.030-0
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Levar paciente Fabio da Silva para consulta no Hospital Universitário Cajuru em Curitiba.	
Veículo: Voyage	Placa: BBT-9456
Saída: 21 de novembro de 2023	Retorno: 22 de novembro de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (quatrocentos reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:8EC1C549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No exercício de minhas atribuições legais, como Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, venho por meio deste expediente, convocar os Senhores Vereadores para deliberação do Projeto de Lei nº 110/2023 do Poder Executivo Municipal, em regime de urgência, a ser realizada na 8ª Sessão Extraordinária de 2023, no dia 24 de novembro de 2023, às 19h00min, na sede da Câmara Municipal, nos termos do Artigo 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

São Sebastião da Amoreira, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:025A1557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N° 163, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre o processamento eletrônico dos processos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal - Administração Direta - e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.1º - Fica instituído o sistema eletrônico de protocolo e tramitação de processos administrativos no âmbito do Poder Executivo de São Sebastião da Amoreira - Administração Direta.

Art.2º Para o disposto neste Decreto consideram-se as seguintes definições:

I - documento - unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

II - documento digital - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico; ou
b) documento digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;

III - processo administrativo eletrônico - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

IV - Assinatura digital - assinatura eletrônica gerada através de certificado digital, que garanta sua autenticidade;

V - Apensamento de processo - união definitiva de um ou mais processos a outro processo, considerado principal, desde que pertencentes a um mesmo interessado e tratem do mesmo assunto.

Art.3º - A tecnologia a ser utilizada no processo eletrônico será desenvolvida por meio de assinatura eletrônica, pessoal e intransferível, via login, com usuário e senha, no sistema informatizado de gestão considerando todos os seus módulos que se integram e se complementam.

Parágrafo único. Aplica-se ao disposto neste Decreto às rotinas de abertura e tramitação de processos administrativos, de todas as espécies, bem como ao envio de processos a usuários internos e externos.

Art.4º - Considera-se documento digital aquele originalmente produzido em meio digital e meio eletrônico como o ambiente de armazenamento ou tráfego de informações digitais e transmissão eletrônica como a comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação.

Art.5º - Todos os atos do Poder Executivo na esfera administrativa que venham a tramitar sob a forma de processo eletrônico, nos termos deste Decreto, terão registro, visualização, tramitação e controle em meio eletrônico e serão assinados eletronicamente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela sua prática.

§ 1º Para o acesso aos documentos eletrônicos de uso externo será fornecido endereço eletrônico para o Protocolo Web que lhe permitam acesso ao inteiro teor do processo ou documento.

§ 2º O usuário é responsável pela exatidão das informações prestadas quando de seu credenciamento para utilização do sistema, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, respondendo administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido.

Art.6º - Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida neste Decreto, serão considerados originais para todos os efeitos legais e deverão permanecer armazenados nos respectivos módulos que integram o sistema informatizado de gestão.

§ 1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos processos têm a mesma força probante dos originais.

§ 2º Os documentos digitalizados deverão ser mantidos no arquivo digital apropriado para análise e consulta do processo.

§ 3º A arguição de falsidade do documento apresentado eletronicamente será discutida na forma da lei em vigor.

Art.7º - Consideram-se iniciados os processos administrativos por meio eletrônico no dia e hora que foi gravado no sistema, que estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, ressalvados os períodos de manutenção do sistema.

§ 1º Todas as peças serão realizadas por meio eletrônico, onde no corpo dos documentos constará a indicação da forma de acesso ao documento originário, bem como o endereço do sítio eletrônico para sua conferência.

§ 2º Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico para o início ou controle de processos, esses poderão ser praticados por meio físico e oportunamente digitalizados e juntados ao processo.

Art.8º - Após a implantação do processo eletrônico, só será permitido o início de processos e procedimentos administrativos por meio eletrônico, tramitando fisicamente (papel) apenas os já iniciados anteriormente, podendo haver a conversão para o meio eletrônico, a critério da Administração.

Art.9º - Todos os atos do processo eletrônico serão assinados eletronicamente na forma estabelecida neste decreto.

Art.10 - Poderão ser excluídos, conforme regras próprias do sistema:

I - documento sem assinatura;

II - documento assinado, desde que não tenha sido visualizado por outras unidades e que o processo do qual faça parte não tenha sofrido trâmite e conclusão na unidade; e

III - processo, desde que não tenha sido enviado para outra unidade e não possua documentos.

Parágrafo único. Os documentos e processos excluídos deixarão de ser exibidos na árvore de documentos do processo e não poderão ser recuperados.

Art.11 - Os atos praticados em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo Protocolo Digital.

Art.12 - Serão aceitos somente documentos em formato PDF - arquivo não modificável.

Art.13 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 17 de novembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:8C966EE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO n.º 118/2023
(Processo de Licitação N.º 207/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas novas, tipo verticais, sob medida**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR: DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, inscrita pelo CNPJ nº 03.884.308/0001-35, nos lotes 01 e 02 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 66.660,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais).

HOMOLOGAÇÃO: 20/11/2023

Sengés, 20 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:977F9CF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 053/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na revisão obrigatória de 20.000 km (vinte mil) Strada Freedom, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, **através de Dispensa de Licitação**, conforme e justificado pela **Secretaria Meio Ambiente , Agricultura e Pecuaria**, através **de Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo em **R$ 888,60 (oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)**, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 20 de Novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D9E60C40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 117/2023
(Processo Licitatório n.º 204/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada na execução de serviços consistentes na realização de show pirotécnico para a festividade de fim de ano, especificamente para o Reveillon 2023/2024**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR: GMI COMERCIO DE FOGOS E ARTIFICIOS LTDA - ME, inscrita pelo CNPJ nº 08.862.998/0001-45 no objeto desta licitação com o valor global de R$ 88.935,00 (oitenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais).

HOMOLOGAÇÃO: 17/11/2023

Sengés, 20 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:CC0C5619

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2023

Objeto: Contratação da empresa Fórmula Comércio de Automóveis para a prestação de serviços de revisão de 40.000 (quarenta mil) km, dos veículos Micro Ônibus Renault Master L3 Vrio P Chassi 93YF62006RJ610027 - Placa SEK7F09, Caminhonete Chassi 93YF62003RJ624001 e Furgão Renault Master Chassi 93YF62001RJ623994 - Placa SEO8G99. Incluindo o fornecimento de materiais, peças e mão de obra conforme justificado e especificado no Termo de Referência **através de Dispensa de Licitação**, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, fixando seu preço máximo em **4.664,45 (quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, quarenta e cinco centavos),** de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 20 de Novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:7F593118

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2023
(Processo Licitatório n.º 209/2023)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo objeto é Compra de Cestas Natalinas para distribuição aos servidores públicos Municipais em comemoração as festas de final de ano com fundamento na Lei Municipal nº 518/2021, conforme condições e especificações estabelecidos no Edital e seus anexos.

01. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Conforme requerido e justificado pela Secretaria de Administração fica retificado o item 11 do objeto desta licitação, conforme descrito abaixo:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
Compra de 542 Cestas Natalinas para distribuição aos servidores públicos Municipais em comemoração as festas de final de ano, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT
01		[...]		
	11	Mini waffer sabor chocolate ao leite ou chocolate branco, tipo bis, acondicionado em embalagem adequada contendo no mínimo 100g gramas e 16 unidades.	CX	01
		[...]		

02. NOVA DATA DO CERTAME:

02.1. Portanto a nova data do certame será:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 04 de dezembro de 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h15min do dia 04 de dezembro de 2023.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 04 de dezembro de 2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 21 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:C87F8A8B

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Sengés torna público que requereu ao Instituto Água e Terras – IAT, a licença ambiental simplificada para pavimentação asfáltica da rodovia PR-151 do Km 166 + 538,89 ao173 + 538,89 em Sengés – PR.

Sengés, 21 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:FAB2D295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.144/2022

2° Termo aditivo do contrato nº.144/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 5/2022 de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de Reforma e Ampliação do Abatedouro.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa C J B PERES, inscrita no CNPJ sob nº. 45.175.370/0001-06, com sede no endereço RUA IANY DE OLIVEIRA MUNHOZ, 865, CENTRO, Faxinal-PR.; neste ato representada por CLAUDEMIR JESUS BORGATTO PERES, portador do RG n° 4229914-6, portador do CPF sob n° 471.695.599-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 19 de abril de 2024 e dilatação do prazo de execução com térmico em 19 de janeiro de 2024, conforme memorando 105/2023 - Departamento de Planejamento e Urbanismo. Com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:99E09AE6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.144/2022

3° Termo aditivo do contrato nº.144/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 5/2022 de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de Reforma e Ampliação do Abatedouro.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **C J B PERES**, inscrita no CNPJ sob nº. 45.175.370/0001-06, com sede no endereço RUA IANY DE OLIVEIRA MUNHOZ, 865, CENTRO, Faxinal-PR.; neste ato representada por **CLAUDEMIR JESUS BORGATTO PERES,** portador do RG n° 4229914-6, portador do CPF sob n° 471.695.599-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 27.435,25 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), corresponde ao acréscimo de 37,66% com finalidade de Reprogramação da Planilha de Obra para uma melhor adequação técnica e atendimento ao objeto proposta, conforme parecer técnico do Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B7EA45A1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.143/2022

4° Termo aditivo do contrato nº.143/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 5/2022 de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de Reforma e Ampliação do Abatedouro.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa R. B. MARQUES - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 02.501.446/0001-25, com sede no endereço VELHA MARIALVA, 212-A, PARQUE INDUSTRIAL, Marialva-PR., neste ato representada por Roberto Bueno Marques, portador do RG n° 8.992.895, portador do CPF sob n° 007.972.888-05, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 19 de abril de 2024 e prazo de execução com término em 19 de janeiro de 2024, conforme memorando nº 100/2023 - Departamento de Planejamento Urbano. Com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 21 de novembro de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:67D4D39F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.143/2022

5° Termo aditivo do contrato nº.143/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 5/2022 de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de Reforma e Ampliação do Abatedouro.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **R. B. MARQUES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.501.446/0001-25, com sede no endereço VELHA MARIALVA, 212-A, PARQUE INDUSTRIAL, Marialva-PR neste ato representada por **Roberto Bueno Marques,** portador do RG n° 8.992.895, portador do CPF sob n° 007.972.888-05, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste anual do contrato na importância de R$ 4.313,81 (quatro mil, trezentos e treze reais e oitenta e um centavos), corresponde a correção do INPC/IBGE de 10,95% do período de agosto de 2022 até julho de 2023, conforme memorando nº 100/2023 do Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 21 de novembro de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:11034BDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2023

SUMULA: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de sulina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam estabelecidas as metas mensais para o recebimento das Transferências Financeiras do Poder Executivo, conforme anexo II.

Art. 2º - Os empenhos serão realizados obedecendo as dotações Designadas pela Lei Orçamentária Anual nº 1147/2023 de 31 de outubro de 2023, e o limite mensal de despesa estabelecido pelo anexo I.

Parágrafo Único. A distribuição mensal das cotas financeiras, detalhadas por grupo de despesa das dotações orçamentárias de que trata o caput deste artigo será realizado de acordo com as necessidades do legislativo Municipal.
Art. 3º Este instrumento visa o atendimento das regras estabelecidas pelas Leis 4.320/64 e LC. 101/00.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, em 21 de novembro de 2023.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:8EB77268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 4.612/2023

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Nomear para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, a serem alienados pelo município, os servidores:

- FÁBIO DE FREITAS SILVA, portador da cédula de Identidade RG. Nº. 8.062.908-7 e devidamente inscrito no CPF Nº. 027.763.649-38;
- CRISTIAN DE MENDONÇA OLIVEIRA, portador da cédula de Identidade RG. Nº. 7.509.471-0 e devidamente inscrito no CPF Nº. 024.762.249-44;
- VALDOMIRO DA CRUZ, portador da cédula de Identidade RG. Nº. 1.644.184-8 e devidamente inscrito no CPF Nº. 276.118.099-20;

A Presidência da presente comissão será exercida pelo funcionário **FÁBIO DE FREITAS SILVA**.

A presente comissão será responsável para avaliação de veículos e bens inservíveis a administração pública municipal, com a finalidade de alienação na modalidade de leilão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
= Prefeito Municipal =

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:5CBFBA69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 294/2021

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **PROATIVA CONSTRUÇOES LTDA EPP, CNPJ 06.241.773/0001-46** com endereço na RUA ILHA DE ABROLHOS, 547 - CEP: 87309128, neste ato representada por SÉRGIO TEODORO DE SOUZA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 005.491.929-05, com domicilio na RUA ILHA ABROLHOS, 547 - CEP: 87309128, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 4/2021, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da unidade de saúde da avenida Santa Catarina.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reajustado o Item 001 em R$ 40.325,05 (Quarenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica aditivado o item 001 em R$ 20.771,10 (Vinte mil, setecentos e setenta e um reais e dez centavos), referente ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro de aproximadamente 4,25%.

CLAÚSULA QUARTA: Considerando os valores ajustados e a quantidade de saldo restante, o valor total do contrato passa a ser de R$ 603.125,16 (Seiscentos e três mil, cento e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 294/2021 de 26/07/2021.

Terra Rica-Pr, 14/11/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***SÉRGIO TEODORO DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Proativa Construções Ltda Epp

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0988443C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 114/2023

Compras e Contratos
Termo Adjudicação - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2023 Nro Minuta: 241 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 241

Termo de Adjudicação

Processo n°: 200/2023
Licitação n°: 114/2023
Modalidade: 6 - Pregão

Objeto: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Credenciada Pelo DETRAN/PR para Prestação de Serviços de Despachante Veicular, visando atender as demandas da Frota Municipal Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
DESPACHANTE 2 IRMÃOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17
R$47.285,00 (quarenta e sete mil e duzentos e oitenta e cinco reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 20 de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:97746B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 035/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 35/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 35/2023, Processo Administrativo nº 223 / 2023, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.1: ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO) CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO; ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA COM CONTROLEBIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS;ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO. , do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1300580 - CASSU CLINICA MÉDICA LTDA	1.1, 1.2, 1.5

Terra Roxa, 20 de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:124261FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4745, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o senhor **Diego Pinheiro dos Santos,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 13.166.364-1/SSP/PR, do cargo de professor, nomeado por meio do Decreto nº 1795, de 12 de junho de 2013.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:38DDC559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO P. E. 96/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DEPROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 96/2023

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em respeito aos princípios do melhor interesse da Administração Pública e da proposta mais vantajosa.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, JOSÉ ALTAIR MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do edital e correção de erros no cadastro da plataforma e no decorrer do processo, conforme recomendação da pregoeira, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido;
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o Pregão Eletrônico n° 96/2023, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**

Publique-se esta decisão e arquive-se o presente processo.

Tijucas do Sul (PR), em 21 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:75715644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.572/23

Data 21.11.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 2.165/21, (LDO) Lei nº 2.408/22, (LOA) Lei nº 2.410/22, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRET. MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200031.017000	Aquisição de Veículos e Equipamentos	
4.4.90.52.00(30)-501	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00

03.00	**SECRET. MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.1.90.11.00(33)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 470.000,00
3.1.90.13.00(34)-000	Contribuições Patronais	R$ 105.000,00
3.3.90.30.00(38)-000	Material de Consumo	R$ 40.000,00
3.3.90.30.00(40)-510	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00(51)-510	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 10.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.33.00(419)-136	Passagens e despesas com locomoção	R$ 35.000,00

TOTAL .....R$ 710.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o Excesso de Arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	615.000,00
136	Programa de Transporte Escolar (Estadual)	35.000,00
501	Receita de Alienação de ativos	40.00,000
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00
	TOTAL	**710.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:72C1AC8E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.574/23

Data 21.11.2023

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 2.165/21, (LDO) Lei nº 2.408/22, (LOA) Lei nº 2.410/22, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(2421)-2504	Material de Consumo	R$ 100.000,00

TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.002000	Execução de obras de infraestrutura rodoviária	
4.4.90.51.00(1682)-2504	Obras e Instalações	R$ 100.000,00

TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:DBEB7BA1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.575/23

Data 21.11.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Câmara Municipal e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 2.165/21, (LDO) Lei nº 2.408/22, (LOA) Lei nº 2.410/22, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Câmara Municipal, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.90.11.00(609)-001	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	150.000,00

TOTAL .....R$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.39.00(541)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 150.000,00

TOTAL.....R$ 150.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:0C5A257D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5560/2023

DECRETO Nº5560/2023
Data 21.11.2023

Súmula. Concede Auxilio Deslocamento a Servidora Temporária Municipal e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme § I. do Art. 41 da Lei Municipal 1742/2018, Lei Municipal nº 1576/17, nº2212/2022 e n°2245/2022, conforme of. n°251/2023/SEMED
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido auxilio deslocamento a servidora temporária municipal, sendo a que segue, já na lotação em que se encontra:

Mat.	Nome	Cargo	Lotação	A partir
1218-1/1	Francieli Aparecida Bordim	Professora	Escola Mun. do Campo Salgado Filho	26/11/2023

Parágrafo único. O valor do auxílio deslocamento será o contido no art. 1° da Lei Municipal nº 2245/2022.

Art. 2º. O auxílio de deslocamento cessa no término do ano letivo em 21/12/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n°5342/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FC2D0BFD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 042/2023

EDITAL Nº. 042/2023
21/11/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos aprovados no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados:

MOTORISTA I

Classificação	Nome
1º	SILVANO DA SILVA ANTUNES
2º	FERNANDO FELIPE HOFFMANN

OPERADOR DE MÁQUINAS

Classificação	Nome
1º	RODRIGO ARRUDA GERHARDT

Ficam convocados os aprovados acima descritos para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CF470109

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.556/23

Data 21.11.2023

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.574/23**, de 21.11.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(2421)-2504	Material de Consumo	R$ 100.000,00

TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.002000	Execução de obras de infraestrutura rodoviária	
4.4.90.51.00(1682)-2504	Obras e Instalações	R$ 100.000,00

TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:31CD1795

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.557/23

Data 21.11.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Câmara Municipal, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.575/23**, de 21.11.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Câmara Municipal, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.90.11.00(609)-001	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	150.000,00

TOTAL .....R$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.39.00(541)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 150.000,00

TOTAL .....R$ 150.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:D58CFD96

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.562/23

Data 21.11.2023

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.408/22, de 22.12.2022 e, 2.410/22, de 28.12.2022;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 38.796,63 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica	
3.1.90.11.00(2417)-1064	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	10.115,20

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.045000	Manutenção do Consócio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU	
3.1.71.70.00(2435)-1064	Rateio pela participação em consórcio público	14.406,10

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00(2436)-1067	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	14.275,33

TOTAL .....R$ 38.796,63

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	24.521,30
1067	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	14.275,33
	TOTAL	**38.796,63**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:547A03AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2570/2023 - REPUBLICAÇÃO

DATA 21/11/2023
Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder para a empresa Gabrieli Potratz Eventos Ltda, as dependências do Estádio Municipal José Orbem, para a realização de evento **"Show Artístico"**, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, para empresa Gabrieli Potratz Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 50.766.784/0001-31, com sede Rua das Margaridas, nº 66, na cidade de Três Barras do Paraná, as dependências do Estádio Municipal José Orbem, para a realização de evento **"Show Artístico"**.
§ 1º O evento acontecerá no dia 31 de dezembro de 2023.
§ 2º A empresa poderá utilizar o local a partir de 02 (dois) dias antes do evento para a sua organização, e até 02 (dois) dia após este, para a retirada do material e limpeza do local.
§ 3º Pela cedência, a beneficiada pagará ao Município R$ 2,00 (dois reais) por ingresso vendido, que serão aplicados em material pedagógico das escolas da rede municipal de educação.
§ 4º A beneficiada referida no caput é responsável por:
I – devolver o espaço livre de lixos;

II – devolver o estádio e banheiros limpos;
III – responder por eventuais danos causados ao patrimônio.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:70803AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2576/2023

Data 21/11/2023

Súmula: Atualiza o Valor de Referência – VR, do Município de Três Barras do Paraná, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de outubro de 2022 a setembro de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica atualizado o Valor de Referência – VR, do Município de Três Barras do Paraná, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de outubro de 2022 a setembro de 2023, num percentual de **5,00% (cinco por cento).**
Parágrafo único. O Valor de Referência – VR passará a ser de R$ 417,32 (quatrocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos).
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:9814C669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2577/2023

Data 21/11/2023

Súmula: Altera os valores definidos na Lei nº 153/09 e suas alterações, para fins de cobrança do Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direito Real sobre Imóveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Ficam alterados os valores em reais, definidos na Lei nº 153/09, de 01 de dezembro de 2009, para fins de cobrança do Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direito Real sobre Imóveis, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de outubro de 2022 a setembro de 2023, num percentual de 5,00% (cinco por cento), assim constituído:
1º – Valor venal das edificações por m2 (metro quadrado)

Especificação	Valor em R$ por m2
Casa em Alvenaria	491,58
Casa Mista	391,84
Casa em Madeira	299,21
Construção Popular	192,34
Apartamento em alvenaria	584,22
Estabelecimento comercial	391,84
Galpão	166,70
Telheiro	99,72

2º – Valor venal dos lotes urbanos por m2 (metro quadrado)

Especificação	Valor em R$ por m2
No setor 01	229,39
No setor 02	175,24
No setor 03	135,35
No setor 04	108,26
No setor 05	94,02
No setor 06	81,20
No setor 07	66,93
No setor 08	54,11

3º – Valor venal das terras rurais por alqueire paulista

Especificação	Valor em R$ por alqueire
Terra mecanizada nobre	71.248,43
Terra mecanizada semi-nobre	49.873,77
Terra de pastagem	28.499,35
Terra em mata	21.374,51
Terra acidentada	14.249,74

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:C68B850C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2578/2023

Data 21/11/2023

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a premiação do Campeonato Municipal de Sinuca, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a premiação do Campeonato Municipal de Sinuca, Edição 2023, como abaixo especificamos:
I – CATEGORIA MASCULINA LIVRE

Classificação	Prêmio
1º Lugar	R$ 1.000,00 + 03 Troféus
2º Lugar	R$ 700,00 + 03 Troféus
3º Lugar	R$ 500,00 + 03 Troféus
4º Lugar	R$ 300,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, assim especificado:
08.01.2781200142.04000 Manutenção do Esporte Amador
3.390.31 Premiações Culturais. Artísticas, Cientificas e outras.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:1C289BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2579/2023

Data 21/11/2023

SÚMULA – Altera denominação de Logradouro Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTENOR CARLOS DA MOTTA, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. O logradouro do perímetro urbano deste Município, atualmente denominado com **"Rua das Margaridas"** passa a ser denominado de **"Rua Angelo A. Boscari".**
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:1A168B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5552/2023

Data 21/11/2023

Súmula:Altera os artigos nºs 2º e 7º do Decreto nº 5184/2022, que designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO,*Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993.*
D E C R E T A:
Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 5184/2022 que designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, passa a ter a seguinte redação:
".....Art. 2º A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:
Presidente: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO - CPF nº 081.574.749-73;
Secretário: MIRIA KUHNEN MENCATTO-CPF nº 076.456.549-45
Membro: LUANA CRISTINA REFFATTI - CPF nº 826.090.809-30;
Membro Suplente: JACKELINE PIMENTEL OENNING - CPF nº 534.187.430-72".
Art. 2º. O artigo 7º do Decreto nº 5184/2022 que designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, passa a ter a seguinte redação:
".....Art. 7º.A investidura dos membros da Comissão será de 22/11/2023, até a data de 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente".

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5184/2022.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:BBB7BDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5553/2023

Data: 21/11/2023

Súmula: Altera os artigos de nºs 2º e 3º do Decreto nº 5185/2022 que nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO,*Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.*
D E C R E T A
Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 5185/2022 que nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, passa a ter a seguinte redação.
".....2º. Ficaigualmente, nomeados e designados a Equipe de Apoio dos Pregoeiros do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:
1º Membro Titular: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;
2º Membro Titular: MIRIA KUHNEN MENCATTO-CPF nº 076.456.549-4
1º Membro Suplente: JACKELINE PIMENTEL OENNING - CPF nº 534.187.430-72"
Art. 2º. O artigo 3º do Decreto nº 5185/2022 que nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, passa a ter a seguinte redação.
".....Art. 3º.A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 22/11/2023, até 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente".
Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5185/2022.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:E5BCA695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5558/2023

DATA 21/11/2023

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva, transfere lotação de servidora efetivo municipal, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal 22/09 de 06/03/2009, Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017 combinado com a Lei Municipal nº 2416/2023, de 16/01/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva a servidora efetiva abaixo relacionada:

Cargo: Técnica em Contabilidade

Nome	Matrícula	Percentual	Lotação
Viviane Rodrigues	417-0/1	50%	Departamento de Tributação

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtido seus efeitos financeiros a partir de 22 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:06CF6AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5559/2023

DATA 21/11/2023

SÚMULA – Nomeia o responsável para gerir o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL 2553/2023 de 10/10/2023.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **Daniel Dos Passos Hawerroth**, portador do CI/RG nº 9.048.621-7 SESP/PR e do CPF nº 047.447.909-92, para gerir o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM.

Parágrafo único. A movimentação financeira do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM será do servidor nomeado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:920B35F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 01-2022

Processo de Inexigibilidade Nº 03/2023

Examinado os autos do processo em epígrafe, realizado pela Comissão Permanente de Licitação para: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS** com fundamento na Lei de Licitações n.º 14.133/2021em seu Art.74 inciso 4º e art. 79 da mesma Lei e Lei Municipal n.º727/2018, **RATIFICO**, o resultado em favor da Empresa: FUNERÁRIA GLOBAL LTDA **– CNPJ: 27.480.273/0003-07**, no valor de R$854,66 (oitocentos e cinquenta e quatro reais sessenta e seis centavos) o benefício funeral e R$2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) o km de serviços de translado .
Atendendo assim as necessidades elencadas no processo.

HOMOLOGO o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos.

Tunas do Paraná, 20 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:00E2F284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

Contrato Administrativo nº 145/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 53/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO**, inscrita no CNPJ Nº 75.957.431/0001-40, situada a Rua Paraná Esquina da Rua João Ferreira Neves, Nº 710, Centro, CEP: 85.150-000, no Município de Turvo, Paraná, neste ato representada pela Sra. Edna Aparecida Binde de Oliveira, portadora da cédula de identidade civil Nº 6.004.477-5 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF Nº 855.741.129-49 - **Objeto:** prestação de serviços médico-hospitalares, em complemento ao atendimento básico a saúde no município de Turvo-PR bem como para a realização de consultas e procedimentos médicos nas especialidades, pediatria e ortopedia, realização de exames e transferências de pacientes, mediante metas quantitativas de desempenho – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses tendo sua vigência compreendida entre 20/11/2023 a 19/05/2024 - **Valor global:** R$ 780.000,30 (setecentos e oitenta mil reais e trinta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4871ED39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 667/2023

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora JURACI DE FÁTIMA ALMEIDA CHIMILOSKI.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a Senhora JURACI DE FÁTIMA ALMEIDA CHIMILOSKI, brasileira, servidora pública municipal de Turvo-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora 20HS, Matricula 1004771, Classe C, Nível 06, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 6.726.742-7/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 741.124.229-20, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Professor Educação Infantil, Fundamental e Médio, com Proventos Mensais Integrais, base de cálculo pela média das 80% maiores remunerações, forma de reajuste sem paridade com os servidores da ativa, com fundamento no Artigo 40 § 5º da CF (Redação anterior à EC 103/2019).

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.850,58 (mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica a servidora exonerada do cargo efetivo de Professora 20HS, Classe C Nível 06, regime jurídico estatutário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 20 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:7DF8C0B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 669/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de realizar o processo interno de remoção para a cargo de professores e pedagogos efetivos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a comissão responsável pela condução do Concurso de Remoção de professores e pedagogos lotados na Secretaria Municipal de Educação de Turvo.

Camila Paula de Barros;
Cleia de Fatima Moteka Batista;
Samoel Cordeiro de Souza Primo;
Silvia Seiffertt de Almeida.

Art. 2º - Compete à comissão nomeada:

Elaborar e divulgar o edital do concurso de remoção, estabelecendo critérios, prazos e demais informações pertinentes ao processo;
Receber e analisar os pedidos de remoção de professores e pedagogos efetivos, conforme as diretrizes previstas em edital próprio;
Realizar a avaliação dos candidatos conforme os critérios estabelecidos, considerando a documentação apresentada;
Homologar o resultado final do processo de remoção;

Art. 3º - Este Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo, 20 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B1503734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO N° 26/2023

TERMO CONTRATUAL Nº 74/2022
EXTRATO ADITIVO N. 26/2023

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Marcia Regina Moreira
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Odontológico, na Secretaria Municipal de Saúde.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 22 de novembro de 2024.

Turvo-PR, 21 de novembro 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:8AD3EC17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 40/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 58/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do processo administrativo n° 7032/2023 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 20/11/2023, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratada: AUTO FOSSA PITANGA E CIA LTDA (CNPJ: 11.510.208/0001-77)

Objeto: Prestação de serviço de esgotamento de fossas sépticas com veículo equipado com tanque na área urbana do município de Turvo-PR.

Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Fundamento legal: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa: Justifica a presente solicitação uma vez que este serviço é de extrema urgência devido ao acúmulo repentino de pedidos de esgotamento de fossas na área urbana em decorrência do volume excessivo de chuvas ocorridas no município nos últimos dias do mês de outubro de 2023. O volume excessivo de chuva propiciou alagamentos nas residências, potencializando o enchimento repentino das fossas, fazendo com que a absorção natural das águas da chuva não fosse possível e assim comprometendo o armazenamento dos dejetos nas fossas. Anteriormente tínhamos uma lista de demandas de uma semana de serviço. Com as chuvas excessivas este número se elevou exponencialmente, o que gerou a impossibilidade do atendimento num prazo razoável pelo equipamento público próprio. Temos também agravamentos de ordem de saúde pública por conta de várias unidades solicitadas estarem com riscos de vazamento dos reservatórios e consequentemente colocando em risco a saúde da população. Portanto, a contratação solicitada tem como objetivo amenizar riscos e atender de forma satisfatória as unidades que apresentam uma necessidade mais urgente. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 58/2023 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 21 de novembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FF650F35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material de consumo odontológico para uso nos consultórios odontológicos das unidades de saúde do município de União da

Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: "Aberto".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 06/12/2023.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no *site* da BLL): até as 08h30min do dia 06/12/2023.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 06/12/2023 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06/12/2023 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 265.501,82 (Duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e um reais e oitenta e dois centavos).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site **www.bll.org.br "**Acesso Identificado no link – licitações". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 20 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:A0560381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA,** em 21/11/2023,para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 72/2023, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS, COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DE ENSINO MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "01" - TERMO DE REFERÊNCIA*, em favor da empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda. EPP., inscrita no CNPJ n.º 10.347.576/0001-83, com o Valor Global de R$ 131.712,00 (Centro trinta e um mil setecentos e doze reais).

União da Vitória/PR, 21 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:3282CF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N.º 46/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 182/2023

Homologo a Dispensa de Licitação n° 46/2023, que tem por objeto ***Aquisição de kits dormitório em caráter EMERGENCIAL, destinados a suprir as necessidades das pessoas desabrigadas em razão da enchente do Rio Iguaçu que está ocorrendo no Município de União da Vitória, de acordo com o Decreto de Estado de Calamidade nº 451/2023***. Em favor da empresa **IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA.** CNPJ n° 00.647.218/0001-32, com o Valor Global de R$ 217.696,90 (Duzentos e dezessete mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos); para que produza os efeitos legais da Lei n° 8.666/93, com suas alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 182/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL: N.º 46/2023
OBJETO: Aquisição de kits dormitório em caráter EMERGENCIAL, destinados a suprir as necessidades das pessoas desabrigadas em razão da enchente do Rio Iguaçu que está ocorrendo no Município de União da Vitória, de acordo com o Decreto de Estado de Calamidade nº 451/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71
CONTRATADO: IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA – CNPJ n.º 00.647.218/0001-32.
VALOR GLOBAL: R$ 217.696,90 (Duzentos e dezessete mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/11/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.
FORO: União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 21 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:C5AA10B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 40/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 183/2023

Ratifico e Homologo, em 21/11/2023, a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, CAPUT da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico e em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 183/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N.º 40/2023
OBJETO: Fornecimento de GASOLINA COMUM, visando atender a demanda da frota de veículos do município de União da Vitória/PR, de forma parcelada, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.
CREDENCIADA: AUTO POSTO CENTRAL UNIAO LTDA – CNPJ n.º 25.102.772/0001-65.
VALOR TOTAL DO TERMO: R$ 601.720,00 (Seiscentos e um mil setecentos e vinte reais). Valor unitário, conforme preço médio de revenda constante da planilha publicada da ANP no período de 05/11/2023 a 11/11/2023 com o desconto de 1% (desvio padrão de revenda).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/11/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, CAPUT da Lei 8.666/93.
FORO: União da Vitória/PR.
União da Vitória/PR, 21 de novembro de 2023.
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Contrato Administrativo n.º 142/2023
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760.0001-71.
CREDENCIADA: AUTO POSTO CENTRAL UNIAO LTDA – CNPJ n.º 25.102.772/0001-65.
VALOR TOTAL DO TERMO: R$ 601.720,00 (Seiscentos e um mil setecentos e vinte reais). Valor unitário, conforme preço médio de revenda constante da planilha publicada da ANP no período de 05/11/2023 a 11/11/2023 com o desconto de 1% (desvio padrão de revenda).
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 21/11/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 21/11/2023 - Término: 21/11/2024
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 40/2023
OBJETO: Fornecimento de GASOLINA COMUM, visando atender a demanda da frota de veículos do município de União da Vitória/PR, de forma parcelada, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I deste Edital de Chamamento Público n.º 009/2023.

União da Vitória, 21 de novembro de 2023

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:628EC445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de UNIFORME ESCOLAR – KIT VESTUÁRIO, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 06/12/2023.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BLL): até as **08h30min do dia 06/12/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **06/12/2023 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **06/12/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 1.575.240,00 (Um milhão quinhentos e setenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1238, (42) 3521-1200.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

União da Vitória - PR, 20 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:515F577C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 501/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 - Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00

PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.14.00	DIARIAS -PESSOAL CIVIL	5.000,00
1000	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	45.000,00

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção Gabinete da Secretaria Munic. de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	250.000,00
1000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	100.000,00

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.072 –Atenção Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

1000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	50.000,00

ÓRGÃO 11 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.14.00	DIARIAS -PESSOAL CIVIL	5.000,00
1000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	50.000,00

ÓRGÃO 14 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO/ATIV 2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.14.00	DIARIAS -PESSOAL CIVIL	5.000,00

ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO/ATIV 2.070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.14.00	DIARIAS -PESSOAL CIVIL	3.000,00

TOTAL DO CRÉDITO	**533.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 - Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	20.000,00

PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.000,00
1000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção Gabinete da Secretaria Munic. de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	350.000,00

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.072 –Atenção Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

ÓRGÃO 11 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	50.000,00
1000	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DE CONTRATOS	5.000,00

ÓRGÃO 14 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO/ATIV 2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DE CONTRATOS	5.000,00

ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO/ATIV 2.070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DE CONTRATOS	3.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**533.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal Secretária de Administração

JUTIFICATIVA DECRETO Nº 501/2023

Este decreto remaneja recursos orçamentários de dotações que não foram utilizados ou pouco utilizados para outras que se tornaram insuficientes no decorrer do exercício, dentro de cada Secretaria.

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 21 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:27352FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 615/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 44/2023 – Processo Nº 178/2023.
Objeto:	Contratação de empresa para realizar serviços de instalação e retirada de enfeites natalinos, para o Natal de 2023 em União da Vitória/PR.
Contratadas:	**SAMAR ILUMINACAO E ENGENHARIA LTDA,**CNPJ nº 24.416.572/0001-14.
Vigência:	71 (setenta e um dias).
Fiscal:	Daniele Borges de Lima – CPF 018.567.249-30 – Consultora Administrativa.
Fiscal Substituta:	Daiane Scolaro Guis – CPF n° 031.593.739-40 – Coordenadora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de novembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E8618D31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATOS CONTRATOS 240-246/2023

Extratos Contratos 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246 /2023 - Pregão 38/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. empresas FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 48560829000175, LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MED CNPJ42650279000107, CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ37721018000192, CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ73334476000132, ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICO CNPJ 16779255000215, MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI CNPJ 24384602000158, PAPERFLEX COMERCIAL LTDA CNPJ 07299558000169. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES E DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.**. Data 20/11/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:3234552B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3063.2023 - PROGRESSÃOES HORIZONTAIS SERVIDORES

DECRETO Nº 3063 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Promove a progressão horizontal dos servidores municipais que especifica, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nºs 12.06/2005 e 204/2012,
RESOLVE:
Art. 1º. Enquadrar os servidores públicos municipais, de conformidade com as Leis Municipais nº 12.06/2005 e 204/2012, a qual prevê a progressão horizontal de uma referência para outra pela avaliação de desempenho na tabela de vencimentos do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos, a partir de 01 de novembro de 2023, aos servidores que especifica:

Nome	CPF	Cargo	Nível Ref. Horizontal
Ana Caroline Candido da Silva	096.921.029-98	Recepcionista	04
Franciane Blau	080.448.969-61	Técnico em Tributação	04
Mariza Ramos da Silveira Danielski	000.585.859-31	Zeladora	11
Odirlei Becchi	047.275.269-30	Auxiliar de Serviços Gerais	09
Monica Prodocimo	092.622.909-50	Técnico em Enfermagem	04
Gelson Antonio Barcelo	062.585.439-01	Motorista de Veículos Leves	03

Art. 2°. Os servidores que se encontram em cargos comissionados, tem direito as progressões e receberão o valor de seu cargo efetivo no retorno, com os acréscimos decorrentes da elevação dos níveis ou referências a que teria direito se no cargo estivesse, sem direito à incorporação em seus vencimentos.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:379BDA97

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1374

LEI ORDINÁRIA N.º 1374/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 95.595,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	394	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	95.595,00
			Total do Lote		**95.595,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	227	99.099.0099.0999.0131.9000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.3999999000000000000 - Reserva de contingência	00999	95.595,00
		Total	**95.595,00**	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:A92A7C2E

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1833

DECRETO N.º 1833/2023
SÚMULA: **Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.**

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1374/2023 de 21/11/2023,
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor **R$ 95.595,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	394	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	95.595,00
			Total do Lote		**95.595,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	227	99.099.0099.0999.0131.9000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.3999999000000000000 - Reserva de contingência	00999	95.595,00
		Total	**95.595,00**	

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2023.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:2BCFC0BA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 3199/2023

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**23 de novembro do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.

2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.

A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.

Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**

3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.

b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**

4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.

	SERVIDOR	CARGO
08:00	LEONTINA BLASQUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:00	CLAUZILDA AUGUSTINHO	COORDENADOR PEDAGOGICO
09:00	ANTONIO HERNANDES	MÉDICO
09:10	FLAVIA APARECIDA CONTE DO PRADO	PROFESSOR - 20 HORAS
09:20	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
09:30	CLEONICE APARECIDA FACCHETTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
09:40	RITA DE CASSIA MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:50	DEBORA CHRISTINE TOMAZI	TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10:00	CHRISTIANE XAVIER SILVA ARAUJO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
10:10	LEILA MARA RIBEIRO DA SILVA MENDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
10:20	MARCIA CRISTINA CERON SILVA	PROFESSOR
10:30	TANIA GALHARDO PAULINO AMORIM	ORIENTADOR SOCIAL
10:40	KAROLINE ESPINDAS DE PAULA DO VALE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
10:50	BERNADETI APARECIDA DA SILVA FELISBINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11:00	APARECIDA DE FATIMA ALBERTO LELIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11:10	LUANA CRISTINA KURUNZI CANDIOTO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
11:20	REGINA DE OLIVEIRA LIMA	EDUCADOR INFANTIL
11:30	MARIA DE LOURDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11:40	CARLA PRISCILA MARTINS NUNES	AUXILIAR DE FARMACIA
11:50	EDIELI CRISTIANE RIBEIRO	PROFESSOR - 40 HORAS
12:00	CLEUZA MARIA ZOBOLI ARENA	PROFESSOR - 20 HORAS
12:10	GLAUCIANI DE JESUS RAVANELI	PROFESSOR - 20 HORAS

Sarandi, 20 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:6CA94E44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 177/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$200.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		

02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.9.271.3.2004-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R$35.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.451.7.2034-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$1.029.119,54
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	1.029.119,54
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$28.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.029.119,54
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	1.029.119,54
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.366.16.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
02.004.12.366.16.2011-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
02.002.26.782.8.2027-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		R$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.366.16.2011-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
02.004.12.361.17.2013-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		R$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
02.004.12.361.13.2012-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		R$5.250,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.13.392.23.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$16.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
02.004.12.361.17.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$38.452,64
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	38.452,64
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.005.20.606.12.2039-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		R$4.177,36
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	4.177,36
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.17.2013-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
02.004.13.392.23.2014-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$13.120,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	13.120,00
02.004.13.392.23.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$16.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
02.002.26.782.8.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		

02.002.26.782.8.2026-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.003 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
02.003.10.302.24.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$16.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.009.4.122.6.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$28.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:F160D7ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 231/2023

Decreto nº 231/2023 Data 23/10/2023

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **664/2022** de **22/12/2022**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 729.816,01 (setecentos e vinte e nove mil oitocentos e dezesseis reais e um centavo)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
497 - 4.4.90.51.00.00	878	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.150,82
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
593 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
595 - 3.3.90.39.00.00	889	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
535 - 3.3.90.30.00.00	99494	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
553 - 3.1.90.11.00.00	941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
554 - 3.1.90.13.00.00	941	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
08.001.08.244.0008.2.061		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**	
477 - 3.3.90.30.00.00	2935	MATERIAL DE CONSUMO	28,46
08.001.08.244.0008.2.063		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADRASTRO**	
223 - 3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.003		**DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**	
08.003.08.243.0018.6.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA**	
587 - 3.3.90.93.00.00	851	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.636,73
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.066		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%**	
260 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	233.000,00
261 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	37.000,00
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
575 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
575 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
543 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
543 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
543 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
09.002.12.365.0010.2.075		**MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL**	
594 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
594 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
09.002.12.367.0011.2.081		**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL**	

592 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
592 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
592 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
Total.....:			**729.816,01**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.1.4.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	12.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	1.636,73
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	28,46
Receita: 1.7.2.9.51.01.03.00 - PPAS I EXPANSÃO DELIBERAÇÃO 29/2023	40.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	270.000,00
Receita: 1.7.1.4.50.01.00.00 -	20.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.01.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	40.000,00
Receita: 1.7.1.4.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	15.000,00
Receita: 1.7.1.4.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	40.000,00
Receita: 1.7.1.4.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	90.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.02.00 - TRANSFÊRENCIA ESPECIAL CUSTEIO DEPUTADO VERMELHO PROPOSTA 090320323-031435	110.000,00
Receita: 1.7.1.4.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	20.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.11.00 - INCREMENTO AO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - PAP	30.000,00
Receita: 1.7.1.4.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	30.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.02.00 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES SIT 55131	6.150,82
Receita: 1.7.1.6.50.01.07.00 - GBF FNAS	5.000,00
Total.....:	**729.816,01**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 23 Outubro 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4BFCB1B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2023
Processo Licitatório Nº 107/2023 **– HOMOLOGADO EM: 21/11/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 21/11/2023 à 20/11/2024).

DETENTORA: ELIANDRA GAMBETTA NUERNBERG PICININ - ME – CNPJ: 10.755.880/0001-60.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Brinquedos para serem entregues no Natal de 2023 para as crianças do município, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I, do edital do Pregão Eletrônico nº 69/2023, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
01	**Pelúcia Pig**, com no mínimo 51,5 cm de comprimento, composição: Externo: 95% de poliéster e 5% de elastano. Interno: 100% fibra de poliéster. Imagem Ilustrativa:	UND.	**DM TORS AMIGOS DO CORAÇÃO**	200	**64,50**	12.900,00
02	**Pelúcia Dog**, com no mínimo 49 cm de comprimento, composição: Externo: 95% de poliéster e 5% de elastano. Interno: 100% fibra de poliéster. Imagem Ilustrativa:	UND.	**DM TORS AMIGOS DO CORAÇÃO**	50	**66,99**	3.349,50
03	**Caminhão Caçamba, com as seguintes características:** articulação frontal deslocamento para a direita e para a esquerda em seu próprio eixo, articulação dianteira pode andar para qualquer lado, caçamba articulada em ângulo máximo de 45º. Dimensões Mínimas: Tamanho: 66.5 cm x 20.5 cm x 24.0 cm Embalagem: 72.0 cm x 21.5 cm x 29.0 cm Material / Composição: Plástico Imagem ilustrativa:	UND.	**ROMA**	200	**84,49**	16.898,00
04	**Bola de Futebol de campo,** com 6 gomos, circunferência mínima de 68 cm, peso mínimo de 410G, características mínimas: Laminado PU, Câmara 6D, Sistema de forro termofixo, câmara interna Evacel, Processo extra dupla colagem, com miolo capsula sis. Cápsula SIS: Isola a agulha e protege a câmara para excelente retenção de ar. Câmara 6D- Estrutura feita com borracha butílica que garante precisão total e controle absoluto durante o bate-bola. Forro Termofixo- Forro feito à base de fios sintéticos com tratamento térmico que protege a câmara de ar e oferece ótima estabilidade. DC Dupla Colagem- Dupla camada de colagem que reforça a junção dos gomos e aumenta a durabilidade do produto. EVACEL: Composto microcelular de amortecimento interno que diminui o impacto para mais maciez e conforto a cada lance.	UND.	**PENALTY**	200	**82,50**	16.500,00

	Imagem ilustrativa:					
05	**Pelúcia Urso**, com no mínimo 54 cm de altura e 27 cm de largura, composição: Externo: tecido antialérgico em soft. Interno: 100% fibra de poliéster. Imagem Ilustrativa:	UND.	**TUKATOY**	180	**71,99**	12.958,20
06	**Bola de Vôlei com as seguintes características mínimas:** Peso: 260-280G Circunferência: 65-67cm Gomos: 18 Laminado: micro power Construção: costurada à mão Câmara: airbility Sistema de forro: triaxial Camada interna: evacel Violo: removível Imagem ilustrativa:	UND.	**PENALTY**	30	**81,69**	2.450,70

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 65.056,40 (Sessenta e Cinco Mil e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicadas quando da solicitação para aquisição das mercadorias. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.03- Divisão de Cultura; 1339200112.035 – Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.30; material de consumo; Despesa – 1659.

Bom Sucesso do Sul, 21 de Novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:8F336EB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 72/2023-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA AUTOMOTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 272/2023.
Detentor da Ata: GP SOLUCOES MECANICA E AUTO PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 26.775.503/0001-22, sediada à RUA SÃO PEDRO, 412 OFICINA - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) EVELLYN KRAUS MENDES, inscrito (a) no CPF sob nº 085.237.739-83, portador (a) da cédula de identidade RG nº 13403179-4.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Desconto/ valor da hora	Unidade de medida	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25566	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS ONIBUS E MICRO-ONIBUS	Desconto Original: 21% Paralela: 51%	PÇ	581.451,60
LOTE: 001 - Lote 001	2	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS	R$ 169,47	SERV	72.681,45
LOTE: 002 - Lote 002	1	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS	R$ 178,20	SERV	49.137,96
LOTE: 002 - Lote 002	2	25568	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS CAMINHOES	Desconto Original: 21% Paralela: 51%	PÇ	393.103,68
LOTE: 004 - Lote 004	1	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS	R$ 154,66	SERV	65.275,13
LOTE: 004 - Lote 004	2	25570	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS AMBULANCIAS E VANS	Desconto Original: 21% Paralela: 51%	PÇ	522.201,04
TOTAL						1.683.850,86

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 1.683.850,86 (Um Milhão, Seiscentos e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais e Oitenta e Seis Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20/11/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 273/2023.

Detentor da Ata: J MARTINELLI EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 01.400.519/0001-20, sediada à RUA DAS PALMEIRAS PROLONGAMENTO, SN SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI, Chopinzinho/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JURANDIR MARTINELLI, inscrito (a) no CPF sob nº 859.819.749-15, portador (a) da cédula de identidade RG nº 59698648.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Desconto/ Valor da hora	Unidade de medida	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS	R$ 186,66	SERV	96.119,40
LOTE: 003 - Lote 003	2	25569	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Desconto: Original: 21% Paralela: 51%	PÇ	768.955,20
TOTAL						865.074,60

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 865.074,60 (Oitocentos e Sessenta e Cinco Mil e Setenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20/11/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 274/2023.
Detentor da Ata: PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 49.381.440/0001-25, sediada à R Presidente Costa e Silva, 01 - CEP: 85170000 - BAIRRO: Araucaria, Pinhão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GERALDO MARINESKI CALDAS, inscrito (a) no CPF sob nº 214.037.839-34, portador (a) da cédula de identidade RG nº 1.277.798-1.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS	R$ 145,80	SERV	42.833,61
LOTE: 005 - Lote 005	2	25571	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS VEICULOS LEVES	Desconto Original: 21% Paralela: 51%	PÇ	342.668,88
TOTAL						385.502,49

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 385.502,49 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20/11/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:6B8D3904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS para serviços de manutenção da rede de iluminação pública urbana e rural do Município**, decorrente do Pregão eletrônico nº 142/2023 com vigência de 20 de novembro de 2023 a 18 de novembro de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº 1114/2023
EMPRESA DETENTORA: TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA.
CNPJ Nº 46.218.865/0001-20

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	1	81920	Execução de serviços de manutenção corretiva da rede de distribuição do sistema de iluminação pública municipal, atendendo aos postes do tipo SUPER POSTES (com altura média de 15 metros)	HORA	500,00	109,00
001	2	81921	Acionamento de veículos para execução dos serviços, ITEM 01, cujo deslocamento exceder a 10 (dez) KM rodados, (valor por R$ por quilômetro rodado)	KM	1.000,00	2,60
002	1	81922	Execução de serviços de manutenção corretiva da rede de distribuição de iluminação pública municipal, atendendo aos postes do tipo PADRÃO (com altura média de 10 metros)	HORA	1.000,00	98,00
002	2	81923	Acionamento de veículos para execução dos serviços, ITEM 01, cujo deslocamento exceder a 10(dez) KM rodados, (valor por R$ por quilômetro rodado)	KM	1.000,00	2,49
003	1	81924	Execução de serviços de manutenção corretiva da rede de distribuição do sistema de iluminação pública municipal, localizados nos parques, praças, vias (postes do tipo Republicanos e outros (com altura média de 4,5 metros)	HORA	1.500,00	78,00
003	2	81925	Acionamento de veículos para execução dos serviços, ITEM 01, cujo deslocamento exceder a 10(dez) KM rodados, (valor por R$ por quilômetro rodado)	KM	1.000,00	2,12

Francisco Beltrão, 20 de novembro de 2023.

SAMANTHA MARQUES PECOITS
Sistema de Registro de Preços – SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3CD3C28B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 374/2.023

Pregão nº. 100/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.669.277/0001-03, com sede no Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, na Est. Arare nº 237, Chácara, CEP 85.830-000, neste ato representado pelo Srº **CARLOS ANTONIO PEREIRA,** portador da cédula de identidade RG nº 3.994.957-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 589.297.039-68, residente e domiciliado em Formosa do Oeste – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO (PCT C/01 LT) Embalado em saco de polietileno atóxico, com volume líquido de 1000(mil) mililitros. Isento de contaminações. O produto deverá ser rotulado de acordo c/legislação vigente, contendo carimbo do SIF, tabela de composição nutricional, prazo de validade e dados do produtor. A entrega deverá ocorrer em veículo refrigerado.	PROPRIA	37.000 PCT	3,99

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CARLOS ANTONIO PEREIRA
Carlos Antonio Pereira Formosa do Oeste

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:0A8E5D6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE E "MARMITEX", EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, E DEMAIS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS CONFORME NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
CONTRATADO: **S. FERREIRA DOS SANTOS - RESTAURANTE**
CNPJ: **26.391.335/0001-71**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Refeição do tipo Self Service composta de no mínimo arroz, feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne branca ou vermelha de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes + Suco Natural ou	PROPRIA	UNI	2500	18,50	46.250,00

2	1	Refeição Pronta tipo Marmitex Tamanho: Pequena nº 7. Sendo composta de no mínimo arroz, feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne branca ou vermelha de primeira qualidade, massas, saladas diversificad	PROPRIA	UNI	3000	11,70	35.100,00
3	1	Refeição Pronta tipo Marmitex Tamanho: Média nº 8. Sendo composta de no mínimo arroz, feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne branca ou vermelha de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas	PROPRIA	UNI	4500	12,70	57.150,00
4	1	Refeição Pronta tipo Marmitex Tamanho: Grande nº 9. Sendo composta de no mínimo arroz, feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne branca ou vermelha de primeira qualidade, massas, saladas diversificada	PROPRIA	UNI	500	17,70	8.850,00
5	1	Refrigerante sabores diversos, embalagem contendo 600 ML	DIVERSOS	UNI	350	6,30	2.205,00
6	1	Refrigerante sabores diversos, embalagem contendo 1 Litro.	DIVERSOS	UNI	350	7,90	2.765,00
7	1	Água Mineral sem gás, embalagem contendo 500 ML	DIVERSOS	UNI	200	2,40	480,00

VALOR: **R$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).**
DATA DA ASSINATURA: **17/11/2023**
VIGÊNCIA**: 17/11/2024.**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:501043C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.929.408,10	46.566.006,79	5.111.672,22	34.928.904,49	11.637.102,30	4.932.417,54	29.430.198,00	17.135.808,79	27.831.565,06
DESPESAS CORRENTES	26.162.718,10	29.654.593,67	3.897.602,12	22.898.372,36	6.756.221,31	4.012.819,74	22.813.533,17	6.841.060,50	21.502.518,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.782.300,00	13.210.139,78	2.202.341,32	10.282.673,05	2.927.466,73	2.207.991,57	10.282.673,05	2.927.466,73	10.208.222,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	880.000,00	1.155.600,00	207.768,53	963.454,85	192.145,15	207.768,53	963.454,85	192.145,15	963.454,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.500.418,10	15.288.853,89	1.487.492,27	11.652.244,46	3.636.609,43	1.597.059,64	11.567.405,27	3.721.448,62	10.330.840,43
DESPESAS DE CAPITAL	4.756.690,00	16.901.413,12	1.214.070,10	12.030.532,13	4.870.880,99	919.597,80	6.616.664,83	10.284.748,29	6.329.046,94
INVESTIMENTOS	3.921.690,00	15.214.613,12	1.051.869,80	10.512.433,22	4.702.179,90	757.397,50	5.098.565,92	10.116.047,20	5.090.801,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	835.000,00	1.686.800,00	162.200,30	1.518.098,91	168.701,09	162.200,30	1.518.098,91	168.701,09	1.238.245,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.281.091,90	2.339.797,70	385.591,74	1.673.026,04	666.771,66	385.591,74	1.673.026,04	666.771,66	1.481.060,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.210.500,00	48.905.804,49	5.497.263,96	36.601.930,53	12.303.873,96	5.318.009,28	31.103.224,04	17.802.580,45	29.312.625,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.210.500,00	48.905.804,49	5.497.263,96	36.601.930,53	12.303.873,96	5.318.009,28	31.103.224,04	17.802.580,45	29.312.625,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.514.500,00	0,00	740.414,06	0,00	0,00	919.668,74	1.045.805,21	(1.045.805,21)	2.836.403,35
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.725.000,00	48.905.804,49	6.237.678,02	36.601.930,53	12.303.873,96	6.237.678,02	32.149.029,25	16.756.775,24	32.149.029,25

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:8CC6F45C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.725.000,00	46.374.301,93	6.237.678,02	13,45	32.149.029,25	69,33	14.225.272,68
RECEITAS CORRENTES	31.539.000,00	31.962.392,60	5.081.060,53	15,90	24.366.560,85	76,24	7.595.831,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.371.736,10	1.404.736,10	401.015,54	28,55	1.416.464,84	100,83	(11.728,74)
IMPOSTOS	1.366.720,00	1.399.720,00	400.845,14	28,64	1.412.183,79	100,89	(12.463,79)
TAXAS	5.016,10	5.016,10	170,40	3,40	4.281,05	85,35	735,05
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	85.000,00	85.000,00	12.954,18	15,24	91.293,01	107,40	(6.293,01)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	85.000,00	85.000,00	12.954,18	15,24	91.293,01	107,40	(6.293,01)

RECEITA PATRIMONIAL	746.676,00	748.492,00	97.654,71	13,05	536.433,34	71,67	212.058,66
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	20.790,00	20.790,00	2.361,59	11,36	11.885,49	57,17	8.904,51
VALORES MOBILIÁRIOS	725.886,00	727.702,00	95.293,12	13,10	524.547,85	72,08	203.154,15
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	56.050,00	56.050,00	1.079,53	1,93	61.196,46	109,18	(5.146,46)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	58.400,00	129,78	(13.400,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	11.050,00	11.050,00	1.079,53	9,77	2.796,46	25,31	8.253,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.100.446,00	29.489.022,60	4.564.776,39	15,48	22.197.403,08	75,27	7.291.619,52
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	16.804.972,00	17.152.883,83	2.640.103,86	15,39	13.473.953,20	78,55	3.678.930,63
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.895.474,00	6.921.138,77	1.209.132,26	17,47	5.011.326,40	72,41	1.909.812,37
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.400.000,00	5.400.000,00	715.540,27	13,25	3.700.523,83	68,53	1.699.476,17
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	15.000,00	0,00	0,00	11.599,65	77,33	3.400,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	179.091,90	179.091,90	3.580,18	2,00	63.770,12	35,61	115.321,78
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	179.091,90	179.091,90	3.580,18	2,00	60.181,18	33,60	118.910,72
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	3.588,94	0,00	(3.588,94)
RECEITAS DE CAPITAL	3.186.000,00	14.411.909,33	1.156.617,49	8,03	7.782.468,40	54,00	6.629.440,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	66,67	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	66,67	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	186.000,00	11.411.909,33	1.156.617,49	10,14	5.782.468,40	50,67	5.629.440,93
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	80.000,00	1.880.637,50	400.000,00	21,27	2.498.115,22	132,83	(617.477,72)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	106.000,00	9.531.271,83	756.617,49	7,94	3.284.353,18	34,46	6.246.918,65
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	34.725.000,00	46.374.301,93	6.237.678,02	13,45	32.149.029,25	69,33	14.225.272,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.725.000,00	46.374.301,93	6.237.678,02	13,45	32.149.029,25	69,33	14.225.272,68
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	34.725.000,00	46.374.301,93	6.237.678,02	13,45	32.149.029,25	69,33	14.225.272,68
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.046.002,56	0,00	0,00	4.046.002,56	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.046.002,56	0,00	0,00	4.046.002,56	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 20/11/2023 15:41							

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:CAA10641

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00

TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	24.366.560,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:703E8A95

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.366.720,00	1.399.720,00	1.412.183,79	100,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	220.550,00	220.550,00	222.107,00	100,71
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	483.140,00	483.140,00	449.407,73	93,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	223.030,00	223.030,00	241.766,44	108,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	440.000,00	473.000,00	498.902,62	105,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.491.320,00	22.508.984,77	18.039.068,44	80,14
Cota-Parte FPM	14.800.000,00	14.800.000,00	12.274.135,35	82,93
Cota-Parte ITR	90.540,00	90.540,00	318.961,65	352,29
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	538.942,99	35,93
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	4.848.078,77	80,80
Cota-Parte IPI-Exportação	100.780,00	100.780,00	50.550,33	50,16
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	17.664,77	8.399,35	47,55
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.858.040,00	23.908.704,77	19.451.252,23	81,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.842.250,00	2.730.609,90	2.099.589,34	76,89	2.099.589,34	76,89	2.032.894,74	74,45
Despesas Correntes	2.774.250,00	2.687.509,90	2.088.165,64	77,70	2.088.165,64	77,70	2.021.471,04	75,22
Despesas de Capital	68.000,00	43.100,00	11.423,70	26,51	11.423,70	26,51	11.423,70	26,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	800.236,00	887.996,78	769.983,37	86,71	769.983,37	86,71	665.399,11	74,93
Despesas Correntes	800.236,00	887.996,78	769.983,37	86,71	769.983,37	86,71	665.399,11	74,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.642.486,00	3.618.606,68	2.869.572,71	79,30	2.869.572,71	79,30	2.698.293,85	74,57

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.869.572,71	2.869.572,71	2.698.293,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.869.572,71	2.869.572,71	2.698.293,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.917.687,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(48.115,12)	(48.115,12)	(219.393,98)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(48.115,12)		

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	14,75	14,75	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência Saldo final (não aplicado)			(l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	2.917.687,83	2.869.572,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.198.760,00	2.334.760,00	2.306.864,65	98,81
Proveniente da União	1.930.760,00	2.066.760,00	1.401.736,85	67,82
Proveniente dos Estados	268.000,00	268.000,00	905.127,80	337,73
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	148.106,10	148.106,10	183.497,72	123,90
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.346.866,10	2.482.866,10	2.490.362,37	100,30

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.191.180,00	3.898.530,72	2.774.972,13	71,18	2.714.746,93	69,64	2.602.122,98	66,75
Despesas Correntes	1.932.270,00	3.268.420,72	2.616.752,62	80,06	2.556.527,42	78,22	2.443.903,47	74,77
Despesas de Capital	258.910,00	630.110,00	158.219,51	25,11	158.219,51	25,11	158.219,51	25,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	98.770,00	204.046,52	54.252,41	26,59	54.252,41	26,59	49.282,41	24,15
Despesas Correntes	98.770,00	204.046,52	54.252,41	26,59	54.252,41	26,59	49.282,41	24,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.289.950,00	4.102.577,24	2.829.224,54	68,96	2.768.999,34	67,49	2.651.405,39	64,63
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.033.430,00	6.629.140,62	4.874.561,47	73,53	4.814.336,27	72,62	4.635.017,72	69,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	800.236,00	887.996,78	769.983,37	86,71	769.983,37	86,71	665.399,11	74,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	98.770,00	204.046,52	54.252,41	26,59	54.252,41	26,59	49.282,41	24,15
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.932.436,00	7.721.183,92	5.698.797,25	73,81	5.638.572,05	73,03	5.349.699,24	69,29

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:B8179704

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONST.FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE LARANJAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	30.929.408,10	46.566.006,79	5.111.672,22	34.928.904,49	95,43	11.637.102,30	4.932.417,54	29.430.198,00	94,62	17.135.808,79
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.069.516,10	9.946.774,91	1.070.992,62	5.718.210,55	15,62	4.228.564,36	1.190.387,62	5.718.113,55	18,38	4.228.661,36
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	319.000,00	311.100,00	46.148,80	218.257,22	0,60	92.842,78	46.148,80	218.257,22	0,70	92.842,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.189.266,10	9.185.024,91	960.187,56	5.164.951,68	14,11	4.020.073,23	1.079.582,56	5.164.854,68	16,61	4.020.170,23
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	183.250,00	162.850,00	26.070,75	118.536,09	0,32	44.313,91	26.070,75	118.536,09	0,38	44.313,91
CONTROLE INTERNO	93.000,00	93.000,00	9.434,26	66.147,88	0,18	26.852,12	9.434,26	66.147,88	0,21	26.852,12
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	136.000,00	110.700,00	14.565,04	97.905,32	0,27	12.794,68	14.565,04	97.905,32	0,31	12.794,68
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	129.000,00	74.100,00	13.542,21	44.467,04	0,12	29.632,96	13.542,21	44.467,04	0,14	29.632,96
COMUNICAÇÃO SOCIAL	20.000,00	10.000,00	1.044,00	7.945,32	0,02	2.054,68	1.044,00	7.945,32	0,03	2.054,68
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
DEFESA CIVIL	5.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.751.240,00	1.873.909,33	252.580,37	1.272.405,88	3,48	601.503,45	251.232,62	1.271.058,13	4,09	602.851,20
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	26.000,00	28.787,42	0,00	5.816,50	0,02	22.970,92	0,00	5.816,50	0,02	22.970,92
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	319.700,00	372.548,35	33.536,19	222.423,28	0,61	150.125,07	33.536,19	222.423,28	0,72	150.125,07
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.405.540,00	1.472.573,56	219.044,18	1.044.166,10	2,85	428.407,46	217.696,43	1.042.818,35	3,35	429.755,21
PREVIDÊNCIA SOCIAL	23.000,00	26.000,00	5.736,00	13.993,12	0,04	12.006,88	5.736,00	13.993,12	0,04	12.006,88
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	23.000,00	26.000,00	5.736,00	13.993,12	0,04	12.006,88	5.736,00	13.993,12	0,04	12.006,88
SAÚDE	5.684.436,00	7.469.633,92	1.119.857,14	5.457.449,09	14,91	2.012.184,83	1.138.849,63	5.396.210,69	17,35	2.073.423,23
ATENÇÃO BÁSICA	4.785.430,00	6.377.590,62	962.284,43	4.633.213,31	12,66	1.744.377,31	976.970,92	4.571.974,91	14,70	1.805.615,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	800.236,00	887.996,78	149.273,91	769.983,37	2,10	118.013,41	152.419,91	769.983,37	2,48	118.013,41
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	98.770,00	204.046,52	8.298,80	54.252,41	0,15	149.794,11	9.458,80	54.252,41	0,17	149.794,11
EDUCAÇÃO	8.279.456,00	9.726.163,96	1.135.739,95	7.130.842,82	19,48	2.595.321,14	1.221.693,13	7.108.686,78	22,86	2.617.477,18
ENSINO FUNDAMENTAL	7.713.590,00	9.186.197,96	1.076.090,78	6.865.584,03	18,76	2.320.613,93	1.162.565,96	6.843.949,99	22,00	2.342.247,97
EDUCAÇÃO INFANTIL	299.794,00	367.794,00	25.008,09	188.026,10	0,51	179.767,90	24.486,09	187.504,10	0,60	180.289,90
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	138.842,00	88.842,00	23.042,39	45.663,50	0,12	43.178,50	23.042,39	45.663,50	0,15	43.178,50
EDUCAÇÃO ESPECIAL	127.230,00	83.330,00	11.598,69	31.569,19	0,09	51.760,81	11.598,69	31.569,19	0,10	51.760,81
CULTURA	430.750,00	419.666,74	15.574,35	311.700,57	0,85	107.966,17	15.574,35	311.700,57	1,00	107.966,17
DIFUSÃO CULTURAL	347.000,00	335.916,74	3.159,95	257.079,75	0,70	78.836,99	3.159,95	257.079,75	0,83	78.836,99
LAZER	83.750,00	83.750,00	12.414,40	54.620,82	0,15	29.129,18	12.414,40	54.620,82	0,18	29.129,18
URBANISMO	542.300,00	8.156.671,83	457.845,09	7.402.237,16	20,22	754.434,67	50.262,79	1.988.369,86	6,39	6.168.301,97
INFRA-ESTRUTURA URBANA	150.000,00	7.704.671,83	413.867,30	7.049.586,36	19,26	655.085,47	0,00	1.635.719,06	5,26	6.068.952,77
SERVIÇOS URBANOS	392.300,00	452.000,00	43.977,79	352.650,80	0,96	99.349,20	50.262,79	352.650,80	1,13	99.349,20
SANEAMENTO	30.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	30.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	143.250,00	128.250,00	19.056,06	86.759,51	0,24	41.490,49	19.056,06	86.759,51	0,28	41.490,49
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	143.250,00	128.250,00	19.056,06	86.759,51	0,24	41.490,49	19.056,06	86.759,51	0,28	41.490,49
AGRICULTURA	543.250,00	1.973.087,50	353.531,07	1.549.384,00	4,23	423.703,50	353.531,07	1.549.384,00	4,98	423.703,50
EXTENSÃO RURAL	543.250,00	1.973.087,50	353.531,07	1.549.384,00	4,23	423.703,50	353.531,07	1.549.384,00	4,98	423.703,50
ENERGIA	107.860,00	151.166,00	39.868,82	107.660,34	0,29	43.505,66	39.868,82	107.660,34	0,35	43.505,66
ENERGIA ELÉTRICA	107.860,00	151.166,00	39.868,82	107.660,34	0,29	43.505,66	39.868,82	107.660,34	0,35	43.505,66
TRANSPORTE	2.960.600,00	3.466.600,00	189.949,06	3.188.525,74	8,71	278.074,26	195.283,76	3.188.525,74	10,25	278.074,26
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.960.600,00	3.466.600,00	189.949,06	3.188.525,74	8,71	278.074,26	195.283,76	3.188.525,74	10,25	278.074,26
DESPORTO E LAZER	321.250,00	278.850,00	33.112,74	187.571,41	0,51	91.278,59	33.112,74	187.571,41	0,60	91.278,59
DESPORTO COMUNITÁRIO	321.250,00	278.850,00	33.112,74	187.571,41	0,51	91.278,59	33.112,74	187.571,41	0,60	91.278,59
ENCARGOS ESPECIAIS	2.027.500,00	2.931.632,60	417.828,95	2.502.164,30	6,84	429.468,30	417.828,95	2.502.164,30	8,04	429.468,30
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.400.000,00	1.887.000,00	331.621,41	1.570.135,96	4,29	316.864,04	331.621,41	1.570.135,96	5,05	316.864,04
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	275.000,00	275.000,00	50.603,26	248.931,91	0,68	26.068,09	50.603,26	248.931,91	0,80	26.068,09
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	352.500,00	769.632,60	35.604,28	683.096,43	1,87	86.536,17	35.604,28	683.096,43	2,20	86.536,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.281.091,90	2.339.797,70	385.591,74	1.673.026,04	4,57	666.771,66	385.591,74	1.673.026,04	5,38	666.771,66
TOTAL III = (I + II)	33.210.500,00	48.905.804,49	5.497.263,96	36.601.930,53	100,00	12.303.873,96	5.318.009,28	31.103.224,04	100,00	17.802.580,45

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 20/11/2023 15:02

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:C9753B9F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS

		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.399.720,00	1.412.183,79
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	220.550,00	222.107,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	483.140,00	449.407,73
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	223.030,00	241.766,44
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	473.000,00	498.902,62
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	24.271.984,77	18.866.379,91
2.1 - Cota-parte FPM	16.563.000,00	13.101.446,82
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.800.000,00	12.274.135,35
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.763.000,00	827.311,47
2.2 - Cota-parte ICMS	6.000.000,00	4.848.078,77
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.780,00	50.550,33
2.4 - Cota-parte ITR	90.540,00	318.961,65
2.5 - Cota-parte IPVA	1.500.000,00	538.942,99
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.664,77	8.399,35
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.671.704,77	20.278.563,70
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.498.264,00	3.606.133,82
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.919.662,19	1.463.507,11

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.612.060,00	3.764.435,68
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.432.060,00	3.728.026,22
6.1.1 - Principal	5.400.000,00	3.700.523,83
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	32.060,00	27.502,39
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	90.000,00	18.204,73
6.3.1 - Principal	90.000,00	18.204,73
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	90.000,00	18.204,73
6.4.1 - Principal	90.000,00	18.204,73
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	901.736,00	94.390,01
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	161.610,01	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	161.610,01	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.926.045,69	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.615.317,80	3.744.949,49	3.744.949,49	3.660.871,94	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.877.715,80	2.691.982,01	2.691.982,01	2.630.902,58	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	63.000,00	21.382,46	21.382,46	21.382,46	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.814.715,80	2.670.599,55	2.670.599,55	2.609.520,12	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.737.602,00	1.052.967,48	1.052.967,48	1.029.969,36	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.737.602,00	1.052.967,48	1.052.967,48	1.029.969,36	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	3.713.194,45	3.713.194,45	3.629.116,90	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.646.569,19	3.646.569,19	3.562.491,64	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	37.857,46	37.857,46	37.857,46	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	28.767,80	28.767,80	28.767,80	0,00	0,00	0,00

12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.691.982,01	2.691.982,01	2.630.902,58	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	21.382,46	21.382,46	21.382,46	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	16.475,00	16.475,00	16.475,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.622.361,66	2.691.982,01	2.691.982,01	71,86
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	9.102,36	21.382,46	21.382,46	117,46
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	2.730,71	16.475,00	16.475,00	90,50

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	376.443,57	51.241,23	51.241,23	0,00	1,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	473.475,92	161.610,01	0,00	80.713,51	80.896,50	60.591,14
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	462.169,02	141.304,65	0,00	80.713,51	60.591,14	141.304,65
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	11.306,91	20.305,36	0,00	0,00	20.305,36	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.842.158,62	1.821.135,07	1.798.979,03	1.698.922,65	22.156,04
20.1 - Educação Infantil	255.794,00	128.110,14	127.588,14	118.234,14	522,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.423.422,62	1.618.537,01	1.596.902,97	1.517.498,59	21.634,04
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	88.842,00	42.918,73	42.918,73	39.218,63	0,00
20.4 - Educação Especial	74.100,00	31.569,19	31.569,19	23.971,29	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.037.406,64	5.281.581,20	5.259.947,16	5.096.465,23	21.634,04
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.037.406,64	5.281.581,20	5.259.947,16	5.096.465,23	21.634,04

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.798.979,03
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.606.133,82
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.405.112,85

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.069.640,92	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	312.945,95	33.844,00	309.483,91	0,00	3.462,04
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	237.226,15	33.844,00	234.118,86	0,00	3.107,29
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	67.353,91	0,00	66.999,16	0,00	354,75
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	8.365,89	0,00	8.365,89	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	605.850,00	479.667,89

31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	605.850,00	479.667,89
31.1.1 - Salário-Educação	359.230,00	299.068,86
31.1.2 - PDDE	5.120,00	97,88
31.1.3 - PNAE	94.500,00	86.122,24
31.1.4 - PNATE	142.000,00	94.378,91
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	5.000,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.263.237,12	2.108.652,96	2.108.652,96	1.719.495,00	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	25.000,00	11.596,50	11.596,50	11.596,50	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.229.007,12	2.094.311,69	2.094.311,69	1.705.153,73	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	2.744,77	2.744,77	2.744,77	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	9.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.832.379,76	7.723.695,99	7.701.539,95	7.128.248,06	22.156,04
33.1 - Despesas Correntes	9.759.113,54	6.716.789,92	6.694.633,88	6.401.195,88	22.156,04
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.445.567,80	4.329.038,39	4.329.038,39	4.233.962,41	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.313.345,74	2.387.751,53	2.365.595,49	2.167.233,47	22.156,04
33.2 - Despesas de Capital	1.073.266,22	1.006.906,07	1.006.906,07	727.052,18	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.073.266,22	1.006.906,07	1.006.906,07	727.052,18	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	210.612,43	58.675,77
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.784.991,68	299.068,86
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.785.195,46	324.176,98
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	210.408,65	33.567,65
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	210.408,65	33.567,65

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:37AD88F1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RESULTADO NOMINAL/PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.962.392,60	24.366.560,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.404.736,10	1.416.464,84
IPTU	220.550,00	222.107,00
ISS	223.030,00	241.766,44
ITBI	483.140,00	449.407,73
IRRF	473.000,00	498.902,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.016,10	4.281,05
Contribuições	85.000,00	91.293,01
Receita patrimonial	748.492,00	536.433,34
Aplicações Financeiras (II)	727.702,00	524.547,85
Outras Receitas Patrimoniais	20.790,00	11.885,49
Transferências correntes	29.489.022,60	22.197.403,08
Cota-Parte do FPM	13.603.000,00	10.646.619,98
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	3.878.463,24
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	431.154,39
Cota-Parte do ITR	72.432,00	255.169,37
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	80.624,00	40.440,24
Transferências do FUNDEB	5.540.000,00	3.757.489,29

Outras transferências correntes	4.192.966,60	3.188.066,57
Demais receitas correntes	235.141,90	124.966,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	235.141,90	124.966,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	31.234.690,60	23.842.013,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	14.411.909,33	7.782.468,40
Operações de Crédito (VI)	3.000.000,00	2.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.411.909,33	5.782.468,40
Convênios	10.525.909,33	3.552.468,40
Outras Transferências de Capital	886.000,00	2.230.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.411.909,33	5.782.468,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	42.646.599,93	29.624.481,40

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.654.593,67	22.898.372,36	22.813.533,17	21.502.518,12	758.177,23	42.856,00	42.856,00
Pessoal e encargos sociais	13.210.139,78	10.282.673,05	10.282.673,05	10.208.222,84	69.332,80	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.155.600,00	963.454,85	963.454,85	963.454,85	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	15.288.853,89	11.652.244,46	11.567.405,27	10.330.840,43	688.844,43	42.856,00	42.856,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.288.853,89	11.652.244,46	11.567.405,27	10.330.840,43	688.844,43	42.856,00	42.856,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.498.993,67	21.934.917,51	21.850.078,32	20.539.063,27	758.177,23	42.856,00	42.856,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.901.413,12	12.030.532,13	6.616.664,83	6.329.046,94	230.315,40	664.382,65	639.382,65
Investimentos	15.214.613,12	10.512.433,22	5.098.565,92	5.090.801,92	230.315,40	664.382,65	639.382,65
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.686.800,00	1.518.098,91	1.518.098,91	1.238.245,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.214.613,12	10.512.433,22	5.098.565,92	5.090.801,92	230.315,40	664.382,65	639.382,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	43.723.606,79	32.447.350,73	26.948.644,24	25.629.865,19	988.492,63	707.238,65	682.238,65
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.323.884,93

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(2.879.501,42)	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	524.547,85	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.586.227,44	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.262.205,34	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Outubro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.345.004,99	8.729.532,56
DEDUÇÕES (XXIX)	5.409.994,46	4.480.360,22
Disponibilidade de Caixa	5.409.994,46	4.480.360,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.851.432,53	6.570.352,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.288.566,43	1.911.750,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	152.871,64	178.241,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.935.010,53	4.249.172,34
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(2.314.161,81)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(623.184,36)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	417.409,61	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(1.273.567,84)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(211.888,25)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.046.002,56	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.046.002,56	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:F8E90217

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	34.725.000,00
Previsão Atualizada da Receita	46.374.301,93
Receitas Realizadas	32.149.029,25
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.046.002,56
Dotação Inicial	33.210.500,00
Créditos Adicionais	15.695.304,49
Dotação Atualizada	48.905.804,49
Despesas Empenhadas	36.601.930,53
Despesas Liquidadas	31.103.224,04
Despesas Pagas	29.312.625,90
Superávit Orçamentário	1.045.805,21
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	36.601.930,53
Despesas Liquidadas	31.103.224,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	30.139.639,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.039.639,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.521.527,98
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.262.205,34	0,00 %
Resultado Primário	(2.879.501,42)	2.323.884,93	(81,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.288.566,43	100.645,30	1.091.768,48	96.152,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.394.851,27	170.119,04	682.238,65	542.493,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.683.417,70	270.764,34	1.774.007,13	638.646,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	5.223.570,07	25% / 18%	25,77
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.691.982,01	70%	71,86

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	2.000.000,00	1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	12.030.532,13	4.870.880,99

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	15.818,00	5.809,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.869.572,71	15%	14,75
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:FE2A7FBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 193.2023

Exercício: 2023

Decreto nº 193/2023 de 17/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.009.000,00 (dois milhões e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
3 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
56 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
59 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.09.272.0004.0.001.		ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
116 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	35.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
129 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
131 - 3.1.90.13.00.00	01510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
155 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
163 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
177 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
181 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
190 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
192 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
206 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
220 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	

06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
330 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	247.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
331 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
332 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
334 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
342 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
378 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
408 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
420 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
641 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	482.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
649 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	67.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
679 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
680 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
681 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
744 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
796 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
871 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
936 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
966 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
969 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1027 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1028 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1031 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	

1078 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1159 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 110.000,00 CIVIL	
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1161 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1162 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1192 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	213.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1198 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1204 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1225 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1346 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1355 - 3.1.91.13.00.00	1051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1497 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1509 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1584 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1588 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1636 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1637 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Total Suplementação:			**2.009.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
57 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
69 - 3.1.91.13.00.00	01510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
89 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	703.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.99.999.0999.2.999.		RESERVA DE CONTINGêNCIA	
125 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	682.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
625 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	487.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	

06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
629 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	67.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.080.		CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
915 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
Total Redução:			**2.009.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F93E118F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 306/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	CAMISETA EM MALHA, MANGA CURTA, COM GOLA CARECA, NA COR A SER DEFINIDA, COM 01 FAIXA REFLETIVA DE 5 CM CINZA, APLICADA NA FRENTE E NAS COSTAS, PERSONALIZADA DA SEGUINTE FORMA: COSTA E FRENTE EM SILK SCREEN TAMANHO P, M, G, GG, XGG (ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE).	FIND	UN	300	26,86	8.058,00
3	CAMISETA EM MALHA, MANGA LONGA, COM GOLA CARECA, NA COR A SER DEFINIDA COM 01 FAIXA REFLETIVA DE 5 CM CINZA, APLICADA NA FRENTE E NAS COSTAS, PERSONALIZADA DA SEGUINTE FORMA: COSTA E FRENTE EM SILK SCREEN TAMANHO P, M, G, GG, XGG (ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE).	FIND	UN	300	37,96	11.388,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação, conforme modelo, tamanhos e cores definidas pela Secretaria Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA
FCA Indústria e Comércio LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2A115D46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 307/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PERSONALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	CAMISETA CONFECCIONADAS EM TECIDO PV, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, GOLA REDONDA COR A SER DEFINIDA, EM CROMIA E SERIGRAFIA EM VARIAS CORES NOME DO MUNICÍPIO, BRASÃO DO MUNICÍPIO, ESTAMPA A SER DETERMINADA PELA SECRETARIA EM VÁRIOS TAMANHOS. (P, M, G, GG, XGG)	PIC	UN	600	24,90	14.940,00
5	CAMISA MASCULINA – BLUSA GOLA POLO COM 02 BOTÕES, MODELAGEM MASCULINA, NA COR A DEFINIR, MALHA PIQUET 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, APLICAÇÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA COM ESCRITA EM BORDADO APROXIMADAMENTE 07X07 CM DO LADO ESQUERDO DO PEITO NO BOLSO, ACABAMENTO PLUS E PUNHO NAS MANGAS. VÁRIOS TAMANHOS. (P, M, G, GG, XGG)	PIC	UN	200	41,25	8.250,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação, conforme modelo, tamanhos e cores definidas pela Secretaria Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

REGINALDO CRISTIANO HENRIQUE
Personalit Indústria e Comércio EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9B988596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 28/2023

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2023	28	20/11/2023	01	2001	33901400000000	DECRETO LEG. 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	DEBORA SPOTTI				**CPF/MF:** 015.452.099-36	
Cargo/Função:	AGENTE PÚBLICO (VEREADORA)				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	Para fins de aprimoramento dos conhecimentos legislativos, através da participação no seguinte treinamento: "TRÂMITES E PROCEDIMENTOS NA GESTÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. => REGRAS DAS REMUNERAÇÕES NAS CÂMARAS MUNICIPAIS."					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	21/11/2023 A 25/11/2023					
Meio de transporte:	( ) Aéreo	(X) Terrestre – Empresa Comercial		( ) Oficial/Placa: _____		
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**	**Valor Total**				
3,5 DIÁRIAS COM PERNOITE	R$ 500,00	R$ 1.750,00				
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA						
Vereador-Presidente						

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:2224C88A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – E

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Miraselva - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas realizadas no dia 19 de novembro de 2023, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2023.

Art. 2º - DIVULGA ainda o novo cronograma, conforme segue:

EVENTOS	DATAS
Aplicação das provas escritas objetivas	**26/11/2023**
Divulgação dos gabaritos preliminares	27/11/2023
Divulgação dos gabaritos oficiais e do resultado preliminar para os cargos que terão prova prática	05/12/2023
Aplicação das provas práticas	**10/12/2023**
Divulgação dos gabaritos oficiais e do resultado preliminar para os demais cargos, bem como da divulgação do resultado preliminar das provas práticas	14/12/2023
Divulgação do resultado final	18/12/2023

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miraselva - PR, 20 de novembro de 2023.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUESTÕES	ADVOGADO	ASSISTENTE SOCIAL	BIOQUIMICO	CONTADOR	DENTISTA DA FAMILIA	ENFERMEIRO PADRÃO
	C	C	C	C	C	C
	NULA	NULA	NULA	NULA	NULA	NULA
	D	D	D	D	D	D
	A	A	A	A	A	A
	C	C	C	C	C	C
	C	C	C	C	C	C
	B	B	B	B	B	B
	A	A	A	A	A	A
	D	D	D	D	D	D
	C	C	C	C	C	C
	C	C	C	C	C	C
	C	C	C	C	C	C
	A	A	A	A	A	A
	A	A	A	A	A	A
	A	A	A	A	A	A
	C	C	C	C	C	C
	D	C	B	A	B	B
	B	B	B	B	B	B
	B	B	B	B	A	C
	B	C	A	A	A	A
	D	D	A	D	A	B
	D	B	A	B	B	B
	C	B	B	D	D	B
	A	B	D	C	C	A
	B	D	C	D	B	C
	C	A	D	A	C	D
	A	B	D	B	D	B
	B	B	C	C	A	A
	D	A	B	A	A	C
	A	D	A	D	C	A

QUESTÕES	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ENGENHEIRO CIVIL	FARMACÊUTICO	FISIOTERAPEUTA	FONOAUDIÓLOGO
	C	C	C	C	C
	NULA	NULA	NULA	NULA	NULA
	D	D	D	D	D
	A	A	A	A	A
	C	C	C	C	C
	C	C	C	C	C
	B	B	B	B	B
	A	A	A	A	A
	D	D	D	D	D
	C	C	C	C	C
	C	C	C	C	C
	C	C	C	C	C
	A	A	A	A	A
	A	A	A	A	A
	A	A	A	A	A
	B	B	C	C	C
	B	B	B	B	B
	D	D	B	B	B
	D	A	D	B	A
	C	C	A	C	B
	C	A	D	A	D
	A	D	A	D	C
	C	B	D	D	A
	A	B	A	B	B
	A	C	C	B	A
	C	B	B	B	C
	B	A	B	D	C
	B	B	A	C	C
	A	C	C	C	B
	C	A	D	A	A

QUESTÕES	MÉDICO CLÍNICO GERAL - AMBULATORIAL	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	NUTRICIONISTA	ODONTOLOGO	PROFESSOR

	C	C	C	C	A
	NULA	NULA	NULA	NULA	C
	D	D	D	D	B
	A	A	A	A	B
	C	C	C	C	D
	C	C	C	C	A
	B	B	B	B	C
	A	A	A	A	A
	D	D	D	D	D
	C	C	C	C	A
	C	C	C	C	B
	C	C	C	C	B
	A	A	A	A	B
	A	A	A	A	D
	A	A	A	A	D
	C	C	C	C	C
	B	B	B	B	B
	B	B	B	B	A
	B	B	C	A	A
	B	B	B	A	D
	C	C	C	A	C
	A	A	A	B	C
	A	A	D	D	D
	D	D	D	C	B
	A	A	A	B	C
	C	C	B	C	B
	C	C	D	D	A
	B	B	B	A	A
	A	A	D	A	D
	C	C	B	C	C

QUESTÕES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PSICOLOGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	VETERINÁRIO
	A	A	C	A	C	C
	C	C	NULA	D	C	NULA
	B	B	D	B	B	D
	B	B	A	B	D	A
	D	D	C	C	B	C
	A	A	C	A	A	C
	C	C	B	A	D	B
	A	A	A	B	C	A
	D	D	D	C	B	D
	A	A	C	B	B	C
	B	B	C	C	A	C
	B	B	C	B	D	C
	B	B	A	A	D	A
	D	D	A	C	A	A
	D	D	A	A	A	A
	B	C	C	D	C	B
	A	B	B	A	B	B
	D	A	B	C	B	C
	A	A	D	C	D	A
	C	D	B	C	A	D
	C	C	B			C
	C	C	B			D
	B	D	B			B
	A	B	A			D
	D	C	D			A
	B	B	A			A
	A	A	D			A
	D	A	A			C
	C	D	A			D
	C	C	C			B

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:6B511C11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.° 07/2023 – SEMEDI

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.° 07/2023 – SEMEDI

Procedimentos sobre a matrícula nova, transferência e renovação de matrícula das crianças/estudantes da Rede Municipal de Educação e regulamenta o processo de seleção quando a demanda superar a oferta de vagas para o ano letivo de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando o que estabelece Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações;

Considerando o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 e suas alterações;

Considerando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira de 1996 e suas alterações;

Considerando o que estabelece na Resolução n.º 2 de 9 de outubro de 2018 e suas alterações; e

Considerando o Decreto n° 3024, de 13 de dezembro de 2012, que estabelece as diretrizes gerais para a realização de matrícula da Educação Infantil, Municipal na Rede Municipal de Ensino.

Disposições Gerais

Art. 1° Esta instrução estabelece normas para solicitação de vaga, matrícula nova, transferência e renovação de matrículas para o ano letivo de 2024 para as instituições municipais de Paranaguá.
§ 1º Matrícula nova destina-se para o ingresso inicial da criança em uma instituição da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.
§ 2º Renovação de Matrícula destina-se para o procedimento de prosseguimento de seus estudos na mesma instituição de ensino frequentada no ano letivo de 2023.
§ 3º Transferência destina-se ao processo de mudança entre as instituições de ensino da Rede Municipal.

Art. 2° A idade mínima para matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI é de 04 (quatro) meses.

Art. 3° As crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março terão a sua vaga garantida no Infantil 4 nos CMEIs ou escola, conforme disponibilidade de vaga, tendo em vista a sua obrigatoriedade.

Art. 4º As crianças que completam 6 (seis) anos até o dia 31 de março, terão a sua vaga garantida no 1º ano do Ensino Fundamental nas instituições de ensino, conforme disponibilidade de vaga, tendo em vista a sua obrigatoriedade.
Parágrafo único: É proibido a matrícula de crianças com idade incompatível com a turma/ano indicada nos artigos 3º e 4º, podendo durante o ano letivo vivenciar uma possível regularização.

Art. 5° No ato da matrícula os pais e/ou responsáveis das crianças selecionadas para suprir novas vagas para a Educação Infantil devem apresentar, a fotocópia dos seguintes documentos:
I - Certidão de nascimento da criança;
II - Declaração de vacina atualizada da criança;
III -Cópia da carteira de trabalho ou do contracheque atualizados dos pais ou responsáveis. Não tendo trabalho formal, deverá ser apresentada uma declaração do trabalho autônomo com reconhecimento em cartório;
IV - Comprovante de residência dos pais e/ou responsáveis (fatura energia elétrica);
V - CPF e RG dos pais ou responsáveis;
VI - Apresentação de declaração de guarda, para as crianças que convivem com responsáveis, emitida pelo Juizado da Infância e Juventude;
§ 1º A matrícula só será efetivada com a apresentação dos documentos acima citados. Quando a criança não possuir certidão de nascimento e/ou cartão de vacina e/ou declaração de guarda, a matrícula não será inviabilizada. No entanto, cabe aos pais e/ou responsáveis contatar os órgãos competentes para a emissão destes documentos com extrema urgência.
§ 2º Caberá aos pais e/ou responsáveis o preenchimento do perfil socioeconômico no ato da matrícula.

Art. 6° O período de matrícula na Rede Municipal de Ensino de Paranaguá para o ano letivo adjacente, ocorre a partir de novembro de cada interstício, conforme cronograma em Anexo I a ser definido por esta Secretaria.
Parágrafo Único. A SEMEDI será responsável pela divulgação do processo de matrícula na mídia e o gestor de cada instituição de Educação Infantil apresentará e divulgará esta Instrução Normativa a toda comunidade escolar (pais, profissionais, agentes de saúde, associação dos moradores, entre outros).

Art. 7° As instituições de ensino devem cumprir rigorosamente o cronograma de matrículas, dando visibilidade as informações contidas no mesmo, de acordo com Anexo I.

Capítulo I
Educação Infantil

Art. 8° Os interessados na efetivação das matrículas de Educação Infantil deverão preencher o cadastro na Central de Matrícula da SEMEDI, acessando o link <https://www.paranagua.pr.gov.br/cadastro-cmei/> disponível na página da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sendo de responsabilidade o preenchimento correto dos dados solicitados.

Art. 9º O cadastro não é uma garantia de vaga, porém as crianças serão chamadas de acordo com a lista de espera que encontra-se publicada na página da SEMEDI, com acesso no link: <https://semedi.paranagua.pr.gov.br/conteudo/pedagogico /lista-de-espera cadastro-2022>.

Art. 10. O chamamento para preenchimento das vagas da Educação infantil será disponibilizado por meio de Edital Público, e os pais e/ou responsáveis também serão comunicados via ligação telefônica. Na impossibilidade certificada de contato, a criança permanece na lista de espera.
Parágrafo Único. Cabe aos pais e/ou responsável legal manter o cadastro atualizado presencialmente junto a Central de Matrícula na SEMEDI, ou virtualmente no site, acessando o link: https://www.paranagua.pr.gov.br/cadastro-cmei/.

Art. 20. Para a organização de grupos de crianças indica-se a seguinte relação adulto/criança:
I - criança de 04 meses a 01 ano de idade - 01 profissional até 05 crianças;
II - criança de dois anos de idade – 01 profissional até 07 crianças;
III - criança de 03 anos completos – 01 profissional até 12 crianças;
IV - criança de quatro e cinco anos completos - 01 profissional até 20 crianças.

Art. 11. Ficam estabelecidas as porcentagens de vagas especiais para Educação Infantil para as crianças em idade não obrigatória, a fim de atender os critérios de distribuição das vagas para as crianças vulneráveis:
I - 10% das vagas para Infantil 1
II - 20% das vagas para Infantil 2

III - 30% das vagas para Infantil 3

Art. 12. Ficam estabelecidos os critérios para distribuição de vagas especiais para Educação Infantil para as crianças em idade não obrigatória:
I - crianças encaminhadas por meio de Mandado Judicial ou com Medida Protetiva;
II - crianças que estejam submetidas à qualquer forma de vulnerabilidade social, devidamente encaminhamento via protocolo pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, por meio do Conselho Tutelar e acompanhados/monitorados pelo CREAS/CAICAVV e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, mediante porcentagem estabelecida para vagas e seguindo o fluxo de desempate estabelecido pela SEMAS;
III - crianças cujos os pais ou responsáveis sejam menores de 18 anos e estejam frequentando alguma instituição escolar;
IV - crianças com deficiência, conforme laudo médico protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá, devidamente avaliado pela equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Inclusão, em consonância com a Deliberação do COMED/Paranaguá n°01/2019, mediante porcentagem estabelecida para vagas e seguindo o fluxo de desempate estabelecido pelo SEMI;
V - crianças, filhos(as) de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação que realizam suas atividades laborais nas instituições de ensino, mediante disponibilidade de vagas.
Parágrafo único. As vagas especiais serão disponibilizadas de acordo com as porcentagens para cada faixa etária em edital. Assim que estas estiverem liquidadas, estas crianças serão inseridas em uma lista de espera específica.

Art. 13. A não apresentação dos documentos que comprovam os critérios de prioridade, implicará na ordem da lista de espera geral.

Art. 14. As vagas disponibilizadas para o período integral serão efetivadas preferencialmente para pais e/ou responsáveis que desempenham atividades laborais devidamente comprovadas.
§1° A família que não comprovar atividade laboral efetuará sua matrícula em período parcial, quando houver disponibilidade de vaga.
§2° Trabalhador informal ou eventual poderá apresentar declaração informando o tipo de atividade que exerce, o local e renda média com assinatura.
§3° Desempregados e pessoas que não exercem atividade remunerada, poderão apresentar declaração informando que não exercem atividade remunerada.
§4° Nos casos de dúvida sobre a documentação apresentada, a SEMEDI poderá solicitar parecer da equipe técnica do Centro de Atendimento Integrado para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência – CAICAVV.

Art. 15. Na ausência de interesse pelos períodos disponibilizados, os responsáveis deverão assinar desistência da vaga em questão optando por permanecer em lista de espera.

Art. 16. A criança que frequenta regularmente a instituição de Educação Infantil até o final do ano letivo do ano corrente, está automaticamente rematriculada para o próximo ano letivo, desde que seus responsáveis assinem as rematrículas nos CMEIs no período estabelecido em cronograma e amplamente divulgado a toda comunidade escolar.
Parágrafo Único. Os pais ou responsáveis pela criança rematriculada deverão apresentar a declaração de vacina atualizada, emitida pela Unidade Básica de Saúde e atualizar os dados cadastrais com a equipe gestora do CMEI.

Art. 17. A direção da instituição de Educação Infantil deverá encaminhar, à SEMEDI, a previsão de rematrícula para o ano seguinte, até a data estabelecida pelo Departamento de Estruturação e Funcionamento das Unidades de Ensino.

Art. 18. A renovação da matrícula da Educação Infantil das crianças matriculadas nos CMEIs, o responsável deverá direcionar-se à instituição de ensino para assinar o formulário de renovação junto a direção.

Art. 19. As transferências entre os CMEIs serão tramitadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme local e data informados no Anexo I.

Art. 20. Conforme disponibilidade de vagas de crianças de 0 a 3 anos, serão formalizadas por chamamento público de responsabilidade da SEMEDI essa efetivação.
Parágrafo único. É responsabilidade da SEMEDI a entrega do comprovante de matrícula aos pais e/ou responsáveis, o qual deve ser entregue na instituição em que a criança foi matriculada/transferida na data estabelecida.

Capítulo II
Ensino Fundamental

Art. 21. É dever do município a garantia de oferta e de acesso à vaga escolar no Ensino Fundamental em uma instituição de ensino na rede municipal.
Parágrafo único. O município não se obriga a garantir a vaga na instituição de ensino ou turno de preferência do estudante e de sua família.

Art. 22. Para a efetivação da matrícula nova para 1º ano do Ensino Fundamental, os pais/responsáveis legais do estudante deverão se dirigir a uma instituição de ensino com os documentos listados anteriormente nesta Instrução Normativa, conforme cronograma em Anexo I.
Parágrafo único. Os documentos que deverão acompanhar a criança da educação infantil para o 1º ano do ensino fundamental são: declaração de frequência, parecer descritivo, histórico escolar, sendo os dois últimos expedidos ao término da etapa.

Art. 23. Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, regular ou especial, o estudante deverá ter 6 anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.
Parágrafo único. Caso o estudante nunca tenha frequentado nenhuma instituição de ensino e se apresente fora da faixa etária indicada (até 14 anos e 11 meses) deverá ser matriculado no 1º Ano do Ensino Fundamental.

Art. 24. Estudantes poderão ser encaminhados para matrícula da Educação de Jovens e Adultos (EJA) somente com 15 anos completos.

Art. 25. O processo de renovação de matrícula, ocorrerá de forma automática na mesma unidade escolar, mediante assinatura do requerimento de Renovação de Matrícula, nas datas apontadas no Anexo I.

Art. 26. Para a efetivação da renovação de matrícula os responsáveis deverão assinar o requerimento de Renovação de matrícula, e no ato deverão apresentar os seguintes documentos:
I - Formulário de Renovação de matrícula devidamente, preenchido e assinado;

II - Declaração de vacina, emitida pela UBS;
III - Comprovante de residência atualizado.

Art. 27. A garantia do estudante mesmo sem a assinatura do responsável no formulário de renovação de matrícula e a não efetivação de matrícula em outra instituição de ensino é a concretização da matrícula para o ano seguinte na atual instituição de ensino.

Art. 28. A transferência ocorrerá conforme datas estabelecidas no Anexo I e mediante apresentação de declaração de matrícula e frequência e a disponibilidade de vaga remanescentes.
Parágrafo Único: Ao término do decorrente período letivo é de responsabilidade do responsável solicitar o histórico escolar a instituição de ensino, na qual o estudante concluiu o ano letivo.

Art. 29. Nas instituições de ensino que ofertam a Educação em Tempo Integral, será no ato da matrícula ou da renovação ofertado a vaga, podendo o responsável aceitar ou assinar o Termo de Recusa.

Art. 30. É PROIBIDO o registro simultâneo de matrículas para o mesmo estudante em Ensino/Etapas diferentes no mesmo CGM.

Art. 31. O estudante não aprovado, no ano letivo de 2023, manterá sua matrícula na instituição de ensino de origem, tornando sem validade o procedimento de renovação de matrícula para o ano subsequente.

Art. 32. Para estudantes provenientes da rede privada de ensino ou de outro município, ou estado solicitarão a matrícula conforme Anexo I.

Art. 33. É responsabilidade da SEMEDI fazer cumprir esta Instrução.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEDI junto aos Departamentos de Educação Infantil e Estruturação e Funcionamento das Unidades de Ensino.

Art. 35. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 17 de novembro de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria nº 1938/2020

Republicado por Incorreção

ANEXO I - CRONOGRAMA PARA MATRÍCULAS NO ANO LETIVO 2024

Data	Assunto
23/10 a 10/11/2023 Instrução Conjunta SEED/PR	**Matrícula Nova dos estudantes 5º ano na Rede Estadual** - Confirmação de vaga para os estudantes direcionados para o 6° ano do Ensino Fundamental. ***Confirmação *on-line* na área do estudante.**
06/11 a 09/11/2023	**Planejamento com gestores por região** - Seguir o cronograma disponibilizado anexo.
10/11 a 17/11/2023	**Rematrícula – Rede Municipal (Organizar os estudantes da instituição – CMEIs e Escolas)** - Estudantes já matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2023 e que continuarão os estudos na mesma instituição de ensino no ano letivo de 2024.
22/11 a 24/11/2023	**Transferências Internas – CMEIs (Processo de mudança entre os CMEIs)** - Crianças já matriculadas na Rede de Ensino e que optam pela mudança de Instituição. **Local: Ginásio Joaquim Tramujas/Horário: 8h30 às 11h30 – 13h30 às 17h30**
22/11 a 01/12/2023	**Novas Matrículas nas Escolas (Receber estudantes da Rede Municipal)** - Educação Infantil – Infantil 4 e 5: crianças que completam 4 (quatro) ou 5 (cinco) anos até 31/03/2024. - Ensino Fundamental - 1° ano: estudantes que completarem 06 (seis) anos até 31/03/2024.
30/11/2023 1ª Chamada	**Edital de Convocação de Matrículas** - Divulgação dos nomes para realização de novas matrículas, conforme cadastro na Central de Matrícula - Cadastro Único.
04/12 a 13/12/2023	**Novas Matrículas nos CMEIs - Educação Infantil (Receber estudantes da Rede Privada)** - Seguindo data e horário estabelecido pelo Edital de Convocação. **Local: a definir/Horário: 8h30 às 11h30 – 13h30 às 17h30** **Transferências nas Escolas** - Estudantes matriculados na Rede Municipal do 2º ano ao 5º ano. - Estudantes matriculados na Rede Privada (Educação Infantil e Ensino Fundamental).
A partir de 18/12/2023	**Novas Matrículas - Escolas e CMEIs** - Estudantes com idade obrigatória sem cadastro.

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:5D756590

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 465/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/01/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAS4295	277450T000000791	14/11/2023	57463
AAS5183	277450P000334354	26/10/2023	54521
AAZ4910	277450T000000785	13/11/2023	57463
ACL5D62	277450P000336103	30/10/2023	57461
ACW5051	277450P000334306	26/10/2023	60502
AFI1G98	277450P000338086	29/10/2023	55411
AIL3008	277450P000330937	30/10/2023	57380

AKE5A66	277450T000000958	14/11/2023	51851
ALJ4E75	277450T000000789	13/11/2023	73400
AMC8797	277450T000000651	10/11/2023	51851
AMM9E40	277450T000000834	14/11/2023	76332
AMT7G94	277450P000338454	29/10/2023	76332
ANN1571	277450P000334405	26/10/2023	51930
ANO7I02	277450P000337937	29/10/2023	51851
ANS8D74	277450T000000841	14/11/2023	51930
ANZ3769	277450P000338251	26/10/2023	55413
AOJ5982	277450T000000832	14/11/2023	76332
AQI0816	277450P000334237	26/10/2023	51851
AQJ9H35	277450T000000831	14/11/2023	76332
AQT5688	277450T000000953	14/11/2023	76331
ASH4511	277450T000000790	13/11/2023	51851
AST4190	277450T000000787	13/11/2023	51851
ASY6H57	277450P000333627	30/10/2023	57461
ATK3E75	277450P000338445	29/10/2023	51851
ATT8927	277450T000000752	10/11/2023	51851
ATU5F32	277450P000338444	29/10/2023	51851
ATZ2E63	277450T000000796	14/11/2023	51851
AUA3E12	277450T000000961	14/11/2023	51851
AUA7489	277450T000000657	13/11/2023	76331
AUC4G82	277450P000334241	26/10/2023	76332
AUD8416	277450T000000795	14/11/2023	51851
AUJ2232	277450P000334243	26/10/2023	51851
AUO4779	277450P000338259	26/10/2023	51180
AUO4779	277450P000338258	26/10/2023	50100
AUO4779	277450P000338257	26/10/2023	65561
AUO4779	277450P000338256	26/10/2023	65992
AUO4779	277450P000338255	26/10/2023	66371
AVM1H09	277450P000338442	29/10/2023	51851
AVM3972	277450P000213527	29/10/2023	55680
AVT8254	277450P000338087	29/10/2023	55411
AVY1165	277450P000334099	26/10/2023	55414
AVZ0896	277450T000000957	14/11/2023	51851
AWF8357	277450P000333614	26/10/2023	55411
AWK6E69	277450P000333615	26/10/2023	76251
AWO0102	277450T000000468	13/11/2023	55680
AWS7C38	277450T000000838	14/11/2023	76332
AWX1E01	277450T000000951	14/11/2023	76332
AXB5A95	277450P000337932	29/10/2023	55411
AXJ1773	277450P000334244	26/10/2023	76332
AXQ7D97	277450P000334250	26/10/2023	55090
AXS5339	277450P000334242	26/10/2023	76332
AXT6E92	277450P000334236	26/10/2023	76332
AYP3I02	277450T000000964	14/11/2023	51851
AYR8493	277450T000000833	14/11/2023	76332
AZF3907	277450P000334404	26/10/2023	51851
AZM9514	277450P000334235	26/10/2023	61220
AZT1C17	277450T000000952	14/11/2023	76332
AZX7C79	277450T000000658	14/11/2023	57380
BAB0H69	277450T000000825	14/11/2023	76332
BAD9380	277450T000000959	14/11/2023	51851
BAI1283	277450T000000840	14/11/2023	76332
BAJ6B46	277450P000330936	30/10/2023	61220
BAO7E49	277450P000240077	26/10/2023	58198
BAU4782	277450P000334246	26/10/2023	76332
BBG8992	277450T000000954	14/11/2023	76331
BBN3247	277450P000334356	26/10/2023	58191
BCA6711	277450P000334245	26/10/2023	61220
BCH6753	277450T000000960	14/11/2023	76332
BCI0841	277450T000000823	13/11/2023	76332
BCM3J03	277450T000000828	14/11/2023	76332
BCX0G13	277450P000333613	26/10/2023	54521
BCX4D01	277450P000334310	26/10/2023	76332
BDH0J65	277450NIC0039401	24/10/2023	50020
BDK6B56	277450P000334247	26/10/2023	76332
BDL9B87	277450P000333629	30/10/2023	76332
BDM8C06	277450T000000792	14/11/2023	76332
BDQ6H05	277450P000334303	26/10/2023	76332
BDV8F81	277450T000000798	14/11/2023	76331
BDX5J48	277450P000333612	26/10/2023	54526
BEC3F08	116100T001122270	07/11/2023	55250
BEM0887	277450T000000829	14/11/2023	76332
CDV9360	277450T000000793	14/11/2023	51851
DHS2524	277450P000334308	26/10/2023	61220
DIZ5681	277450T000000835	14/11/2023	76332
DTD1C63	277450P000337936	29/10/2023	51851
DTX3465	277450T000000962	14/11/2023	76332
EGP7327	277450CND0000269	07/09/2023	50292
EXV6B30	277450T000000788	13/11/2023	76332
FEE7F70	277450T000000837	14/11/2023	76332
FIM6412	277450P000338253	26/10/2023	55411
IKB1855	277450T000000797	14/11/2023	51851
ITS7700	277450P000334355	26/10/2023	55500
IUP2333	277450P000333609	26/10/2023	55411
IVL1I43	277450P000334324	29/10/2023	57463
IYX1H23	277450P000334098	26/10/2023	55411
KCA7714	277450P000333560	26/10/2023	54790

KPV8952	277450T000000836	14/11/2023	76332
KVB7I03	277450P000334403	26/10/2023	55500
LUT7E90	277450P000334311	26/10/2023	76332
MAD7235	277450P000337933	29/10/2023	55411
MCE7398	277450P000336102	26/10/2023	76332
MEU6B13	277450T000000956	14/11/2023	76331
MFA6100	277450T000000968	14/11/2023	51851
MGJ0I49	277450P000334239	26/10/2023	61220
MHE4134	277450P000338455	29/10/2023	51851
MIG3D18	277450P000334248	26/10/2023	76332
MLA6129	277450P000334406	26/10/2023	76332
MMJ9E07	277450T000000963	14/11/2023	76331
OMQ9535	277450T000000800	14/11/2023	51851
OOJ8J22	277450NIC0039399	24/10/2023	50020
PBG4421	277450P000337931	29/10/2023	57463
PIS7A81	277450T000000966	14/11/2023	65300
QBK0I46	277450P000333628	30/10/2023	55500
QHV8G07	277450T000000839	14/11/2023	76332
QIM1I48	277450P000338443	29/10/2023	51851
QIM3H06	277450T000000794	14/11/2023	76332
QNK9F22	277450T000000751	09/11/2023	51851
QUR4E74	277450NIC0039398	24/10/2023	50020
QXP8F67	277450P000334312	26/10/2023	76332
RHA7J03	277450T000001458	12/11/2023	54521
RHB4J88	277450T000000955	14/11/2023	76332
RHB5J37	277450T000000827	14/11/2023	76332
RHF4F44	277450T000000967	14/11/2023	76332
RHG8B20	277450P000333559	26/10/2023	57463
RHQ5C84	277450NIC0039400	24/10/2023	50020
RHV8D75	277450P000334304	26/10/2023	60502
RHW9E08	277450P000333561	26/10/2023	66372
RHW9E08	277450P000333563	26/10/2023	73400
RTT4J90	277450T000000824	13/11/2023	76332
RVE3F68	277450T000000826	14/11/2023	76332
RXR3J04	277450P000337929	29/10/2023	57463
RYA1H87	277450T000000965	14/11/2023	76331
SDZ5B73	277450T000000753	10/11/2023	57463
SEC4C92	277450P000337934	29/10/2023	55411
SED3H60	277450T000000830	14/11/2023	73400
SED5J73	277450P000333564	26/10/2023	61220
SEI7E18	277450P000334100	26/10/2023	73400
SEO4H26	277450P000338252	26/10/2023	55414
SEU7D15	277450P000334307	26/10/2023	76331
SIU1B11	277450T000000786	13/11/2023	51851

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:31373F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 466/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA9246	277450NIC0038981	19/08/2023	50020	R$ 260,32
ADH4984	277450P000337506	30/08/2023	51851	R$ 195,23
ADK0A22	277450P000337501	30/08/2023	55680	R$ 195,23
AFB9139	277450NIC0038995	22/08/2023	50020	R$ 390,46
AFZ4641	277450P000337039	29/08/2023	51851	R$ 195,23
AGQ8097	277450P000337395	25/08/2023	51851	R$ 195,23
AKP8I28	277450NIC0038969	18/08/2023	50020	R$ 390,46
ALX4003	277450NIC0038966	18/08/2023	50020	R$ 260,32
ANU6I99	277450NIC0038996	22/08/2023	50020	R$ 390,46
ANX6806	277450P000337392	25/08/2023	60412	R$ 195,23
AOK3743	277450P000337034	29/08/2023	76332	R$ 293,47
APV8812	277450P000337375	22/08/2023	57463	R$ 130,16
APY9064	277450P000337037	29/08/2023	51851	R$ 195,23
AQG1D31	277450P000337504	30/08/2023	76331	R$ 293,47
AQH0G79	277450P000337041	30/08/2023	51851	R$ 195,23
AQP2415	277450P000337001	26/08/2023	65800	R$ 293,47
AQU0258	277450P000337400	25/08/2023	60412	R$ 195,23
AQU1300	277450P000337046	30/08/2023	51851	R$ 195,23
AQY9443	277450NIC0038977	19/08/2023	50020	R$ 390,46
ARI8G21	277450NIC0038970	18/08/2023	50020	R$ 586,94
ASX8H76	277450P000337002	26/08/2023	76332	R$ 293,47
ASY4A63	277450NIC0039008	22/08/2023	50020	R$ 390,46
ATI4160	277450P000337045	30/08/2023	51851	R$ 195,23
ATP4142	277450P000337381	22/08/2023	76332	R$ 293,47
ATU8E65	277450P000337507	30/08/2023	51851	R$ 195,23
AUA7473	277450P000337394	25/08/2023	54521	R$ 195,23
AUJ2963	277450NIC0038979	19/08/2023	50020	R$ 390,46
AUO2196	277450P000337384	22/08/2023	51851	R$ 195,23
AUW9F17	277450P000337398	25/08/2023	55411	R$ 195,23

AUZ3430	277450P000337334	18/08/2023	51851	R$ 195,23
AWN6187	277450NIC0038980	19/08/2023	50020	R$ 390,46
AXA4217	277450P000337038	29/08/2023	51851	R$ 195,23
AXE1791	277450NIC0038972	18/08/2023	50020	R$ 390,46
AXW6J87	277450P000337380	22/08/2023	60412	R$ 195,23
AYG1327	277450NIC0038973	18/08/2023	50020	R$ 260,32
AYZ2766	277450P000337378	22/08/2023	76331	R$ 293,47
AZD8800	277450NIC0039000	22/08/2023	50020	R$ 390,46
AZU4855	277450NIC0038998	22/08/2023	50020	R$ 390,46
AZX9872	277450P000337379	22/08/2023	51851	R$ 195,23
BAE5A37	277450NIC0038982	19/08/2023	50020	R$ 390,46
BAE5C65	116100T000415314	04/09/2023	55411	R$ 195,23
BAG7996	277450P000310440	21/08/2023	51851	R$ 195,23
BAV5J62	277450P000337505	30/08/2023	51851	R$ 195,23
BBA7C62	277450P000337036	29/08/2023	60412	R$ 195,23
BBC4531	277450P000337389	25/08/2023	60412	R$ 195,23
BBN3247	277450NIC0039006	22/08/2023	50020	R$ 1.760,82
BCJ7329	277450NIC0038983	19/08/2023	50020	R$ 586,94
BCL6A15	277450P000337382	22/08/2023	60412	R$ 195,23
BCT0J26	277450P000337042	30/08/2023	76332	R$ 293,47
BCT4A42	277450P000337374	22/08/2023	76332	R$ 293,47
BDA5B76	277450NIC0039003	22/08/2023	50020	R$ 260,32
BDB4A38	277450P000337386	22/08/2023	55411	R$ 195,23
BDC7D01	277450NIC0039007	22/08/2023	50020	R$ 390,46
BDC9J60	277450NIC0038988	19/08/2023	50020	R$ 390,46
BDG7B56	116100T000415312	31/08/2023	54523	R$ 195,23
BDK4G91	277450P000337512	30/08/2023	61220	R$ 293,47
BDL6D70	277450P000337391	25/08/2023	55411	R$ 195,23
BDO1C93	116100T000415313	04/09/2023	54522	R$ 195,23
BDZ5C07	277450NIC0038967	18/08/2023	50020	R$ 390,46
BED2D97	277450NIC0038989	22/08/2023	50020	R$ 390,46
BEV4C60	277450NIC0039005	22/08/2023	50020	R$ 260,32
BEY6J18	277450P000337377	22/08/2023	51851	R$ 195,23
CFR2660	277450P000337503	30/08/2023	51851	R$ 195,23
DNO0E20	277450P000337387	22/08/2023	51851	R$ 195,23
EGY5D83	277450NIC0038978	19/08/2023	50020	R$ 390,46
EME4D72	277450NIC0039004	22/08/2023	50020	R$ 260,32
EMO2F56	277450P000337351	21/08/2023	61220	R$ 293,47
EMU1C31	277450NIC0038991	22/08/2023	50020	R$ 260,32
EON3A29	277450NIC0038997	22/08/2023	50020	R$ 390,46
FFI4F91	277450NIC0038993	22/08/2023	50020	R$ 260,32
FJG3E97	277450P000337048	30/08/2023	76332	R$ 293,47
HOK7B76	277450P000337248	17/08/2023	76332	R$ 293,47
IFS1E85	277450P000337047	30/08/2023	51851	R$ 195,23
ILX0255	277450NIC0039010	22/08/2023	50020	R$ 260,32
IVI7F79	277450P000337508	30/08/2023	76332	R$ 293,47
KGB7472	277450P000337050	30/08/2023	51851	R$ 195,23
LMD2A23	277450NIC0038976	19/08/2023	50020	R$ 390,46
LSR0400	277450P000337049	30/08/2023	51851	R$ 195,23
LZD1C20	277450P000337376	22/08/2023	51851	R$ 195,23
LZS3402	277450P000337035	29/08/2023	51851	R$ 195,23
LZW3F06	277450NIC0038992	22/08/2023	50020	R$ 260,32
MET6797	277450NIC0038990	22/08/2023	50020	R$ 260,32
MGZ9650	277450P000337040	30/08/2023	51851	R$ 195,23
MIG9A59	277450P000337044	30/08/2023	51851	R$ 195,23
MJN4777	277450NIC0038985	19/08/2023	50020	R$ 390,46
MLU9H00	277450NIC0038986	19/08/2023	50020	R$ 586,94
MLU9H00	277450NIC0038987	19/08/2023	50020	R$ 260,32
MMI0B74	277450NIC0038974	18/08/2023	50020	R$ 390,46
OKD1A56	277450P000337383	22/08/2023	60412	R$ 195,23
PBN6J01	277450NIC0038999	22/08/2023	50020	R$ 586,94
PWJ8280	277450NIC0039009	22/08/2023	50020	R$ 390,46
PZL1J16	277450P000337043	30/08/2023	51851	R$ 195,23
QJG5749	277450P000336829	28/08/2023	76332	R$ 293,47
QUJ6B42	277450NIC0038984	19/08/2023	50020	R$ 390,46
QUV4H03	277450P000337511	30/08/2023	60412	R$ 195,23
QWX4931	277450NIC0038971	18/08/2023	50020	R$ 586,94
RMR4G36	277450NIC0038965	18/08/2023	50020	R$ 586,94
RUN4C47	277450NIC0039002	22/08/2023	50020	R$ 586,94
RVR0H38	277450P000337158	18/08/2023	51851	R$ 195,23
RWG9A90	277450P000337399	25/08/2023	55500	R$ 130,16
SDT3B03	277450NIC0038975	18/08/2023	50020	R$ 260,32
SED5D32	277450NIC0038968	18/08/2023	50020	R$ 260,32
SED9C98	277450NIC0038994	22/08/2023	50020	R$ 260,32
SHD5D24	277450P000336736	21/08/2023	76332	R$ 293,47
SHV2J85	277450P000330191	23/08/2023	76332	R$ 293,47
SHV2J85	277450P000327533	22/08/2023	60412	R$ 195,23
SHV6I64	277450P000330190	23/08/2023	76332	R$ 293,47
SHW0B59	277450P000336659	14/08/2023	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:86D8D564

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 467/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AOU5154	277450P000337385	22/08/2023	73400	
ARY8E98	277450P000330250	24/08/2023	73662	01123774775
AXK6929	277450P000337397	25/08/2023	55500	
AYY6085	277450P000330407	29/08/2023	73662	07747637805
CLV8C65	277450P000362146	13/08/2023	54790	07844333840
SDY0B64	277450P000337509	30/08/2023	55500	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:1860B4B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
PROCON DE PARANAVAÍ - PESQUISA DE COMBUSTÍVEIS – 20/11/2023

POSTO	ENDEREÇO	TELEFONE	BANDEIRA	GASOLINA COMUM	GASOLINA ADITIVADA	ETANOL	DIESEL COMUM	DIESEL S-10
POSTO ATLANTIC	AV. DISTRITO FEDERAL, 845	3423-1343	BRANCA	-	5,43	3,54	-	**5,86**
POSTO BANDEIRANTES	AV. DISTRITO FEDERAL, 1501	3423-2853	BRANCA	5,49	5,49	3,59	6,09	6,19
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 4431	3045-4222	BRANCA	-	5,44	3,49	-	5,89
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. PARANÁ, 1312	3422-3434	BRANCA	-	5,44	3,49	-	5,89
POSTO BRACAR	AV. RIO GRANDE DO NORTE, 1770	3446-6001	PETROBRAS	5,99	6,09	3,99	6,34	6,57
POSTO BRASIL	R. SOUZA NAVES, 2390	3423-2250	PETROBRAS	5,89	5,99	3,89	6,29	6,49
POSTO GRACIOSA	AV. JOINVILE, VL SÃO CRISTÓVÃO	3428-1165	BRANCA	5,49	5,49	3,65	5,92	6,15
POSTO GT PETRO	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2121	3045-6218	BRANCA	5,64	5,69	3,69	6,09	6,19
POSTO IGUAÇU	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 3100	3424-6733	BRANCA	5,59	-	3,59	6,30	6,40
POSTO LARANJÃO	ROD BR 376, KM 112	3424-2015	BRANCA	**5,33**	-	**3,38**	5,69	-
POSTO M & M	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2553	3045-6017	BRANCA	5,44	-	3,49	-	6,09
POSTO M & M	R. MANOEL RIBAS, 1770	3045-6018	BRANCA	5,44	-	3,49	-	6,09
POSTO MERCEDES	ROD BR 376, KM 109	3424-2166	IPIRANGA	5,72	5,82	3,89	5,79	5,89
POSTO MINAS	AV. PARANÁ, 484	3422-3000	BRANCA	-	**5,39**	3,49	5,82	-
POSTO MORINGÃO	R. SOUZA NAVES, 1207	3423-1552	BRANCA	5,44	5,48	3,49	-	5,89
POSTO AUTO POSTO MUFFATO	AV. DISTRITO FEDERAL, 1005	3482-3000	BRANCA	5,49	5,79	3,49	-	6,29
POSTO OURO BRANCO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 3154	3062-3630	IPIRANGA	5,44	5,93	3,49	5,93	5,98
POSTO PANORAMA	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5710	3423-7674	BRANCA	5,42	5,59	3,49	5,89	5,89
POSTO PARANÁ	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5552	3423-8474	SHELL	6,25	6,95	3,68	6,35	6,49
POSTO PARANAVAÍ	ROD. BR 376, KM 109	3424-2727	BRANCA	5,39	-	3,39	**5,48**	-
POSTO RR	AV. PRES. TANCREDO NEVES, S/N, LT 02	3045-4434	SHELL	5,89	6,09	3,79	6,19	6,39
POSTO SÃO CRISTOVÃO	AV. DISTRITO FEDERAL, 220	3422-4443	BRANCA	5,41	-	3,43	-	-
POSTO SÃO JOSÉ	AV. DISTRITO FEDERAL, 574	3423-1707	BRANCA	5,67	5,42	3,47	-	6,11
POSTO SÃO PEDRO	R. PERNAMBUCO, 1444	3422-2097	BRANCA	-	5,42	3,49	-	-
POSTO AUTO POSTO SUMARÉ	AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO	3424-7725	BRANCA	5,49	-	3,49	5,79	5,89
POSTO UNIÃO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 2175	3423-7831	BRANCA	5,49	5,49	3,49	-	5,99
PREÇO MÉDIO				**5,59**	**5,71**	**3,57**	**6,00**	**6,12**

- Pesquisa realizada no dia 20 de novembro de 2023.
- Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços, portanto o preço encontrado pode estar diferente do preço informado na data da coleta.
- Enquanto durarem os estoques.
- A Variação de Preço foi calculada entre o menor e maior valor de cada item.

Responsável pela pesquisa: Priscila de Sá Costa – Fiscal do Procon
Coordenador do Procon: Carlos Eduardo Balliana.

PRODUTO	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	VARIAÇÃO
GASOL. COMUM	5,33	6,25	17,26%
GASOL. ADITIV.	5,39	6,95	28,94%
ETANOL	3,38	3,99	18,05%
DIESEL COMUM	5,48	6,35	15,88%
DIESEL S-10	5,86	6,57	12,12%

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D528FA81

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA7D99	277490F000129303	02/11/2023	60503
AAL8558	277490F000129733	07/11/2023	60503
AAN2F80	277490F000129200	01/11/2023	60503
ABL1453	277490F000129363	03/11/2023	60503
ABL8A26	277490F000129196	01/11/2023	60503
ABN4A13	277490F000129022	30/10/2023	60503

ABQ8439	277490F000129097	30/10/2023	60503
ABT5655	277490F000129158	31/10/2023	60503
ABV7006	277490F000129483	04/11/2023	60503
ABW8034	277490F000129101	30/10/2023	60503
ABY0C05	277490F000129187	01/11/2023	60503
ACL8J89	277490F000128866	28/10/2023	60503
ACS7978	277490F000128886	28/10/2023	60503
ACS9J13	277490F000128997	29/10/2023	60503
ADK6H01	277490F000129474	04/11/2023	60503
ADL1940	277490F000128916	29/10/2023	60503
ADN1B44	277490F000129545	05/11/2023	60503
AEA3802	277490F000129349	03/11/2023	60503
AEC8285	277490F000129266	02/11/2023	60503
AEH0B28	277490F000129530	05/11/2023	60503
AEH2660	277490F000129262	02/11/2023	60503
AEI3838	277490F000128937	29/10/2023	60503
AEK2731	277490F000129598	06/11/2023	60503
AEO2F34	277490F000129250	02/11/2023	60503
AEV4141	277490F000129655	06/11/2023	60503
AEW0801	277490F000129378	03/11/2023	60503
AEY5E53	277490F000129124	31/10/2023	60503
AFP6763	277490F000129077	30/10/2023	60503
AFP6763	277490F000129227	01/11/2023	60503
AFQ0E02	277490F000129028	30/10/2023	56732
AFR0F92	277490F000129501	04/11/2023	60503
AFR7G07	277490F000129532	05/11/2023	60503
AFU1145	277490F000129503	04/11/2023	60503
AGA6D48	277490F000129299	02/11/2023	60503
AGJ8550	277490F000128940	29/10/2023	60503
AGL0E47	277490F000129322	02/11/2023	60503
AGP1333	277490F000129489	04/11/2023	60503
AHH2F55	277490F000128970	29/10/2023	60503
AHO6265	277490F000129730	07/11/2023	60503
AHQ2E20	277490F000128882	28/10/2023	60503
AHW9147	277490F000129387	03/11/2023	60503
AHW9147	277490F000129723	07/11/2023	60503
AHW9147	277490F000129070	30/10/2023	60503
AHW9147	277490F000129143	31/10/2023	60503
AHW9147	277490F000129198	01/11/2023	60503
AHW9254	277490F000129039	30/10/2023	60503
AIH2458	277490F000129688	07/11/2023	60503
AII5860	277490F000129341	03/11/2023	60503
AII5860	277490F000129463	04/11/2023	60503
AIN7337	277490F000129045	30/10/2023	56732
AIO8E84	277490F000128968	29/10/2023	60503
AIQ5024	277490F000129049	30/10/2023	60503
AIS5G56	277490F000129673	07/11/2023	60503
AJF5833	277490F000129079	30/10/2023	60503
AJF8140	277490F000129555	05/11/2023	60503
AJG6801	277490F000129021	30/10/2023	60503
AJH7603	277490F000129031	30/10/2023	60503
AJH7603	277490F000129436	04/11/2023	60503
AJH7603	277490F000129656	06/11/2023	60503
AJK4813	277490F000129337	03/11/2023	60503
AJL3857	277490F000129044	30/10/2023	60503
AJL3857	277490F000129122	31/10/2023	60503
AJN2177	277490F000128930	29/10/2023	60503
AJN2177	277490F000129491	04/11/2023	60503
AJN2177	277490F000128981	29/10/2023	60503
AJN2177	277490F000129338	03/11/2023	60503
AJP2758	277490F000129332	02/11/2023	60503
AJQ4444	277490F000128984	29/10/2023	60503
AJS6722	277490F000128881	28/10/2023	60503
AJS6722	277490F000128889	28/10/2023	60503
AJS6722	277490F000128870	28/10/2023	60503
AKA7317	277490F000129625	06/11/2023	60503
AKB0F60	277490F000129569	05/11/2023	60503
AKD0404	277490F000129599	06/11/2023	60503
AKD1759	277490F000129587	05/11/2023	60503
AKD3D72	277490F000129149	31/10/2023	60503
AKG8172	277490F000129385	03/11/2023	60503
AKK6293	277490F000129540	05/11/2023	60503
AKM7139	277490F000129517	05/11/2023	60503
AKN5494	277490F000129091	30/10/2023	60503
AKN9429	277490F000129210	01/11/2023	60503
AKR3570	277490F000128998	29/10/2023	60503
AKT2837	277490F000129270	02/11/2023	60503
AKT5A88	277490F000128864	28/10/2023	60503
AKU0I08	277490A000211417	07/11/2023	76251
AKV5399	277490F000129209	01/11/2023	60503
AKX2092	277490F000128947	29/10/2023	60503
ALB3097	277490F000129347	03/11/2023	60503
ALB3170	277490F000129639	06/11/2023	60503
ALC2D09	277490F000129423	03/11/2023	60503
ALD2864	277490F000129277	02/11/2023	56732
ALG4080	277490F000129140	31/10/2023	60503
ALG4080	277490F000129376	03/11/2023	60503
ALG4080	277490F000129136	31/10/2023	60503
ALJ2151	277490F000128885	28/10/2023	60503

ALL5006	277490F000129141	31/10/2023	60503
ALL7190	277490F000128914	29/10/2023	60503
ALM2H70	277490F000128958	29/10/2023	60503
ALM6846	277490F000129151	31/10/2023	60503
ALM6846	277490F000129106	31/10/2023	60503
ALN0425	277490F000129100	30/10/2023	60503
ALN9120	277490A000211422	06/11/2023	76251
ALO9287	277490F000129641	06/11/2023	60503
ALS0I85	277490F000129092	30/10/2023	60503
ALZ5461	277490F000129647	06/11/2023	60503
AMA6953	277490F000129383	03/11/2023	60503
AME5503	277490F000129025	30/10/2023	60503
AME5503	277490F000129111	31/10/2023	60503
AME5503	277490F000129112	31/10/2023	60503
AMO3C59	277490F000129364	03/11/2023	60503
AMO3C59	277490F000129527	05/11/2023	60503
AMO9F62	277490F000129544	05/11/2023	60503
AMQ0A84	277490F000129342	03/11/2023	60503
AMQ9548	277490F000129526	05/11/2023	60503
AMT5423	277490F000128867	28/10/2023	60503
AMU4823	277490F000129252	02/11/2023	60503
AMY8J68	277490F000129511	05/11/2023	60503
ANB7062	277490F000129353	03/11/2023	60503
ANB7062	277490F000129390	03/11/2023	60503
ANB7062	277490F000129204	01/11/2023	60503
ANB7062	277490F000129417	03/11/2023	60503
ANB7062	277490F000129029	30/10/2023	60503
ANB7062	277490F000129030	30/10/2023	60503
ANB7062	277490F000129236	01/11/2023	60503
ANB7062	277490F000129113	31/10/2023	60503
ANB7062	277490F000129591	05/11/2023	60503
ANB7062	277490F000129718	07/11/2023	60503
ANB7062	277490F000129120	31/10/2023	60503
ANB7062	277490F000129589	05/11/2023	60503
ANB7062	277490F000129162	31/10/2023	60503
ANB7C99	277490F000129548	05/11/2023	60503
ANC6099	277490F000129370	03/11/2023	60503
ANE7C28	277490F000129543	05/11/2023	60503
ANG8610	277490F000128902	28/10/2023	60503
ANG8828	277490F000129012	29/10/2023	60503
ANI0447	277490F000129228	01/11/2023	60503
ANM9075	277490F000129717	07/11/2023	60503
ANO2709	277490F000129180	01/11/2023	60503
ANO3B44	277490F000129361	03/11/2023	60503
ANO6A21	277490F000129207	01/11/2023	60503
ANQ3868	277490F000129680	07/11/2023	60503
ANQ7087	277490F000129241	01/11/2023	60503
ANS5112	277490F000129400	03/11/2023	60503
ANV6118	277490F000129171	01/11/2023	60503
ANW5790	277490F000128900	28/10/2023	60503
ANZ1952	277490F000129672	06/11/2023	60503
ANZ1952	277490F000129333	02/11/2023	60503
ANZ1952	277490F000129290	02/11/2023	60503
AOB3463	277490A000202045	06/11/2023	76331
AOE1641	277490F000129050	30/10/2023	60503
AOJ9E56	277490F000129218	01/11/2023	60503
AOK5043	277490F000129153	31/10/2023	60503
AOM1517	277490F000129211	01/11/2023	60503
AOO2679	277490F000128996	29/10/2023	60503
AOR6A66	277490F000129617	06/11/2023	60503
AOU6C62	277490F000129138	31/10/2023	60503
AOU9646	277490F000129004	29/10/2023	60503
AOW3I83	277490F000129683	07/11/2023	60503
AOW9E02	277490F000129634	06/11/2023	60503
AOY6A90	277490F000129014	30/10/2023	60503
AOY6A90	277490F000129595	06/11/2023	60503
AOY6A90	277490F000129442	04/11/2023	60503
APB3489	277490F000129087	30/10/2023	60503
APE7391	277490F000128999	29/10/2023	60503
APG3873	277490F000129661	06/11/2023	60503
APG9676	277490F000129577	05/11/2023	60503
APJ9J82	277490F000129516	05/11/2023	60503
APN1G05	277490F000129223	01/11/2023	60503
APN8901	277490F000129732	07/11/2023	60503
APO3F42	277490F000129035	30/10/2023	60503
APP9764	277490F000129231	01/11/2023	60503
APS8B60	277490F000128976	29/10/2023	60503
APY5I74	277490F000129055	30/10/2023	60503
APZ2879	277490F000129447	04/11/2023	60503
APZ9J77	277490F000129513	05/11/2023	60503
AQA6027	277490F000128871	28/10/2023	60503
AQC4C30	277490F000128873	28/10/2023	60503
AQG2803	277490F000129006	29/10/2023	60503
AQG2I01	277490F000129008	29/10/2023	60503
AQG2I01	277490F000129460	04/11/2023	60503
AQG2I01	277490F000129320	02/11/2023	60503
AQG2I01	277490F000129276	02/11/2023	60503
AQG8934	277490F000129238	01/11/2023	60503
AQH3321	277490F000129327	02/11/2023	60503

AQJ8109	277490F000129326	02/11/2023	60503
AQJ8109	277490F000129581	05/11/2023	60503
AQJ9D02	277490F000129408	03/11/2023	60503
AQM0410	277490F000129065	30/10/2023	60503
AQM9J42	277490F000129420	03/11/2023	60503
AQN8D89	277490F000129159	31/10/2023	60503
AQQ9734	277490F000129461	04/11/2023	60503
AQR3896	277490F000129057	30/10/2023	60503
AQR5I96	277490F000129083	30/10/2023	60503
AQT1I32	277490F000129336	03/11/2023	60503
AQW8E91	277490F000129399	03/11/2023	60503
AQZ6114	277490F000129697	07/11/2023	60503
AQZ9G85	277490F000128995	29/10/2023	60503
ARC4929	277490F000129381	03/11/2023	60503
ARI6137	277490F000129328	02/11/2023	60503
ARI8075	277490F000129355	03/11/2023	60503
ARK0G46	277490F000128880	28/10/2023	60503
ARN2520	277490F000129413	03/11/2023	60503
ARQ7271	277490F000129063	30/10/2023	60503
ARR8F25	277490F000129123	31/10/2023	60503
ARU5717	277490F000129557	05/11/2023	60503
ARY4913	277490F000129365	03/11/2023	60503
ARY9632	277490F000129183	01/11/2023	60503
ARY9974	277490F000128963	29/10/2023	60503
ARZ8816	277490F000129671	06/11/2023	60503
ASD2828	277490F000129449	04/11/2023	60503
ASF5649	277490F000129430	04/11/2023	60503
ASH3F70	277490F000129373	03/11/2023	56732
ASH7350	277490F000129653	06/11/2023	60503
ASJ7706	277490F000129630	06/11/2023	60503
ASL7C74	277490F000129506	04/11/2023	60503
ASN2J76	277490F000129142	31/10/2023	60503
ASN2J76	277490F000129137	31/10/2023	60503
ASO6F23	277490F000129346	03/11/2023	60503
ASQ2629	277490F000129015	30/10/2023	60503
ASV1G75	277490F000129424	03/11/2023	60503
ASV8F89	277490F000129357	03/11/2023	60503
ASW4A52	277490F000129596	06/11/2023	60503
ASW6J64	277490F000128875	28/10/2023	60503
ASW6J64	277490F000129195	01/11/2023	60503
ASX0E01	277490F000129191	01/11/2023	60503
ASX9356	277490F000129036	30/10/2023	60503
ATB8248	277490F000129093	30/10/2023	60503
ATB9747	277490F000129078	30/10/2023	60503
ATE4454	277490F000129469	04/11/2023	60503
ATI4D90	277490F000129505	04/11/2023	60503
ATL3A25	277490F000129305	02/11/2023	60503
ATM8112	277490F000129402	03/11/2023	60503
ATM9D97	277490F000129041	30/10/2023	60503
ATN8432	277490F000129157	31/10/2023	60503
ATR1276	277490F000129627	06/11/2023	60503
ATR5503	277490F000129224	01/11/2023	60503
ATR9B79	277490F000129160	31/10/2023	60503
ATS6205	277490F000129330	02/11/2023	60503
ATT8A16	277490A000202204	07/11/2023	76331
ATU2323	277490F000129568	05/11/2023	60503
ATV3331	277490F000128953	29/10/2023	60503
ATY3520	277490F000128862	28/10/2023	60503
AUD9H12	277490F000128899	28/10/2023	60503
AUE1329	277490F000129380	03/11/2023	60503
AUI6126	277490F000128993	29/10/2023	60503
AUJ9617	277490F000128948	29/10/2023	60503
AUJ9619	277490F000129446	04/11/2023	60503
AUK1472	277490F000128956	29/10/2023	60503
AUL3412	277490F000129040	30/10/2023	60503
AUL3457	277490F000129384	03/11/2023	60503
AUL7817	277490F000129309	02/11/2023	60503
AUL9A41	277490F000128989	29/10/2023	60503
AUM2J30	277490F000129116	31/10/2023	60503
AUO1762	277490A000202046	06/11/2023	76331
AUO2B02	277490F000129720	07/11/2023	60503
AUO5702	277490F000129674	07/11/2023	60503
AUP2427	277490F000129470	04/11/2023	60503
AUV0157	277490F000129635	06/11/2023	60503
AUV2I14	277490F000129037	30/10/2023	60503
AUX3C64	277490F000129539	05/11/2023	60503
AUY6854	277490F000129614	06/11/2023	60503
AUY6854	277490F000129317	02/11/2023	60503
AUY6854	277490F000129425	03/11/2023	60503
AUY6I64	277490F000129389	03/11/2023	60503
AUY8504	277490F000129734	07/11/2023	60503
AVB0751	277490F000129715	07/11/2023	60503
AVB7F25	277490F000129088	30/10/2023	60503
AVC8H70	277490F000129174	01/11/2023	60503
AVC9230	277490F000129601	06/11/2023	60503
AVH2293	277490F000129139	31/10/2023	60503
AVH6311	277490F000129169	01/11/2023	60503
AVI1081	277490F000129698	07/11/2023	60503
AVK0E31	277490F000129689	07/11/2023	60503

AVK7J24	277490F000129331	02/11/2023	60503
AVL7999	277490F000128935	29/10/2023	60503
AVM3F20	277490F000129345	03/11/2023	60503
AVM5H71	277490F000129724	07/11/2023	60503
AVO9H71	277490F000129523	05/11/2023	60503
AVP2232	277490F000129570	05/11/2023	60503
AVQ2966	277490F000129118	31/10/2023	60503
AVQ2966	277490F000129412	03/11/2023	60503
AVQ2966	277490F000129657	06/11/2023	60503
AVQ2966	277490F000129669	06/11/2023	60503
AVQ2966	277490F000129500	04/11/2023	60503
AVT0892	277490F000129278	02/11/2023	60503
AVT3311	277490F000129249	01/11/2023	60503
AWB6062	277490F000129206	01/11/2023	60503
AWB6062	277490F000129531	05/11/2023	60503
AWB6062	277490F000129518	05/11/2023	60503
AWB6062	277490F000128927	29/10/2023	60503
AWB6062	277490F000128929	29/10/2023	60503
AWB6062	277490F000129528	05/11/2023	60503
AWB6062	277490F000128933	29/10/2023	60503
AWB6062	277490F000129445	04/11/2023	60503
AWB6062	277490F000128934	29/10/2023	60503
AWB6062	277490F000129043	30/10/2023	60503
AWB6062	277490F000129443	04/11/2023	60503
AWB6062	277490F000129168	01/11/2023	60503
AWB6062	277490F000129103	31/10/2023	60503
AWB6062	277490F000128965	29/10/2023	60503
AWB6062	277490F000128924	29/10/2023	60503
AWB6062	277490F000129579	05/11/2023	60503
AWB6062	277490F000129042	30/10/2023	60503
AWB6062	277490F000129167	01/11/2023	60503
AWE2298	277490A000202208	08/11/2023	76331
AWE4185	277490F000129455	04/11/2023	60503
AWE7607	277490F000129429	04/11/2023	60503
AWF3227	277490F000129458	04/11/2023	60503
AWG6394	277490F000129585	05/11/2023	60503
AWG9975	277490F000129032	30/10/2023	60503
AWL4B79	277490F000129359	03/11/2023	60503
AWL5H64	277490F000129467	04/11/2023	60503
AWM6J02	277490F000129493	04/11/2023	60503
AWO1022	277490F000129185	01/11/2023	60503
AWP5537	277490F000129339	03/11/2023	60503
AWS9723	277490F000129642	06/11/2023	60503
AWW9J13	277490F000129742	07/11/2023	60503
AWX6H54	277490F000129692	07/11/2023	60503
AWY8504	277490F000129464	04/11/2023	60503
AWY8504	277490F000129193	01/11/2023	60503
AXA9H12	277490F000129248	01/11/2023	60503
AXE5A62	277490F000129538	05/11/2023	60503
AXG2524	277490F000129027	30/10/2023	60503
AXG2826	277490F000129626	06/11/2023	60503
AXG4395	277490F000129662	06/11/2023	60503
AXG9679	277490F000128903	28/10/2023	60503
AXJ1267	277490F000128926	29/10/2023	60503
AXK4742	277490F000129086	30/10/2023	60503
AXO1345	277490F000129048	30/10/2023	60503
AXO6255	277490F000129145	31/10/2023	60503
AXP7133	277490F000129652	06/11/2023	60503
AXR1172	277490F000129456	04/11/2023	60503
AXR4H21	277490F000129240	01/11/2023	60503
AXR7400	277490F000129234	01/11/2023	60503
AXS3G83	277490F000129660	06/11/2023	60503
AXS9H87	277490F000129563	05/11/2023	60503
AXT7571	277490F000129052	30/10/2023	60503
AXV3286	277490F000129740	07/11/2023	60503
AXW3572	277490F000129638	06/11/2023	60503
AXW7111	277490F000128913	29/10/2023	60503
AXW9D02	277490F000129678	07/11/2023	60503
AXY5060	277490F000129405	03/11/2023	60503
AXZ0726	277490F000129166	01/11/2023	60503
AXZ0726	277490F000129148	31/10/2023	60503
AXZ0726	277490F000129645	06/11/2023	60503
AXZ0726	277490F000128987	29/10/2023	60503
AXZ0726	277490F000129610	06/11/2023	60503
AXZ0726	277490F000129178	01/11/2023	60503
AXZ0726	277490F000129215	01/11/2023	60503
AXZ0726	277490F000129609	06/11/2023	60503
AXZ5061	277490F000129018	30/10/2023	56732
AYB2615	277490F000129368	03/11/2023	60503
AYB2872	277490A000202050	06/11/2023	76331
AYC3163	277490F000129631	06/11/2023	60503
AYC7397	277490F000129650	06/11/2023	60503
AYF6075	277490F000129507	04/11/2023	60503
AYF8F68	277490F000129324	02/11/2023	60503
AYG5740	277490F000129334	03/11/2023	60503
AYH1F90	277490F000129624	06/11/2023	60503
AYI3B08	277490F000129222	01/11/2023	60503
AYJ7D74	277490F000129105	31/10/2023	60503
AYK0531	277490F000129152	31/10/2023	60503

AYK2302	277490F000129649	06/11/2023	60503
AYK4C90	277490F000129608	06/11/2023	60503
AYL0402	277490F000128955	29/10/2023	60503
AYN8633	277490F000129283	02/11/2023	60503
AYR7F83	277490F000129135	31/10/2023	60503
AYV4896	277490F000129286	02/11/2023	60503
AYV5I19	277490F000128884	28/10/2023	60503
AYV7716	277490F000129268	02/11/2023	60503
AYX8927	277490F000129632	06/11/2023	60503
AZB8482	277490F000129246	01/11/2023	60503
AZB8G43	277490F000129054	30/10/2023	60503
AZC2C47	277490F000129504	04/11/2023	60503
AZC2C47	277490F000129477	04/11/2023	60503
AZC6438	277490F000128931	29/10/2023	60503
AZC9F00	277490F000129739	07/11/2023	60503
AZD6593	277490F000129696	07/11/2023	60503
AZE2F77	277490F000129495	04/11/2023	60503
AZF4C69	277490F000129121	31/10/2023	60503
AZF6908	277490F000128909	28/10/2023	60503
AZF6908	277490F000129068	30/10/2023	60503
AZG5403	277490A000211414	08/11/2023	55680
AZG7E64	277490F000129492	04/11/2023	60503
AZH8958	277490F000129565	05/11/2023	60503
AZH9C79	277490F000128957	29/10/2023	60503
AZI1J37	277490F000128910	28/10/2023	60503
AZM4397	277490F000129189	01/11/2023	60503
AZN5706	277490F000129356	03/11/2023	60503
AZP8549	277490F000129307	02/11/2023	60503
AZQ5E46	277490F000129288	02/11/2023	60503
AZQ9419	277490F000129265	02/11/2023	60503
AZR2I38	277490F000129572	05/11/2023	60503
AZS8355	277490F000128860	28/10/2023	60503
AZU1A00	277490F000129485	04/11/2023	60503
AZV1321	277490F000129484	04/11/2023	60503
AZV6D46	277490F000129709	07/11/2023	60503
AZW0444	277490F000129297	02/11/2023	60503
AZW3883	277490F000129611	06/11/2023	60503
AZW3A91	277490F000128919	29/10/2023	60503
AZX5J25	277490F000129064	30/10/2023	60503
AZY1334	277490F000129098	30/10/2023	60503
AZY7A75	277490F000129089	30/10/2023	60503
AZZ1B75	277490F000129295	02/11/2023	60503
AZZ7965	277490F000129318	02/11/2023	60503
BAF5321	277490F000129622	06/11/2023	60503
BAG8A81	277490F000129597	06/11/2023	60503
BAH4A74	277490F000128883	28/10/2023	60503
BAI3421	277490F000129367	03/11/2023	60503
BAI6690	277490F000128878	28/10/2023	60503
BAI8A05	277490F000128983	29/10/2023	60503
BAI8A05	277490A000202206	07/11/2023	76331
BAL7690	277490F000129051	30/10/2023	60503
BAN7A93	277490F000129700	07/11/2023	60503
BAO0H86	277490F000129685	07/11/2023	60503
BAO1F97	277490F000129304	02/11/2023	60503
BCS9B97	277490F000128975	29/10/2023	60503
BCU1F92	277490F000129643	06/11/2023	60503
BCV3J66	277490F000128962	29/10/2023	60503
BDA1918	277490F000129034	30/10/2023	60503
BDA2C27	277490F000129076	30/10/2023	60503
BDB3H05	277490F000128990	29/10/2023	60503
BDD2J63	277490F000129559	05/11/2023	60503
BDD4J12	277490F000129686	07/11/2023	60503
BDD9F58	277490A000202202	06/11/2023	76331
BDE7I46	277490F000129226	01/11/2023	60503
BDF8A01	277490F000129217	01/11/2023	60503
BDF8A01	277490F000129654	06/11/2023	60503
BDH2J49	277490F000129272	02/11/2023	60503
BDH7J91	277490A000211415	08/11/2023	55500
BDK3J34	277490F000129343	03/11/2023	60503
BDM1I94	277490F000128959	29/10/2023	60503
BDN5H01	277490F000129411	03/11/2023	60503
BDO8G99	277490F000128939	29/10/2023	60503
BDP2E87	277490F000129726	07/11/2023	60503
BDR3B42	277490F000129284	02/11/2023	60503
BDR9B57	277490F000129529	05/11/2023	60503
BDS5E81	277490F000129179	01/11/2023	60503
BDS8E92	277490F000129038	30/10/2023	56732
BDV3H49	277490F000129060	30/10/2023	60503
BDV7A32	277490F000129494	04/11/2023	60503
BDW4C53	277490F000129016	30/10/2023	60503
BDZ7F31	277490F000128932	29/10/2023	60503
BEB4I88	277490F000128869	28/10/2023	60503
BEC1G32	277490F000128865	28/10/2023	60503
BED6C58	277490F000129017	30/10/2023	60503
BEE5E03	277490F000129134	31/10/2023	60503
BEG7F15	277490F000129534	05/11/2023	60503
BEG8D89	277490F000129170	01/11/2023	60503
BEH1504	277490F000129725	07/11/2023	60503
BEJ9H95	277490F000129020	30/10/2023	60503

BEK7D21	277490F000129561	05/11/2023	60503
BEK7D21	277490F000128890	28/10/2023	60503
BEK8J42	277490F000129744	07/11/2023	60503
BEK9I96	277490F000129001	29/10/2023	60503
BEL4J59	277490F000129741	07/11/2023	60503
BEM9D82	277490F000129239	01/11/2023	60503
BER9H81	277490F000129618	06/11/2023	60503
BCS9B97	277490F000128975	29/10/2023	60503
BCU1F92	277490F000129643	06/11/2023	60503
BCV3J66	277490F000128962	29/10/2023	60503
BDA1918	277490F000129034	30/10/2023	60503
BDA2C27	277490F000129076	30/10/2023	60503
BDB3H05	277490F000128990	29/10/2023	60503
BDD2J63	277490F000129559	05/11/2023	60503
BDD4J12	277490F000129686	07/11/2023	60503
BDD9F58	277490A000202202	06/11/2023	76331
BDE7I46	277490F000129226	01/11/2023	60503
BDF8A01	277490F000129217	01/11/2023	60503
BDF8A01	277490F000129654	06/11/2023	60503
BDH2J49	277490F000129272	02/11/2023	60503
BDH7J91	277490A000211415	08/11/2023	55500
BDK3J34	277490F000129343	03/11/2023	60503
BDM1I94	277490F000128959	29/10/2023	60503
BDN5H01	277490F000129411	03/11/2023	60503
BDO8G99	277490F000128939	29/10/2023	60503
BDP2E87	277490F000129726	07/11/2023	60503
BDR3B42	277490F000129284	02/11/2023	60503
BDR9B57	277490F000129529	05/11/2023	60503
BDS5E81	277490F000129179	01/11/2023	60503
BDS8E92	277490F000129038	30/10/2023	56732
BDV3H49	277490F000129060	30/10/2023	60503
BDV7A32	277490F000129494	04/11/2023	60503
BDW4C53	277490F000129016	30/10/2023	60503
BDZ7F31	277490F000128932	29/10/2023	60503
BEB4I88	277490F000128869	28/10/2023	60503
BEC1G32	277490F000128865	28/10/2023	60503
BED6C58	277490F000129017	30/10/2023	60503
BEE5E03	277490F000129134	31/10/2023	60503
BEG7F15	277490F000129534	05/11/2023	60503
BEG8D89	277490F000129170	01/11/2023	60503
BEH1504	277490F000129725	07/11/2023	60503
BEJ9H95	277490F000129020	30/10/2023	60503
BEK7D21	277490F000129561	05/11/2023	60503
BEK7D21	277490F000128890	28/10/2023	60503
BEK8J42	277490F000129744	07/11/2023	60503
BEK9I96	277490F000129001	29/10/2023	60503
BEL4J59	277490F000129741	07/11/2023	60503
BEM9D82	277490F000129239	01/11/2023	60503
BER9H81	277490F000129618	06/11/2023	60503
BES9D96	277490F000129603	06/11/2023	60503
BEU9I10	277490F000129512	05/11/2023	60503
BEV0158	277490F000129366	03/11/2023	60503
BEW4G15	277490F000128895	28/10/2023	60503
BEX4J93	277490F000129267	02/11/2023	60503
BEZ2D61	277490F000128876	28/10/2023	60503
BGJ6902	277490F000129358	03/11/2023	60503
BGN1757	277490F000128904	28/10/2023	60503
BGP9782	277490F000129497	04/11/2023	60503
BJE2867	277490F000129488	04/11/2023	60503
BKI3I27	277490F000129095	30/10/2023	60503
BKX6125	277490F000129061	30/10/2023	60503
BOB9705	277490F000129127	31/10/2023	60503
BPO9651	277490F000129362	03/11/2023	60503
BQM5J09	277490F000129451	04/11/2023	60503
BRP6426	277490F000129013	29/10/2023	60503
BTC9608	277490F000129000	29/10/2023	60503
BXB1451	277490F000129536	05/11/2023	60503
BYX8398	277490F000128950	29/10/2023	56732
BZC6292	277490F000129011	29/10/2023	60503
BZM5D22	277490F000129556	05/11/2023	60503
CBP3812	277490F000129232	01/11/2023	60503
CCP5080	277490F000129427	03/11/2023	60503
CCP5080	277490F000129230	01/11/2023	60503
CCP5080	277490F000129636	06/11/2023	60503
CDV9I16	277490F000129269	02/11/2023	60503
CIC7268	277490F000129184	01/11/2023	60503
CIN0646	277490F000129059	30/10/2023	60503
CIW5358	277490F000129312	02/11/2023	60503
CKN2E87	277490F000129706	07/11/2023	60503
CMN5726	277490F000129080	30/10/2023	60503
CMP2205	277490NIC0032945	21/10/2023	50020
COT7075	277490F000129259	02/11/2023	60503
CQZ3E77	277490F000129479	04/11/2023	60503
CRF1A69	277490F000129208	01/11/2023	60503
CRF1A69	277490F000129245	01/11/2023	60503
CRJ4F61	277490F000128988	29/10/2023	60503
CWZ1105	277490F000129192	01/11/2023	60503
CYB9559	277490F000129154	31/10/2023	60503
CZV5716	277490F000128979	29/10/2023	60503

DAK0C04	277490F000129161	31/10/2023	60503
DAN3F94	277490F000129058	30/10/2023	60503
DCK1315	277490F000129273	02/11/2023	60503
DDM5453	277490F000129391	03/11/2023	56732
DDQ3B56	277490F000129340	03/11/2023	60503
DER1J24	277490F000129604	06/11/2023	60503
DHH6024	277490F000129126	31/10/2023	60503
DHQ6822	277490F000129731	07/11/2023	60503
DJE2A87	277490F000129190	01/11/2023	60503
DJF9J23	277490F000129722	07/11/2023	60503
DJP4173	277490F000129375	03/11/2023	56732
DNG8F40	277490F000129285	02/11/2023	60503
DPS1A03	277490F000129663	06/11/2023	60503
DQK9F01	277490F000129482	04/11/2023	60503
DQL0714	277490F000129648	06/11/2023	60503
DQY3713	277490F000129314	02/11/2023	60503
DSB3C29	277490F000129418	03/11/2023	60503
DTL8405	277490F000128906	28/10/2023	60503
DUN0825	277490F000128879	28/10/2023	60503
DVK5904	277490F000129719	07/11/2023	60503
DXB3593	277490F000129695	07/11/2023	60503
DZY9345	277490F000129699	07/11/2023	60503
EAK3E58	277490F000129186	01/11/2023	60503
EBJ2H05	277490F000129426	03/11/2023	60503
EFH6671	277490F000129096	30/10/2023	60503
EGC7J38	277490F000129377	03/11/2023	60503
EGF2152	277490F000129220	01/11/2023	60503
EGO2515	277490F000128966	29/10/2023	60503
EGO2515	277490F000129480	04/11/2023	60503
EHY1G62	277490F000129665	06/11/2023	60503
EIK2G15	277490F000129607	06/11/2023	60503
EKM1571	277490F000128915	29/10/2023	60503
ENM7B50	277490F000129613	06/11/2023	60503
ENN0288	277490F000129298	02/11/2023	60503
ENZ9C67	277490F000129069	30/10/2023	60503
EQF1420	277490F000129010	29/10/2023	60503
EQT1476	277490F000129422	03/11/2023	60503
ERC0529	277490F000129679	07/11/2023	60503
ERI3211	277490F000129694	07/11/2023	60503
ERX1C69	277490F000129558	05/11/2023	60503
ESH4821	277490F000129435	04/11/2023	60503
ETQ4103	277490F000129287	02/11/2023	60503
EUK7H15	277490F000129580	05/11/2023	60503
EUK7H15	277490F000129578	05/11/2023	60503
EUR0A75	277490F000129439	04/11/2023	60503
EWQ8B97	277490F000129566	05/11/2023	60503
EZM3I33	277490F000129233	01/11/2023	60503
FCS6F78	277490F000129702	07/11/2023	60503
FDE4J18	277490F000129205	01/11/2023	60503
FDR2C54	277490F000129311	02/11/2023	60503
FFJ8350	277490F000129453	04/11/2023	60503
FFJ8350	277490F000129472	04/11/2023	60503
FFP5F44	277490F000128892	28/10/2023	60503
FGU2J10	277490F000129551	05/11/2023	60503
FIJ9B23	277490F000129547	05/11/2023	60503
FIS6E42	277490F000129129	31/10/2023	60503
FIW3D79	277490F000128980	29/10/2023	60503
FKC0153	277490F000129264	02/11/2023	60503
FQR7059	277490F000129263	02/11/2023	60503
FRK6H67	277490F000129668	06/11/2023	60503
FRZ6F95	277490F000128861	28/10/2023	60503
FSF2087	277490F000129633	06/11/2023	60503
FTV8C80	277490F000129712	07/11/2023	60503
FUE4718	277490F000129711	07/11/2023	60503
FWK8765	277490F000129258	02/11/2023	56732
FWT6389	277490F000129659	06/11/2023	60503
FYD1J88	277490F000129681	07/11/2023	60503
FYZ3F40	277490F000129707	07/11/2023	60503
GBK8745	277490F000129407	03/11/2023	60503
GDA1E58	277490F000129255	02/11/2023	60503
GDT9H45	277490F000129313	02/11/2023	60503
GEX9C01	277490F000129229	01/11/2023	60503
GEZ1A79	277490F000129147	31/10/2023	60503
GFA4D46	277490F000129404	03/11/2023	60503
GIN3623	277490F000129502	04/11/2023	60503
GNV9817	277490F000129716	07/11/2023	60503
GTJ2F05	277490F000129623	06/11/2023	56732
HDB8924	277490F000128960	29/10/2023	60503
HDT7J53	277490F000128992	29/10/2023	60503
HMV2H63	277490F000129296	02/11/2023	60503
HMZ3H45	277490F000129592	05/11/2023	60503
HNS8E84	277490F000129119	31/10/2023	60503
HRH8E44	277490F000128928	29/10/2023	60503
HRQ2158	277490F000129515	05/11/2023	60503
HRQ2158	277490F000128908	28/10/2023	60503
HRQ2158	277490F000129743	07/11/2023	60503
HSK0158	277490F000129524	05/11/2023	60503
HSK0158	277490F000129521	05/11/2023	60503
HSQ4B35	277490F000129554	05/11/2023	60503

HTC6F01	277490F000129247	01/11/2023	60503
HTR3386	277490A000211421	06/11/2023	76251
HTW7302	277490F000129177	01/11/2023	60503
HTW7302	277490F000129073	30/10/2023	60503
HTW7302	277490F000129199	01/11/2023	60503
HZZ0C90	277490F000129150	31/10/2023	60503
IJR2I62	277490F000129053	30/10/2023	60503
IQF5B78	277490F000129438	04/11/2023	60503
IRL0E88	277490F000129481	04/11/2023	60503
ISN2G39	277490F000129448	04/11/2023	60503
IWD6D59	277490F000129434	04/11/2023	60503
IXV0D07	277490F000128888	28/10/2023	60503
JBO2212	277490F000129131	31/10/2023	60503
JBY2J27	277490F000129620	06/11/2023	60503
JNG3G17	277490F000129102	31/10/2023	60503
JPC6106	277490F000129476	04/11/2023	60503
JZS0835	277490F000129594	05/11/2023	60503
JZT8003	277490F000129386	03/11/2023	60503
JZU0B68	277490F000129553	05/11/2023	60503
KAL7C00	277490F000129360	03/11/2023	60503
KAS1D04	277490F000128943	29/10/2023	60503
KAT1H64	277490F000129302	02/11/2023	60503
KIC2569	277490F000129172	01/11/2023	60503
KIZ2525	277490F000129703	07/11/2023	60503
KMQ8845	277490F000129727	07/11/2023	60503
KYR8B41	277490F000129541	05/11/2023	60503
LAD9J13	277490F000129684	07/11/2023	60503
LCY0977	277490F000129440	04/11/2023	60503
MBF9J70	277490F000129704	07/11/2023	60503
MBM9791	277490F000129281	02/11/2023	60503
MBR9029	277490F000128971	29/10/2023	60503
MBU6B24	277490F000128944	29/10/2023	60503
MBV8824	277490F000129280	02/11/2023	60503
MCQ7719	277490F000129261	02/11/2023	60503
MCQ7719	277490F000129155	31/10/2023	60503
MCQ7719	277490F000128991	29/10/2023	60503
MCQ7719	277490F000129584	05/11/2023	60503
MCQ7719	277490F000129496	04/11/2023	60503
MDL9A73	277490F000129289	02/11/2023	60503
MDZ0005	277490F000129321	02/11/2023	60503
MFF3772	277490F000129682	07/11/2023	60503
MGQ8237	277490F000129457	04/11/2023	60503
MGQ8237	277490F000129546	05/11/2023	60503
MHB1A24	277490F000128922	29/10/2023	60503
MHB1A24	277490F000128868	28/10/2023	60503
MHB1A24	277490F000129002	29/10/2023	60503
MHQ0117	277490F000129194	01/11/2023	60503
MKK9112	277490F000129721	07/11/2023	60503
MLJ3E32	277490F000128925	29/10/2023	60503
MMD2562	277490F000129510	05/11/2023	60503
MOE8G64	277490F000129486	04/11/2023	60503
MQO9B16	277490F000129188	01/11/2023	60503
MST1C22	277490F000129128	31/10/2023	60503
NOJ5D84	277490F000128973	29/10/2023	60503
NPP0604	277490F000128912	28/10/2023	60503
NSB2E61	277490F000129244	01/11/2023	60503
NTZ9517	277490F000129023	30/10/2023	60503
ODE5H60	277490F000129254	02/11/2023	60503
ODE5H60	277490F000129310	02/11/2023	60503
ODE5H60	277490F000129253	02/11/2023	60503
OOA1D50	277490F000128923	29/10/2023	60503
OOJ2I65	277490F000129300	02/11/2023	60503
OOP9J69	277490F000129605	06/11/2023	60503
OUG1C70	277490F000129403	03/11/2023	60503
OUG1C70	277490F000129108	31/10/2023	60503
OUI6C92	277490F000129074	30/10/2023	60503
OVH7B38	277490F000129612	06/11/2023	60503
PAY6I44	277490F000128941	29/10/2023	60503
PQG7A14	277490F000129271	02/11/2023	60503
PUK5613	277490A000202047	06/11/2023	76331
PUS7I90	277490F000129628	06/11/2023	60503
PVM5863	277490F000129475	04/11/2023	60503
QAK5115	277490A000202205	07/11/2023	76331
QAU8I63	277490F000129533	05/11/2023	60503
QAW1F95	277490F000129738	07/11/2023	60503
QAX4F60	277490F000129450	04/11/2023	60503
QAY9J71	277490F000129274	02/11/2023	60503
QCM0A55	277490F000129606	06/11/2023	60503
QCM0A55	277490F000128907	28/10/2023	60503
QHM0A53	277490F000128946	29/10/2023	60503
QLA8063	277490F000128920	29/10/2023	60503
QLA8063	277490F000129421	03/11/2023	60503
QLA8063	277490F000129419	03/11/2023	60503
QLA8063	277490F000129498	04/11/2023	60503
QLA8063	277490F000129550	05/11/2023	60503
QLA8063	277490F000129690	07/11/2023	60503
QLA8063	277490F000129687	07/11/2023	60503
QLA8063	277490F000129691	07/11/2023	60503
QLA8063	277490F000129396	03/11/2023	60503

QLA8063	277490F000129235	01/11/2023	60503
QLA8063	277490F000129499	04/11/2023	60503
QLA8063	277490F000129677	07/11/2023	60503
QLA8063	277490F000129352	03/11/2023	60503
QLA8063	277490F000129003	29/10/2023	60503
QLA8063	277490F000129701	07/11/2023	60503
QLA8063	277490F000129444	04/11/2023	60503
QLA8063	277490F000129325	02/11/2023	60503
QLA8063	277490F000129315	02/11/2023	60503
QLA8063	277490F000128917	29/10/2023	60503
QLA8063	277490F000129221	01/11/2023	60503
QLA8063	277490F000129537	05/11/2023	60503
QQK6D81	277490F000128938	29/10/2023	60503
QQR0B02	277490F000128942	29/10/2023	60503
QUA3J19	277490F000129588	05/11/2023	60503
RAT5E73	277490F000129047	30/10/2023	56732
RBV9H99	277490F000129282	02/11/2023	56732
RBV9H99	277490F000129329	02/11/2023	60503
RFO6F00	277490F000128994	29/10/2023	60503
RHA1J74	277490F000128969	29/10/2023	60503
RHA2F22	277490F000128949	29/10/2023	56732
RHB1B40	277490F000129237	01/11/2023	60503
RHD3F08	277490F000129409	03/11/2023	60503
RHD4E18	277490F000129542	05/11/2023	60503
RHD9G07	277490F000129019	30/10/2023	60503
RHF0F83	277490A000202201	07/11/2023	55414
RHF5E16	277490F000129181	01/11/2023	60503
RHF8E49	277490F000129201	01/11/2023	60503
RHG6G21	277490F000129452	04/11/2023	60503
RHG9I18	277490F000129602	06/11/2023	60503
RHG9I18	277490F000129410	03/11/2023	60503
RHG9I50	277490F000129644	06/11/2023	60503
RHJ4E71	277490F000129291	02/11/2023	60503
RHJ6A28	277490F000128905	28/10/2023	60503
RHJ6A28	277490F000129213	01/11/2023	60503
RHJ7B64	277490F000129646	06/11/2023	60503
RHL1H28	277490F000129525	05/11/2023	60503
RHM1C63	277490F000129214	01/11/2023	60503
RHO4H57	277490F000128974	29/10/2023	60503
RHS8C57	277490F000129109	31/10/2023	60503
RHS8C57	277490F000129621	06/11/2023	60503
RHU1A19	277490F000129416	03/11/2023	60503
RHU3J53	277490F000129619	06/11/2023	60503
RHV7B39	277490F000129437	04/11/2023	60503
RHW0F93	277490F000129125	31/10/2023	60503
RHW4J36	277490F000129202	01/11/2023	60503
RHX1I35	277490F000129583	05/11/2023	60503
RHY5H27	277490F000129072	30/10/2023	60503
RKX4F89	277490F000129316	02/11/2023	56732
RKY2H27	277490F000129705	07/11/2023	60503
RMP6F30	277490F000128977	29/10/2023	60503
RRT7D68	277490F000128894	28/10/2023	60503
RRV9E39	277490F000129182	01/11/2023	60503
SDP9D16	277490F000129590	05/11/2023	60503
SDR2E91	277490F000129033	30/10/2023	60503
SDS7B59	277490F000128872	28/10/2023	60503
SDT2E57	277490F000129462	04/11/2023	60503
SDV5B01	277490F000129319	02/11/2023	60503
SDX2G46	277490A000211418	07/11/2023	76251
SDX8E22	277490F000129372	03/11/2023	60503
SDX8J49	277490F000129637	06/11/2023	60503
SDY6J10	277490A000211420	06/11/2023	55411
SDZ2H01	277490F000128893	28/10/2023	60503
SDZ6C15	277490F000129415	03/11/2023	60503
SEA8F88	277490F000129616	06/11/2023	60503
SEB2E22	277490F000129104	31/10/2023	60503
SEE4I33	277490F000129335	03/11/2023	60503
SEF0F35	277490F000128978	29/10/2023	60503
SEF2B16	277490F000128887	28/10/2023	60503
SEF2B16	277490F000129090	30/10/2023	60503
SEF4C99	277490F000129471	04/11/2023	60503
SEG2I53	277490F000129735	07/11/2023	60503
SEG4G37	277490F000129369	03/11/2023	60503
SEH0F09	277490F000129571	05/11/2023	60503
SEI2H91	277490F000128898	28/10/2023	60503
SEJ2H38	277490F000129062	30/10/2023	60503
SEJ5C85	277490F000129736	07/11/2023	60503
SEJ9G51	277490F000129212	01/11/2023	60503
SEK6J18	277490F000129487	04/11/2023	60503
SEK6J18	277490F000129560	05/11/2023	60503
SEL2E94	277490F000129071	30/10/2023	60503
SEO8B90	277490F000128952	29/10/2023	60503
SEP0I41	277490F000129428	04/11/2023	60503
SER2F00	277490F000129615	06/11/2023	60503
SEU5B98	277490F000129432	04/11/2023	60503
SEV0C47	277490F000129024	30/10/2023	60503
SEV1C13	277490F000129398	03/11/2023	60503
SEV1C13	277490F000129395	03/11/2023	60503
SEW6F33	277490F000129075	30/10/2023	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DD647927

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.559/2023- REPUBLICAÇÃO

Decreto Nº 25559 de 17 de novembro de 2023- Republicação

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º,
III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (74) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:**Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (75) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 3.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 17 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:153F9CCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.718, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 4.509.000,00 (quatro milhões, quinhentos e nove mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 4.509.000,00 (quatro milhões, quinhentos e nove mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
28	**Encargos Especiais**	
28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.1.90.91 – 000 (288)	Sentenças Judiciais	150.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	

15.453	**Transportes Coletivos Urbanos**	
15.453.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.031	Manutenção e Melhoramento das Condições do Transporte Coletivo	
3.3.90.39 – 000 (467)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00

06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51 – 5507 (23048)	Obras e Instalações	40.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades Escolares	
4.4.90.51 – 104 (1815)	Obras e Instalações	1.700.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**	
09.01	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.035	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretária de Assistência Social	
3.3.90.93 – 000 (601)	Indenizações e Restituições	9.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
1.132	Construção de Espaços Esportivos e de Lazer	
4.4.90.51 – 9012 (23356)	Obras e Instalações	2.500.000,00

2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.39 – 000 (1337)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Total	**4.509.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, do superávit financeiro do exercício de 2022 e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:
I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão Cultural**	
12.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.180	Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas	
3.3.90.39 – 000 (560)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	260.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
6.010	Manutenção e Capacitação dos Membros do Conselho Tutelar	
3.3.90.93 – 000 (629)	Indenizações e Restituições	9.000,00

II - superávit financeiro do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor (R$)
5507	Contribuição de Iluminação Pública	40.000,00

III - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
104	Educação 25% sobre impostos	1.700.000,00
9012	Convênio Termo de Repasse nº 611/2023 - Secretaria de Estado das Cidades - SIT 61661 - Construção de Praças	2.500.000,00

Total	**4.509.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:077437BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 071/2023 GRÃO PARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº071/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** estabelecida na cidade de Araucária, Estado do Paraná, sito a Rua Londrina, n° 597, Bairro Iguaçu, inscrita no CNPJ sob nº 43.081.035/0001-05, neste ato representada por **KARLOS DE ALCÂNTARA REBELLO KIRCHNER,** inscrito no CPF nº 001.694.762-27, portador da cédula de identidade civil sob o nº 13.150.474-8, para assinarem presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE	Percentual de desconto	VALOR TOTAL COM DESCONTO
01	ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.	R$47.113,58	15%	R$40.046,543
04	ELÉTRICO E TELEFONIA: barras de conduite, buchas para fixação, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada	R$ 31.409,05	14,00 %	R$ 27.011,783
07	HIDRAÚLICO: abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	R$31.409,05	14%	R$ 27.011,783
08	MADEIRAS: assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	R$31.409,05	15,70%	R$26.477,8291
09	METALURGIA, SERRALHERIA E FUNELARIA: calhas galvanizadas, janela, porta ferro e afins.	R$39.261,31	10,50%	R$35.138,8724
12	PINTURA: aguarrás, cabo para rolo cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	R$31.409,05	14,50%	R$26.854,7377
TOTAL R$ 182,541,55				

Obs: Deverão ser seguidas as especificações contidas no Termo de Referência do Pregão **Eletrônico** nº 033/2023 para fornecimento dos gêneros alimentícios.

2 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

2.1 Os materiais ofertados deverão ser de primeira linha, sendo que a Contratante poderá solicitar documentos que atestem os materiais, ou ainda não receber qualquer material caso tenha algum problema com a qualidade do produto.

2.2 O Município poderá solicitar quaisquer quantidades, ou seja, poderá ser solicitada uma unidade de um produto ou quantas forem necessárias, devido ao Município não ter disponibilidade de espaço para estoques, devendo ainda a Contratada entregar os produtos em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação formal da prefeitura, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei 8666/93.

2.3 Local de entrega será no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 55, Porto Amazonas/PR ou em local designado pelo Diretor de Departamento.

2.4 Os valores estimados para contratação no quadro de quantidades e custos, servem apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento**. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecera inalterado;

2.5 Não poderá a licitante vencedora recusar-se a entregar os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

2.6 Conforme especificado no item 1.1.1, presente edital terá como referência o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sitio abaixo, e baixar o arquivo de insumos/composições: https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_655

2.7 Para fins de emissão das notas de empenho deverão ser aplicados o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços, sobre o custo atualizado mensalmente para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI;

2.8 No ato da aquisição, o setor de responsável pela aquisição fará a pesquisa dos preços atuais publicados, (Último Relatório de Insumos – Tabela Paraná), informando os mesmos na requisição de compra já com o desconto ofertado na licitação.

2.9 Todos os materiais deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos (Rua Duque de Caxias, nº 55) ou outro local previamente designado por este, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste, tendo em vista não haver no local espaço destinado para estocar grandes quantidades de materiais;

2.10 A entrega do pedido **independe de quantidades mínimas do (os) produto (os)**, **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

2.11 O prazo de entrega do(s) produto(s) será de no ***máximo 48 (quarenta e oito) horas*** após a emissão da requisição de compra e empenho;

2.4 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3 O Contrato/ata firmado (a) será gerenciado pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Antonio Jorge dos Santos. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

4 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 182,541,55 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 22/11/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/11/2024.

5 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 033/2023 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

6 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 21/11/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:258B1569

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 072/2023 IRMÃOS MABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº072/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **IRMÃOS MABA LTDA,** inscrita no CNPJ 06.997.323/0001-88, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 356, Bairro Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, CEP 84.140-000, representada por **ARI MABA JÚNIOR**, inscrito no CPF 055.878.269-88 e portador da Cédula de Identidade 8.534.470-6, para assinarem presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE	Percentual de desconto	VALOR TOTAL COM DESCONTO
02	ARTEFATOS DE CIMENTO: blocos de concreto vibro prensado e lajotas (45cmx45cm).	R$ 23.556,78	10,50 %	R$ 21.083,3181
03	COBERTURA: cumeeiras, telhas, e afins.	R$ 31.409,05	10,50 %	R$ 28.111,0997
05	FERRAGEM: arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.	R$ 17.274,97	10,50 %	R$ 15.461,0981
06	FERRAMENTAL: cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, e afins.	R$ 4.711,35	10,50 %	R$ 4.216,6582
10	MATERIAL ESTRUTURAL (COTA PRINCIPAL): arame recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	R$ 117.783,96	18,00 %	R$ 96.582,8472
11	MATERIAL ESTRUTURAL (COTA RESERVA): arames Recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	R$ 39.261,31	18,00 %	R$ 32.194,2742
TOTAL R$197.649,30				

Obs: Deverão ser seguidas as especificações contidas no Termo de Referência do Pregão **Eletrônico** nº 033/2023 para fornecimento dos gêneros alimentícios.

2 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

2.1 Os materiais ofertados deverão ser de primeira linha, sendo que a Contratante poderá solicitar documentos que atestem os materiais, ou ainda não receber qualquer material caso tenha algum problema com a qualidade do produto.

2.2 O Município poderá solicitar quaisquer quantidades, ou seja, poderá ser solicitada uma unidade de um produto ou quantas forem necessárias, devido ao Município não ter disponibilidade de espaço para estoques, devendo ainda a Contratada entregar os produtos em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação formal da prefeitura, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei 8666/93.

2.3 Local de entrega será no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 55, Porto Amazonas/PR ou em local designado pelo Diretor de Departamento.

2.4 Os valores estimados para contratação no quadro de quantidades e custos, servem apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento**. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecera inalterado;

2.5 Não poderá a licitante vencedora recusar-se a entregar os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

2.6 Conforme especificado no item 1.1.1, presente edital terá como referência o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sitio abaixo, e baixar o arquivo de insumos/composições: https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_655

2.7 Para fins de emissão das notas de empenho deverão ser aplicados o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços, sobre o custo atualizado mensalmente para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI;

2.8 No ato da aquisição, o setor de responsável pela aquisição fará a pesquisa dos preços atuais publicados, (Último Relatório de Insumos – Tabela Paraná), informando os mesmos na requisição de compra já com o desconto ofertado na licitação.

2.9 Todos os materiais deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos (Rua Duque de Caxias, nº 55) ou outro local previamente designado por este, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste, tendo em vista não haver no local espaço destinado para estocar grandes quantidades de materiais;

2.10 A entrega do pedido **independe de quantidades mínimas do (os) produto (os)**, **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

2.11 O prazo de entrega do(s) produto(s) será de no ***máximo 48 (quarenta e oito) horas*** após a emissão da requisição de compra e empenho;

2.4 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3 O Contrato/ata firmado (a) será gerenciado pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Antonio Jorge dos Santos. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

4 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$197.649,30 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 22/11/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/11/2024.

5 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 033/2023 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

6 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 21/11/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***IRMÃOS MABA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:DCF5B975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9555/2023 DE 21/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.920.026,85** (**dois milhões novecentos e vinte mil e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.04.123.0004.2.046.	Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias	
21 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
23 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
28 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	43.000,00
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
31 - 3.3.90.46.00.00	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	73.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0027.2.148.	Ações para o Aprimoramento da Gestão do SUAS - CAD UNICO/PBF/RC/RB	
75 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
76 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
04.005.00.000.0000.0.000.	CONSELHO TUTELAR	
04.005.08.243.0006.6.007.	Ações a Cargo do Conselho Tutelar	
92- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
93 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
101- 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
102- 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
104- 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
06.001.10.301.0012.2.079.	Ações para Manut. do Programa Agentes Comunitários de Saúde - P ACS	
181- 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
190 - 3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	125.000,00
191 - 3.1.90.11.00.00	O 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	325.000,00
193 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00
06.001.10.302.0031.2.007.	Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade	
208 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.000,00
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
229 - 3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	115.000,00
233 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000,00
235 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.001.10.304.0020.2.098.	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
247 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
274 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00

15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
346 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	157.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.001.13.392.0014.2.181	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
402 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
403 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
405 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
427 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
21.001.06.181.0007.2.021.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	
445 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00
446 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
448 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
463 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
468 - 3.3.72.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenv. do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
478 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
480- 3.1.90.16.00.00	O 1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
22.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
22.002.20.606.0011.2.015.	Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário	
492- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
495 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.775,30
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
523 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	225.000,00
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	

25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
948 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
580- 3.1.91.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.243.0015.6.017.	Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
647 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
26.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPTACÃO DE RECURSOS	
26.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Captação de Recursos	
26.002.04.122.0008.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos	
672 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Planejamento Urbano e Obras	
27.001.15.451.0016.2.035.	Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenv.do Município	
682 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.000,00
683 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
684- 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
28.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
28.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Trabalho	
28.001.11.333.0008.2.013.	Ações para Manutenção da Agência do Trabalhador	
729 - 3.1.90.11.00.00	O 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
732 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
28.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria e Comércio	
28.002.22.661.0008.2.183.	Ações a Cargo da Sec Mun de Desenv. Econômico e Empreendedorismo	

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.2.50.01.00.00.00.00.00	Fonte: 1000	600.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.03.00.00.00.00.00	Fonte: 1000	600.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00.00.00.00	Fonte: 1000	1.170.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.03.00.00.00.00.00	Fonte: 1000	40.000,00
Receita: 1.3.2. 1.01.01.09.00.00.00.00	Fonte: 1000	400.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00.00.00.00	Fonte: 1000	110.026,85
Total da Receita:		**2.920.026,85**

739 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.000,00
740 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.200,00
741 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.233,13
742 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.818,42
Total Suplementação:		**2.920.026,85**

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EFAB1CD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9554/2023 DE 21/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.137.487,73 (um milhão cento e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
7 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00
8 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS – PESSOAL CIVIL	18.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
28 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	137.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
122 - 3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000,00
126- 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
151 - 3.3.90.39.00.00	O 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
199 - 3.1.91.13.00.00	61494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
06.001.10.304.0020.2.098.	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
253 - 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
277 - 3.1.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00
278 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
09.003.04.131.0030.2.055.	Ações de Manutenção de Departamento de Comunicação Institucional	
302 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.500,00
304- 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.100,00
12.000.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
12.001.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO	
12.001.04.124.0019.2.177.	Ações a Cargo da Coordenadoria de Controle Interno	
313 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SUB PREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO	
14.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA ESPECIAL	
14.001.04.122.0021.2.071.	Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo	
323 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
347 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
365 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.482,00

22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
468 - 3.3.72.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300,00
22.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
22.003.06.182.0007.2.090.	Ações para Manutenção e Prevenção de Situações de Emergências e Desastres	
502 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.595,55
503 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.067,04
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
524 - 3.1.90.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
526 - 3.1.90.16.00.00	01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
576 - 3.1.90.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	68.843,14
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
592 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	37.000,00
598 - 3.1.91.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.100,00
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017.2.027.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
610 - 3.1.90.04.00.00	01101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	125.000,00
611 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	440.000,00
25.004.12.361.0017.2.101.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
616 - 3.1.90.04.00.00	01102 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.600,00
619 - 3.1.90.16.00.00	01102 OUTRAS DESPESAS VARIA VEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
Total Suplementação:		**1.137.487,73**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
5 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
10- 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
27 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	137.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
124- 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
161 - 4.4.90.52.00.00	O 1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
232 - 3.1.90.11.00.00	61494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
06.001.10.305.0028.2.173.	Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias	
265 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
273 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.482,00
276- 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIA VEIS - PESSOAL CIVIL	21.518,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	

289 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.482,00
290 - 3.1.90.11.00.00	O 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
293 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.636,00
09.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
09.003.04.131.0030.2.055.	Ações de Manutenção de Departamento de Comunicação Institucional	
301 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.482,00
12.000.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
12.001.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO	
12.001.04.124.0019.2.177.	Ações a Cargo da Coordenadoria de Controle Interno	
310- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
311 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
349 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
361 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.482,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
467 - 3.3.71.70.00.00	01511 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.300,00
22.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
22.003.06.182.0007.2.090.	Ações para Manutenção e Prevenção de Situações de Emergências e Desastres	
504- 3.1.90.16.00.00	O 1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	
505 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.331,30
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	3.331,29
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
918 - 3.1.91.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
546 - 3.1.90.04.00.00	01104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
572 - 3.1.90.04.00.00	01104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	68.843,14
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
590 - 3.1.90.04.00.00	01104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
594 - 3.1.90.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.100,00
596 - 3.1.90.16.00.00	01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017.2.101.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
617 - 3.1.90.11.00.00	O1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	440.000,00
621 - 3.1.91.13.00.00	01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
25.004.12.365.0018.2.064.	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%	
623 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	125.000,00
Total Redução:		**1.137.487,73**

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7AF5FDA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 423 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 80.652,05, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de
R$ 80.652,05 (Oitenta mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e cinco centavos, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.28.846.0000.0.006	3.3.90.93.00.00.00	510	R$ 80.652,05
TOTAL:			**R$ 80.652,05**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.125.0005.2.019	3.3.90.39.00.00.00	510	R$ 80.652,05
TOTAL:			**R$ 80.652,05**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 80.652,05 (Oitenta mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e cinco centavos,** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.02	3.3	510	Novembro	R$ 80.652,05
TOTAL:				**R$ 80.652,05**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.01	3.3	510	Novembro	R$ 80.652,05
TOTAL:				**R$ 80.652,05**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E5F997B8

SECRETARIA GERAL
TERMO APOSTILAMENTO 01/2023 DO TERMO DE COLABORAÇÃO05-2023

PRIMEIRO **TERMO APOSTILAMENTO** DO TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DA CRIANÇA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8XXX.XXX-Xe do CPF/MF sob nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DA CRIANÇA, com sede na Rua Saguaragi, nº 35, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 78.958.105/0001-45, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu presidente **Sr. OCIVALDO PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.XXX.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 494.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Dispensa de Chamamento Público nº 01/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração dos valores do Termo original, devido a alterações dos valores repassados a OSC **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DA CRIANÇA**, pelo FUNDEB, fazendo necessário o aditivo. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a alteraçãode valores da despesa do plano de trabalho, passando a vigorar as seguintes alterações do plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		VALOR
META	ESPECIFICAÇÃO	
1	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R$ 244.110,58
2	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 55.588,87
		R$ 299.699,45

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO:**	**VALOR**
1	1	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$200.811,92
	2	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	R$ 18.416,56
	3	3.1.90.11.45 - FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL	R$ 24.882,10
2	1	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	R$ 27.909,45
	2	3.1.90.13.01 - FGTS	R$ 24.275,96
	3	3.1.90.13.18 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS PASEPE	R$3.403,46
	4	3.1.90.13.99 – OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$0,00
		TOTAL	**R$ 299.699,45**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS	**Maio/2023**	**Junho/2023**	**Julho/2023**	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**
VALOR	**R$23.365,65**	**R$23.365,65**	**R$23.365,65**	**R$23.365,65**	**R$23.365,65**	**R$23.365,65**
MÊS	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**Jan/2024**	**Fev/2024**	**Março/2024**	**Abril/2024**
VALOR	**R$32.603,90**	**R$50.921,35**	**R$10.580,55**	**R$21.720,65**	**R$21.720,65**	**R$21.958,45**
TOTAL	**R$ 299.699,45**					

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo Apostilamento nº. 01/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº05/2023 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 14 de novembro de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

OCIVALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Entidade

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:109DF6E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.380/2023

DECRETO N.º 2.380/2023

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 041/2023 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 041/2023, a qual objetiva registro de preço para contratação de Empresa Especializada para Eventual Prestação de Serviços de Profissionais na Área de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem (serviço complementar), para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade do Pronto Atendimento (UPA) desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 551.500,00 (quinhentos e cinqüenta e um mil e quinhentos reais), à Empresa **CLÍNICA MÉDICA STECCA LTD-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 16.716.882/0001-26, com sede na Rua Santos Dumont, 170, Apt. 201, centro, CEP: 85.580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;

LOTE 1					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total. (R$)**
1	PLANTÕES DE ENFERMEIRO DE 12HS. DAS 07 ÀS 19 HS OU 19 ÀS 07HS	UND	120	R$ 375,00	R$ 45.000,00

LOTE 3					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total. (R$)**
1	SERVIÇO MENSAL DE EMFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES DE 12HS, ESCALA DE 12x36.	UND	36	R$ 6.000,00	R$ 216.000,00

LOTE 4					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total. (R$)**
1	SERVIÇO MENSAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES DE 12HS, ESCALA DE 12x36.	UND	70	R$ 4.150,00	R$ 290.500,00

Art. 3.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 54.600,00 (cinqüenta e quatro mil e seiscentos reais), à Empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 19.850.311/0001-78, com sede na Rua Humberto Moacir Schenna, 432, centro, CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná;

LOTE 2					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total. (R$)**
1	PLANTÕES DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE 12HS. DAS 07 ÀS 19HS OU 19 ÀS 07HS	UND	240	R$ 180,00	R$ 43.200,00

LOTE 5					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total. (R$)**
1	SERVIÇO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM VIAGENS ACIMA DE 60 KM ATÉ 110 KM	UND	60	R$ 190,00	R$ 11.400,00

Art. 4.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 6.925,00 (seis mil novecentos e vinte e cinco reais), à Empresa **ECOMED EMERGENCIAIS MEDICAS LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 39.705.590/0001-93, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, 646, centro, CEP: 84.600-260, na cidade de União da Vitoria, Estado do Paraná;

LOTE 6					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total. (R$)**
1	SERVIÇO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM VIAGENS ACIMA DE 110 KM ATÉ 300 KM	UND	25	R$ 277,00	R$ 6.925,00

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:EF5DE4A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO I - DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Meses 01-10 de 2023 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	1.687.213,53		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	11.125.532,49	
Contribuições	248.236,55		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	343.541,81	
Receita Patrimonial	372.986,12		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.970.296,34	22.439.370,64
Receita Agropecuária	-				
Receita de Serviços	41.790,36				
Transferências Correntes	24.372.244,35				
Outras Receitas Correntes	52.689,13	26.775.160,04			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	8.298,96				
(-) Dedução para o FUNDEB	3.810.312,51	-3.818.611,47			
			Superávit		517.177,93
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		22.956.548,57	Totais		22.956.548,57
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	1.034.943,09		INVESTIMENTOS	5.513.662,65	
Alienação de Bens	112.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	363.290,39	5.876.953,04
Transferências de Capital	4.435.984,19	5.582.927,28			
Receitas de Capital Intraorçamentária			Despesas de Capital Intraorçamentária		
Déficit		294.025,76			
Totais		5.876.953,04	Totais		5.876.953,04
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		22.956.548,57	Despesas Correntes		22.439.370,64
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		5.582.927,28	Despesas de Capital		5.876.953,04
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
			Superávit		223.152,17
Total		28.539.475,85	Total		28.539.475,85

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Nov/2023, 08h e 12m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A86E337E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Receita Segundo as Naturezas				
Meses 1-10 de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			26.775.160,04
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		1.687.213,53	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		1.498.131,16	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	350.800,36		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	787.194,40		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	360.136,40		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		189.082,37	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	50.900,10		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	138.182,27		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		248.236,55	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		248.236,55	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	248.236,55		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		372.986,12	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		16.448,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	16.448,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		356.538,12	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	356.538,12		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		41.790,36	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		41.790,36	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	41.790,36		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		24.372.244,35	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		15.767.520,26	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	13.155.545,03		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	1.190.678,99		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	720.025,20		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	208.806,37		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	154.441,04		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	338.023,63		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		7.034.820,27	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.672.918,24		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl.			

Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	194.663,10		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	37.500,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	129.738,93		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		7.155,12	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	7.155,12		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		1.562.748,70	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	1.562.748,70		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		52.689,13	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		52.689,13	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	4.726,29		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	47.962,84		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			5.582.927,28
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		1.034.943,09	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		1.034.943,09	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	1.034.943,09		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		112.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		112.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	112.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		4.435.984,19	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		1.098.566,00	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	198.566,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	0,00		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da Uniao e de suas Entidades	900.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		3.337.418,19	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF	639.100,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.698.318,19		
Total Geral				32.358.087,32
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	8.298,96		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	7.810,64		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	7.810,64		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	7.810,64		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	488,32		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	488,32		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	488,32		

	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.810.312,51
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	3.810.312,51
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	2.465.574,16
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	2.465.574,16
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	1.344.738,35
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	1.334.254,03
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Fe	10.484,32
Total de Deducoes.....		3.818.611,47
Total da Receita Liquida..		28.539.475,85

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	
R e s u m o	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	1.687.213,53
Contribuicoes	248.236,55
Receita Patrimonial	372.986,12
Receita de Servicos	41.790,36
Transferencias Correntes	24.372.244,35
Outras Receitas Correntes	52.689,13
Total Receitas Correntes	26.775.160,04
Operacoes de Credito	1.034.943,09
Alienacao de Bens	112.000,00
Transferencias de Capital	4.435.984,19
Total Receitas de Capital	5.582.927,28
Total Geral	**32.358.087,32**
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	8.298,96
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	3.810.312,51
Total das Deducoes	3.818.611,47
Total da Receita Liquida	**28.539.475,85**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 20/Nov/2023, 08h e 14m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1F78EC1B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Meses 01-10 de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			22.439.370,64
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.125.532,49
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		117.005,69	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	117.005,69		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		11.008.526,80	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO	17.782,94		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	869.791,40		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	8.144.101,51		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.923.073,44		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	53.777,51		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			343.541,81
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		343.541,81	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	343.541,81		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.970.296,34
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		292.012,20	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	292.012,20		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		85.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	85.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		1.742.108,91	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	1.742.108,91		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		8.851.175,23	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	67.500,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	156.900,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.404.572,05		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	84.333,61		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	440.790,54		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	182.318,24		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	177.125,66		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2.929.793,85		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	439.369,73		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	533.148,93		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	278.604,72		

3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	29.636,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	54.460,21		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	72.621,69		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.876.953,04
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.513.662,65
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		614,36	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	614,36		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.513.048,29	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.662.753,21		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.810.295,08		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	40.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			363.290,39
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		363.290,39	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	363.290,39		
Total	Geral			28.316.323,68

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.125.532,49
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	343.541,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.970.296,34
Total DESPESAS CORRENTES	22.439.370,64
INVESTIMENTOS	5.513.662,65
AMORTIZACAO DA DIVIDA	363.290,39
Total DESPESAS DE CAPITAL	5.876.953,04
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
TotalGeral	28.316.323,68

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 20/Nov/2023, 08h e 18m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:116BB1DD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO VI - PT

Programa de Trabalho					
Janeiro a Outubro de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		569.679,62		569.679,62
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		569.679,62		569.679,62
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		569.679,62		569.679,62
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		569.679,62		569.679,62
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		401.718,60		401.718,60
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		85.595,05		85.595,05
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		600,00		600,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.028,10		6.028,10
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		63,97		63,97
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.965,40		7.965,40
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		6.938,04		6.938,04
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.260,00		5.260,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.510,46		55.510,46
Total Unidade Orcamentaria.....			569.679,62		569.679,62
Total do Orgao			569.679,62		569.679,62
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		325.603,57		325.603,57
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		325.603,57		325.603,57
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		325.603,57		325.603,57
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		325.603,57		325.603,57
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		251.720,86		251.720,86
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		52.861,07		52.861,07
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		7.750,00		7.750,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.308,16		2.308,16
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.167,87		2.167,87
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.442,10		3.442,10
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.444,51		4.444,51
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		909,00		909,00

Total Unidade Orcamentaria.....			325.603,57		325.603,57
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		596.798,88		596.798,88
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		483.757,39		483.757,39
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		483.757,39		483.757,39
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		483.757,39		483.757,39
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		272.274,89		272.274,89
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		55.370,57		55.370,57
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		93.031,72		93.031,72
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		8.620,00		8.620,00
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		54.460,21		54.460,21
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		113.041,49		113.041,49
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		113.041,49		113.041,49
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		113.041,49		113.041,49
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		93.422,62		93.422,62
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		19.618,87		19.618,87
Total Unidade Orcamentaria.....			596.798,88		596.798,88
Total do Orgao			922.402,45		922.402,45
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		2.585.506,28		2.585.506,28
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		2.585.506,28		2.585.506,28
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		2.585.506,28		2.585.506,28
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		2.585.506,28		2.585.506,28
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		32.882,46		32.882,46
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.196.536,42		1.196.536,42
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		266.924,49		266.924,49
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		8.250,00		8.250,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		120.476,22		120.476,22
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		45.800,82		45.800,82
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		450.495,89		450.495,89
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		372.239,69		372.239,69
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		60.325,87		60.325,87
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		7.016,10		7.016,10
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.558,32		24.558,32
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		1.003.219,86		1.003.219,86
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		1.003.219,86		1.003.219,86
28.846.0005.0.000.000	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		1.003.219,86		1.003.219,86
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		1.003.219,86		1.003.219,86
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO		17.782,94		17.782,94
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		343.541,81		343.541,81
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		278.604,72		278.604,72
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		363.290,39		363.290,39
Total Unidade Orcamentaria.....			3.588.726,14		3.588.726,14
Total do Orgao			3.588.726,14		3.588.726,14
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		2.961.082,89		2.961.082,89
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		106.853,44		106.853,44
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		106.853,44		106.853,44
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		106.853,44		106.853,44
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		106.853,44		106.853,44
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		2.500.715,79		2.500.715,79
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		2.500.715,79		2.500.715,79
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.570.204,16		1.570.204,16
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		79.885,60		79.885,60
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		605.162,91		605.162,91
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		285.473,81		285.473,81
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.148,47		1.148,47
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		14.350,00		14.350,00

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		165.566,64		165.566,64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		1.159,00		1.159,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		113.756,06		113.756,06
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.071,66		1.071,66
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		29.610,06		29.610,06
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		130.713,89		130.713,89
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		7.641,00		7.641,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		115.015,70		115.015,70
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		7.238,19		7.238,19
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.411,17		12.411,17
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		930.511,63		930.511,63
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		89.277,95		89.277,95
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		215.661,73		215.661,73
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		63.912,42		63.912,42
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		280,20		280,20
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.750,00		1.750,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		240.527,92		240.527,92
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		180.543,48		180.543,48
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		114.835,43		114.835,43
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		22.990,00		22.990,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		332,50		332,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		400,00		400,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		353.513,66		353.513,66
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		353.513,66		353.513,66
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		353.513,66		353.513,66
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		14.047,10		14.047,10
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		13.926,90		13.926,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		12.254,27		12.254,27
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		42.884,68		42.884,68
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.335,87		10.335,87
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		10.000,00		10.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		80.929,52		80.929,52
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		169.135,32		169.135,32
Total Unidade Orcamentaria.....			2.961.082,89		2.961.082,89
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		140,58		140,58
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		140,58		140,58
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		140,58		140,58
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		140,58		140,58
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		140,58		140,58
13.000.0000.0.000.000	Cultura		1.033.725,14		1.033.725,14
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		1.033.725,14		1.033.725,14
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes		1.033.725,14		1.033.725,14
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.				
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		1.033.725,14		1.033.725,14
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		22.850,64		22.850,64

3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		4.798,56		4.798,56
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		188.081,45		188.081,45
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		13.590,00		13.590,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		111.975,10		111.975,10
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		245.251,46		245.251,46
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		596,90		596,90
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		445.300,03		445.300,03
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.281,00		1.281,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.033.865,72		1.033.865,72
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		599.556,86		599.556,86
27.813.0000.0.000.000	Lazer		599.556,86		599.556,86
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		599.556,86		599.556,86
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		599.556,86		599.556,86
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		59.467,07		59.467,07
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		12.124,02		12.124,02
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		6.000,00		6.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		65.502,97		65.502,97
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		46.270,90		46.270,90
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		108.321,15		108.321,15
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.950,00		1.950,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.184,50		5.184,50
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		292.111,25		292.111,25
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.625,00		2.625,00
Total Unidade Orcamentaria.....			599.556,86		599.556,86
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		1.607.048,12		1.607.048,12
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		1.384.791,66		1.384.791,66
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		1.384.791,66		1.384.791,66
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		1.384.791,66		1.384.791,66
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		450.317,04		450.317,04
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		812.286,68		812.286,68
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		122.187,94		122.187,94
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		137.256,46		137.256,46
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		137.256,46		137.256,46
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		137.256,46		137.256,46
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		122.507,01		122.507,01
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		14.749,45		14.749,45
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		85.000,00		85.000,00
12.367.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		85.000,00		85.000,00
12.367.0011.2.017.000	FUNDEB		85.000,00		85.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		85.000,00		85.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.607.048,12		1.607.048,12
Total do Orgao			6.201.553,59		6.201.553,59
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		1.147.808,31		1.147.808,31
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		40.601,62		40.601,62
08.242.0015.0.000.000	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		40.601,62		40.601,62
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		40.601,62		40.601,62
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.244,35		8.244,35
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.295,42		7.295,42
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.061,85		25.061,85
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		1.107.206,69		1.107.206,69
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		950.306,69		950.306,69
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		221.285,36		221.285,36
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		136.551,82		136.551,82
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		28.458,48		28.458,48
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.550,00		2.550,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.646,91		2.646,91
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		9.898,40		9.898,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.489,86		10.489,86
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		6.080,00		6.080,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		18.426,64		18.426,64
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.807,89		1.807,89
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.375,36		4.375,36
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		729.021,33		729.021,33
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		3.240,00		3.240,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		68.128,00		68.128,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		312.058,51		312.058,51
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		80.766,51		80.766,51

3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.350,00		4.350,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100.089,87		100.089,87
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		49.474,34		49.474,34
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		33.155,01		33.155,01
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		39.645,10		39.645,10
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		34.599,99		34.599,99
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.514,00		3.514,00
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		156.900,00		156.900,00
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		156.900,00		156.900,00
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		156.900,00		156.900,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.147.808,31		1.147.808,31
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		243.725,37		243.725,37
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		243.725,37		243.725,37
08.243.0013.0.000.000	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		243.725,37		243.725,37
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		160.354,13		160.354,13
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		115.857,01		115.857,01
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		21.593,64		21.593,64
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.489,79		1.489,79
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.191,02		8.191,02
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		12.719,99		12.719,99
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		502,68		502,68
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		33.622,00		33.622,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.402,01		3.402,01
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		21.000,00		21.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.219,99		9.219,99
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		36.141,02		36.141,02
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		27.485,85		27.485,85
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		6.255,17		6.255,17
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.400,00		2.400,00
08.243.0013.6.004.000	Programa Primeira Infancia		13.608,22		13.608,22
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		604,75		604,75
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11,50		11,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.991,97		12.991,97
Total Unidade Orcamentaria.....			243.725,37		243.725,37
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		5.925,50		5.925,50
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		5.925,50		5.925,50
08.241.0014.0.000.000	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		5.925,50		5.925,50
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		5.925,50		5.925,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		778,66		778,66
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.800,00		2.800,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.346,84		2.346,84
Total Unidade Orcamentaria.....			5.925,50		5.925,50
Total do Orgao			1.397.459,18		1.397.459,18
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		242.471,66		242.471,66
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		242.471,66		242.471,66
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		242.471,66		242.471,66
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		242.471,66		242.471,66
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		51.538,65		51.538,65
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		10.822,99		10.822,99
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		7.350,00		7.350,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		52.422,42		52.422,42
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		703,10		703,10
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		96.625,62		96.625,62
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.930,61		7.930,61
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		10.478,26		10.478,26
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.600,01		4.600,01
Total Unidade Orcamentaria.....			242.471,66		242.471,66
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		6.364.020,58		6.364.020,58
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		4.215.519,42		4.215.519,42
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		4.215.519,42		4.215.519,42
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		3.001.416,84		3.001.416,84
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		36.509,47		36.509,47
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		774.740,91		774.740,91
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		181.209,91		181.209,91

3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		38.597,23		38.597,23
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		9.250,00		9.250,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		202.225,34		202.225,34
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.948,52		5.948,52
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		32.695,25		32.695,25
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		242.272,00		242.272,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		28.311,00		28.311,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		70.630,00		70.630,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		29.208,69		29.208,69
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		277.598,85		277.598,85
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.072.219,67		1.072.219,67
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		147.018,17		147.018,17
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		118.899,18		118.899,18
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		24.968,99		24.968,99
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.150,00		3.150,00
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		239.152,48		239.152,48
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		167.823,60		167.823,60
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		35.242,88		35.242,88
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.450,00		6.450,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		29.636,00		29.636,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		520.175,25		520.175,25
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		387.820,94		387.820,94
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		96.524,31		96.524,31
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		35.830,00		35.830,00
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		307.756,68		307.756,68
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		244.982,58		244.982,58
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		52.294,12		52.294,12
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		10.479,98		10.479,98
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		2.148.501,16		2.148.501,16
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		2.148.501,16		2.148.501,16
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		292.012,20		292.012,20
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		292.012,20		292.012,20
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		58.962,88		58.962,88
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		39.918,68		39.918,68
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		18.429,84		18.429,84
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		614,36		614,36
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		1.797.526,08		1.797.526,08
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		73.847,01		73.847,01
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		1.723.679,07		1.723.679,07
Total Unidade Orcamentaria.....			6.364.020,58		6.364.020,58
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		273.708,84		273.708,84
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		165.700,71		165.700,71
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		165.700,71		165.700,71
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		165.700,71		165.700,71
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		165.700,71		165.700,71
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		108.008,13		108.008,13
10.305.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		108.008,13		108.008,13
10.305.0019.2.036.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		108.008,13		108.008,13
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		56.119,75		56.119,75
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.987,39		4.987,39
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		46.900,99		46.900,99
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		246.849,88		246.849,88
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		91.029,21		91.029,21
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		91.029,21		91.029,21
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		91.029,21		91.029,21
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		62.399,94		62.399,94
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		12.898,23		12.898,23
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.699,67		2.699,67
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		13.031,37		13.031,37
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		155.820,67		155.820,67
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		155.820,67		155.820,67
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		155.820,67		155.820,67
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		155.820,67		155.820,67
Total Unidade Orcamentaria.....			520.558,72		520.558,72
Total do Orgao			7.127.050,96		7.127.050,96
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
26.000.0000.0.000.000	Transporte	1.136.515,79	3.912.881,80		5.049.397,59
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	1.136.515,79	3.912.881,80		5.049.397,59
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	1.136.515,79	3.912.881,80		5.049.397,59
26.782.0021.1.001.000	PAVIMENTACAO RURAL	1.136.515,79			1.136.515,79
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.136.515,79			1.136.515,79
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		3.912.881,80		3.912.881,80
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		94.012,08		94.012,08
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		737.755,69		737.755,69
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		175.703,89		175.703,89

3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		13.751,61		13.751,61
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.100,00		1.100,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.634.015,21		1.634.015,21
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		532.228,53		532.228,53
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		9.420,00		9.420,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		43.369,80		43.369,80
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.017,79		2.017,79
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		23.221,20		23.221,20
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		646.286,00		646.286,00
Total Unidade Orcamentaria.....		1.136.515,79	3.912.881,80		5.049.397,59
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	249.457,53	1.327.737,84		1.577.195,37
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	249.457,53	1.327.737,84		1.577.195,37
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	249.457,53	1.327.737,84		1.577.195,37
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	249.457,53			249.457,53
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	249.457,53			249.457,53
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		1.327.737,84		1.327.737,84
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		285.779,40		285.779,40
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		58.921,92		58.921,92
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		313.076,41		313.076,41
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		404.470,29		404.470,29
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		6.790,00		6.790,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		36.829,97		36.829,97
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		157.619,04		157.619,04
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.250,81		24.250,81
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		40.000,00		40.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		249.457,53	1.327.737,84		1.577.195,37
Total do Orgao		1.385.973,32	5.240.619,64		6.626.592,96

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		1.742.773,74		1.742.773,74
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		1.742.773,74		1.742.773,74
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		1.742.773,74		1.742.773,74
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		1.374.634,91		1.374.634,91
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		18.778,80		18.778,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		355.716,16		355.716,16
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		77.731,12		77.731,12
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.650,00		1.650,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		148.113,63		148.113,63
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		35.800,55		35.800,55
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		19.494,24		19.494,24
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		22.508,28		22.508,28
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.312,80		3.312,80
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		691.529,33		691.529,33
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		368.138,83		368.138,83
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		233.070,47		233.070,47
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		48.944,97		48.944,97
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		54.623,55		54.623,55
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		31.499,84		31.499,84
Total Unidade Orcamentaria.....			1.742.773,74		1.742.773,74
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		10.430,98		10.430,98
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		10.430,98		10.430,98
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		10.430,98		10.430,98
18.541.0023.2.043.000	PISCICULTURA		10.430,98		10.430,98
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		9.624,00		9.624,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		806,98		806,98
Total Unidade Orcamentaria.....			10.430,98		10.430,98
Total do Orgao			1.753.204,72		1.753.204,72
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		15.656,00		15.656,00
23.695.0000.0.000.000	Turismo		15.656,00		15.656,00
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		15.656,00		15.656,00
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		15.656,00		15.656,00

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.400,00		8.400,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.256,00		7.256,00
Total Unidade Orcamentaria.....			15.656,00		15.656,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		113.998,06		113.998,06
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		113.998,06		113.998,06
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		113.998,06		113.998,06
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		113.998,06		113.998,06
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		63.964,27		63.964,27
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		13.193,16		13.193,16
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.550,00		2.550,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.250,00		5.250,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		23.313,71		23.313,71
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		508,05		508,05
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.570,00		4.570,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		480,88		480,88
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		167,99		167,99
Total Unidade Orcamentaria.....			113.998,06		113.998,06
Total do Orgao			129.654,06		129.654,06
Total Geral		1.385.973,32	26.930.350,36		28.316.323,68
MICHELI HOFFMANN		***RICARDO RUSCHEL***	***PAULO HORN***		
Coordenadora UCI		Contador PR-063996/0-1	Prefeito Municipal		
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 20/Nov/2023, 08h e 19m.					

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:50FAEB2B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XII - BO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Município: Sulina				
Estado do Parana				
Período: 01/01/2023 a 31/10/2023				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**33.600.000,00**	**34.519.190,71**	**22.956.548,57**	**(11.562.642,14)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.658.790,00	1.658.790,00	1.679.402,89	20.612,89
Receita de Contribuições	265.650,00	265.650,00	247.748,23	(17.901,77)
Receita Patrimonial	22.785,00	96.005,80	372.986,12	276.980,32
Receita Agropecuária	52.500,00	52.500,00	-	(52.500,00)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	462.000,00	462.000,00	41.790,36	(420.209,64)
Transferências Correntes	31.138.275,00	31.984.244,91	20.561.931,84	(11.422.313,07)
Outras Receitas Correntes	-	-	52.689,13	52.689,13
Receitas de Capital (II)	**-**	**14.052.802,84**	**5.582.927,28**	**(8.469.875,56)**
Operações de Crédito	-	1.731.986,84	1.034.943,09	(697.043,75)
Alienação de Bens	-	212.000,00	112.000,00	(100.000,00)
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	12.108.816,00	4.435.984,19	(7.672.831,81)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.600.000,00**	**48.571.993,55**	**28.539.475,85**	**(20.032.517,70)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**33.600.000,00**	**48.571.993,55**	**28.539.475,85**	**(20.032.517,70)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**33.600.000,00**	**48.571.993,55**	**28.539.475,85**	**(20.032.517,70)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**2.037.161,45**	**2.037.161,45**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	2.037.161,45	2.037.161,45	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**32.018.805,00**	**33.289.200,75**	**22.439.370,64**	**22.109.102,19**	**20.900.196,52**	**10.849.830,11**
Pessoal e Encargos Sociais	15.360.590,00	15.702.601,53	11.125.532,49	11.123.655,21	11.121.185,10	4.577.069,04
Juros e Encargos da Dívida	105.000,00	445.000,00	343.541,81	343.541,81	343.541,81	101.458,19
Outras Despesas Correntes	16.553.215,00	17.141.599,22	10.970.296,34	10.641.905,17	9.435.469,61	6.171.302,88
Despesas de Capital (IX)	**1.470.945,00**	**17.209.704,25**	**5.876.953,04**	**4.740.989,92**	**4.681.001,80**	**11.332.751,21**
Investimentos	1.187.445,00	16.764.204,25	5.513.662,65	4.377.699,53	4.317.711,41	11.250.541,60
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	283.500,00	445.500,00	363.290,39	363.290,39	363.290,39	82.209,61
Reserva de Contingência (X)	**110.250,00**	**110.250,00**	**-**	**-**	**-**	**110.250,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**33.600.000,00**	**50.609.155,00**	**28.316.323,68**	**26.850.092,11**	**25.581.198,32**	**22.292.831,32**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-

Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**33.600.000,00**	**50.609.155,00**	**28.316.323,68**	**26.850.092,11**	**25.581.198,32**	**22.292.831,32**
Superávit (XIV)	-	-	1.689.383,74	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**33.600.000,00**	**50.609.155,00**	**30.005.707,42**	**26.850.092,11**	**25.581.198,32**	**20.603.447,58**
Reserva do RPPS (XVI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	**305,52**	**21.837,84**	**4.457,48**	**4.457,48**	**-**	**17.685,88**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	305,52	21.837,84	4.457,48	4.457,48	-	17.685,88
Despesas de Capital (II)	**6.249,34**	**2.082.839,83**	**1.385.870,50**	**1.385.870,50**	**-**	**703.218,67**
Investimentos	6.249,34	2.082.839,83	1.385.870,50	1.385.870,50	-	703.218,67
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**6.554,86**	**2.104.677,67**	**1.390.327,98**	**1.390.327,98**	**-**	**720.904,55**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	**3.870,00**	**94.539,39**	**97.855,59**	**-**	**553,80**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.870,00	94.539,39	97.855,59	-	553,80
Despesas de Capital (II)	**-**	**14.077,64**	**14.077,64**	**-**	**-**
Investimentos	-	14.077,64	14.077,64	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**3.870,00**	**108.617,03**	**111.933,23**	**-**	**553,80**
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Nov/2023, 08h e 26m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:DE0A40AA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIII - BF

BALANÇO FINANCEIRO			
R$ 1,00			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2023 até 31/10/2023			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**28.539.475,85**	**33.825.587,40**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**28.539.475,85**	**33.825.587,40**
Recursos Destinados à Educação		1.880.658,07	2.475.027,61
Recursos Destinados à Saúde		2.157.916,74	2.349.709,97
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		224.418,02	249.642,57
Outras Destinações de Recursos		24.276.483,02	28.751.207,25
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**675.000,00**	**1.048.708,44**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		675.000,00	1.048.708,44
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**11.860.338,77**	**12.222.518,22**
Despesa a Liquidar		1.466.231,57	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.104.677,67
Despesa a Pagar		1.268.893,79	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	108.617,03
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.698.741,41	2.690.592,74
Outros Recebimentos Extraorçamentários		6.426.472,00	7.318.630,78
Saldo do Período Anterior		**2.463.413,01**	**2.466.544,71**

Caixa e Equivalentes de Caixa		2.463.413,01	2.466.544,71
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**43.538.227,63**	**49.563.358,77**
BALANÇO FINANCEIRO			
R$ 1,00			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2023 até 31/10/2023			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**28.316.323,68**	**34.692.059,01**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**28.316.323,68**	**34.692.059,01**
Recursos Destinados à Educação		4.568.271,59	5.132.830,26
Recursos Destinados à Saúde		6.664.500,37	7.082.903,73
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		208.096,27	194.284,03
Outras Destinações de Recursos		16.875.455,45	22.282.040,99
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**750.000,00**	**1.048.708,44**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		750.000,00	1.048.708,44
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**10.618.519,17**	**11.359.178,31**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		1.390.327,98	1.146.581,91
Pagamento de Restos a Pagar Processados		111.933,23	200.273,62
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.694.159,03	2.704.369,41
Outros Pagamentos Extraorçamentários		6.422.098,93	7.307.953,37
Saldo do Período Atual		**3.853.384,78**	**2.463.413,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.853.384,78	2.463.413,01
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**43.538.227,63**	**49.563.358,77**
MICHELI HOFFMANN		***RICARDO RUSCHEL***	***PAULO HORN***
Coordenadora UCI		Contador PR-063996/0-1	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2D4B0B37

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIV - BP

BALANÇO PATRIMONIAL		
Período: 01/01/2023 Até 31/10/2023		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00	
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Exercício: 2023		
Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.853.384,78	2.463.413,01
Créditos a Curto Prazo	81.335,46	103.042,81
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	217.192,19	89.132,97
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente	2.644,00	1.755,00
Total Ativo Circulante	4.154.556,43	2.657.343,79
Ativo Não Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	391.963,69	118.289,98
Investimentos	31.371,66	30.856,07
Imobilizado	43.674.789,73	38.023.735,29
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	44.098.125,08	38.172.881,34
TOTAL DO ATIVO	**48.252.681,51**	**40.830.225,13**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	72.550,99	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.278.203,08	193.793,51
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	10.962,57	271,12
Total do Passivo Circulante	1.361.716,64	194.064,63
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	715.056,24	119.207,04
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.434.812,69	2.740.548,60
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	384.127,50	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	103.493,30	114.310,99
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	4.637.489,73	2.974.066,63

Patrimonio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	37.771.991,17	37.662.093,87
Apuração do Resultado do Exercício	4.481.483,97	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido	42.253.475,14	37.662.093,87
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**48.252.681,51**	**40.830.225,13**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	Exercício: 2023	
(LEI Nº 4.320/64)		
ATIVO (I) Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro	3.853.384,78	2.463.413,01
Ativo Permanente	44.399.296,73	38.366.812,12
Total do Ativo	**48.252.681,51**	**40.830.225,13**
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	3.465.810,28	2.223.990,68
Passivo Permanente	4.718.796,21	3.055.373,11
Total do Passivo	**8.184.606,49**	**5.279.363,79**
Saldo Patrimonial (I - II)	**40.068.075,02**	**35.550.861,34**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2023	
Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contrapartidas recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	(27.545,13)	0,00
Obrigações contratuais	23.444.624,52	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**23.417.079,39**	**0,00**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
(LEI Nº 4.320/1964)	Exercício: 2023	
Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS		
0 Recursos Ordinários (Livres)	8.909.512,63	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)	(644.679,62)	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatório	(6.422.098,93)	0,00
101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%	(387.142,87)	0,00
102 Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%	377.842,33	0,00
103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons	(1.298.374,80)	0,00
104 Educação / 25% Sobre Impostos	18.655,27	0,00
105 Alienação de Bens da Educação	1.502,38	0,00
107 Salário Educação	37.855,41	0,00
122 Programa Pnate	0,00	0,00
124 Pnate Estadual	5.270,68	0,00
125 Escola Tempo Integral Fnde Lei 14640/2023	19.134,61	0,00
303 Saúde/Percentual Receita Vinculada	(1.482.954,95)	0,00
304 Alienação de Bens da Saúde	12.408,00	0,00
334 Qual. Acesso e Atendimento Especializado Sus-Resolução 1413/2023	45.143,85	0,00
494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde	139.772,35	0,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	98,02	0,00
499 Gestão Do Sus	76,17	0,00
501 Alienação de Bens	3.203,49	0,00
504 Royalties	139.877,00	0,00
507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf	104.022,71	0,00
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	14.302,38	0,00
511 Taxas - Prestação de Serviços	13.643,03	0,00
512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)	1.893,12	0,00
556 Transferência Lei 9615/98	0,55	0,00
612 Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)	439.124,52	0,00
770 Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense	1.297,67	0,00
786 Feas Ppas I	9.258,47	0,00
789 Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M	6.962,39	0,00
810 Emenda Incremento Pab	35.470,92	0,00
819 Fes Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15	5,98	0,00
827 Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii	3.502,28	0,00
831 Sesa Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - Ioaf	154,94	0,00
832 Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde	326,07	0,00
834 Sesa Pr Apsus Custeio	8.271,75	0,00
835 Sesa Pr Saúde Bucal	1.370,04	0,00
837 Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19	11,12	0,00
838 Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr	666,26	0,00
839 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas	0,00	0,00
840 Sedu Pr Cv 181/2019 - Reforma/Ampliação Cmei	149.159,77	0,00
846 Fes Bloco de Investimento da Rede Asps - Equip. Ultrassonografia	492,39	0,00
847 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19	16,23	0,00
857 Min Econ. Transf. Especial Prop 4477	243,47	0,00
859 Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020	0,00	0,00
860 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020	4,39	0,00
869 Fns Bloco de Custeio Covid-19 Portaria 3008/2020	5,79	0,00
870 Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020	40,98	0,00

873 Fes/Pr Bl Custeio Res. 356/2021 Emergencia Covid-19	22,95	0,00
874 Fns Bl Custeio Portaria 894/2021 Emergencia Covid-19	94,82	0,00
875 Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19	63,69	0,00
880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca	27,96	0,00
882 Sedu Cv0 145/2022 - Pavimentação de Vias Urbanas - Recape 3	118.949,39	0,00
884 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar	4.631,34	0,00
885 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar	324,30	0,00
886 Fia/Cedca - Deliberação 89/2019	1.816,28	0,00
893 Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021	42.164,66	0,00
895 Fes/Pr Aquisição Equipamentos Ubs Res. 931/2021	0,00	0,00
899 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 1016/2021	632,13	0,00
900 Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021	622,95	0,00
901 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Custeio	85.878,56	0,00
903 Seab Cv 603/2021 - Aquisição Equipamentos Cozinha	2.008,28	0,00
904 Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022	837,31	0,00
906 Sedu Cv 491/2022 - Complexo Esportivo	677.703,34	0,00
908 Fia Impacto Covid	478,59	0,00
909 Indice de Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)	8.352,32	0,00
910 Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Res. Sesa 870/2021	1.910,64	0,00
911 Incentivo Finan. para Custeio Em Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Resolução Sesa 870/2021	1.390,27	0,00
912 Manut. Das Ações e Serv. Público de Saúde Custeio da Gestão Do Sus	72,73	0,00
913 Seab Cv 137/2022 Proj. Recup. Trafegabilidade de Estradas Rurais	0,00	0,00
914 Sedu Cv 1182/2022 - Recape Asfáltico	0,00	0,00
915 Sedu Cv 1183/2022 - Iluminação Estadio Municipal	0,00	0,00
917 Sigtv Investimento Suas Fnas Apae	3.535,95	0,00
918 Fns Estruturação Rede Se Serviços Asps - Equipamentos	0,00	0,00
919 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Capital	0,00	0,00
920 Seab Cv 328/2022 - Aquisição Equipamentos (Trator Agrícola)	1.589,14	0,00
922 Transferencia Especial Obra Centro Eventos Prop.021122-2022	212.476,40	0,00
923 Trans. Especial Equ. Agricultura Proposta 019177-2022	68.299,22	0,00
924 Trans. Especial Obra Centro Eventos Proposta 016162	181.628,93	0,00
925 Saude Bucal Investimento	4.702,33	0,00
926 Saude da Familia Investimento	17.126,24	0,00
927 Procad - Suas Cadunico	12.710,39	0,00
928 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas	279,22	0,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti	59.786,70	0,00
936 Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds	(1.570,80)	0,00
940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf	20.221,17	0,00
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Altacomplexidade	(287,59)	0,00
942 Fes/Pr Transporte Sanitário Sesa 767/2022	89.814,15	0,00
943 Mac Sesa 775/2022	0,00	0,00
944 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital	1.048,65	0,00
945 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio	1.039,09	0,00
946 Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr	6.302,04	0,00
947 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres	29.543,68	0,00
948 Recursos Educação - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	1.825,55	0,00
949 Recursos Saúde - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	7.385,91	0,00
1015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019	17.915,05	0,00
1045 Outros Recursos Não Vinculados	14.852,83	0,00
1051 Transferencia Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace	910,90	0,00
1053 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	38.855,60	0,00
1054 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	15.739,88	0,00
1064 Piso Enfermagem Pr412665 Fms	47,10	0,00
5000 Recursos Ordinários (Livres)	(112.794,47)	0,00
5101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%	(26.404,59)	0,00
5104 Educação / 25% Sobre Impostos	(6.000,00)	0,00
5105 Alienação de Bens da Educação	(24.380,00)	0,00
5107 Salário Educação	(43.506,83)	0,00
5122 Programa Pnate	(1.814,17)	0,00
5124 Pnate Estadual	(13.627,52)	0,00
5304 Alienação de Bens da Saúde	(160.748,20)	0,00
5494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde	(17.655,57)	0,00
5501 Alienação de Bens	(148.980,00)	0,00
5504 Royalties	(69.375,22)	0,00
5507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf	(18.093,27)	0,00
5770 Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense	(13.358,92)	0,00
5786 Feas Ppas I	(29.536,46)	0,00
5810 Emenda Incremento Pab	(28.789,73)	0,00
5831 Sesa Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - Ioaf	(5.444,51)	0,00
5832 Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde	(3.890,57)	0,00
5834 Sesa Pr Apsus Custeio	(4.265,05)	0,00
5835 Sesa Pr Saúde Bucal	(680,24)	0,00
5838 Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr	(7.027,85)	0,00
5846 Fes Bloco de Investimento da Rede Asps - Equip. Ultrassonografia	(10.090,89)	0,00
5859 Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020	(977,64)	0,00
5870 Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020	(664,98)	0,00
5875 Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19	(441,56)	0,00
5880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca	(432,56)	0,00
5885 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar	(16.331,56)	0,00
5886 Fia/Cedca - Deliberação 89/2019	(8.369,44)	0,00
5893 Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021	(4.922,38)	0,00
5895 Fes/Pr Aquisição Equipamentos Ubs Res. 931/2021	(8.183,75)	0,00
5899 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 1016/2021	(4.399,30)	0,00
5901 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Custeio	(44.261,79)	0,00
5904 Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022	(15.242,07)	0,00
5908 Fia Impacto Covid	(3.820,00)	0,00
5909 Índice de Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)	(2.688,51)	0,00
5913 Seab Cv 137/2022 Proj. Recup. Trafegabilidade de Estradas Rurais	(3.205,69)	0,00
5917 Sigtv Investimento Suas Fnas Apae	(25.061,85)	0,00

5919 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Capital	(46.900,99)	0,00
5920 Seab Cv 328/2022 - Aquisição Equipamentos (Trator Agrícola)	(263.631,84)	0,00
5934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti	(2.113,11)	0,00
5936 Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds	(4.111,86)	0,00
5940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf	(2.685,28)	0,00
5941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Altacomplexidade	(283,24)	0,00
5942 Fes/Pr Transporte Sanitário Sesa 767/2022	(170.800,84)	0,00
5943 Mac Sesa 775/2022	(25.027,70)	0,00
5944 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital	(1.924,00)	0,00
5945 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio	(1.684,60)	0,00
5946 Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr	(13.608,22)	0,00
51015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019	(207.897,44)	0,00
51057 Auxílio Municipios Ec 123 Recursos Livre	(3.194,53)	0,00
Superávit/Déficit do Exercício	387.574,50	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:7145E2F9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XV - DVP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Período: 01/01/2023 a 31/10/2023			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	1.740.787,11	1.636.294,34
Contribuições	II	249.690,30	233.243,95
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	59.653,01	358.642,43
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	437.164,89	378.590,09
Transferências e Delegações Recebidas	V	29.284.662,54	34.151.651,32
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	251.255,13	175.691,95
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		32.023.212,98	36.934.114,08
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	11.674.032,29	12.511.861,65
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	557.524,93	505.498,23
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	7.377.197,22	8.982.053,24
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	343.541,81	249.257,87
Transferências e Delegações Concedidas	XII	6.447.904,99	7.768.136,72
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	3.298,65	1.791,75
Tributárias	XIV	278.604,72	321.263,03
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	859.624,40	617.479,08
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		27.541.729,01	30.957.341,57
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**4.481.483,97**	**5.976.772,51**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	5.763.054,44	7.850.555,87
Desincorporação do Passivo	363.290,39	363.897,28
Incorporação do Passivo	1.034.943,09	1.824.636,09
Desincorporação do Ativo	112.000,00	563.900,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	1.520.929,38	1.439.564,35
Taxas	219.857,73	196.729,99
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.740.787,11	1.636.294,34
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	249.690,30	233.243,95
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	249.690,30	233.243,95

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00

Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	59.653,01	358.642,43
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	59.653,01	358.642,43
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	73.395,55	18.500,47
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	363.769,34	351.544,36
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	8.545,26
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	437.164,89	378.590,09
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	675.000,00	1.048.708,44
Transferências Inter Governamentais	28.602.507,42	33.096.414,99
Transferências das Instituições Privadas	7.155,12	6.527,89
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	29.284.662,54	34.151.651,32
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	251.255,13	175.691,95
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	251.255,13	175.691,95
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	9.067.670,42	10.279.297,52
Encargos Patronais	1.937.973,44	2.175.483,78
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	668.388,43	57.080,35
Pessoal e Encargos	11.674.032,29	12.511.861,65
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	14.000,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	557.524,93	491.498,23
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	557.524,93	505.498,23
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	3.608.256,09	4.602.586,92
Serviços	3.768.941,13	4.379.466,32
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	7.377.197,22	8.982.053,24
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	343.541,81	249.257,87
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	343.541,81	249.257,87
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	750.000,00	1.048.708,44
Transferências Inter Governamentais	3.810.312,51	4.401.948,98
Transferências a Instituições Privadas	68.000,00	149.417,82
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	1.819.592,48	2.168.061,48
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	6.447.904,99	7.768.136,72
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**

Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	3.298,65	1.791,75
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	3.298,65	1.791,75
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	39.862,19
Contribuições	278.604,72	281.400,84
Tributárias	278.604,72	321.263,03
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	129.300,00	127.900,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	730.324,40	489.579,08
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	859.624,40	617.479,08

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:09C25AC4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XVIII - DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado do Parana		
Período: 01/01/2023 a 31/10/2023		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**34.494.004,76**
Receita Tributária		1.679.402,89
Receita de Contribuições		247.748,23
Receita Patrimonial		372.986,12
Receita de Serviços		41.790,36
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		52.689,13
Transferências recebidas		25.672.916,03
Outros ingressos operacionais		6.426.472,00
Desembolsos		**28.263.844,72**
Pessoal e demais despesas		16.009.647,94
Juros e encargos da dívida		343.541,81
Transferências concedidas		2.794.397,01
Outros desembolsos operacionais		9.116.257,96
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**6.230.160,04**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		**112.000,00**
Alienação de bens		112.000,00
Desembolsos		**5.623.840,97**
Aquisição de ativo não circulante		5.623.325,38
Outros desembolsos de investimentos		515,59
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(5.511.840,97)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		**1.034.943,09**
Operações de crédito		1.034.943,09
Desembolsos		**363.290,39**
Outros desembolsos de financiamentos		363.290,39
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**671.652,70**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**1.389.971,77**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		2.463.413,01
Caixa e Equivalente de caixa final		3.853.384,78

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
Município: Sulina
Estado do Parana

Período: 01/01/2023 a 31/10/2023	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	23.428.012,21
da União	14.400.512,10
de Estados e Distrito Federal	9.027.500,11
Intragovernamentais	675.000,00
Outras transferências correntes recebidas	1.569.903,82
Total das transferências recebidas	**25.672.916,03**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	1.976.397,01
a Municípios	194.674,80
a Consórcios Públicos	1.781.722,21
Intragovernamentais	750.000,00
Outras transferências concedidas	68.000,00
Total das transferências concedidas	**2.794.397,01**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 01/01/2023 a 31/10/2023	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	424.247,86
Administração	2.786.642,60
Assistência Social	1.136.372,25
Saúde	4.403.734,60
Educação	3.340.596,25
Cultura	557.983,17
Urbanismo	893.728,05
Saneamento	222.693,73
Gestão Ambiental	806,98
Agricultura	836.042,76
Comércio e Serviços	118.881,84
Transporte	2.383.665,53
Desporto e Lazer	276.955,63
Encargos Especiais	296.360,60
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**17.678.711,85**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 01/01/2023 a 31/10/2023	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	343.541,81
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**343.541,81**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos). Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E9414C31

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIX - DMPL

Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido									
Período: Janeiro a Outubro de 2023									
9999 - CONSOLIDADO									
R$ 1,00									
ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.662.093,87**	**0,00**	**37.662.093,87**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.897,30	0,00	109.897,30
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.771.991,17**	**0,00**	**37.771.991,17**

Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

MICHELI HOFFMANN	*RICARDO RUSCHEL*	*PAULO HORN*
Coordenadora UCI	Contador PR-063996/0-1	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6A21D1E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 114/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 200/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 114/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 15480/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 200/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 114/2023, o(s) participante(s):

1243349 - DESPACHANTE 2 IRMÃOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.	SERVICO		10	R$200,00	R$2.000,00
2	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS (CRV).	SERVICO		5	R$200,00	R$1.000,00
3	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À 2º VIA DO CRV.	SERVICO		10	R$200,00	R$2.000,00
4	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À 2º VIA LICENCIAMENTO.	SERVICO		5	R$170,00	R$850,00
5	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À BAIXA DE VEICULO DEFINITIVA NO DETRAN/PR.	SERVICO		2	R$390,00	R$780,00
6	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À PROCESSO DE 1º EMPLACAMENTO.	SERVICO		15	R$290,00	R$4.350,00
7	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À REMARCAÇÃO DE CHASSI / MOTOR.	SERVICO		4	R$390,00	R$1.560,00
8	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À PROCESSO COM DILIGÊNCIAS.	SERVICO		20	R$390,00	R$7.800,00
9	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À REGISTRO DE OUTRO ESTADO.	SERVICO		5	R$390,00	R$1.950,00
10	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À DESDOBRAMENTO PROCESSUAL P/DESPACHANTE PR.	SERVICO		3	R$75,00	R$225,00
11	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À LEVANTAMENTO DE PROCESSO NO DETRAN.	SERVICO		5	R$140,00	R$700,00
12	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À CERTIDÕES DIVERSAS NO DETRAN/PR.	SERVICO		3	R$160,00	R$480,00
13	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À AUTORIZAÇÃO CSV / INMETRO.	SERVICO		6	R$140,00	R$840,00
14	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À COMUNICAÇÃO DE VENDA DETRAN/PR (ESTADUAL).	SERVICO		20	R$80,00	R$1.600,00
15	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À DESBLOQUEIO DE COMUNICAÇÃO DE VENDA EM QUALQUER ESTADO.	SERVICO		5	R$190,00	R$950,00
16	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À AUTORIZAÇÃO DE CIRCULAÇÃO VEICULO ESCOLAR.	SERVICO		30	R$140,00	R$4.200,00
17	(3948) SERVIÇO DE ALTERAÇÃO DE DADOS (MOTOR, COR, CONVERSÃO DE PLACA MERCOSUL E OUTROS).	SERVICO		80	R$200,00	R$16.000,00
Total do Fornecedor:						R$47.285,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:20995905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 035/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 223/2023, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do nº 15480/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ataanexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 223/2023, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023, o(s) participante(s):

1300580 - CASSU CLINICA MÉDICA LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		60	R$631,40	R$37.884,00
2 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO, COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		72	R$1.515,36	R$109.105,92

3 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		72	R$1.722,00	R$123.984,00
Total Fornecedor:					R$270.973,92

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1DB0EFA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.573/23

Data 21.11.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 2.165/21, (LDO) Lei nº 2.408/22, (LOA) Lei nº 2.410/22, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.483.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00	**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.03	**DPTO DE ASSESSORIA E CONTROLADORIA INTERNA**	
0412200022.005000	Manutenção Dpto de Assessoria e Controladoria Interna	
3.1.90.11.00(18)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 72.000,00
3.1.90.13.00(19)-000	Contribuições Patronais	R$ 12.000,00

03.00	**SECRET. MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.30.00(39)-504	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00(50)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 30.000,00
3.3.90.40.00(54)-504	Serviços da Técnol. de Inform. e Comum. P. J.	R$ 30.000,00

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
0412300042.007000	Manutenção Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
3.1.90.11.00(62)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 170.000,00
3.1.90.13.00(63)-000	Contribuições Patronais	R$ 25.000,00

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.002000	Amortização e Encargos das Dívidas	
3.2.90.21.00(77)-000	Juros Sobre Dívidas por Contrato	R$ 95.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção Dpto de Serviços Rodoviário	
3.1.90.11.00(96)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 300.000,00
3.1.90.13.00(97)-000	Contribuições Patronais	R$ 55.000,00
3.3.90.39.00(107)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 100.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200192.057000	Programa de Transporte p/ Estudantes Universitários	
3.3.90.30.00(111)-504	Material de Consumo	R$ 30.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30.00(121)-510	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00(119)-504	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00(126)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 20.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824100092.049000	Manutenção de Atividades do Idoso	
3.3.90.30.00(138)-000	Material de Consumo	R$ 15.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.020000	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	
3.1.90.11.00(170)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 90.000,00
3.1.90.13.00(171)-000	Contribuições Patronais	R$ 18.000,00

3.3.90.30.00(174)-000	Material de Consumo	R$ 8.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.048000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
3.1.90.11.00(182)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 43.000,00
3.1.90.13.00(183)-000	Contribuições Patronais	R$ 10.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.36.00(279)-303	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 10.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica	
3.3.90.30.00(292)-494	Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00(295)-494	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 50.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00(301)-303	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 750.000,00
3.1.90.13.00(303)-303	Contribuições Patronais	R$ 170.000,00
3.3.90.30.00(307)-303	Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00(308)-369	Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.34.00(312)-369	Outras Desp.de Pessoal Decorr.Contr.Terceirizados	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00(314)-303	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00(315)-369	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 25.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.045000	Manutenção do Consócio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU	
3.1.71.70.00(329)-303	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$ 100.000,00
3.3.71.70.00(332)-303	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$ 20.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030400222.016000	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00(348)-303	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 40.000,00
3.1.90.13.00(349)-303	Contribuições Patronais	R$ 10.000,00

08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200142.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.1.90.11.00(364)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 25.000,00
3.1.90.13.00(365)-000	Contribuições Patronais	R$ 7.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.027000	Ensino Fundamental – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00(384)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 386.000,00
3.1.90.13.00(385)-101	Contribuições Patronais	R$ 125.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.028000	Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	
3.3.90.33.00(393)-102	Passagens e despesas com locomoção	R$ 60.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00(399)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 380.000,00
3.1.90.13.00(401)-103	Contribuições Patronais	R$ 88.000,00
3.3.90.30.00(409)-107	Material de Consumo	R$ 25.000,00
3.3.90.32.00(410)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 30.000,00
3.3.90.32.00(413)-107	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 20.000,00
3.3.90.33.00(415)-103	Passagens e despesas com locomoção	R$ 120.000,00
3.3.90.33.00(416)-104	Passagens e despesas com locomoção	R$ 30.000,00
3.3.90.33.00(417)-107	Passagens e despesas com locomoção	R$ 27.000,00
3.3.90.36.00(420)-103	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 100.000,00
3.3.90.49.00(427)-103	Auxílio-Transporte	R$ 20.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.32.00(440)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 20.000,00
3.3.90.33.00(444)-103	Passagens e despesas com locomoção	R$ 30.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.031000	Pré-Escola – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00(455)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 160.000,00
3.1.90.13.00(456)-101	Contribuições Patronais	R$ 20.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL**	
1236700122.033000	Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.11.00(482)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 32.000,00
3.1.90.13.00(483)-103	Contribuições Patronais	R$ 6.000,00
3.3.90.33.00(490)-103	Passagens e despesas com locomoção	R$ 5.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.1.90.11.00(530)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 110.000,00
3.1.90.13.00(531)-000	Contribuições Patronais	R$ 21.000,00
3.3.90.30.00(536)-504	Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00(542)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 50.000,00
3.3.90.40.00(543)-000	Serviços da Técnol. de Inform. e Comum. P. J.	R$ 3.500,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.050000	Manutenção da Casa Familiar Rural	
3.3.90.30.00(551)-000	Material de Consumo	R$ 5.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.061000	Gestão dos resíduos sólidos e recicláveis	
3.3.90.39.00(576)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 4.483.500,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

02.00	**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
0412200022.002000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00(1)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 20.000,00
3.3.90.14.00(3)-000	Diárias – Pessoal Civil	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00(4)-000	Material de Consumo	R$ 25.000,00
3.3.90.33.00(5)-000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 10.000,00
3.3.90.35.00(6)-000	Serviços de Consultoria	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00(8)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 10.000,00

02.00	**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.02	**GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
0412200022.003000	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	
3.1.90.11.00(10)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 17.000,00
3.3.90.30.00(13)-000	Material de Consumo	R$ 5.000,00
3.3.90.33.00(14)-000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00(16)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 5.000,00

03.00	**SECRET. MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200031.017000	Aquisição de Veículos e Equipamentos	
4.4.90.52.00(29)-000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
4.4.90.52.00(31)-504	Equipamentos e Material Permanente	R$ 37.000,00

03.00	**SECRET. MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.1.90.01.00(32)-000	Aposentadorias RPPS,res.remun e refor.dos Militar.	R$ 15.000,00
3.3.90.34.00(45)-000	Outras Desp.de Pessoal Decorr.Contr.Terceirizados	R$ 50.000,00

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.002000	Amortização e Encargos das Dívidas	
4.6.90.71.00(78)-000	Principal da dívida contratual resgatado	R$ 80.000,00

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.02	**DPTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**	
0412300042.008000	Manutenção do Dpto de Trib. Fiscaliz. e Arrecadação	
3.1.90.11.00(83)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 50.000,00
3.1.90.13.00(84)-000	Contribuições Patronais	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00(87)-000	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.34.00(88)-000	Outras Desp.de Pessoal Decorr.Contr.Terceirizados	R$ 15.000,00
3.3.90.36.00(89)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 8.000,00
3.3.90.39.00(90)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 25.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.001000	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
4.4.90.52.00(91)-000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 70.000,00
4.4.90.52.00(93)-504	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.002000	Execução de obras de infraestrutura rodoviária	
4.4.90.51.00(94)-000	Obras e Instalações	R$ 50.000,00
4.4.90.51.00(95)-504	Obras e Instalações	R$ 50.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.1.90.11.00(114)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 90.000,00
3.1.90.13.00(115)-000	Contribuições Patronais	R$ 10.000,00
3.1.90.94.00(116)-000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00(128)-510	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 10.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.003000	Execução de obras de infraestrutura urbana	
4.4.90.51.00(131)-000	Obras e Instalações	R$ 50.000,00
4.4.90.51.00(132)-504	Obras e Instalações	R$ 73.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.015000	Aquisição de terrenos e imóveis p/ infraestrutura administrativa	
4.4.90.61.00(133)-000	Aquisição de Imóveis	R$ 100.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824100092.049000	Manutenção de Atividades do Idoso	
3.1.90.11.00(135)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 40.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824300092.018000	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00(145)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 10.000,00
3.1.90.13.00(146)-000	Contribuições Patronais	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00(148)-000	Material de Consumo	R$ 7.000,00
3.3.90.32.00(149)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00(152)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 5.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400091.007000	Execução de obras de infraestrutura social	
4.4.90.51.00(158)-000	Obras e Instalações	R$ 28.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400091.016000	Aquisição de terrenos e imóveis p/ habitação e infraestr. social	
4.4.90.61.00(160)-000	Aquisição de Imóveis	R$ 83.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.020000	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	
3.3.90.32.00(175)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 8.000,00
3.3.90.39.00(178)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 10.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.1.90.11.00(230)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 27.000,00
3.3.90.30.00(235)-000	Material de Consumo	R$ 8.000,00
3.3.90.32.00(236)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 6.000,00
3.3.90.40.00(240)-000	Serviços da Técnol. de Inform. e Comum. P. J.	R$ 12.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100081.004000	Aquisição de Veíc. e Equip. p/ Progr. de Atenção Básica em Saúde	
4.4.90.52.00(265)-303	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00
4.4.90.52.00(267)-504	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100081.006000	Execução de obras de infraestrutura na área da saúde	
4.4.90.51.00(268)-303	Obras e Instalações	R$ 40.000,00
4.4.90.51.00(269)-504	Obras e Instalações	R$ 30.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30.00(275)-303	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.32.00(276)-303	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 50.000,00
3.3.90.33.00(277)-303	Passagens e despesas com locomoção	R$ 20.000,00
3.3.90.34.00(278)-303	Outras Desp.de Pessoal Decorr.Contr.Terceirizados	R$ 40.000,00
3.3.90.39.00(280)-303	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 120.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica	
3.3.90.32.00(293)-494	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 70.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200211.029000	Aquisição de Veíc. e Equip. p/ Progr. de Média Complex. em Saúde	
4.4.90.52.00(298)-303	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00
4.4.90.52.00(300)-504	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00(302)-369	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 55.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.0280000	Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	
3.1.90.11.00(387)-102	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 150.000,00
3.1.90.13.00(388)-102	Contribuições Patronais	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00(391)-102	Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.32.00(392)-102	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 15.000,00
3.3.90.36.00(394)-102	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00(395)-102	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 40.000,00
4.4.90.52.00(398)-102	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100101.0080000	Execução de obras de infraestrutura na área da educação.	
4.4.90.51.00(379)-504	Obras e Instalações	R$ 20.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100101.0090000	Aquisição de Equipamentos e Veículos para Educação	
4.4.90.52.00(382)-107	Equipamentos e Material Permanente	R$ 32.000,00
4.4.90.52.00(383)-504	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00(400)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 120.000,00
3.1.90.13.00(402)-104	Contribuições Patronais	R$ 20.000,00
3.3.90.14.00(406)-103	Diárias – P. Civil	R$ 8.000,00
3.3.90.30.00(407)-103	Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.32.00(411)-103	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 25.000,00
3.3.90.36.00(421)-104	Outros serviços de terceiros – P. Física	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00(423)-104	Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	R$ 20.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.11.00(429)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 15.000,00
3.1.90.13.00(431)-103	Contribuições Patronais	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00(451)-107	Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	R$ 10.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.1.90.11.00(458)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 170.000,00
3.1.90.11.00(459)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 150.000,00
3.1.90.13.00(460)-103	Contribuições Patronais	R$ 100.000,00
3.1.90.13.00(461)-104	Contribuições Patronais	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00(468)-107	Material de Consumo	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00(478)-107	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 15.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL**	
1236700122.033000	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.30.00(486)-103	Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.32.00(488)-103	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 5.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL**	
1236700122.034000	Educação Especial – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00(495)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 240.000,00
3.1.90.13.00(496)-101	Contribuições Patronais	R$ 40.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.04	**DEPARTAMENTO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**	
1236600202.036000	EJA – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00(498)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 125.000,00
3.1.90.13.00(499)-101	Contribuições Patronais	R$ 26.000,00
3.1.90.94.00(500)-101	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 10.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.04	**DEPARTAMENTO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**	
1236600202.037000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
3.1.90.11.00(501)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 50.000,00

3.1.90.13.00(502)-103	Contribuições Patronais	R$ 10.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.05	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
1339200132.038000	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.1.90.11.00(510)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 30.000,00
3.1.90.13.00(511)-000	Contribuições Patronais	R$ 6.000,00
3.3.90.31.00(515)-000	Premiações cult., artíst., cientif., desportivas e outras	R$ 5.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.05	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
1339200132.039000	Realização de Festivais	
3.3.90.30.00(522)-000	Material de Consumo	R$ 12.000,00
3.3.90.31.00(523)-000	Premiações cult., artíst., cientif., desportivas e outras	R$ 40.000,00
3.3.90.32.00(524)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 9.000,00
3.3.90.33.00(525)-000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 4.000,00
3.3.90.36.00(526)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 8.000,00
3.3.90.39.00(527)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 47.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600151.012000	Aquisição de Patrulhas Agrícolas e equipamentos	
4.4.90.52.00(529)-504	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.30.00(535)-000	Material de Consumo	R$ 116.500,00
4.4.90.51.00(545)-504	Obras e Instalações	R$ 100.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.042000	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00(557)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 77.000,00
3.1.90.13.00(558)-000	Contribuições Patronais	R$ 16.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.061000	Gestão dos resíduos sólidos e recicláveis	
3.1.90.11.00(568)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 167.000,00
3.1.90.13.00(569)-000	Contribuições Patronais	R$ 35.000,00
3.3.90.30.00(572)-000	Material de Consumo	R$ 15.000,00
3.3.90.30.00(573)-504	Material de Consumo	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00(579)-504	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00

11.00	**SECRETARIA MUNIC. DE IND. COM. SERV. E TURISMO**	
11.01	**DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS**	
2266100171.005000	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industrial	
4.4.90.52.00(580)-000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 57.000,00

11.00	**SECRETARIA MUNIC. DE IND. COM. SERV. E TURISMO**	
11.01	**DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS**	
2266100171.011000	Aquisição de terrenos e imóveis	
4.4.90.61.00(582)-000	Aquisição de Imóveis	R$ 52.000,00

11.00	**SECRETARIA MUNIC. DE IND. COM. SERV. E TURISMO**	
11.01	**DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS**	
2266100171.013000	Construção, reformas e manut. de barracões industriais e obras de infraestrutura	
4.4.90.51.00(584)-000	Obras e Instalações	R$ 52.000,00

11.00	**SECRETARIA MUNIC. DE IND. COM. SERV. E TURISMO**	
11.01	**DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS**	
2266100172.043000	Manutenção do Dpto de Indústria, Comércio e Serviços	
3.1.90.11.00(586)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 70.000,00
3.1.90.13.00(587)-000	Contribuições Patronais	R$ 15.000,00

TOTAL .....R$ 4.483.500,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:3629999F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.554/23

Data 21.11.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.572/23**, de 21.11.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRET. MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200031.017000	Aquisição de Veículos e Equipamentos	
4.4.90.52.00(30)-501	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00

03.00	**SECRET. MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.1.90.11.00(33)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 470.000,00
3.1.90.13.00(34)-000	Contribuições Patronais	R$ 105.000,00
3.3.90.30.00(38)-000	Material de Consumo	R$ 40.000,00
3.3.90.30.00(40)-510	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00(51)-510	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 10.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.33.00(419)-136	Passagens e despesas com locomoção	R$ 35.000,00

TOTAL .....R$ 710.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o Excesso de Arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	615.000,00
136	Programa de Transporte Escolar (Estadual)	35.000,00
501	Receita de Alienação de ativos	40.00,000
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00
	TOTAL	**710.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:A3EC6F05

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.555/23

Data 21.11.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.573/23**, de 21.11.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.483.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00	**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
02.03	**DPTO DE ASSESSORIA E CONTROLADORIA INTERNA**
0412200022.005000	Manutenção Dpto de Assessoria e Controladoria Interna

3.1.90.11.00(18)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 72.000,00
3.1.90.13.00(19)-000	Contribuições Patronais	R$ 12.000,00

03.00	**SECRET. MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.30.00(39)-504	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00(50)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 30.000,00
3.3.90.40.00(54)-504	Serviços da Técnol. de Inform. e Comum. P. J.	R$ 30.000,00

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
0412300042.007000	Manutenção Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
3.1.90.11.00(62)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 170.000,00
3.1.90.13.00(63)-000	Contribuições Patronais	R$ 25.000,00

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.002000	Amortização e Encargos das Dívidas	
3.2.90.21.00(77)-000	Juros Sobre Dívidas por Contrato	R$ 95.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção Dpto de Serviços Rodoviário	
3.1.90.11.00(96)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 300.000,00
3.1.90.13.00(97)-000	Contribuições Patronais	R$ 55.000,00
3.3.90.39.00(107)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 100.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200192.057000	Programa de Transporte p/ Estudantes Universitários	
3.3.90.30.00(111)-504	Material de Consumo	R$ 30.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30.00(121)-510	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00(119)-504	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00(126)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 20.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824100092.049000	Manutenção de Atividades do Idoso	
3.3.90.30.00(138)-000	Material de Consumo	R$ 15.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.020000	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	
3.1.90.11.00(170)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 90.000,00
3.1.90.13.00(171)-000	Contribuições Patronais	R$ 18.000,00
3.3.90.30.00(174)-000	Material de Consumo	R$ 8.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.048000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
3.1.90.11.00(182)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 43.000,00
3.1.90.13.00(183)-000	Contribuições Patronais	R$ 10.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.36.00(279)-303	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 10.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica	
3.3.90.30.00(292)-494	Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00(295)-494	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 50.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00(301)-303	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 750.000,00
3.1.90.13.00(303)-303	Contribuições Patronais	R$ 170.000,00
3.3.90.30.00(307)-303	Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00(308)-369	Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.34.00(312)-369	Outras Desp.de Pessoal Decorr.Contr.Terceirizados	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00(314)-303	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00(315)-369	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 25.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.045000	Manutenção do Consócio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU	

3.1.71.70.00(329)-303	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$ 100.000,00
3.3.71.70.00(332)-303	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$ 20.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030400222.016000	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00(348)-303	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 40.000,00
3.1.90.13.00(349)-303	Contribuições Patronais	R$ 10.000,00

08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200142.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.1.90.11.00(364)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 25.000,00
3.1.90.13.00(365)-000	Contribuições Patronais	R$ 7.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.027000	Ensino Fundamental – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00(384)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 386.000,00
3.1.90.13.00(385)-101	Contribuições Patronais	R$ 125.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.028000	Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	
3.3.90.33.00(393)-102	Passagens e despesas com locomoção	R$ 60.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00(399)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 380.000,00
3.1.90.13.00(401)-103	Contribuições Patronais	R$ 88.000,00
3.3.90.30.00(409)-107	Material de Consumo	R$ 25.000,00
3.3.90.32.00(410)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 30.000,00
3.3.90.32.00(413)-107	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 20.000,00
3.3.90.33.00(415)-103	Passagens e despesas com locomoção	R$ 120.000,00
3.3.90.33.00(416)-104	Passagens e despesas com locomoção	R$ 30.000,00
3.3.90.33.00(417)-107	Passagens e despesas com locomoção	R$ 27.000,00
3.3.90.36.00(420)-103	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 100.000,00
3.3.90.49.00(427)-103	Auxílio-Transporte	R$ 20.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.32.00(440)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 20.000,00
3.3.90.33.00(444)-103	Passagens e despesas com locomoção	R$ 30.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.031000	Pré-Escola – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00(455)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 160.000,00
3.1.90.13.00(456)-101	Contribuições Patronais	R$ 20.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL**	
1236700122.033000	Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.11.00(482)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 32.000,00
3.1.90.13.00(483)-103	Contribuições Patronais	R$ 6.000,00
3.3.90.33.00(490)-103	Passagens e despesas com locomoção	R$ 5.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.1.90.11.00(530)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 110.000,00
3.1.90.13.00(531)-000	Contribuições Patronais	R$ 21.000,00
3.3.90.30.00(536)-504	Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00(542)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 50.000,00
3.3.90.40.00(543)-000	Serviços da Técnol. de Inform. e Comum. P. J.	R$ 3.500,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.050000	Manutenção da Casa Familiar Rural	
3.3.90.30.00(551)-000	Material de Consumo	R$ 5.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.061000	Gestão dos resíduos sólidos e recicláveis	
3.3.90.39.00(576)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 4.483.500,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

02.00	**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**

0412200022.002000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00(1)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 20.000,00
3.3.90.14.00(3)-000	Diárias – Pessoal Civil	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00(4)-000	Material de Consumo	R$ 25.000,00
3.3.90.33.00(5)-000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 10.000,00
3.3.90.35.00(6)-000	Serviços de Consultoria	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00(8)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 10.000,00

02.00	**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.02	**GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
0412200022.003000	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	
3.1.90.11.00(10)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 17.000,00
3.3.90.30.00(13)-000	Material de Consumo	R$ 5.000,00
3.3.90.33.00(14)-000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00(16)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 5.000,00

03.00	**SECRET. MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200031.017000	Aquisição de Veículos e Equipamentos	
4.4.90.52.00(29)-000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
4.4.90.52.00(31)-504	Equipamentos e Material Permanente	R$ 37.000,00

03.00	**SECRET. MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.1.90.01.00(32)-000	Aposentadorias RPPS,res.remun e refor.dos Militar.	R$ 15.000,00
3.3.90.34.00(45)-000	Outras Desp.de Pessoal Decorr.Contr.Terceirizados	R$ 50.000,00

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.002000	Amortização e Encargos das Dívidas	
4.6.90.71.00(78)-000	Principal da dívida contratual resgatado	R$ 80.000,00

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.02	**DPTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**	
0412300042.008000	Manutenção do Dpto de Trib. Fiscaliz. e Arrecadação	
3.1.90.11.00(83)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 50.000,00
3.1.90.13.00(84)-000	Contribuições Patronais	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00(87)-000	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.34.00(88)-000	Outras Desp.de Pessoal Decorr.Contr.Terceirizados	R$ 15.000,00
3.3.90.36.00(89)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 8.000,00
3.3.90.39.00(90)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 25.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.001000	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
4.4.90.52.00(91)-000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 70.000,00
4.4.90.52.00(93)-504	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.002000	Execução de obras de infraestrutura rodoviária	
4.4.90.51.00(94)-000	Obras e Instalações	R$ 50.000,00
4.4.90.51.00(95)-504	Obras e Instalações	R$ 50.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.1.90.11.00(114)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 90.000,00
3.1.90.13.00(115)-000	Contribuições Patronais	R$ 10.000,00
3.1.90.94.00(116)-000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00(128)-510	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 10.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.003000	Execução de obras de infraestrutura urbana	
4.4.90.51.00(131)-000	Obras e Instalações	R$ 50.000,00
4.4.90.51.00(132)-504	Obras e Instalações	R$ 73.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.015000	Aquisição de terrenos e imóveis p/ infraestrutura administrativa	
4.4.90.61.00(133)-000	Aquisição de Imóveis	R$ 100.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824100092.049000	Manutenção de Atividades do Idoso	
3.1.90.11.00(135)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 40.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824300092.018000	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00(145)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 10.000,00
3.1.90.13.00(146)-000	Contribuições Patronais	R$ 5.000,00

3.3.90.30.00(148)-000	Material de Consumo	R$ 7.000,00
3.3.90.32.00(149)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00(152)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 5.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400091.007000	Execução de obras de infraestrutura social	
4.4.90.51.00(158)-000	Obras e Instalações	R$ 28.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400091.016000	Aquisição de terrenos e imóveis p/ habitação e infraestr. social	
4.4.90.61.00(160)-000	Aquisição de Imóveis	R$ 83.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.020000	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	
3.3.90.32.00(175)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 8.000,00
3.3.90.39.00(178)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 10.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.1.90.11.00(230)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 27.000,00
3.3.90.30.00(235)-000	Material de Consumo	R$ 8.000,00
3.3.90.32.00(236)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 6.000,00
3.3.90.40.00(240)-000	Serviços da Técnol. de Inform. e Comum. P. J.	R$ 12.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100081.004000	Aquisição de Veíc. e Equip. p/ Progr. de Atenção Básica em Saúde	
4.4.90.52.00(265)-303	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00
4.4.90.52.00(267)-504	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100081.006000	Execução de obras de infraestrutura na área da saúde	
4.4.90.51.00(268)-303	Obras e Instalações	R$ 40.000,00
4.4.90.51.00(269)-504	Obras e Instalações	R$ 30.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30.00(275)-303	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.32.00(276)-303	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 50.000,00
3.3.90.33.00(277)-303	Passagens e despesas com locomoção	R$ 20.000,00
3.3.90.34.00(278)-303	Outras Desp.de Pessoal Decorr.Contr.Terceirizados	R$ 40.000,00
3.3.90.39.00(280)-303	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 120.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica	
3.3.90.32.00(293)-494	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 70.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200211.029000	Aquisição de Veíc. e Equip. p/ Progr. de Média Complex. em Saúde	
4.4.90.52.00(298)-303	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00
4.4.90.52.00(300)-504	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00(302)-369	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 55.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.0280000	Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	
3.1.90.11.00(387)-102	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 150.000,00
3.1.90.13.00(388)-102	Contribuições Patronais	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00(391)-102	Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.32.00(392)-102	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 15.000,00
3.3.90.36.00(394)-102	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00(395)-102	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 40.000,00
4.4.90.52.00(398)-102	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100101.0080000	Execução de obras de infraestrutura na área da educação.	
4.4.90.51.00(379)-504	Obras e Instalações	R$ 20.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	

1236100101.0090000	Aquisição de Equipamentos e Veículos para Educação	
4.4.90.52.00(382)-107	Equipamentos e Material Permanente	R$ 32.000,00
4.4.90.52.00(383)-504	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00(400)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 120.000,00
3.1.90.13.00(402)-104	Contribuições Patronais	R$ 20.000,00
3.3.90.14.00(406)-103	Diárias – P. Civil	R$ 8.000,00
3.3.90.30.00(407)-103	Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.32.00(411)-103	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 25.000,00
3.3.90.36.00(421)-104	Outros serviços de terceiros – P. Física	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00(423)-104	Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	R$ 20.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.11.00(429)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 15.000,00
3.1.90.13.00(431)-103	Contribuições Patronais	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00(451)-107	Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	R$ 10.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.1.90.11.00(458)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 170.000,00
3.1.90.11.00(459)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 150.000,00
3.1.90.13.00(460)-103	Contribuições Patronais	R$ 100.000,00
3.1.90.13.00(461)-104	Contribuições Patronais	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00(468)-107	Material de Consumo	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00(478)-107	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 15.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL**	
1236700122.033000	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.30.00(486)-103	Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.32.00(488)-103	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 5.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL**	
1236700122.034000	Educação Especial – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00(495)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 240.000,00
3.1.90.13.00(496)-101	Contribuições Patronais	R$ 40.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.04	**DEPARTAMENTO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**	
1236600202.036000	EJA – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00(498)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 125.000,00
3.1.90.13.00(499)-101	Contribuições Patronais	R$ 26.000,00
3.1.90.94.00(500)-101	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 10.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.04	**DEPARTAMENTO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**	
1236600202.037000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
3.1.90.11.00(501)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 50.000,00
3.1.90.13.00(502)-103	Contribuições Patronais	R$ 10.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.05	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
1339200132.038000	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.1.90.11.00(510)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 30.000,00
3.1.90.13.00(511)-000	Contribuições Patronais	R$ 6.000,00
3.3.90.31.00(515)-000	Premiações cult., artíst., cientif., desportivas e outras	R$ 5.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.05	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
1339200132.039000	Realização de Festivais	
3.3.90.30.00(522)-000	Material de Consumo	R$ 12.000,00
3.3.90.31.00(523)-000	Premiações cult., artíst., cientif., desportivas e outras	R$ 40.000,00
3.3.90.32.00(524)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 9.000,00
3.3.90.33.00(525)-000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 4.000,00
3.3.90.36.00(526)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 8.000,00
3.3.90.39.00(527)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 47.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600151.012000	Aquisição de Patrulhas Agrícolas e equipamentos	
4.4.90.52.00(529)-504	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.30.00(535)-000	Material de Consumo	R$ 116.500,00
4.4.90.51.00(545)-504	Obras e Instalações	R$ 100.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.042000	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00(557)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 77.000,00
3.1.90.13.00(558)-000	Contribuições Patronais	R$ 16.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.061000	Gestão dos resíduos sólidos e recicláveis	
3.1.90.11.00(568)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 167.000,00
3.1.90.13.00(569)-000	Contribuições Patronais	R$ 35.000,00
3.3.90.30.00(572)-000	Material de Consumo	R$ 15.000,00
3.3.90.30.00(573)-504	Material de Consumo	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00(579)-504	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00

11.00	**SECRETARIA MUNIC. DE IND. COM. SERV. E TURISMO**	
11.01	**DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS**	
2266100171.005000	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industrial	
4.4.90.52.00(580)-000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 57.000,00

11.00	**SECRETARIA MUNIC. DE IND. COM. SERV. E TURISMO**	
11.01	**DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS**	
2266100171.011000	Aquisição de terrenos e imóveis	
4.4.90.61.00(582)-000	Aquisição de Imóveis	R$ 52.000,00

11.00	**SECRETARIA MUNIC. DE IND. COM. SERV. E TURISMO**	
11.01	**DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS**	
2266100171.013000	Construção, reformas e manut. de barracões industriais e obras de infraestrutura	
4.4.90.51.00(584)-000	Obras e Instalações	R$ 52.000,00

11.00	**SECRETARIA MUNIC. DE IND. COM. SERV. E TURISMO**	
11.01	**DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS**	
2266100172.043000	Manutenção do Dpto de Indústria, Comércio e Serviços	
3.1.90.11.00(586)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 70.000,00
3.1.90.13.00(587)-000	Contribuições Patronais	R$ 15.000,00

TOTAL .....R$ 4.483.500,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:687F2B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

1.2 Disposições Preliminares
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar Nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que delimitou severamente as atividades do setor cultural.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR.
Deste modo, o MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 e no Decreto 11.525/2023, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalidade do investimento cultural, e ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525/2023, em seus artigos 14, 15 e 16 e Instrução Normativa Minc nº 005/2023, de agosto de 2023.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$90.903,25** (noventa mil, novecentos e três reais com vinte e cinco centavos), divididos entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Despesas:

Despesas: 09.001.13.392.0012.2083 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA; 255 – 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA; 256 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

2.2.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A verba destinada para a Lei Paulo Gustavo teve originalmente como fontes principais os superávits (excedente encontrado quando as receitas realizadas são maiores do que as despesas) do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e de outras fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC).
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, RESIDENTE NO ESTADO DO PARANÁ.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.);
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado à pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação, será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, conforme dispõe o art. 19 § 5º do Decreto Federal nº. 11.453 de 23 de março de 2023;
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor e Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 Para fins de verificação da autodeclaração serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - Procedimento de heteroidentificação;
II - Solicitação de carta consubstanciada;
III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – Pessoas jurídicas ou coletivos, que não possuam constituição jurídica e possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **21 de novembro de 2023 até 01 de dezembro de 2023.**

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar/protocolar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 dentro de um envelope lacrado o qual deve ser entregue na Secretaria de Cultura, localizada na Biblioteca Municipal Avenida Brasil Nº145, para a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização;
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
g) Portfólio do agente, contendo fotos e descrições dos trabalhos audiovisuais realizados (podendo ter links, recortes de jornal, etc...);
h) Declaração de ciência sob os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais;
i) Declaração étnico-racial;
j) Declaração de representação de grupo ou coletivo.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada proponente poderá concorrer neste edital, com no máximo04(quatro) projetos e poderá ser contemplado com no máximo04(quatro).
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior ao ano de 2023, devendo ser concluído até dia 31 de dezembro do ano corrente, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

9.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
9.3 A análise dos projetos culturais será realizada pelos membros do Conselho de Cultura nomeados através do Decreto Nº 5381/2023.
9.4 - A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal Daniel dos Passos Hawerroth, neste ato nomeado como Presidente.
9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.6 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
9.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado à Comissão que emitiu a decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.
9.8.1 Os recursos poderão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou enviados para o e-mail culturasemedtb@gmail.com.
9.9 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

10.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
10.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

10.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliado pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
10.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação , consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

11. ACESSIBILIDADE

11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante;
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
11.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
11.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 11.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
11.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas às medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 11.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
11.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

12. CONTRAPARTIDA

12.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados à acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
12.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização poderá deliberar pelo remanejamento entre as modalidades, objetivando contemplar o maior número de projetos, dentro do limite orçamentário a ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
13.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral;
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA

I-certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPgfn/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBDUEYsMTAyLjU2Mi44MzktMDcsL1Nlcn
ZpY29zL2NlcnRpZGFvaW50ZXJuZXQvUGYvQ29uc3VsdGFy)
;
II- certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
III-certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
IV-certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=RzVKNU4079w1G_wESvebg2FqhzSVmHxFHZU_3kMY.cndt-certidao-41-rs6p7);
V-declaração obrigatória de não impedimento, conforme modelo constante no anexo XI.

PESSOA JURÍDICA

Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria);
Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPgfn/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBDUEYsMTAyLjU2Mi44MzktMDcsL
1NlcnZpY29zL2NlcnRpZGFvaW50ZXJuZXQvUGYvQ29uc3VsdGFy);
Certidões negativas de débitos estaduais (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
Certidão negativa de débitos Municipais;
Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - CRF/FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=RzVKNU4079w1G_wESvebg2FqhzSVmHxFHZU_3kMY.cndt-certidao-41-rs6p7);
Declaração obrigatória de não impedimento, conforme modelo constante no anexo XI.
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação caberá´ recurso fundamentado e específico destinado à Comissão que emitiu a decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.
14.3.1 Os recursos poderão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou enviados para o e-mail culturasemedtb@gmail.com
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloórgão responsável pelo edital e pela autoridade máxima do Municípiocontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, da seguinte forma:
15.3.1 A transferência dos recursos será feita em parcela única em até 03 (três) dias úteis em conta bancária a ser informada pelo Agente Cultural.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até15 (quinze) dias após execução do projeto objeto do Termo de Execução Cultural.
17.3 Caso o agente cultural não execute o projeto conforme o estipulado deverá ser instaurada uma Tomada de Contas Especial e o beneficiário deverá devolver os valores recebidos, de forma integral.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noSite Oficial, no Diário Oficial do Municípioe nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://www.tresbarras.pr.gov.br/
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do email culturasemedtb@gmail.com e telefone(45) 3235-1955.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo doSecretário Municipal de Cultura o Sr. Daniel dos Passos Hawerroth.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementarnº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 15 de dezembro de 2023.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração de Residência
Anexo IX – Declaração de ciência sob os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais
Anexo X - Declaração de Atendimento dos Requisitos do Edital
Anexo XI – Recibo de recebimento dos valores

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I
CATEGORIASDE APOIO – AUDIOVISUAL

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$90.903,25** (noventa mil novecentos e três reais e vinte e cinco centavos), distribuídos da seguinte forma:
a) **AtéR$67.669,72** (sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais com setenta e dois centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe;
b) **AtéR$15.467,73** (quinze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais com setenta e sete centavos)para apoio à realização de ação de Cinema de Rua;
c)**AtéR$7.765,80** (sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais com oitenta centavos) paraapoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e videoclipe conforme especificações abaixo descritas;

PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS:

PROPOSTA 1 – CURTA-METRAGEM – Três Barras do Paraná: uma proposta de curta-metragem, em forma de documentário com no mínimo 30 minutos, sobre a história de Três Barras do Paraná, relativo aos 43 anos de emancipação político-administrativa do município, mas que deverá conter uma régua do tempo desde o início da colonização até os dias atuais. Apresentar dados reais e entrevistas com descendentes de imigrantes e historiadores/pesquisadores com conhecimento nos assuntos relacionados à chegada dos colonizadores à região, educação, cultura, saúde, religiosidade e cotidiano. A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição e iluminação.

PROPOSTA 2 – CURTA-METRAGEM – uma proposta de curta-metragem, em forma de documentário com no mínimo 10m, sobre os pontos turísticos e as belezas naturais do município de Três Barras do Paraná. Ex: retratando a localização, a fauna, a flora, a história do Parque Estadual Rio Guarani, da Praia Artificial da Barra Bonita, das cachoeiras, enfim sobre todas as belezas que fazem parte do Município.

As propostas 01 e 02 possuí fundamento no Decreto nº. 11.525 de 11 de maio de 2023, art. 3º, § 2º, inciso III.

Art. 3º A destinação dos recursos previstos no inciso I do caput do art. 2º observará a seguinte divisão: (...) § 2º Para fins do disposto no inciso I do caput, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto: (...) III - produção de curtas, médias e longas-metragens;

PRODUÇÕES DE VÍDEOCLIPES:

PROPOSTA 3 – Videoclipe: 05 Videoclipes com gravação de música (vocal ou instrumental), de artistas locais, com no mínimo 03 (três) minutos e no máximo (05) cinco minutos. A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição e iluminação. Deverá ser gravada em formato MP4, 16 Mbps, Full HD 1920x1080.

A proposta 03 possui fundamento no Decreto nº. 11.525 de 11 de maio de 2023, art. 3º, § 2º, inciso VII.

Art. 3º A destinação dos recursos previstos no inciso I do caput do art. 2º observará a seguinte divisão: (...) § 2º Para fins do disposto no inciso I do caput, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto: (...) VII - videoclipes;

Para as Propostas 01, 02 e 03 descritas acima, os proponentes pessoas físicas ou jurídicas deverão encaminhar o histórico de atuação comprovando por meio de apresentação de portfólio de obras já realizadas que comprovem a qualidade dos trabalhos a serem executado podendo ser materiais produzidos como também: comprovações de aprimoramento técnico (documento de participação ou certificado ou diploma em cursos livres, cursos técnicos, graduação, pós-graduação, especialização, mestrado, doutorado, entre outros) e/ou comprovações de trabalho/experiência/atuação profissional (contrato/declaração de prestação de serviço, publicações oficiais de participação em editais diversos, publicidade oficial de serviço

anteriormente executado) e/ou comprovações de notoriedade pública pela atuação (convites, flyers, cartazes, catálogos, reportagens, certificados diversos e premiações).

B) Inciso II do art. 6º da LPG: Apoio a salas de cinema – cinema de rua: atividades de cinema de rua no município de Três Barras do Paraná, sendo três filmes livres para todos os públicos, devendo ser pelo menos um Nacional, dentre os quais serão escolhidos dois para serem exibidos em datas diferenciadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Cultura, assim como os horários a serem exibidos. Os filmes deverão ser exibidos conforme os critérios da Lei de Direitos Autorais (Lei 9610/1998), gratuitamente à comunidade. O proponente deverá disponibilizar toda a infraestrutura para a exibição, projeção dos filmes, bem como as acomodações ao público – mínimo de 50 (cinquenta) pessoas, inclusive observando as questões de acessibilidade. O agente cultural será responsável pela divulgação do evento, contagem de público e pela produção de registros fotográficos que comprovem a execução da proposta.

O projeto audiovisual será responsável por transmitir filmes que tratem tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e animação, para atender a diversidade do público, de acordo com o Decreto nº. 11.525 de 11 de maio de 2023, art. 3º, § 6º, para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

Art. 3º A destinação dos recursos previstos no inciso I do caput do art. 2º observará a seguinte divisão: (...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados;

C) Inciso III do art. 6º da LPG: Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Categoria 01 – Capacitação, formação e qualificação no audiovisual: oficinas de audiovisual, com carga horária de 03 horas, sendo em 05 sessões, com no mínimo 10 participantes capacitados ao final do projeto. A Capacitação deverá ser voltada para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. O proponente do projeto deverá informar o local onde as atividades serão realizadas. Deve, ainda, disponibilizar todos os materiais e recursos necessários para a realização das atividades.

Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. O projeto de capacitação audiovisual será responsável por fortalecer o aprendizado de pessoas no audiovisual de acordo com a Lei Paulo Gustavo – LC 195/2022, art. 6º inciso III.

AFormação Audiovisualdeverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação;
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Art. 6º Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 5º desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para:
III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e videoclipe conforme especificações abaixo descritas;
PROPOSTA 1 – nesta categoria serão abertas **01** (uma) vaga, sendo destinado o valor de **R$ 27.819,00** (vinte e sete mil, oitocentos e dezenove reais);

PROPOSTA 2 – nesta categoria serão abertas **01** (uma) vaga, sendo distribuído o valor de **R$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais);

PROPOSTA 3 – nesta categoria serão abertas **01** (uma) vaga, sendo destinado o valor de **R$ 24.250,72** (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais com setenta e dois centavos);

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema de Rua
Categoria 01 – nesta categoria serão abertas 01 (uma) vaga, sendo destinado o valor de **R$15.467,73** (quinze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais com setenta e três centavos);

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Categoria 01 – nesta categoria serão abertas 02 (duas) vagas, sendo distribuídos os seguintes valores:
Vaga 01 – Valor de R$ 3.882.90 (três mil e oitocentos e oitenta e dois reais com noventa centavos)
Vaga 02 – Valor de R$3.882.90 (três mil e oitocentos e oitenta e dois reais com noventa centavos).

4. DAS COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - Procedimento de heteroidentificação;
II - Solicitação de carta consubstanciada;
III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.
5.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
5.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação e Cultura, conforme o estabelecido no edital e na Legislação Federal.

Três Barras do Paraná, 17 de novembro de 2023.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:	
Nome Completo:	
Nome artístico ou nome social (se houver):	
CPF:	
RG:	
Data de nascimento:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço completo:	
CEP:	
Cidade:	
Estado:	

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:	
Razão Social	
Nome fantasia	
CNPJ	
Endereço da sede:	
Cidade:	
Estado:	
Número de representantes legais	
Nome do representante legal	
CPF do representante legal	
E-mail do representante legal	
Telefone do representante legal	

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc).

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados emacessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:
Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural da cidade - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura da Cidade de Boa Vista da Aparecida, Paraná.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lós.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica, curso superior, cursos no ramo e certificações)	10
G	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

1.1 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
1.2 Se após a aplicação dos critérios acima mencionados persistir o empate, a classificação será definida por meio de sorteio, a realizar-se em sessão pública aberta, na presença dos integrantes da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização, dirigida pelo Presidente, da qual será lavrada Ata específica
1.3 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
1.4 Serão desclassificados os projetos que:
1.4.1 - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
1.4.2 - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
1.5 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E REGULAMENTOS MUNICIPAIS.

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Gerso Francisco Gusso, e o AGENTE CULTURAL, <INSERIR NOME DO CONTEMPLADO>, portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF/CNPJ], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao Município de Três Barras do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura mediante a apresentação de Relatório de Execução do Objeto este relatório deverá ser protocolado na referida secretaria municipal ou enviado para o e-mail culturasemedtb@gmail.com apresentado em 15 (quinze) dias após a execução do objeto do Termo de Execução Cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município De Boa Vista da Aparecida a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O Monitoramento e controle dos resultados será feito pela Secretaria Municipal de Cultura, e pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através do Conselho Municipal de Cultura pelo decreto nº 5381/2023.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Ente.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de <inserir nome do Município>, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:
DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana central.
( ) Zona urbana periférica.
( ) Zona rural.
( ) Área de vulnerabilidade social.
( ) Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( ) Áreas atingidas por barragem.
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( ) Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG _____inscrito(a) no CPF _____, declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura, que sou residente e domiciliado:
( ) há _____ (inserir o tempo que reside) no município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade e que tenho ciência das implicações incidentes1.

_____
1 Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(modelo exclusivo para Pessoa Jurídica)

A empresa _____, inscrito/a sob o CNPJ nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº xx /2023 com o projeto intitulado: -_____, atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório

Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal da Cultura do Município de Três Barras do Paraná-PR.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná __ de _____ de 2023.

NOME DO/A PROPONENTE

_____
ASSINATURA DO/A PROPONENTE

ANEXO X - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, (NOME), portador(a) do CPF nº , RG nº , de nacionalidade , natural de (CIDADE/ESTADO) , residente e domiciliado(a) na (ENDEREÇO COMPLETO) declaro, para os devidos fins, que conheço e estou de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não me enquadro nos impedimentos previstos neste, garantindo, ainda, a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas juntamente a minha inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Declaro ainda, que:

1. não me enquadro nas vedações previstas no art. 17 § 3º do Decreto Municipal nº. <inserir nº. do decreto municipal> e demais vedações previstas na Lei Complementar nº. 195/2022, Decreto Federal nº. 11.525/2023 e Decreto Federal nº. 11.453/2023.

Por este ser verdade, firmo o presente.

(CIDADE) / (ESTADO), XX de XXXXXX de 2023.

_____
Assinatura do(a) proponente

Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

ANEXO XI
RECIBO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

ANEXO XI
RECIBO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:0260C2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

1.2 Disposições Preliminares
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar Nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que delimitou severamente as atividades do setor cultural.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR.
Deste modo, o MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 e no Decreto 11.525/2023, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalidade do investimento cultural, e ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525/2023, em seus artigos 14, 15 e 16 e Instrução Normativa Minc nº 005/2023, de agosto de 2023.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$36.823,67** (trinta e seis mil, oitocentos e vinte três reais com sessenta e sete centavos), divididos entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.

Despesas: 09.001.13.392.0012.2083 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA; 255 – 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA; 256 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

2.2.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A verba destinada para a Lei Paulo Gustavo teve originalmente como fontes principais os superávits (excedente encontrado quando as receitas realizadas são maiores do que as despesas) do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e de outras fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC).
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, RESIDENTE NO ESTADO DO PARANÁ.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.);
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado à pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação, será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, conforme dispõe o art. 19 § 5º do Decreto Federal nº. 11.453 de 23 de março de 2023;
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor e Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 Para fins de verificação da autodeclaração serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - Procedimento de heteroidentificação;
II - Solicitação de carta consubstanciada;
III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – Pessoas jurídicas ou coletivos, que não possuam constituição jurídica e possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **21 de novembro de 2023 até 01 de dezembro de 2023.**

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar/protocolar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 dentro de um envelope lacrado o qual deve ser entregue na Secretaria de Cultura, localizada na Biblioteca Municipal Avenida Brasil Nº145, para a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização;
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
g) Portfólio do agente, contendo fotos e descrições dos trabalhos audiovisuais realizados (podendo ter links, recortes de jornal, etc...);
h) Declaração de ciência sob os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais;
i) Declaração étnico-racial;
j) Declaração de representação de grupo ou coletivo.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada proponente poderá concorrer neste edital, com no máximo04(quatro) projetos e poderá ser contemplado com no máximo04(quatro).
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior ao ano de 2023, devendo ser concluído até dia 31 de dezembro do ano corrente, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

9.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
9.3 A análise dos projetos culturais será realizada pelos membros do Conselho de Cultura nomeados através do Decreto Nº 5381/2023.
9.4 - A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal Daniel dos Passos Hawerroth, neste ato nomeado como Presidente.
9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.6 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
9.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado à Comissão que emitiu a decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.
9.8.1 Os recursos poderão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou enviados para o e-mail culturasemedtb@gmail.com.
9.9 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

10.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
10.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
10.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliado pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
10.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação , consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

11. ACESSIBILIDADE

11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante;
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
11.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
11.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 11.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
11.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas às medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 11.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
11.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

12. CONTRAPARTIDA

12.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados à acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

12.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização poderá deliberar pelo remanejamento entre as modalidades, objetivando contemplar o maior número de projetos, dentro do limite orçamentário a ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
13.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral;
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA

I-certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPgfn/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBDUEYsMTAyLjU2Mi44MzktMDcsL1NlcnZpY29zL2NlcnRpZGFvaW50ZXJuZXQvUGYvQ29uc3VsdGFy);
II- certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
III-certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
IV-certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=RzVKNU4079w1G_wESvebg2FqhzSVmHxFHZU_3kMY.cndt-certidao-41-rs6p7);
V-declaração obrigatória de não impedimento, conforme modelo constante no anexo XI.

PESSOA JURÍDICA

Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria);
Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPgfn/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBDUEYsMTAyLjU2Mi44MzktMDcsL1NlcnZpY29zL2NlcnRpZGFvaW50ZXJuZXQvUGYvQ29uc3VsdGFy);
Certidões negativas de débitos estaduais (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
Certidão negativa de débitos Municipais;
Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - CRF/FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=RzVKNU4079w1G_wESvebg2FqhzSVmHxFHZU_3kMY.cndt-certidao-41-rs6p7);
Declaração obrigatória de não impedimento, conforme modelo constante no anexo XI.
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação caberá´ recurso fundamentado e específico destinado à Comissão que emitiu a decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.
14.3.1 Os recursos poderão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou enviados para o e-mail culturasemedtb@gmail.com
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloórgão responsável pelo edital e pela autoridade máxima do Municípiocontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, da seguinte forma:
15.3.1 A transferência dos recursos será feita em parcela única em até 03 (três) dias úteis em conta bancária a ser informada pelo Agente Cultural.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até15 (quinze) dias após execução do projeto objeto do Termo de Execução Cultural.
17.3 Caso o agente cultural não execute o projeto conforme o estipulado deverá ser instaurada uma Tomada de Contas Especial e o beneficiário deverá devolver os valores recebidos, de forma integral.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noSite Oficial, no Diário Oficial do Municípioe nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://www.tresbarras.pr.gov.br/
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do email culturasemedtb@gmail.com e telefone(45) 3235-1955.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo doSecretário Municipal de Cultura o Sr. Daniel dos Passos Hawerroth.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementarnº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 15 de dezembro de 2023.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração de Residência
Anexo IX – Declaração de ciência sob os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais
Anexo X - Declaração de Atendimento dos Requisitos do Edital
Anexo XI – Recibo de recebimento dos valores

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$36.823,67** (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais com sessenta e sete centavos) para serem distribuídos conforme a Lei.
Este edital configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar N° 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo (LPG), com ênfase no apoio aos projetos nas "Demais áreas da cultura" (Art. 8º), com o objetivo de fortalecer e articular as cadeias produtivas e os arranjos produtivos locais, nos diversos segmentos culturais.
Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e o fomento de projetos culturais, enquadrados no Art. 8° da Lei Complementar N° 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município de Três Barras do Paraná – PR. (Caso não haja demanda, estende-se para a região).
Este Edital contemplará 12 (doze) projetos, nos diversos segmentos culturais, exclusivamente, nas propostas a seguir:

PROPOSTA 1 – CRIAÇÃO DO ACERVO DIGITAL DA HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ: uma proposta para criação de um acervo digital baseado nas imagens e fotografias do passado até os dias atuais, baseados nos registros fotográficos de acervo particular coletado pelo proponente e, também as fotografias disponíveis no acervo da Biblioteca Municipal. O proponente deverá digitalizar as fotos impressas coletadas e editá-las para que fiquem com boa qualidade de imagem e, também realizar a pesquisa e legendá-las com: data, local e a história de cada fotografia. Este acervo digital deve conter no mínimo 300 (trezentas) fotografias e deve seguir a linha do tempo, ou seja, das mais antigas para as mais atuais. O arquivo deve ser entregue em forma de revista em arquivo PDF com no máximo 4 (quatro) fotos por página e, também, em arquivo JPG em um PENDRIVE.

PROPOSTA 2 – **OFICINAS CULTURAIS:** projeto de oficina na área cultural voltado à cadeia produtiva da cultura nas áreas de: Artes Visuais; Culturas Populares; Tradicionalismo; Artes Cênicas; Dança; Literatura, Livro e Leitura; Música; Teatro; Artesanato; Capoeira; e/ou atividades no segmento da economia criativa. Cada oficina deve ter no mínimo 20 (vinte) horas, com aulas de 2 (duas) horas. A proposta deverá mencionar o local da realização das oficinas, o horário de realização, o público-alvo e o número de pessoas, devendo beneficiar, pelo menos, 10 (dez) pessoas da comunidade. (Não serão selecionados 2 (dois) projetos iguais).

PROPOSTA 3 – LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM ARTISTAS LOCAIS:
Especificações mínimas:
3 (três) tendas de 10x10m, com no mínimo 3 metros de altura.

Instalação: as tendas deverão ser instaladas no local e data do evento que será realizado na Praça Municipal ainda com data a definir.
Descrição do Evento: encontro cultural das classes artísticas que será realizado na Praça Municipal envolvendo a comunidade, buscando a integração cultural dos diversos grupos.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

A) Art. 8º da LPG: **apoio às ações nas demais Áreas Culturais:**

PROPOSTA 1 – nesta categoria será aberta **01** (uma) vaga, sendo destinado o valor de **R$ 5.323,67** (cinco mil trezentos e vinte e três reais com sessenta e sete centavos);
PROPOSTA 2 – nesta categoria será aberta **10** (dez) vagas, sendo distribuído o valor de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), por projeto fechando um total de **R$24.000,00** (vinte e quatro mil reais);
PROPOSTA 3 – nesta categoria será aberta **01** (uma) vaga, sendo destinado o valor de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais);

4. DAS COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
4.8 Para fins de verificação da auto declaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - Procedimento de heteroidentificação;
II - Solicitação de carta consubstanciada;
III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
4.9 As pessoas jurídicas e coletivas sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – Pessoas jurídicas ou coletivas sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.
5.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
5.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação e Cultura, conforme o estabelecido no edital e na Legislação Federal.

Três Barras do Paraná, 17 de novembro de 2023.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:	
Nome Completo:	
Nome artístico ou nome social (se houver):	
CPF:	
RG:	
Data de nascimento:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço completo:	
CEP:	
Cidade:	
Estado:	

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:	
Razão Social	
Nome fantasia	
CNPJ	
Endereço da sede:	
Cidade:	
Estado:	
Número de representantes legais	
Nome do representante legal	
CPF do representante legal	
E-mail do representante legal	
Telefone do representante legal	

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc).

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados emacessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:
Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural da cidade - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura da Cidade de Boa Vista da Aparecida, Paraná.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lós.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica, curso superior, cursos no ramo e certificações)	10
G	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

1.1 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

1.2 Se após a aplicação dos critérios acima mencionados persistir o empate, a classificação será definida por meio de sorteio, a realizar-se em sessão pública aberta, na presença dos integrantes da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização, dirigida pelo Presidente, da qual será lavrada Ata específica
1.3 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
1.4 Serão desclassificados os projetos que:
1.4.1 - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
1.4.2 - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
1.5 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E REGULAMENTOS MUNICIPAIS.

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Gerso Francisco Gusso, e o AGENTE CULTURAL, <INSERIR NOME DO CONTEMPLADO>, portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF/CNPJ], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao Município de Três Barras do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura mediante a apresentação de Relatório de Execução do Objeto este relatório deverá ser protocolado na referida secretaria municipal ou enviado para o e-mail culturasemedtb@gmail.com apresentado em 15 (quinze) dias após a execução do objeto do Termo de Execução Cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município De Boa Vista da Aparecida a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O Monitoramento e controle dos resultados será feito pela Secretaria Municipal de Cultura, e pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através do Conselho Municipal de Cultura pelo decreto nº 5381/2023.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Ente.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de <inserir nome do Município>, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:
DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato

( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.
( ) Zona rural.
( ) Área de vulnerabilidade social.
( ) Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( ) Áreas atingidas por barragem.
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( ) Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG _____inscrito(a) no CPF _____, declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura, que sou residente e domiciliado:
( ) há _____ (inserir o tempo que reside) no município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade e que tenho ciência das implicações incidentes1.

_____
1 Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(modelo exclusivo para Pessoa Jurídica)

A empresa _____, inscrito/a sob o CNPJ nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº xx /2023 com o projeto intitulado: -_____, atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal da Cultura do Município de Três Barras do Paraná-PR.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná __ de _____ de 2023.

NOME DO/A PROPONENTE
_____
ASSINATURA DO/A PROPONENTE

ANEXO X - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, (NOME), portador(a) do CPF nº , RG nº , de nacionalidade , natural de (CIDADE/ESTADO) , residente e domiciliado(a) na (ENDEREÇO COMPLETO) declaro, para os devidos fins, que conheço e estou de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não me enquadro nos impedimentos previstos neste, garantindo, ainda, a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas juntamente a minha inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Declaro ainda, que:

1. não me enquadro nas vedações previstas no art. 17 § 3º do Decreto Municipal nº. <inserir nº. do decreto municipal> e demais vedações previstas na Lei Complementar nº. 195/2022, Decreto Federal nº. 11.525/2023 e Decreto Federal nº. 11.453/2023.

Por este ser verdade, firmo o presente.

(CIDADE) / (ESTADO), XX de XXXXXX de 2023.

_____
Assinatura do(a) proponente

Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

ANEXO XI
RECIBO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

ANEXO XI
RECIBO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:41E14077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADORES DE POLO UAB DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ- PR N.º 001/2023

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto Municipal de N.º 5549/2023, de 20 de novembro de 2023, nomeada como representantes da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública a seleção para Coordenador de Polo da Universidade Aberta do Brasil - UAB, para atuar no Município de Três Barras do Paraná- PR, Estado do Paraná, conforme **Edital de N.º 001/2023.**

• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de candidatos a Coordenadores de Polo UAB, será regida conforme as instruções das Portarias da CAPES de N.º 183/2016 e N.º 249/2018 e os princípios constitucionais que regem a administração pública, elencados na Constituição Federal de 1988, Artigo 37.

• DA VAGA

2.1. 01 (um) Coordenador de Polo UAB, para o Município de Três Barras do Paraná- PR, conforme Portaria CAPES, N.º 249/2018.

• DOS REQUISITOS DO CARGO

3.1. Ser graduado em nível superior, Portaria CAPES N.º 183/2016;
3.2. Ser **professor da Rede Pública Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná - PR**, em atendimento aos requisitos da Lei Federal N.º 11.273/2006 e Portaria CAPES N.º 183/2016;
3.3. Ser **agente público vinculado ao Órgão Mantenedor do Polo UAB,** ou seja, pertencente ao quadro de servidores da "**Secretaria Municipal de Educação"**, Portaria CAPES N.º 153/2018;
3.4. Residir no Município do Polo UAB, ou seja, no município de Três Barras do Paraná- PR, conforme Portaria CAPES 153/2018;
3.5. Ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais;
3.6. Ter experiência mínima de pelo menos 01 (um) ano no magistério, Portaria CAPES N.º 183/2016;
3.7. Ter conhecimento básico em gestão para a "Educação a Distância "e/ou no ensino regular;
3.8. Ter domínio no uso do computador, internet, webconferência, videoconferência e ambiente virtual de aprendizagem.
3.9. Dedicação mínima de 20 horas semanais ao cargo de Coordenador de Polo UAB, Portaria CAPES N.º 153/2018;
3.10. **Fica vedada** a inscrição de profissionais do magistério com carga **horária de 60 (sessenta)** horas semanais, ou seja, cargo de **40 (quarenta) horas semanais**, mais o acumulo de cargo de **20 (vinte) horas semanais**.

• DA ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO

4.1. Coordenador de Polo UAB, Portaria CAPES N.º 249/2018;
4.2. Gestão e administração do Polo UAB, Portaria CAPES N.º 153/2018;
4.3. Regime de Trabalho de **20 horas semanais**;
4.4. A Folha de ponto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ser assinada pelo Gestor Municipal de Educação;

4.5. Os horários dos trabalhos serão realizados conforme tabela abaixo descrita:

DIA DA SEMANA	MATUTINO	VESPERTINO	INTERVALO	NOTURNO	HORAS ACUMULADAS
Segunda-feira	Das 8h00m às 11h00m	14h00m as 17h00m	02 horas		06 Horas
Terça-feira		14h00m as 17h00m	02 horas	19h00m as 22h00m	06 Horas
Quarta-feira	Das 8h00m às 11h00m	14h00m as 17h00m	02 horas		06 Horas
Quinta-feira		13h00m as 17h00m	02 horas	19h00m as 22h00m	07 Horas
Sexta-feira	Das 8h00m às 11h00m	13h00m as 17h00m	02 horas		07 Horas
Sábado	07h00m as 11h00m		02 horas	13h00m as 18h00m	08 Horas
TOTAL DE HORAS SEMANAIS					**40 Horas**

• DA INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrição será de:
5.1.1. De 22 de novembro de 2023 a 01 de dezembro de 2023;
5.1.2. O horário das inscrições será das 08h00m até as 11h30m e das 13h30m às 17h00m;
5.1.3. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Paraná, N.º 520, Centro, Três Barras do Paraná.
5.2. Procedimentos para inscrição:
5.2.1. Preencher os Anexos do **Item 14**.
5.2.2. Apresentar os documentos solicitados neste Edital;
5.3. O candidato que enviar a documentação incompleta ou fora do prazo de inscrição, será desclassificado.

• DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Formulário de Inscrição, **Anexo I** devidamente preenchido, impresso e assinado;
6.2. Comprovante de formação de Ensino Superior, Portaria CAPES N.º 183/2016;
6.3. Comprovante(s) de Pós-Graduação (ões);
6.4. Cópia do Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
6.4. Comprovante de Endereço, Portaria CAPES N.º 153/2018;
6.5. Cópia de documentação que comprove no mínimo 01 (um) ano de experiência no Magistério, Educação Básica, Portaria CAPES 183/2016.
6.6. Comprovante de agente público vinculado ao mantenedor do Polo UAB, Portaria CAPES 153/2018;
6.7. Declaração do candidato com a opção dedicação exclusiva de 20 horas, para o cargo de Coordenador de Polo UAB, Portaria CAPES 15/2017;
6.8. Declaração de conhecimento básico na Gestão de Educação a Distância - EAD; e,
6.9. Declaração do candidato de que possui domínio no uso do computador, internet, webconferência, videoconferência, ambiente virtual de aprendizagem.

• DA SELEÇÃO

7.1. A seleção do Coordenador de Polo UAB será realizada pela Comissão de Seleção, designada pela Secretaria Municipal de Educação e realizada conforme as etapas abaixo:
7.1.1. **Primeira Etapa**: De 22 de novembro de 2023 a 01 de dezembro de 2023; realização das Inscrições;
7.1.2. **Segunda Etapa**: Dia 04 de dezembro de 2023, divulgação dos Inscritos no Diário Oficial do Município;
7.1.3. **Terceira Etapa**: Dia 05 de dezembro de 2023, análise e verificação dos documentos exigidos conforme este Edital,
7.1.4. **Quarta Etapa**: Dia 08 de dezembro das 8h30m até as 11h30m e das 13h30m às 17h00m realização da entrevista com a Comissão Organizadora e soma dos títulos;
7.1.5 **Quinta Etapa**: dia 11 de dezembro de 2023 até dia 13 de dezembro de 2023, prazo para recurso;
7.1.6 **Quinta Etapa**: Dia 18 de dezembro de 2023, divulgação do resultado no Diário Oficial do Município;
7.1.4.1. **Em caso de empate, será dada a preferência a quem**:
7.1.4.1.1. Ter apresentado curso de Mestrado;
7.1.4.1.2. Ter maior tempo de serviço no magistério público municipal;
7.1.4.1.3. Ter Curso de Pós Graduação na área de afinidade em Educação a Distância;
7.1.4.1.4. Ter maior quantidade em cursos profissionalizantes com menção a Educação a Distância;
7.1.4.1.5. Maior idade.

• DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1 O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, com base na pontuação obtida na Quarta Etapa, Item 7.1.4, deste Edital;
8.2 O resultado da seleção será publicado no Mural da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município.

• DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme disponibilidade do cargo a ser ocupado, em conformidade com a CAPES.

• DO RECURSO

10.1. Caberá recurso por parte do candidato, conforme Portaria CAPES, N.º 249/2018, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a divulgação do resultado.
10.2. O recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto à Secretaria Municipal de Educação, mediante o preenchimento do formulário, **Anexo III** das 07h30m às 11h30m;
10.3. O Recurso será analisado e divulgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado em até 03 (três) dias uteis.
10.4. A Comissão Especial ficará responsável pela informação do resultado do Recurso ao Candidato.

• DA REMUNERAÇÃO

11.1. O valor da bolsa para Coordenador (a) será em conforme estabelecido pelas Portarias Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, nº 139, de 13 de julho de 2017 e da Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre o reajuste dos valores das bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no país.
I - Possua toda a documentação para ser protocolada na CAPES;
II – Desde que o Polo de vínculo esteja ativo e com pelo **menos 50 (cinquenta)** alunos no âmbito do Sistema de Gestão da UAB;
III - Não acumule bolsa de nenhum programa de estudo ou pesquisa;
11.2. Não será permitida a acumulação de bolsa, cujo pagamento tenha por base a Lei N.º 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria, Portaria CAPES N.º 183/2016.

• DAS ATRIBUIÇÕES

I - Apoiar as ações gerenciais da CAPES e as acadêmicas das IPES;
II - Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
III - Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
IV - Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
V - Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
VI - Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
VII - Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
VIII - Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
IX - Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.
X - Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
XI - Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
XII - Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
XIII - Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
XIV - Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;
XV - Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
XVI - Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;
XVII - Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e a CAPES;
XVIII - Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
XIX - Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;
XX - Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
XXI - Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
XXII - Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
XXIII - Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
XXIV - Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações, Portaria CAPES N.º 153/2018.

• DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão tratados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal de N.º 1.770, de 01 de abril de 2019, quanto a este Edital.
13.2. Este Edital é regulado pelas Portarias CAPES Nº. 183/2016, Portaria CAPES N.º 249/2018 e os princípios que regem a Administração Pública, conforme Artigo 37, da Constituição Federal de 1988.
13.3. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação do (a) candidato (a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
13.4. Todos os atos praticados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado serão registrados em Ata, conforme Portaria CAPES N.º 249/2018.
13.5. O resultado final do processo seletivo deverá ser comunicado à DED/CAPES no prazo de até 30 dias após a conclusão do certame, conforme Portaria CAPES N.º 249/2018;
13.6. A validade do processo seletivo e do vínculo cessarão ao termino de **04 (quatro) anos**.
13.7. Fica o Profissional do Magistério, do Polo do Município de Três Barras do Paraná, proibido de acumular Cargo em Comissão com a devida atribuição de Coordenador de Polo – UAB.

• DOS ANEXOS

14.1. Anexo I – Ficha de Inscrição;
14.2. Anexo II – Tabela de Pontuação;
14.3. Anexo III – Formulário para Recurso;
14.4. Anexo IV – Declaração de Dedicação Exclusiva;
14.5. Anexo V – Declaração de Domínio dos Recursos Tecnológicos;
14.6. Anexo VI – Relação de Documentos;
14.7. Anexo VII – Declaração de Recebimento;
14.8. Declaração de Professor da Rede Pública Municipal;
14.9. Declaração de Residência no Município;
14.10. Declaração de Experiência de pelo menos 01 (um) ano de exercício do magistério público municipal;
14.11. Declaração de conhecimento em Gestão para a Educação a Distância.

Três Barras do Paraná – PR, 21 de novembro de 2023.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO			
Nome completo:			
Número CPF:			
Número RG:		Emissão:	Órgão Exp:
Título de Eleitor:			
Sexo:	Fem. ( ) Masc. ( )	Data de Nascimento:	
Município:			
Estado Civil:			
Nome do Cônjuge:			
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
ENDEREÇO PARA CONTATO:			
End. Residencial:			
Complementação:			
Número:	Bairro:		
CEP:	Município:		
Telefone Fixo:	( )	Celular:	( )
Email de contato 1:			
Email de contato 2:			
DADOS DE FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Formação Acadêmica:			
Última Titulação:			
Órgão de Trabalho:			
Cargo/Função:			
Professor Concursado na rede Pública:		( ) Municipal	
Anos de Experiência no Magistério:		Quantos? ( )	
Anos de Experiência em Gestão		Quantos? ( )	
Possui domínio no uso do computador, internet, web conferência, videoconferência, ambiente virtual de aprendizagem.			( ) sim ( ) não
Possui disponibilidade para atuar com exclusividade no Cargo de coordenador de Polo UAB			( ) sim ( ) não

Três Barras do Paraná - PR ___ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO			
CRITÉRIOS	**Pontuação máxima (70 pontos)**	**Quantidade Entregue**	**Pontuação obtida**
Graduação em Nível Superior: No máximo 03 (três) títulos.	15		
Curso de Mestrado: No máximo 01 (um) título.	10		
Curso de Pós Graduação: No máximo 03 (três) títulos.	05		
Experiência em cursos na modalidade a distância como coordenador de curso e/ou coordenador de tutoria. (2,0 pontos por ano de atuação).	10		
Tempo de Serviço: No máximo 10 anos.	1 por ano		
Curso de formação com foco na gestão para a Educação a Distância, com no mínimo 30 (trinta) horas de carga horária. (01(um) ponto a cada 30 (trinta) horas)	10		
Pontuação Títulos	**70 pontos**		
Entrevista com a Comissão Organizadora	**Pontuação máxima (30pontos)**	**Quantidade Entregue**	**Pontuação obtida**
Entendimento do Modelo de Educação a Distância	6 pontos		
Estrutura de Funcionamento da EaD no Modelo Universidade Aberta da Brasil - UAB.	6 pontos		
Conhecimento da legislação de que trata a Universidade Aberta da Brasil - UAB	6 pontos		
Entendimento do Ensino e Aprendizagem na Modalidade a Distância.	6 pontos		
Ambiente Virtual de Aprendizagem na Proposta da Universidade Aberta da Brasil - UAB.	6 pontos		
Pontuação entrevista	**30**		
Total da Pontuação (Prova de Títulos + Entrevista)	**100**		
TOTAL DE PONTOS ACUMULADOS PELO CANDIDATO			

Três Barras do Paraná - PR ___ de _____ de 2023.

Assinatura Resp. da Comissão

Decreto N.º 5549/2023

ANEXO III
FOMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade N.º _____, inscrito(a) no CPF: _____, apresento recurso junto a esta Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Objeto de contestação:_____

Os argumentos são:_____

Documentos anexos:_____

Três Barras do Paraná - PR . ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade N.º _____, inscrito(a) no CPF: _____, declaro para os devidos fins que manterei de forma "**exclusiva"** o meu vínculo com a Universidade Aberta do Brasil – UAB de Chupinguaia.
Declaro que, caso eu venha me vincular-se a outra função, independente de pública ou privada, assumirei totalmente a responsabilidade e aceitarei passivamente a decisão da Secretaria Municipal de Educação.

Três Barras do Paraná - PR ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOMINIO DOS RECURSOS TECNOLOGICOS

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade N.º ____, inscrito(a) no CPF: _____, declaro para os devidos fins que possuo **domínio no uso do computador, internet, web conferência, videoconferência, ambiente virtual de aprendizagem,** para realizar as ações da Universidade Aberta do Brasil – UAB, de Chupinguaia, como **Coordenador de Polo**.
Declaro que, ao agir falsamente com as informações, assumirei totalmente a responsabilidade e aceitarei passivamente a decisão da Secretaria Municipal de Educação.

Três Barras do Paraná - PR ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade N.º _____, inscrito(a) no CPF: _____, declaro para os devidos fins que entreguei na Secretaria Municipal de Educação os documentos abaixo descritos, para participar do **Processo Seletivo de Coordenador de Polo.**

Unid.	Descrição
•	
•	
•	
•	
•	
•	
•	

Três Barras do Paraná - PR ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade N.º _____, inscrito(a) no CPF: _____, representante da **Comissão Especial de Processo** Seletivo, conforme **Decreto Municipal de N.º 5549/2023, de 20 de novembro de 2023,** declaro para os devidos fins que recebi do Senhor(a)_____, os documentos conforme **Anexo VI**.

Três Barras do Paraná - PR ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Rep. Da Comissão

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:77A6EBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5551/2023

DATA: 21/11/2023

SÚMULA: Nomeia membros da comissão de avaliação de desempenho de professores da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

Gerson Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o contido no art. 20 da Lei Municipal nº 1742/2018.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os membros da comissão de avaliação de desempenho de professores da rede municipal de ensino, composta pelos seguintes membros:

SEGMENTO	REPRESENTANTE
Secretária Municipal de Educação	Eliza Bortolanza
Representante da Secretaria Municipal de Educação	Jacline Maria Falkemback
Representante da Secretaria Municipal de Educação	Ainda Chiapetti
Representante da direção do Centro Municipal de Educação Infantil Anaju	Inédia Adriani Bortolanza
Representante da Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança	Elisangela Gotardo
Representante da direção da Escola Municipal do Campo Abelardo Luz	Daiara Aparecida Brand Guimarães
Representante da Direção da Escola Municipal de Campo João Mello de Morais	Patrícia Camila Barcarolo
Representante da Direção da escola Municipal de Campo Salgado Filho	Cleide Luciane Hudziak dos Santos
Representante da Direção da Escola Municipal Angelina Segalla Dezan	Cremilda Rodrigues Barbieri
Representante da Direção da Escola Municipal Carlos Gomes	Alberi Chagas

Art. 2°. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:D9241EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5561/2023

DATA: 21/11/2023

SÚMULA: Nomeia membros para analise da avaliação de desempenho dos avaliados pela comissão designada pelo Decreto nº 5551/2023 de 21/11/2023, e dá outras providências.

Gerson Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o contido no art. 22 da Lei Municipal nº 1742/2018.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os membros para analise da avaliação de desempenho dos avaliados pela comissão designada pelo Decreto nº 5551/2023 de 21/11/2023, composta pelos seguintes membros:

SEGMENTO	REPRESENTANTE
Advogado ou Assessor Jurídico do Município	Gonçalo o Trindade Rodrigues
Presidente da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) do Centro Municipal de Educação Infantil Anaju	Suzana Conradi
Presidente da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança.	Simone Gotardelo Miranda
Presidente da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) do Campo Abelardo Luz.	Valdomiro Boaria Ribeiro
Presidente da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) do Campo João Mello de Morais.	Fernanda da Rosa Langner
Presidente da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) do Campo Salgado Filho.	João Carlos Farias
Presidente da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) da Escola Municipal Angelina Segalla Dezan.	Micheli Daiana Conradi Bremm
Presidente da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) da Escola Municipal Carlos Gomes.	Jacir Sevegnago
Professor representante da Classe em efetivo Exercício	Inez de Almeida Fongaro
Representante da Equipe Pedagógica	Sônia Maria Pedroso
Representante da Secretaria Municipal de Educação	Simone Regina Basso Brandini

Art. 2°. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:D64B8619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 - REPUBLICAÇÃO

Município de GENERAL CARNEIRO - PR - Poder Legislativo														
CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO														
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 A JUNHO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	99.534,54	99.534,48	127.572,38	124.754,09	115.956,25	166.027,74	133.399,02	102.438,13	104.458,96	106.802,17	119.526,12	152.409,17	1.452.413,05	0,00
Pessoal Ativo	99.534,54	99.534,48	127.572,38	124.754,09	115.956,25	166.027,74	133.399,02	102.438,13	104.458,96	106.802,17	119.526,12	152.409,17	1.452.413,05	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	82.259,96	82.259,91	110.297,81	108.481,58	100.184,76	133.477,72	113.438,22	84.659,62	86.329,73	88.519,64	100.714,28	133.522,13	1.224.145,36	0,00
Obrigações Patronais	17.274,58	17.274,57	17.274,57	16.272,51	15.771,49	32.550,02	19.960,80	17.778,51	18.129,23	18.282,53	18.811,84	18.887,04	228.267,69	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**99.534,54**	**99.534,48**	**127.572,38**	**124.754,09**	**115.956,25**	**166.027,74**	**133.399,02**	**102.438,13**	**104.458,96**	**106.802,17**	**119.526,12**	**152.409,17**	**1.452.413,05**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.578.871,60	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	53.578.871,60	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.452.413,05**	**2,71**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.214.732,30	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.053.995,69	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.893.259,07	5,40

GENERAL CARNEIRO, 20/11/2023

SANDRAAPARECIDA TRISNOSKI
Presidente

SACNHAEPIBAEULA BENDLIN HEIL
Contadora

ROBSON LUIZ DA CRUZ
Responsavel Pelo Controle Interno

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:9B2D9147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2022 A OUTUBRO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.845.818,49	3.669.261,76	2.889.966,64	2.989.505,12	2.465.129,58	2.591.252,23	2.899.478,54	2.622.727,01	3.020.224,48	2.723.291,46	2.664.350,28	3.108.448,72	34.489.454,31	36.460.656,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	323.940,67	171.361,16	124.971,81	62.353,04	90.642,53	111.100,23	110.798,37	153.805,38	233.171,48	128.606,46	241.445,44	159.570,10	1.911.766,67	1.404.736,10
IPTU	2.965,89	21.190,93	6.376,62	10.819,75	6.927,06	2.421,92	25.846,67	72.739,70	43.276,85	27.080,58	7.824,78	18.793,07	246.263,82	220.550,00
ISS	16.836,73	21.654,32	27.841,79	10.851,58	6.741,79	21.823,08	25.095,47	33.446,26	16.848,25	29.265,30	25.538,91	44.314,01	280.257,49	223.030,00
ITBI	256.997,58	61.726,24	46.456,77	1.000,00	28.258,40	35.500,00	11.738,17	7.180,00	116.754,39	19.200,00	151.700,00	31.620,00	768.131,55	483.140,00
IRRF	47.140,47	66.258,87	43.379,51	39.028,05	47.647,90	51.034,95	47.633,42	40.115,94	56.104,89	52.903,59	56.251,45	64.802,92	612.301,96	473.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	530,80	917,12	653,66	1.067,38	320,28	484,64	323,48	187,10	156,99	130,30	40,10	4.811,85	5.016,10
Contribuições	10.489,52	10.790,45	4.275,65	12.741,02	16.506,39	2.724,41	3.582,24	12.235,72	21.455,76	4.817,64	3.370,33	9.583,85	112.572,98	85.000,00
Receita patrimonial	52.251,83	57.075,04	56.308,96	45.280,19	61.417,65	50.103,64	58.396,18	56.560,72	56.210,64	54.500,65	44.038,44	53.616,27	645.760,21	748.492,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	52.251,83	57.013,88	56.308,96	45.200,19	59.817,51	48.823,64	56.315,88	55.160,72	54.770,64	52.857,19	42.717,12	52.576,00	633.813,56	727.702,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	61,16	0,00	80,00	1.600,14	1.280,00	2.080,30	1.400,00	1.440,00	1.643,46	1.321,32	1.040,27	11.946,65	20.790,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	2.302,41	58.971,73	705,86	439,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.079,53	0,00	63.498,87	56.050,00
Transferências correntes	2.451.069,12	3.418.018,82	2.633.948,06	2.866.776,12	2.295.138,48	2.416.198,39	2.718.870,78	2.397.732,61	2.707.193,70	2.512.843,29	2.373.301,75	2.883.213,11	31.674.304,23	33.987.286,60
Cota parte do FPM	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	16.521.448,73	16.563.000,00
Cota parte do ICMS	423.603,83	416.982,24	463.933,40	377.016,53	423.887,15	443.323,00	540.045,79	457.482,27	485.689,05	541.320,62	537.635,10	577.745,86	5.688.664,84	6.000.000,00
Cota parte do IPVA	8.052,30	13.555,44	171.893,70	69.865,95	83.040,28	63.796,98	56.735,46	35.643,69	24.144,40	11.615,31	8.453,86	13.753,36	560.550,73	1.500.000,00
Cota parte do ITR	14.889,93	19.900,11	10.706,85	785,23	961,70	0,00	114,51	0,00	152,66	226,94	19.230,79	286.782,97	353.751,69	90.540,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.033,65	5.730,97	5.264,93	3.754,53	4.653,04	4.960,46	4.460,74	5.562,43	5.053,64	4.498,24	5.829,73	6.512,59	60.314,95	100.780,00
Transferências do FUNDEB	365.503,74	364.100,77	455.700,62	372.061,56	382.701,95	358.071,76	415.811,46	347.078,84	329.008,17	376.419,12	343.349,13	377.286,68	4.487.093,80	5.540.000,00
Outras transferências correntes	295.803,82	516.929,23	191.439,94	242.382,80	298.195,38	286.460,47	301.667,73	244.782,77	236.475,42	475.302,01	336.642,38	576.397,54	4.002.479,49	4.192.966,60
Outras receitas correntes	8.067,35	9.713,88	11.490,43	1.648,89	985,19	11.125,56	7.830,97	2.392,58	2.192,90	22.523,42	1.114,79	2.465,39	81.551,35	179.091,90
DEDUÇÕES (II)	361.652,41	380.348,71	397.361,44	450.466,31	322.848,19	354.333,18	400.278,28	361.174,16	297.388,81	332.224,37	305.832,75	385.905,72	4.349.814,33	4.480.599,23
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	361.652,41	380.348,71	397.361,44	450.466,31	322.848,19	354.333,18	400.278,28	361.174,16	297.388,81	332.224,37	305.832,75	385.905,72	4.349.814,33	4.480.599,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.484.166,08	3.288.913,05	2.492.605,20	2.539.038,81	2.142.281,39	2.236.919,05	2.499.200,26	2.261.552,85	2.722.835,67	2.391.067,09	2.358.517,53	2.722.543,00	30.139.639,98	31.980.057,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.484.166,08	3.288.913,05	2.492.605,20	2.539.038,81	2.142.281,39	2.236.919,05	2.499.200,26	2.261.552,85	2.722.835,67	2.291.067,09	2.358.517,53	2.722.543,00	30.039.639,98	31.880.057,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	36.360,00	79.992,00	39.060,00	33.852,00	44.268,00	39.060,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	42.240,00	42.240,00	42.240,00	518.112,00	563.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.447.806,08	3.208.921,05	2.453.545,20	2.505.186,81	2.098.013,39	2.197.859,05	2.459.600,26	2.221.952,85	2.683.235,67	2.248.827,09	2.316.277,53	2.680.303,00	29.521.527,98	31.317.057,37

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:54C59386

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c +	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**95.490,96**	**1.089.799,62**	**988.492,63**	**100.645,30**	**96.152,65**	**724.365,27**	**670.486,00**	**707.238,65**	**682.238,65**	**170.119,04**	**542.493,58**	**638.646,23**	
EXECUTIVO													
Município de Laranjal	**95.490,96**	**1.089.799,62**	**988.492,63**	**100.645,30**	**96.152,65**	**724.365,27**	**670.486,00**	**707.238,65**	**682.238,65**	**170.119,04**	**542.493,58**	**638.646,23**	
PODER EXECUTIVO	52.187,00	10.959,40	10.959,40	0,00	52.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.187,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	374,81	118.303,74	118.303,74	0,00	374,81	8.880,57	0,00	0,00	0,00	0,00	8.880,57	9.255,38	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	2.596,72	2.596,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	216.688,70	216.688,70	0,00	0,00	360,00	627.630,00	274.630,00	249.630,00	150.000,00	228.360,00	228.360,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	7.410,00	95.320,18	94.174,07	1.146,11	7.410,00	319,76	0,00	0,00	0,00	0,00	319,76	7.729,76	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.066,72	326.796,94	226.943,00	99.499,19	4.421,47	6.617,38	42.856,00	42.856,00	42.856,00	0,00	6.617,38	11.038,85	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	1.043,70	1.043,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	2.020,20	2.020,20	0,00	0,00	345,95	0,00	0,00	0,00	0,00	345,95	345,95	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.762,16	273.832,41	273.832,41	0,00	4.762,16	32.374,85	0,00	0,00	0,00	12.370,16	20.004,69	24.766,85	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	761,49	14.479,76	14.479,76	0,00	761,49	9.548,21	0,00	0,00	0,00	0,00	9.548,21	10.309,70	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	8.998,78	3.327,59	3.327,59	0,00	8.998,78	662.376,94	0,00	389.752,65	389.752,65	7.748,88	264.875,41	273.874,19	
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	16.930,00	11.401,57	11.094,63	0,00	17.236,94	3.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.516,00	20.752,94	
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	13.028,71	13.028,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,61	0,00	0,00	0,00	0,00	25,61	25,61	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**103.275,85**	**103.275,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
EXECUTIVO													
Município de Laranjal	**0,00**	**103.275,85**	**103.275,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
PODER EXECUTIVO	0,00	3.016,71	3.016,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.263,89	2.263,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	3.365,27	3.365,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	3.901,37	3.901,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	0,00	2.474,48	2.474,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	54.591,99	54.591,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	20.065,57	20.065,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	9.359,22	9.359,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	2.106,48	2.106,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE	0,00	2.130,87	2.130,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

URBANISMO												
TOTAL (III) = (I +	**95.490,96**	**1.193.075,47**	**1.091.768,48**	**100.645,30**	**96.152,65**	**724.365,27**	**670.486,00**	**707.238,65**	**682.238,65**	**170.119,04**	**542.493,58**	**638.646,23**

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:C4117618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

EDITAL N.º 120/2023

1. O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Edital nº. 115/2023, que regulamenta o processo de escolha do Programa Jovem Aprendiz, torna público o Gabarito Definitivo (Anexo I), bem como a classificação preliminar:

CANDIDATOS APROVADOS

Classificação	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS
01	Raquel Paula Alievi	09/10/2006	27
02	Matheus Epiphani Cotes	08/12/2008	25
03	Larissa Medlen Buss	26/12/2009	23**
04	Laura Cristina Boelter	23/09/2008	23
05	Kawanny Barbosa Mendes	06/02/2007	22*
06	Claudio Roberto Alves Nesi	09/03/2009	22
07	Gisele Paixão da Cruz	23/05/2007	21

CANDIDATOS REPROVADOS

Classificação	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS
08	Estefany Cristiane de Jesus Duarte	09/06/2023	19
09	Nicolly Mendes da Silva Neves	29/05/2007	17
10	Keity Danieli Ignacio dos Santos	17/02/2006	16
11	Cristina Dias Ososki	10/02/2007	16
12	Grazieli Elaine Brizola de Oliveira	18/04/2009	15
13	William Matheus Ceodozez Santos	08/10/2006	14
14	Yasmin Meirelis Walker	06/11/2009	Ausente

Critérios de desempate:
* possua maior nota na prova de Língua Portuguesa;
** possua maior nota na prova de Matemática;

Os candidatos poderão requerer vista do Cartão Resposta, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença.

Havendo discordância quanto à nota (pontuação) ou classificação, cabe ao candidato interpor recurso **até às 17:00 horas do dia 22 de novembro de 2022**, no e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender convenientes.

Renascença, 20 de novembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
B	C	C	D	A	C	A	B	B	C	*	B	D	D	B
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	D	C	A	D	C	B	D	A	C	A	B	A	D	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**					
A	D	A	C	B	D	A	B	C	C					

* anulada

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:87389EF3

